Ao Ex.mo Sr. Pandurunga Pissurlencar, ilustre Conservador do Cartório Geral do Estado da Índia, com os melhores cumprimentos e m.to grato por todos os obséquios que se dignou prestar-lhe

Of.

Humberto Leitão

VINTE E OITO ANOS
DE
HISTÓRIA DE TIMOR

Pangim, 29-V-52

REPÚBLICA PORTUGUESA
MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

VINTE E OITO ANOS
DE
HISTÓRIA DE TIMOR

(1698 a 1725)

pelo

COMANDANTE HUMBERTO LEITÃO

DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES E BIBLIOTECA
AGÊNCIA GERAL DO ULTRAMAR
1 9 5 2

Esta publicação foi superiormente autorizada por despacho de 30 de Dezembro de 1951

À MEMÓRIA

do

P.ᵉ FREI ANTÓNIO DE S. JACINTO, da Ordem dos Pregadores, varão ilustre a quem se deve a integração das primeiras parcelas de Timor no Império Ultramarino Português e que empregou os maiores esforços para ali expandir o nosso domínio e para o consolidar de forma que se tornasse dificultoso a outros disputá-lo.

PREFACIO

Neste trabalho são narrados os mais importantes sucessos ocorridos em Timor durante os vinte e oito anos que medeiam entre a chegada de frei Manuel de St.º António a Lifau, em princípios de 1698, e a entrega do Governo feita, em 1725, por António de Albuquerque Coelho a António Moniz de Macedo.

Frei Manuel de St.º António foi o célebre bispo de Malaca cuja memória se vem arrastando há mais de dois séculos, vergada ao peso de gravíssimas acusações, e este Albuquerque Coelho, o governador que das ilhas de Solor e Timor o expulsou em 1722.

Frei Manuel, com grandes virtudes e inegáveis defeitos, tornou-se a principal figura de Timor durante os longos anos que ali assistiu. Vítima duma história feita de retalhos, com factos apanhados aqui e acolá e, por

vezes, tirados de documentos vistos de relance, até agora só palavras de censura tem merecido. Os actos meritórios que praticou, esses caíram no esquecimento.

O vice-rei conde de Sarzedas mostrou-se sobremodo cauteloso quando a ele se referiu no regimento que deu a Vitorino Gusmão para ir governar as referidas ilhas, pois nem lhe imputou culpas nem lhe exalçou os merecimentos. Limitou-se, então, a dizer: «ainda aí deverá existir a memória das discórdias que houve no ano de 1722 entre o governador Francisco de Melo de Castro e o bispo de Malaca D. Frei Manuel de St.º António, por motivo das quais aquele deixou cobardemente o Governo e se retirou para Goa, ficando governando o mencionado bispo, que também teve desavenças com o governador António de Albuquerque Coelho» (1).

(1) Devemos notar que não foram em 1722 aquelas discórdias, mas sim nos anos de 1718 e 1719.

O eminente investigador Cunha Rivara escreveu a respeito do bispo de Malaca: «...Com o bispo D. Frei Manuel de St.º António nunca houve um momento de repouso em Timor. Descompôs-se com todos os governadores, que ali foram no seu tempo; com António Coelho Guerreiro, com Jácome de Morais Sarmento, com D. Manuel de Souto Maior, com Ferreira de Almeida, com Francisco de Melo de Castro e com António de Albuquerque Coelho. Não se limitava o bispo às incessantes excomunhões e interditos que fulminava; chegou aos extremos de apelidar muitas vezes a terra para a guerra e opôs-se algumas aos governadores com mão armada, defendendo cercos e dando combates» (1).

Não deveria ser pequeno o embaraço do ilustre autor das palavras que acabámos de transcrever se lhe fosse

(1) *A Missão de Camboja e o bispo de Malaca — Boletins Oficiais do Estado da Índia de 1865* — pág. 365.

necessário provar algumas das afirmações que elas contêm, como no decurso deste trabalho poderá ser verificado.

Um pouco mais tarde, Afonso de Castro, na sua obra As Possessões Portuguesas na Oceania, *ao tratar do governo de Francisco de Melo de Castro, escreveu, guiado por más informações ou por qualquer documento em que abunda a fantasia: «De carácter froixo e ânimo timorato, o governador era impróprio para o lugar que se lhe confiara ....*

Chegado a Timor e assustado com a inquietação dos reinos, entregou-se nos braços do bispo de Malaca, D. Frei Manuel de Santo António, para que este o auxiliasse. Era o bispo homem ambicioso, irrequieto, turbulento e mais inclinado a ocupar-se das temporalidades do que a curar dos negócios espirituais, e sorrindo-lhe a ideia de dirigir a política, valendo-se da ascendência que havia tomado sobre o governador, começou a ingerir-se na adminis-

tração da colónia. Tarde conheceu Melo de Castro o erro em que caíra, entregando-se na mão do bispo, e para remediar o mal tratou de arredar de si o ambicioso prelado».

Também nada disto se passou, como a seu tempo se verá.

De autores contemporâneos, não tem o bispo recebido melhor trato. Qual mais qual menos, todos sobre ele lançam acusações, sem terem em conta os serviços valiosos que prestou, bem como a época e o meio em que viveu. Alguns, levados por notícias pouco escrupulosas, aumentaram-lhe o sumário das culpas com faltas que não poderia, sequer, ter praticado. É bom exemplo de acusações desta natureza a afirmação, que vimos reproduzida, de haverem alguns governadores regressado de Timor «com a nota de não servirem firmada pelo punho duro de Frei Manuel» (1)*. Ora, nem ao menos conseguimos lobrigar*

(1) *Solor e Timor*, pág. 129 — Faria de Morais.

uma oportunidade para o bispo de Malaca proceder de tal maneira. Como se tudo isto não bastasse, até lhe vimos atribuído um ameaço que, afinal, outrem lhe dirigiu.

Merecia cuidados bem diferentes a história de Timor, quando outras razões não houvesse, por que nela podem ser encontrados os mais belos exemplos de fidelidade e amor que nos têm dado os povos das vastas terras do Ultramar aonde levámos a nossa inconfundível acção civilizadora.

Não foi pela força que ali entrámos. Dos seus reis, os primeiros que se fizeram vassalos de Portugal vieram para nós voluntàriamente, atraídos pelas boas palavras de ilustres padres de S. Domingos e pelos importantes benefícios que deles receberam. A esses, outros se foram ajuntando, e todos virám os seus povos tratados com humanidade e sem grandes preconceitos da raça. Muitos Timorenses, logo de princípio, foram chamados a desempenhar ofícios importantes, e até os nomes de alguns fi-

guraram em vias de sucessão para fazerem parte de conselhos governativos. Mais se ligou a nós aquela gente por lhe terem ido ensinando a nossa língua — prática de que hoje se cuida menos, pois grande número de Portugueses que para lá vão preferem entender-se com os indígenas, usando a linguagem bárbara que eles falam.

Nasceu, assim, ali, com o estabelecimento da soberania portuguesa o afecto e a dedicação dos Timorenses a Portugal e, sem embargo dos naturais erros lá cometidos pelos nossos — governantes e governados — tais sentimentos, longe de esmorecerem, foram refinando. Fácil será provar esta afirmação com alguns exemplos tirados dos muitos que poderíamos apresentar:

— Por volta de 1637, foi D. Agostinho, rei do Amarasse, convertido à fé cristã. Poucos anos decorridos, procuravam os Holandeses deitar mão à ilha de Timor. Pois, tando D. Agostinho como os reis que após eles vieram, com a maior energia, defenderam as suas terras das

pretensões dos mesmos Holandeses por mais de um século; e só nas proximidades do ano de 1750 o rei de então, com as diminutas forças que lhe restavam, encurralado em uma tranqueira, perdidas as esperanças de receber qualquer socorro de Lifau, se resolveu a submeter-se ao inimigo, que lhe deu a escolher entre o entregar--se mais a sua gente ou serem depois todos passados à espada.

Foi também por aquele tempo que um rei de Suai, presenteado com um cris de ouro pelos Holandeses e convidado para ir a Cupão sujeitar-se às autoridades da Companhia, respondeu haverem sido os seus antepassados vassalos da Coroa de Portugal e que na mesma obediência persistiria até morrer.

É, ainda, da mesma época a carta desesperada, escrita por João Hornay ao vice-rei da Índia, a suplicar lhe enviasse reforços, pois ele tudo quanto possuía o tinha consumido naquela guerra.

Como se vê, até quando chegou a hora trágica em que pela força nos foi arrancada a província do Servião, os indígenas conservaram-se abertamente ao nosso lado e por nós combateram até final.

Exemplos semelhantes topam-se a cada passo no decurso da história de Timor desde o dia em que Frei de S. Jacinto conseguiu trazer à fé cristã a rainha de Lifau, e ainda há pouco se repetiram quando a ilha foi invadida pelas tropas japonesas. Provas de lealdade como as que os Timores-Portugueses então nos deram, com espantosos sacrifícios e admiráveis rasgos de heroísmo, não temos notícia de que outra nação, de qualquer maneira envolvida no conflito, as tenha recebido em território que lhe estivesse sujeito no Ultramar.

Além do mais, permitiria ainda a história de Timor, reconstituída sobre alicerces verdadeiros, saldar dívidas que andam em aberto. É Frei António de S. Jacinto, a cuja memória é dedicado este trabalho, um dos maiores

credores. Sofreu a toponímia oficial da ilha enorme remodelação há pouco tempo. No entanto, quem se dê ao cuidado de consultar o seu mapa actualizado não encontrará, em circunscrição, concelho, reino, vila ou povoado, qualquer nome que recorde os feitos de tão insigne varão.

Embora diga respeito a curto espaço de tempo a matéria aqui tratada, não será pouco aquilo que fica por dizer. Obra com pretensões a completa, só poderá escrevê-la quem tiver a fortuna de consultar os arquivos da Índia, de Macau, e a documentação da Companhia Holandesa.

Durante as pesquisas para a colheita dos elementos que nos permitiram levar a cabo esta árdua tarefa, encontrámos referências a importantes documentos cujo paradeiro não conseguimos descobrir. Ficaram, assim, certas lacunas em questões a que eles dizem respeito.

Algumas das muitas dúvidas e dificuldades que se nos depararam, conseguimos resolvê-las recorrendo ao

nosso bom amigo e ilustre camarada, o Comandante Fernando Quintanilha de Mendonça Dias, governador geral do Estado da Índia, o qual se dignou fornecer-nos preciosas informações e cópias de documentos colhidas no Cartório Geral do mesmo estado. Aqui lhe deixamos registada a devida gratidão.

Também o erudito conservador do referido cartório, o Sr. Panduronga Pissurlencar, se tornou credor do nosso reconhecimento pela boa vontade e inesgotável paciência com que se entregou à tarefa de lá descobrir os valiosos elementos que daquele Ex.^mo Amigo recebemos.

ADVERTÊNCIA

A ortografia e pontuação dos documentos transcritos neste trabalho, bem como das transcrições feitas em nota, são as dos manuscritos donde foram copiados, excepto no que respeita às letras *j* com o som de *i* e *u* com o som de *v* cujos empregos não foram respeitados, por facilidade de leitura.

Nas restantes transcrições, foi adoptada a ortografia oficial mas conservada a pontuação dos originais.

CAPÍTULO I

OS PRIMEIROS TEMPOS DE FREI MANUEL DE SANTO ANTÓNIO EM TIMOR

Só a morte, em 1693, havia conseguido arrancar das mãos de António Hornay o governo das ilhas de Solor e Timor, do qual pela violência se apossara uns 20 anos atrás, depois de ter exalado o último suspiro o valente capitão-mor Mateus da Costa. Durante esses 20 anos, estiveram a saco as riquezas do Servião para engrossarem o tesouro do potentado e calarem as ambições dos larantuqueiros que o seguiam.

Mal o vice-rei da Índia conde de Vila Verde teve notícia do acontecido, tratou de nomear governador para as mesmas ilhas, escolhendo a António de Mesquita Pimentel, que se dizia conhecedor dos negócios daquelas terras.

Foi de pouca dura o governo de Mesquita Pimentel, a quem os indígenas haviam recebido com manifestações de grande alegria, contentes por se encontrarem livres das tiranias de António Hornay e verem de novo o poder nas mãos de um ministro del-rei de Portugal. Em razão das muitas queixas dos excessos que ele por lá andava também a cometer, em breve o vice-rei se resolveu a de-

miti-lo e a pôr no seu lugar André Coelho Vieira. Porém, antes que este pudesse alcançar as terras que ia governar, os indígenas revoltavam-se e expulsavam o Pimentel.

Foi este Mesquita Pimentel quem primeiro governou as ilhas de Solor e Timor com patente de governador, embora o príncipe regente D. Pedro tivesse anteriormente concedido patente idêntica a Manuel de Sousa Carvalho, no ano de 1677, em recompensa dos valiosos serviços que ele prestara no Oriente (1), porquanto este Manuel de Sousa não chegou a desempenhar o cargo, por lho haver, certamente, impossibilitado a situação criada por António Hornay.

Não conseguiu André Coelho tomar conta do poder, pois ficou retido em Larantuca por ordem de Domingos da Costa, que se arvorara em cabeça dos rebeldes larantuqueiros, animado pelo exemplo que de António Hornay havia recebido.

Ao tempo destes sucessos, estava a família dos Hornays ligada à família dos Costas em consequência de Francisco Hornay, irmão e lugar-tenente de António Hornay, haver casado com uma filha de Domingos da Costa — por sua vez, filho natural do referido capitão-mor Mateus da Costa (2).

Teve Coelho Vieira por companheiro de viagem um religioso dominicano que, ao professar, tomara o nome de frei Manuel de St.º António. A este, não cuidou Domingos da Costa de impedir seguisse para Timor, pois não podia suspeitar que em tão humilde frade viria a ter o mais encarniçado inimigo.

Nascido em Goa por volta de 1660 (3), frei Manuel

(1) *Alvará de 18 de Março de 1677* — *Códice* 119, fl. 3-v — Arquivo Histórico Ultramarino.

(2) Veja nota no fim deste capítulo.

(3) «...e vejo me com secenta e dous annos de idade...». *Carta*

de St.º António era filho de Manuel da Mata e de D.ª Francisca Tavares de Sousa, «homens graves e dos principais da terra em que moravam» (1).

Com decidida vocação para a vida religiosa, muito cedo entrou no seminário, donde saiu para tomar o hábito de S. Domingos, no convento da cidade em que nascera.

No ano de 1697, como lhe chovessem as queixas contra o procedimento dos padres de S. Domingos que assistiam em Timor, resolveu o vigário-geral mandar recolher à Índia alguns daqueles que por lá andavam e substituí-los por outros mais zelosos no cumprimento das suas obrigações.

Assim, coube a frei Manuel de St.º António ir prestar assistência espiritual nas ilhas de Solor e Timor, para onde partiu naquele mesmo ano de 1697 e aonde devia ter chegado em princípios do seguinte.

Depois de inspeccionar as cristandades — pois levava o título de visitador — frei Manuel fixou residência no insalubre reino de Luca, na região dos Belos, e, tendo por companheiro frei João da Madre de Deus, tomou à sua conta o dito reino, bem como os de Viqueque e Bibiluto. Com inexcedível zelo se lançou então ao trabalho de trazer as gentes destes reinos para o grémio da Igreja e, em breve, entre elas enorme prestígio alcançava.

Pouco depois, ia levar as suas pregações aos reinos de Vessoro, Dilor e Samoro, onde não foram menores os triunfos que obteve.

Do rei de Viqueque, D. Mateus da Costa, fez o padre

do Bispo de Malaca, de 7 de Dezembro de 1723, para el-rei — *Doc. Avulsos de Timor* — Arq.º Hist.º Ultramarino.

(1) *Carta de 19 de Julho de 1718, do bispo de Malaca para o governador Francisco de Melo de Castro. Doc. Avulsos de Timor* — Arq.º Hist.º Ultramarino.

frei Manuel um católico fervoroso, e, porque não cuidava sòmente em divulgar a Fé, incitou-o a trazer à obediência da Coroa de Portugal vários reinos que dela andavam arredados.

Assim, não tardou que na província dos Belos, em torno de frei Manuel e de Mateus da Costa, se ajuntasse um grupo de capitães aguerridos, prontos a combater e a dar a vida pela Igreja e pelo partido real, entre os quais se contavam D. António Hornay [1], rei de Samoro; D. Sebastião Fernandes, rei de Luca; D. Pedro Hornay, rei de Fatu Lete Luli; D. Miguel Tavares, rei de Alas e D. Domingos Soares, rei de Manatuto.

Por esta forma ia frei Manuel empregando o seu tempo enquanto aguardava que da Índia ou do Reino chegasse o remédio para pôr termo às rebeldias do insolente cabecilha dos larantuqueiros.

---

[1] Julgamos que nem este D. António Hornay nem o D. Pedro Hornay, rei de Fatu Lete Luli, deveriam ter quaisquer relações de parentesco com os Hornays de Larantuca. Gostam os Timores de tomar nomes de pessoas importantes. Natural é que estes houvessem tomado o apelido Hornay, antes de frei Manuel atiçar o ódio dos Belos aos Vaiquenos.

NOTA

Em Obras que tratam de história de Timor é vulgar encontrarem-se referências a lutas entre *Costas* e *Hornays*.

Lutas houve-as entre Mateus da Costa e António Hornay, tendo sido este, por fim, obrigado a submeter-se ao seu rival.

Após a morte de Mateus da Costa, António Hornay apossou-se do governo de Timor, destituindo um Manuel da Costa Vieira, que, por eleição, havia passado a exercer interinamente o lugar de capitão-mor e não devia ter razões próximas de parentesco com o aludido Mateus da Costa.

Este, que se saiba, só deixou dois filhos — um filho natural, de nome Domingos, e uma filha, que veio a casar com Lourenço Lopes, natural de Macau.

Durante os 20 anos que António Hornay se manteve no governo de Timor, nenhum Costa apareceu a disputar-lho e, ao tempo da sua morte, já as duas famílias — a dos Costas e a dos Hornays — se encontravam ligadas, pelo casamento de Francisco Hornay, irmão daquele António Hornay, com uma filha de Domingos da Costa, filho de Mateus da Costa.

CAPÍTULO II

GOVERNO DE ANTÓNIO COELHO GUERREIRO

Era vice-rei da Índia Luís da Camara Coutinho quando lá chegou a carta de André Coelho Vieira com a notícia dos sucessos que o haviam impedido de tomar posse do governo das ilhas de Solor e Timor.

Como não dispunha de forças bastantes para castigar Domingos da Costa, tratou o vice-rei de ir dissimulando e, assim, escreveu-lhe uma carta em que o aconselhava a submeter-se à autoridade dos ministros de el-rei. Não tardaram, porém, os moradores de Macau em lhe requerer desse remédio para os males que grassavam por aquelas ilhas, os quais estavam a causar grossos prejuízos aos interesses da cidade. Decidiu-se, então, Camara Coutinho a nomear outro governador, para o que escolheu a António Coelho Guerreiro, ao tempo secretário do Estado da Índia.

Por não ter um navio de guerra disponível para levar o governador, como conviria em vista da importância da missão que lhe confiara, decidiu que ele fosse até Macau na fragata *Nossa Senhora das Neves* e dali, em barco fretado, seguisse ao seu destino.

Em Maio de 1701, partia Coelho Guerreiro de Goa.

Levava consigo uma companhia de 50 homens, 50 barris de pólvora, 20 cunhetes de balas mosqueteiras e 200 balas de artilharia de 4 e de 6 libras. A 2 de Junho entrava em Macau.

Como o regimento que recebera lhe permitia aumentar ali estas forças com os soldados que fosse possível arranjar e julgasse necessários, formou uma outra companhia de 32 homens. Depois, fretou dois barcos — o *S. Pedro* e o *St.º António* — a fim de seguir com a sua gente para Timor; mandou fazer reparos destinados às pequenas peças de artilharia que decidira instalar nos referidos barcos, comprou material vário e, também, 200 picos de arroz, prevendo o caso deste mantimento não abundar lá. Tomou por secretário Jácome Rodrigues de Li, nomeou ouvidor Domingos da Cunha Peixoto e, a 2 de Janeiro do ano seguinte — que foi o de 1702 — largou para as ilhas que ia governar.

Chegados os dois navios às proximidades de Solor, como o tempo não lhes desse para demandarem o porto de Larantuca tomando a boca do Guegue (1), seguiu o *S. Pedro* — em que ia o governador — pela boca dos Holandeses (2) e foi surgir em Lamaqueira, ao passo que o *St.º António* ia fundear à sombra da terra, nas proximidades da ilha de Servite.

O tenente Manuel dos Reis, ajudante do governador, mandado por este a Larantuca, a fim de entregar uma carta a Domingos da Costa e outra ao vigário dos padres de S. Domingos, foi ameaçado pelos rebeldes e viu-se em sérios embaraços para conseguir regressar a bordo do

(1) Nome por que era conhecido o estreito chamado hoje de Larantuca, entre as ilhas das Flores e de Adunara.

(2) Hoje chamada «estreito de Boling», entre as ilhas de Adunara e Lomblém.

S. Pedro, aonde apareceu com a notícia de que o referido Costa estava disposto a impedir que alguém pudesse desembarcar ali. Esta notícia levou Coelho Guerreiro a seguir imediatamente para aquele porto.

Apenas lá chegou, foi o navio atracado por uma chalupa do morador José da Costa, o qual, não podendo por doença ir a bordo, lhe escreveu a dar-lhe as boas vindas e para lhe dizer que se encontrava ao seu dispor. Agradeceu-lhe Guerreiro a cortesia, e ficou com a chalupa por entender lhe poderia ser útil. Passados dois dias — a 7 de Fevereiro — o *St.º António* entrava no porto e Coelho Guerreiro dava-lhe instruções para o desembarque que decidira efectuar.

Perante a iminência da luta, procurou o vigário da Cristandade convencer Domingos da Costa de que deveria sujeitar-se ao ministro de el-rei. Como nada conseguisse, o governador mandou romper o ataque, e a pequena artilharia dos dois navios começou a bater as duas principais posições dos rebeldes.

Porém, a boa sorte não bafejou a operação. Os dois navios haviam sido amarrados de popa e proa, em razão de não serem favoráveis as condições para, durante o combate, manobrarem. O *St.º António,* por ter ficado muito ao largo, entrou a ser flagelado pela artilharia do inimigo — de maior calibre — sem que a sua, em troca, pudesse causar-lhe dano. O capitão do mesmo barco, para se livrar de apuros, ordenou às embarcações largassem para terra com as forças de desembarque, apesar de estarem ainda a fazer fogo duas peças dos rebeldes que, prèviamente, deveria ter feito calar. Iam os nossos animosos para a luta, mas não tardou que o seu comandante, o capitão-mor Lourenço de Cáceres recebesse um ferimento grave, do qual no dia seguinte veio a falecer. Estabeleceu-se, desta sorte, a confusão entre os soldados. O

St.º António, já avariado, picou as amarras e foi abrigar-se na baía de Bama [1], seguido pelas embarcações. O *S. Pedro* não tardou a tomar-lhe o exemplo, depois de haver suportado o fogo de duas peças com que o inimigo o batia de enfiada.

Reparados os estragos que os dois barcos tinham recebido, pretendeu Coelho Guerreiro tentar de novo o desembarque para castigar a insolência de Domingos da Costa. Disso, porém, o dissuadiram os oficiais.

Com as escassas munições de artilharia que lhes restavam e com âncoras de fortuna, os dois navios, acompanhados pela chalupa, tomaram o caminho de Lifau, aonde chegaram no dia 14 de Fevereiro [2]. Logo pôde o governador verificar que a praia se encontrava defendida por muita gente armada de espingardas e com numerosas peças de artilharia. Apesar disso, mandou a terra uma embarcação com as cartas que levava para Lourenço Lopes — cunhado e lugar-tenente de Domingos da Costa — e para vários reis de Timor. Porém, antes que pudesse abicar à praia, a embarcação foi intimada pelos larantuqueiros a regressar a bordo.

Encontrava-se em Lifau o padre frei Manuel de St.º António que, por acaso, ali fora, deixando por uns dias os serviços das suas cristandades. Ouviu o frade a intimativa e, não lhe sofrendo o ânimo tal desaforo, tão severa repreensão aplicou àquelas gentes que as levou a receberem as ditas cartas. Contudo, na resposta enviada a Coelho Guerreiro, o lugar-tenente de Domingos da Costa declarou-lhe que nem a ele, governador, nem a

(1) Baía da ilha das Flores, no estreito de Larantuca.

(2) *Protesto de Coelho Guerreiro*, lido a bordo do *S. Pedro*, em 20 de Maio de 1705 — *Livro das Monções* 69 e 70, pág. 275 — Cartório Geral do Estado da Índia.

qualquer dos seus permitiria desembarcassem naquela praia.

Então, frei Manuel, sob capa de medianeiro, determinou de lhe abalar as convicções e de o convencer a seguir o partido de el-rei. Para não despertar suspeitas, ia encontrar-se com ele na povoação de Amameco, que ficava a curta distância de Lifau. Por fim, atraído pelas promessas de que seria nomeado tenente-general e de que lhe seriam concedidas as mercês de escudeiro, cavaleiro fidalgo e do hábito de Cristo, decidiu-se Lourenço Lopes a tomar o partido do governador.

Aguardava Coelho Guerreiro, durante a noite de 19 de Fevereiro, um aviso de frei Manuel, que prometera indicar-lhe a hora do desembarque, mas, porque o mensageiro fosse detido pelas sentinelas dos rebeldes, o aviso não chegou a bordo. Mal sabia Coelho Guerreiro o que pensar. Chegada a madrugada, pôde ver que as forças inimigas continuavam atentas e preparadas para a luta. Pelas 9 horas, quando já imaginava que se tornara impossível a frei Manuel realizar os seus projectos, aparecia-lhe ele na praia, a desembocar o caminho de Amameco, à frente de uns 30 homens armados de espingardas, em companhia de Lourenço Lopes. Dava vivas à fé de Cristo e a el-rei, incitava-os ao combate, e garantia-lhes a vitória, por ter a graça divina a empresa em que iam empenhados.

As forças de desembarque saltaram, então, nas embarcações, e a pequena artilharia dos navios entrou a varejar o inimigo, que a gente de frei Manuel já estava a acometer. Tomados de surpresa, e vendo que o seu capitão se bandeara com os portugueses, os rebeldes começaram a fraquejar e, pouco depois, retiravam para os lados de Suterana, deixando no campo 36 mortos, toda a sua artilharia e muitas armas e munições.

Assim pôde Coelho Guerreiro desembarcar em Lifau e tomar conta do governo no dia 20 de Fevereiro de 1702 [1].

Expulso dali o inimigo, mandou o governador deitar fogo à casa de Domingos da Costa e às dos larantuqueiros alevantados, tomou precauções contra possíveis ataques de surpresa, e despachou mensageiros a avisar os reis da sua chegada.

Conforme ao que prometera a Lourenço Lopes, nomeou-o tenente-general e, em nome de el-rei, fez-lhe mercê dos foros de escudeiro e de cavaleiro fidalgo e do hábito de Cristo, com trinta mil reis de pensão.

No dia seguinte, depois de assistir na igreja de Amameco a uma solenidade em acção de graças pelo bom exito do desembarque, e durante a qual foi lida ao povo a patente que o nomeava governador e capitão-geral, regressou a Lifau e deu começo às obras de defesa da povoação.

Não tardaram em aparecer os reis ou os seus representantes que iam cumprimentá-lo. Em alguns deles havia um ar de constrangimento e desconfiança que não eram de bom agouro.

O filho do rei do Amabeno foi o primeiro que chegou. Ia em nome de seu pai. Dos 300 homens que lhe haviam sido requisitados para as obras de Lifau, nem um só consigo levava. Depois de haver recebido ordem para ir buscá-los, voltou acompanhado sòmente de 30, e procurou justificar-se com desculpas inaceitáveis. Por não se contentar com tais desculpas, determinou Coelho Guerreiro que o próprio rei se lhe apresentasse. Não deixou ele de cumprir esta determinação, mas, quanto a gente, de

(1) Os acontecimentos que acabámos de narrar encontram-se mais desenvolvidamente tratados em «*Os Portugueses em Solor e Timor de 1515 a 1702*».

pouca mais se fez acompanhar, pelo que o governador se recusou a recebê-lo e o despediu.

O *sonobai*, imperador do Servião, também não se fez esperar. Já velho e meio tonto, ia acompanhado do *amacono* a quem concedera foros de governador e que, afinal, em tudo mandava. Para os trabalhos de Lifau, apresentou 200 homens. Guerreiro recebeu-o com honras militares, deu-lhe um banquete e presenteou-o, bem como ao *amacono*, com ricas peças de vestuário. Saíram do festim, os dois, com as novas indumentárias — o *sonobai*, de casaca de uma excelente primavera [1] com alcachofras de ouro e prata, véstia e calção de outra primavera, um chapéu de castor e uma toalhinha de pescoço com bordaduras de ouro; o *amacono*, de casaca de berne [2] guarnecida com botões de fio de ouro, véstia e calção de primavera, um chapéu com fita e uma toalhinha de pescoço.

Apesar destas e de outras atenções que o governador com ele tivera, o *sonobai*, pouco depois, mandava dizer-lhe que as febres estavam a apoquentá-lo e, por isso, pedia o autorizasse a ir para as suas terras. Os duzentos homens que consigo havia levado foram-se, após ele, pouco a pouco, escapando.

O rei de Amanubão e o de Amanato encarregaram os seus filhos de ir dar-lhe as boas-vindas. O de Mena foi a Lifau mas não se demorou, receoso das ameaças de Domingos da Costa, e pouco seguro do poder dos Portugueses.

No entretanto, os trabalhos de defesa da praça iam prosseguindo, e o *amacono*, decorrido um mês, ainda lá continuava, apesar de ser voz corrente que um irmão

(1) Pano de seda, semeado de flores tecidas.
(2) Pano especial, de cor vermelha.

seu, de nome Simão, passara de Larantuca a Timor com cartas de Domingos da Costa para ele e para o *sonobai*. É possível que desejasse tomar conhecimento dos progressos daqueles trabalhos e das suas particularidades. Não se cansava, porém, de fazer protestos de lealdade ao governador, mas, no dia em que este lhe pediu alguns homens para tomarem parte em uma pequena operação contra os rebeldes, abalou para as suas terras sem dar satisfação ao pedido.

Neste meio tempo, Domingos da Costa insistia com os reis do Servião para que não prestassem auxílio aos Portugueses, e, em Cupão, o residente João Van Alphen ia alimentando por todos os meios ao seu alcance as pretensões do cabeça dos rebeldes.

Em fins de Março, deu-se uma ocorrência que veio aclarar a situação:

Tinha Coelho Guerreiro ordenado ao capitão de Noimuti, Manuel Fernandes, que se apresentasse em Lifau com a sua companhia, constituída por uns 50 homens. Pretextando falsos motivos de saúde, o capitão escusou--se de comparecer e mandou apresentar na praça sòmente 5 homens, para mais, desarmados. Preso por ordem do governador quando saía da missa e, segundo então se disse, fora do adro da igreja, foi arrancado das mãos do captor pelo padre frei António das Angústias, que tinha fama de levar por lá uma vida desregrada, de perseguir as viúvas honestas e de vender aos indígenas os sacramentos que lhes ministrava (1). Foi por isso mandado a Noimuti o capitão Diogo de Brito com 12 soldados portugueses para exigir do padre a entrega do Manuel Fernandes, mas, quando lá chegou, já o desobediente

(1) *Carta de Coelho Guerreiro, de 28 de Maio de 1702*, já citada,

capitão se havia declarado por Domingos da Costa e, em companhia de um outro, de nome Domingos Luís, se encontrava entrincheirado em uma boa posição.

Avisado deste acto de rebeldia, o governador mandou a Diogo de Brito uma companhia de reforço. Ao terem notícia da sua aproximação, os rebeldes trataram de se embrenhar. Em vista disto, as forças recolheram a Lifau, ficando sòmente em Noimuti o capitão Francisco Pereira com alguns soldados.

Decorridos poucos dias, os nossos viram-se cercados, e, porque o inimigo, com uma flecha incendiária, conseguiu deitar fogo às barracas em que o capitão e os soldados se alojavam e em uma delas havia pólvora armazenada, estabeleceu-se entre eles grossa confusão, da qual resultou cair Francisco Pereira em um barranco, onde os rebeldes o trucidaram.

Mal foi informado deste acontecimento, determinou o governador seguissem para Noimuti a companhia do tenente-general Lourenço Lopes e as dos capitães António Caldeira, António Silva e Tomás de Campos. A esse tempo, já o inimigo se encontrava reforçado com gente do *sonobai*, do Amabeno e com indígenas da ilha de Savu Pequeno (1) de que os Holandeses se haviam apossado. Como entre estes indígenas tivesse grande influência Tomás de Campos, em razão de ser descendente de savus, encarregou-o Coelho Guerreiro de os chamar ao partido real, missão da qual bem se desempenhou, porquanto muitos deles acederam às suas diligências.

À aproximação dos nossos, os rebeldes dispersaram pelo mato e fortificaram-se aqui e acolá. Foi aberta a campanha contra eles, mas, porque fosse decorrendo com fraco rendimento e este não compensasse o dispêndio de

(1) Hoje chamada «Roti».

vidas e munições, assentou o governador em mandar recolher as forças à praça de Lifau; como, porém, tivesse aviso de que o inimigo se preparava para as acometer à passagem de uma garganta que era caminho obrigatório, deu-lhes ordem para retirarem com brevidade e com todas as cautelas.

Puseram-se as forças a caminho de Lifau. Na retaguarda, seguia António da Silva, sica de nascimento (¹), a quem foram confiadas as bagagens e grande número de mulheres que quiseram ir para Lifau, em razão de os rebeldes lhe haverem matado os maridos.

Deu o inimigo sobre os nossos durante a retirada, mas, após uma rude luta em que não levou a melhor, limitou-se a seguir-lhes no encalço.

À passagem da tal garganta, não encontraram oposição. Já perto da praia, surgiram os rebeldes da Suterana acompanhados pelos de Noimuti. Travou-se, então, assanhada peleja em que o inimigo foi batido. Pouco depois, os nossos avistavam um grupo de soldados que agitavam uma bandeira branca. Supunham alguns fosse gente de socorro mandada pelo governador, e o capitão Tomás de Campos era um dos que o afirmavam. Após acalorada discussão, acabaram por se aproximar, sem quaisquer precauções, mas, antes de poderem dar pelo logro em que haviam caído, foram atacados com viva fuzilaria, flechas e azagaias que lhes causaram grande mortandade. O capitão António Caldeira foi dos primeiros que tombaram. Surpreendidos, os nossos retiraram em desordem, apesar das exortações dos capitães. Os savus que Tomás de Campos conseguira trazer ao partido real passaram-se de novo para o inimigo, aproveitando-se da confusão.

(¹) O reino de Sica ficava na ilha de Larantuca, hoje chamada das Flores.

Chegados a Lifau, os capitães acusaram de traição a Tomás de Campos, pelo que o governador se viu constrangido a prendê-lo e, depois, a mandá-lo para Macau, embora no seu espírito persistissem dúvidas a respeito das culpas que lhe punham.

Ao capitão António da Silva, que conseguira entrar na praça com a gente e *impedimenta* que lhe fora confiada, sem mais perdas sofrer que a de um soldado, não regateou Coelho Guerreiro louvores, e ainda o presenteou com uma véstia de primavera, um chapéu e outros aviamentos (¹).

Passado algum tempo, soube-se que a cabeça do bravo capitão António Caldeira havia sido enviada pelos rebeldes a Domingos da Costa, o qual se encontrava em Larantuca.

O abandono de Noimuti ia colocar a praça de Lifau em situação bem difícil.

Estava Lifau em uma planície insalubre que o mar banha pelo norte e que, para o sul, vai até uma linha de montanhas.

A praça era limitada a ocidente pela ribeira de Anamata, que no seu curso passava pela povoação de Amameco; a oriente confinava com um matagal e várzeas de arroz, donde saía o caminho que levava à dita povoação e, depois, seguia para Noimuti. A pequena baía de Lifau, de águas profundas, é pouco abrigada.

Ao tempo dos acontecimentos que a seguir vamos narrar, já a povoação se encontrava protegida pelas seguintes obras de defesa, que a energia do governador, em pouco mais de dois meses, conseguira erguer:

(¹) *Carta de Coelho Guerreiro, de 28 de Maio de 1702*, atrás citada.

A nascente, um muro construído com troncos de palmeira brava, dispostos em dupla fiada e cujo intervalo fora cheio de terra batida. Neste muro — que tinha começo na encosta da montanha e terminava em um reduto junto à praia — havia uma porta que dava para o caminho de Amameco, defendida por uma estância, onde estavam quatro rantacas, um tralhão e uma pequena peça de campanha. Da estância, era capitão Francisco Caldeira, o qual não tardaria a passar-se para o inimigo; do reduto, onde haviam sido instaladas quatro peças — uma de 8 libras, uma de 6 e duas de 2 — era capitão António da Silva, a cujo valor já nos referimos.

Corria a poente, ao longo da margem direita da ribeira, um outro muro, de traça idêntica à daquele. Tinha o extremo do sul apoiado, igualmente, na vertente da montanha e o do norte encabeçado em um outeiro que lá se encontra junto à praia. Também neste muro fora deixada uma porta, na proximidade da montanha. O outeiro servia de reduto. Estava cercado de faxina e guarnecido com quatro peças de 2 libras. O espaço entre o outeiro-reduto e a foz da ribeira encontrava-se protegido com faxina, e a sua defesa estava a cargo de 25 homens.

Finalmente, ao sul, no teso de um morro sobranceiro à planície, havia sido erguida uma fortaleza com troncos de palmeira brava, de doze pés de altura. Era de dois baluartes — um voltado para o sueste e o outro para o sudoeste. A cortina voltada ao norte, como ficava à beira de uma encosta muito íngreme, não tinha baluarte algum. O polígono que lhe podia ser circunscrito media 200 pés portugueses. Nesta fortaleza estavam montadas oito peças de artilharia de 4, de 6 e de 8 libras. A sua defesa estava entregue à companhia que o governador formara em Macau e da qual era capitão Diogo de Brito. Tencionava Coelho Guerreiro revesti-la de formigão quando tivesse operários e o tempo lhe desse para isso. Ignora-

OBRAS DE DEFESA DA PRAÇA DE LIFAU, EM FINS DO ANO DE 1703

(Desenho existente no Arq.° Hist.° Ultramarino)

1. Reduto q̃ uai da ponta da praya athé o guno onde corre a trincheira, q̃ se guarnece cõ coatro pessas de art.ª e corenta espingardas q̃ olha p.ª a pr.te de Oycusse.
2. quartel dos Soldados.
3. Porta da trincheira cõ seus corpos da guarda q̃ se guarnece cõ vinte espingardas, tres rantacas, hũ Pedreiro, e hũ esmerilhão.
4. o guno q̃ fica da pr.te de Oycusse, e eminente ao reduto.
5. Varge cheya de mato, e aruoredo q̃ uai p.ª Oycusse com sua Atalaya guarnecida cõ 15 espingardas.
6. Caminho q̃ uai p.ª Amameco.
7. Colina q̃ uai do dito guno p.ª o Caualleiro a fortz.ª e p.ª a dita.
8. O guno caualleiro a Fortz.ª e a todos os mais da praya em q̃ estão vinte espingardas, hũa pessa, e hũ Pedreiro, cõ suas trincheiras, e corenta espingardas.
9. Caminho q̃ uai do guno Caualleiro p.ª Amameco.
10. Fortz.ª q̃ se fez sobre o guno q̃ mostra a planta q̃ se guarnece cõ oito pessas d'art.ª
11. Colina encuruada q̃ uai p.ª o guno caualleiro, e p.ª outros dous colectrais.
12. O guno em q̃ estão vinte espingardas huã pessa de Campanha e hũ pedreiro.
13. Porta e corpo da guarda da trincheira da boca da Ribr.ª q̃ se guarnece cõ trinta pessoas.
14. Guno em q̃ estão coatro pessas d'art.ª, e hè guarnecido cõ outras trinta pessoas.
15. Estacaria donde se guarnece a trincheira q̃ corre do guno athe a restinga da ponta da praya.
16. Saco q̃ faz a praya.
17. Hermida de St.ª An.ª
18. O Hospital.
19. Casa em q̃ mor o g.or.
20. Ribr.ª q̃ uem de Amameco.
21. Varja de Palmares, e trr.as de sementeiras.
22. Varja q̃ fica p detras dos gunos athe Amameco.

mos se o chegou a fazer; sabemos, todavia, que, até Setembro de 1703, esse trabalho não tinha começado. Mesmo assim, segundo ele dizia, já se achava «capaz de não ser invadida, não só desta casta de gente, mas ainda de outra mais versada na guerra» (1).

Porque o morro onde assentava a fortaleza fosse dominado por dois outros — um situado mais ao sul e que o governador abreviadamente designava por «guno cavaleiro» (2), e outro que lhe ficava a oeste, junto à ribeira — em cada um deles mandou, depois, montar uma atalaia de uns dez ou doze homens e instalar dois pedreiros (3). No ano seguinte, tratou de reforçar a defesa destes dois morros. No primeiro — o guno cavaleiro — construiu um reduto formado por simples parapeitos, como que nascidos das escarpas, e guarneceu-o com uma peça de campanha, um pedreiro e quarenta espingardas; o segundo ficou guarnecido também com uma peça de campanha, um pedreiro e, ainda, com vinte espingardas.

Eram estas, nas suas linhas gerais, as disposições defensivas da praça de Lifau em meados de Maio de 1702, quando ocorriam os sucessos que a seguir vamos narrar.

Tinha o governador, como dissemos, mandado retirar de Noimuti as forças que para ali havia enviado. Ficaram, desta sorte, os rebeldes senhores de uma importante posição e cortadas, por terra, as comunicações da praça não só com o interior do Servião mas com o território dos Belos. Como o inimigo ocupava também Ocússi e a

(1) *Carta de 28 de Maio de 1702*, já citada.

(2) Guno significa «monte».

(3) Bocas de fogo semelhantes a morteiros, que lançavam projécteis de pedra.

Suterana, igualmente a praça deixou de poder assim comunicar com as regiões da costa do norte da ilha.

A gente de Amameco e de outras povoações afectas ao partido real, sabendo perto o inimigo e sentindo-se desprotegida, correu a acoitar-se em Lifau, que, devido a isto, viu a sua população acrescida com velhos, mulheres e crianças que haviam de concorrer, dali a pouco, para agravar as dificuldades de alimentação na praça.

Alguns dias depois, caiu um rijo temporal. O capitão do *St.º António* tratou de suspender a fim de ir pôr o barco de capa. Este, porém, não se aguentou e foi encalhar na restinga, junto à boca da ribeira. Não tardaram os rebeldes em deitar-lhe o fogo que o consumiu. Foi, no entanto, possível tirar de lá quatro peças de artilharia, com as quais a defesa da praça muito aproveitou.

Em razão do mesmo temporal, foi também dar à praia a chalupa que o governador havia levado consigo de Larantuca.

No dia 14 de Maio, sobre a tarde, era entregue ao governador um protesto dos rebeldes, arvorados em representantes dos povos daquelas ilhas. No dia seguinte recebiam a resposta, e na madrugada de 16 atacavam a praça, depois de haverem ocupado o morro a cavaleiro da fortaleza e aquele que ficava da banda do nascente e era ladeado pelo caminho de Amameco.

Sem tardança, Coelho Guerreiro montou um cavalo, largou-se a percorrer os postos, e, tirando uns homens daqui, outros de acolá, reuniu cerca de cinquenta, com os quais formou três mangas destinadas a irem expulsar o inimigo daquelas tão importantes posições. Em seguida, com as peças da fortaleza e com outras que conseguira instalar no morro situado junto à ribeira, entrou a varejá-lo, após o que as três mangas se lançaram ao assalto e o levaram de vencida.

Custou aos nossos esta acção ùnicamente dois mortos

e dois feridos, e aos rebeldes mais de 30 mortos. Contudo, a praça ficou cercada pelo inimigo.

No dia 22 daquele mês de Maio, o governador, como tivesse notícia de que no fundeadouro de Ocússi haviam entrado quatro embarcações dos rebeldes, mandou armar a barquinha do *St.º António* e a do *S. Pedro* e ordenou seguissem para lá, a fim de as tomarem, se fosse possível, ou de as queimarem. Porém, o rijo terral que ventou naquela noite fez amarar muito as duas embarcações e obrigou-as a regressar a Lifau sem haverem podido cumprir a missão de que iam incumbidas.

Durante a noite de 23, os capitães indígenas Francisco Caldeira e Bartolomeu Pereira, com trinta homens que tinham debaixo das suas ordens, bandearam-se para os rebeldes, devido, talvez, a não ser prometedora a situação dos defensores da praça.

O fim de Maio aproximava-se. Era tempo de o barco *S. Pedro* deixar aquelas paragens. Sem meios para, depois, conseguirem manter as comunicações por mar, iam lutar com grossas dificuldades os moradores da Lifau.

Antes de o barco partir, mandou Coelho Guerreiro, de mimo, um pão de ouro a D. Pedro da Silva, rei de Sica — sempre amigo dos Portugueses e com agravos de Domingos da Costa, que mandara matar à traição o sargento-mor Aleixo Lopes, com quem ele, rei, tinha razões de parentesco — e pediu-lhe o fosse socorrer.

Idêntico pedido fez ao rei de Lavoinhos ([1]), a quem não se esqueceu de, também, presentear.

Ao vice-rei, mandou um apelo para que lhe acudisse com mantimentos, gente e munições, bastantes não só para defender a praça senão para destruir de vez o poderio dos alevantados e restabelecer naquelas ilhas o domínio da Coroa de Portugal.

([1]) «Lavoinhos» — reino da ilha de Larantuca.

Como tinha urgência de que este pedido chegasse ao seu destino, ordenou ao capitão do *S. Pedro* seguisse para a Índia sem fazer escala por Macau, e, para ficar mais seguro de que a carta viria a ser recebida a tempo pelo vice-rei, confiou a António de Sousa Gaio [1] uma segunda via e determinou-lhe fosse no dito barco até Samarão e dali passasse a Batávia, a fim de tomar o primeiro transporte que pudesse levá-lo à Índia.

Escreveu também a el-rei D. Pedro II e remeteu-lhe cópia da carta que naquela data mandava ao vice-rei. Convencido de que não lhe seria enviado de Goa auxílo bastante, dizia-lhe então : «A experiência que tenho da Índia, me faz entender que não hei-de ser socorrido, com tudo aquilo que é necessário vir, e de o não ser assim neste ano que vem, e no sucessivo, tenho por sem dúvida se debaldará tudo quanto tem obrado a minha diligência, e não sei se afirme que as esperanças de se dominar esta ilha, e pôr debaixo da obediência de V. Maj.^{de} sem que para esse efeito cresçam muito mais as despesas e as demoras do tempo».

Referindo-se a frei Manuel de St.º António, acrescentava:

«Do padre frei Manuel de St.º António, visitador que foi destas ilhas obrigado pelo preceito dos seus prelados, e actualmente vigário das cristandades dos reinos de Luca, Viqueque e Bibiluto, não sei como refira a V. Maj.^{de} os actos e obras meritórias em que se tem exercitado em benefício da divina, e humana Maj.^{de}, pois de serem tão grandes, e a sua virtude tão singular, se equiparam em tudo por semelhantes com as daquele espírito, e trombeta evangélica, o venerável missionário frei António das Chagas; e verdadeiramente que eu me animo a lhe chamar anjo humano, à vista de o ver voar tanto em busca das ovelhas que se desgarram do rebanho da Igreja sendo tão incansável nisto, como nos actos de caridade que exercita quotidianamente, assim em pessoas que se acham sãs, como doentes, buscando a todos com incessante desvelo naquela parte em que mais o pede a necessidade. Porque só adonde houver esta, aí o achará quem o quiser buscar; e de eu o achar aqui quase acidentalmente, ou por acaso, me persuado não sem pequeno fundamento, que ante omnia previu por especial providência de Deus, a grande e importante necessidade que havia de ter o serviço de V. Maj.^{de} de que ele aqui se achasse não só quando aqui cheguei, mas no tempo presente porque sem dúvida que se aqui não estivesse, nem o tenente-general se resolveria a empreender a acção de se declarar por vassalo leal de V. Maj.^{de}, o que fez obrigado das repetidas instâncias e sumas diligências com que o alentou o digno padre, nem eu saltaria em terra sem dobrado risco; esta necessidade teve todo o seu remédio na oculta providência daquele acaso; e o que se tem seguido a todas as mais que se fizeram inflexíveis, com tantas doenças, e mortes que tem havido depois que saltei em terra até o presente, não envolve menor mistério, pela falta que faria o pastor espiritual a todos os viventes que aqui se acham; e o que nos faria mais crescida lástima seria o de acabarem alguns a vida sem se confessarem, nem receberem nenhum dos sacramentos; por não exercitar nesta praia nenhum outro religioso, os actos de o ser, mais que o dito padre, e assim se havia de experimentar; porque na verdade só a ele mais que a nenhum outro dos que aqui residem nesta ilha se lhe pode dar este nome. Ah! Senhor que grande é a piedade,, e a misericórdia de Deus! V. Maj.^{de} por quem é acuda a estas ilhas com as mandar socorrer também, de bons párocos,

(1) Um dos oficiais que foi com Coelho Guerreiro para Timor e que, no desembarque tentado em Larantuca, comandava a chalupa do morador José da Costa.

e de exemplar vida para que se não experimente até com os sacramentos fazer-se negócio porque *(sic)* se vierem pastores desta qualidade, porquanto só este religioso no discurso de cinco anos que reside nesta ilha, tem baptizado melhor de dez mil almas, por consistir sòmente o seu negócio no espírito com que agencia para todos da terra, o pão do Céu.

Neste tal religioso tem V. Maj.e aqui um bom, e singular pastor para o poder encarregar do bispado de Malaca com residência nesta ilha aonde se lhe pode fazer a consignação da sua côngrua; porque além de o apelidarem todos os naturais dela por Padre Santo, e eu por Justo Padre, com os olhos em Deus, e na minha consciência, me atrevo a dizer, que será esta eleição tanto do agrado do mesmo Senhor, como bem aceita, e aplaudida de todos; por ser a todos geralmente notória a singular virtude e a exemplar vida deste nunca louvado religioso, e bom missionário» (1).

Terminava Coelho Guerreiro com pedir a el-rei se dignasse enviar-lhe do Reino uns duzentos homens de socorro.

No que respeita à sugestão para que ao padre frei Manuel de St.º António fosse entregue o bispado de Malaca, poderemos dizer que, à data desta carta, já el-rei o havia eleito para bispo da mesma diocese.

Largou o *S. Pedro* de Lifau com os apelos do governador.

Sujeitos a um cerco apertado, sem barcos para manterem as comunicações com os portos da região dos Belos,

(1) *Copia da carta que escrevo a S. Mag. com a copia de outra que tinha feito p o sr vRey do Estado da India em que lhe dou conta dos sucessos da Guerra q̃ tenho alcançado contra estes rebeldes, e do mais q̃ se me tem offerecido* — *Doc. Avulsos de Timor* — Arq.º Hist.º Ultramarino.

onde a soberania real era acatada, e com as ilhas próximas, em breve os moradores da praça se viram em situação angustiosa.

Os auxílios pedidos aos reis de Sica e de Lavoinhos não chegavam. D. Mateus da Costa lá andava empenhado em rude luta a suster os arraiais que os rebeldes haviam feito chegar a terras dos Belos com o fim de tentarem dominar alguns dos reis ou de, com promessas, os trazerem ao seu partido.

Os mantimentos foram escasseando, e escassearam a tal ponto que «não houve cão, gato, cavalo, bichos, raízes, ossos torrados e feitos em pó, coiros de búfalo e solas de sapatos e outras coisas imundas» (1) de que os referidos moradores não se valessem para mitigar ou enganar a fome que os atormentava.

No entretanto, frei Manuel de St.º António não se cansava de animar a todos com prédicas, bons conselhos e com os seus exemplos.

Participava nos trabalhos de defesa da praça (2); de noite, ia fazer quartos de sentinela nos postos avançados para evitar as deserções; durante os combates, acorria aos pontos em que a peleja era mais dura e, se as balas inimigas faziam vacilar algum mais timorato, punha-se a agitar o escapulário para garantia de que elas não haviam de lhe tocar (3); aos feridos e aos doentes não faltava com os carinhos, com palavras de conforto e de esperança; da escassa ração que lhe era

(1) *Carta de Coelho Guerreiro de 29 de Setembro de 1703, para el-rei.* — *Doc. Avulsos de Timor* — Arq.º Hist.º Ultramarino.

(2) *Treslado da certidão de Mig. dos Reis capitão da Fortzª da Praça de Liphao*, passada em 22 de Março de 1708 — *Doc. Avulsos de Timor* — Arq.º Hist.º Ultramarino.

(3) *Treslado da certidão de Antº Paullo de Noronha e de outras algũas pessoas*, de 26 de Março de 1708 — *Doc. Avulsos de Timor* — Arq.º Hist.º Ultramarino.

distribuída, dividia uma parte com os mais fracos e necessitados, levando-a escondida na manga do seu hábito (1); se durante o dia tinha o tempo ocupado com trabalhos temporais que, voluntàriamente, para si houvesse tomado, aproveitava as horas da noite para catequizar e confessar; como não houvesse embarcação para ir buscar alimentos aos portos vizinhos, durante uma doença do governador mandou construir o pequeno barco *St.º António* com os destroços da chalupa que, tempos antes, havia dado à costa e, para exemplo, andou a acarretar tábuas e madeiros, concorrendo em tal serviço com os moços dos moradores (2).

Não exagerou, pois, o governador nas elogiosas referências que lhe fez, e houve até quem afirmasse que às nobres acções e grande prestígio de frei Manuel se deveu o não ter caído a praça nas mãos do inimigo (3).

O mês de Novembro daquele ano de 1702 estava próximo e, até então, a fome e as doenças haviam ceifado mais de quatrocentas vidas em Lifau. Os restantes moradores por lá se arrastavam esqueléticos, quais espectros da morte (4). Mesmo assim, e com o número de combatentes reduzido a uns duzentos, a praça continuava a resistir às investidas dos sitiantes — que iam além de 5.000 — graças à previdência, tenacidade e ardor com-

(1) *Treslado da certidão de Leandro de Azevedo*, de 29 de Março de 1708 — *Doc. Avulsos de Timor* — Arq.º Hist.º Ultramarino.

(2) *Treslados das certidões de Miguel dos Reis, Manuel Cardoso e Antonio P. de Noronha* — *Doc. Avulsos de Timor* — Arq.º Hist.º Ultramarino.

(3) *Treslado da certidão do Tenente General Fran.º X.er Doutel de 21 de Março de 1708* — *Doc. Avulsos de Timor* — Arq.º Hist.º Ultramarino.

(4) *Carta de Coelho Guerreiro, de 29 de Setembro de 1703*, já citada.

bativo do governador e ao espírito de sacrifício daquela gente, alimentado com os admiráveis exemplos e convincentes palavras de frei Manuel de St.º António, o qual dava a todos grandes esperanças de melhores dias e a certeza de que, pelos sofrimentos físicos, receberiam largas recompensas as suas almas.

No parecer respeitante a estes sucessos, havia de dizer o conselheiro Gregório Pereira Fidalgo, aludindo a vários documentos que os relatavam, chegados ao Reino em princípios de 1704: «...e como os progressos que nesta ocasião tem obrado os Portugueses são dignos de toda a boa memória, sou de parecer que V. Maj.e mande guardar na Torre do Tombo estes papeis para serem as façanhas que relatam emprego da pena que continuar a história da Índia há tantos tempos esquecida» (1).

Pelas proximidades daquele mês de Novembro, quando os moradores da praça, esgotados por tantos trabalhos e amarguras, já viam um alívio na morte próxima, chegavam finalmente a Lifau 200 homens, em oito embarcações, enviados de socorro pelo rei dos Sicas. Consta que seis dias antes — um domingo — frei Manuel subira ao púlpito e alentara aquela pobre gente, garantindo-lhe que no sábado próximo o socorro chegaria (2).

Com essas embarcações, mandou o governador à cata de alimentos para os esfaimados habitantes de Lifau, que assim cobraram forças e puderam continuar a resistir ao inimigo, esperançados no auxílio que da Índia contavam receber. No entanto, da Índia, durante o governo de Coelho Guerreiro, nenhum auxílio havia de lhes chegar, embora a carta do governador, confiada à diligência de Sousa Gaio, fosse entregue ao vice-rei em fins de 1702.

(1) *Parecer de 12 de Fevereiro de 1704* — *Doc. Avulsos de Timor* — Arq.º Hist.º Ultramarino.

(2) *Certidão de Leandro de Azevedo*, já citada.

Governava então aquele Estado Caetano de Melo de Castro, sucessor de Luís da Câmara Coutinho. Apesar de não sentir a mínima simpatia pela empresa em que António Coelho Guerreiro andava empenhado, sempre se decidiu a mandar-lhe o magro socorro de 50 marinheiros e artilheiros, bem como algumas munições, na pequena fragata *N.ª S.ª das Neves*, que ordenou partisse de Goa nos primeiros dias de Janeiro de 1703, pois julgava tal socorro bastante para o governador dominar os rebeldes, no caso de ter por si avultado número de moradores de Timor [1].

Não fazia o vice-rei, pelo que se vê, ideia clara da situação da ilha, embora, para se orientar, tivesse ouvido várias pessoas que diziam conhecê-la.

Estava a fragata aparelhada para largar quando, chamados os pilotos, estes foram de parecer que, por não existirem roteiro e regimento pelos quais se regesse uma tal viagem feita em quadra de tempos contrários, melhor seria ficasse adiada para Abril [2]. Em vista destas razões, ficou assente que só em Abril a fragata partiria [3].

Chegada a monção tendente, partiu, efectivamente, de Goa para Timor, com escala por Macau, a *N.ª S.ª dos Prazeres e St.º António*. Com ela seguiu a fragata *N.ª S.ª das Neves*, que fazia as viagens entre a Índia e o referido porto de Macau [4].

Dando conta a el-rei das providências, por fim, to-

(1) *Carta de Caetano de Melo de Castro, de 10 de Janeiro de 1703 para el-rei — Livro das Monções* n.º 66, fls. 283 a 284 — Cartório Geral do Estado da Índia.

(2) *Termo de 14 de Janeiro de 1703 — Doc. Avulsos de Timor* — Arq.º Hist.º Ultramarino.

(3) *Carta de Caetano de Melo de Castro, de 15 de Janeiro de 1703, para el-rei — Doc. Avulsos de Timor* — Arq.º Hist.º Ultramarino.

madas para socorrer aquela ilha, dizia Caetano de Melo de Castro, em carta de 8 de Dezembro de 1703:

«O ano passado dei conta a V. Maj.de dos avisos que tive sobre as alterações de Solor e Timor da repugnância com que se impediu a entrada naquelas ilhas ao general delas António Coelho Guerreiro e de como ficava sitiado pelo régulo Domingos da Costa e pelos mais traidores que seguiam aquela parcialidade e ainda que a empresa foi tão mal considerada como justificam as experiências se faça preciso acudir com socorro ao dito António Coelho Guerreiro e mais gente que o acompanhava por ficarem todos expostos a evidente perigo, e assim tirando forças da fraqueza pela debilidade em que se acha este Estado tratei logo que despedi a nau do Reino de preparar duas fragatas que foram *N.ª S.ª das Neves* e *N.ª S.ª dos Prazeres e St.º António* que ambas levaram 240 homens e seguiram viagem por Macau com a ordem para que a mais pequena passasse a Timor entendendo-se que este socorro e o que de Macau se lhe pudesse remeter seria suficiente para se conseguir o que se pretendia e quando não bastasse fossem as duas fragatas que para este intento provi de maior número de munições e armas e em caso que por morte do dito António Coelho ou por qualquer outro acidente se julgasse inútil o tal socorro e que só serviria para multiplicar os maus sucessos ou de mover novas alterações naqueles portos voltassem as fragatas a este porto carregadas de géneros que costumam vir da China.........................

Da costa do Coromandel se escreveu terem chegado a Macau [1] as duas fragatas que daqui foram, breve-

(1) As fragatas entraram em Macau no dia 7 de Agosto de 1703 — *António Coelho Guerreiro e as Relações entre Macau e Timor no começo da Século XVIII*, pág. 11 — Major C. Boxer.

mente espero alguma delas ou ambas juntas por estar perto a monção...» [1].

A má vontade do vice-rei contra António Coelho Guerreiro transparece nesta carta, que, afinal, pouco elucida a respeito do socorro destinado aos sitiados de Lifau. Na verdade, por não ser fácil distinguir se nos 240 homens estavam incluidos aqueles que pertenciam às guarnições das fragatas, e porque, além disso, uma das fragatas só em caso especial deixaria de voltar para Goa, ficamos sem saber quantos homens formavam o socorro.

Afinal, por motivo que não conseguimos apurar, as duas fragatas regressaram a Goa por volta daquele mês de Abril, sem qualquer delas ter ido a Timor.

Em carta de 3 de Setembro de 1708, escrita na Baía e dirigida a el-rei, alude Coelho Guerreiro a este caso, sem grandes minúcias, quando, referindo-se aos moradores de Macau, diz: «assim por terem sido sempre os fomentadores das alterações das ilhas de Timor, e Solor, com incitarem, e darem arbítrios para se conservar nelas o mau governo dos rebeldes; tanto no tempo de António Hornay como de Domingos da Costa a quem incitaram para prender o governador António de Mesquita Pimentel, e a André Coelho Vieira que lhe foi suceder; e não menos a mim antes de tomar posse daquele governo, e depois de a ter tomado, mudando a viagem do barco *S. Pedro* que de Timor mandei com aviso a Goa para a fazerem por Macau, e impedindo a da fragata que me mandava de socorro o vice-rei do estado da Índia com prenderem ao capitão de mar e guerra dela, e ao seu tenente, por estar deliberado a fazer a dita viagem de

(1) Carta transcrita em *Subsídios para a História de Timor — Documentos*, pág. 52 — Faria de Morais.

Macau, para Timor, não obstante, impedirem-lhe todos os meios que para o conseguir eram necessários com dolosos fingimentos; tudo dirigido ao fim de se me impossibilitarem os de que eu carecia para concluir de todo aquela empresa; como tudo mostrarei a V. Maj.e por documentos; chegando este excesso a tal extremo que nem aquele ano se mandou de Macau para Timor nenhuma embarcação...» [1].

Portanto, quaisquer complicações levantadas em Macau impediram a fragata *N.a S.a dos Prazeres e St.' António* de continuar viagem para Timor. Contudo, fica sem explicação o facto de não seguir para lá a *N.a S.a das Neves*, tanto mais que havia sido prevista a necessidade de assim o fazer [2].

Assim, para os sitiados de Lifau, nenhuns benefícios resultaram do apelo do governador, com tanta diligência levado ao vice-rei por António de Sousa Gaio. Mais vieram eles a aproveitar de um desacato cometido pelo capitão do *S. Pedro*, o qual, em vez de seguir directamente de Batávia para a Índia, como lhe fora ordenado, se largou dali para Macau. Efectivamente, o capitão-geral desta cidade, Pero Vaz de Caminha, não se contentando com ordenar uma rigorosa devassa ao procedimento da gente do *S. Pedro*, após a qual mandou presos para Goa o capitão, o feitor e o 2.º piloto, tratou logo de acudir à situação de Lifau [3]. Para isto, como estivesse no porto D. António de Meneses em uma fra-

(1) *Doc. Avulsos de Timor* — Arq.º Hist.º Ultramarino.

(2) Em *Solor e Timor*, pág. 126, Faria de Morais aventa a hipótese de o socorro das duas fragatas «não ter surtido o efeito desejado», em consequência da intervenção do Bispo de Malaca. Nada permite tal suposição.

(3) *Carta de Coelho Guerreiro de 29 de Setembro de 1703, para el-rei — Doc. Avulsos de Timor* — Arq.º Hist.º Ultramarino.

gata de que era governador, começou por lhe pedir levasse o socorro que ia organizar. Grande foi, porém, o seu espanto, quando ouviu D. António exigir que a cidade lhe assegurasse «cem mil xerafins, depositados em S. Paulo e desse os mais gastos da gente do mar, e infantaria para o decurso de um ano que só assim iria a dita fragata ao socorro de Timor» [1].

Levada a questão ao Leal Senado, resolveu este aceitar a responsabilidade do pagamento daquela quantia, no caso de el-rei, que era o senhor da referida ilha, não houvesse por bem que a fragata tivesse ido socorrê-la. Mas, porque D. António se recusasse a levar o socorro nestas condições, foi contratado o barco *Boas Novas* — ao qual, pela pauta, cabia a viagem — e, para a acompanhar, armou o capitão-general o pequeno barco *S. Paulo*, que lhe pertencia. Por capitão do mar desta expedição foi Luís de Brito Freire, o qual não só equipou os soldados que lhe foi possível levantar e lhes pagou os quartéis, senão tomou para si as despesas dos mesmos até à ilha de Timor [2].

Em carta de 28 de Setembro de 1703, queixava-se Coelho Guerreiro da indiferença de D. António de Meneses pela grave situação em que Lifau se encontrava e, referindo-se ao serviço que ele se recusara a prestar, dizia: «mas como se ha-de atender, Senhor, a ele, quando os cabos das fragatas de V. Maj.e que servem na Índia de nenhuma outra coisa cuidam mais que de carregarem as naus com as suas mercancias e não só lhes perdoa os

(1) *Termo feito em Junta dos Prellados das Relligioens e Homens Bons, sobre a Segurança da Fragata de S. Mag. pedida para o socorro de Timor — Antonio Coelho Guerreiro e as Relações entre Macau e Timor no Comêço do Século XVIII*, pág. 47, Major C. Boxer.

(2) *Doc. Avulsos de Timor* — Arq.º Hist.º Ultramarino.

fretes delas, mas também os direitos, e daqui procede haver nas alfandegas tão pouco rendimento, e porque tudo isto se lhe faz, e se lhe dissimula; de tudo isto procede achar-se Mombaça no estado em que se vê. Falo a V. Maj.e a verdade, e como a falo não me temo de nada; porque só de Deus e de V. Maj.e me devo temer que é Senhor da minha vida e da minha honra».

A respeito da queixa assim apresentada pelo governador, foi de parecer o conselheiro Gregório Fidalgo da Silveira que ela não era justificada, porque «semelhantes embarcações vão da Índia carregadas de fazenda de particulares, e de grandes quantias de dinheiro que vai a risco; era pôr estes cabedais em perigo e retardar por mais um ano a satisfação dos que o tinham dado a responder».

Chegaram sem novidade aqueles dois barcos a Lifau, no mês de Fevereiro de 1703 e, se deles pôde o governador tirar apreciáveis benefícios, de pouco lhe serviram os soldados que levavam. Por isto, naquela mesma carta de 29 de Setembro, Coelho Guerreiro dizia: «A gente que me veio nos ditos barcos não me teve grande préstimo; porque ou clima lhe quebrou o ânimo, ou os inimigos só com a sua vista lhe sepultou as vidas porquanto em mui breve tempo se tem enterrado mais de trinta pessoas nesta praia. Os barcos foi o tudo; e este foi o verdadeiro socorro de que me vali para segurar o partido da liga real; porquanto com eles sitiei logo aos inimigos para lhe não deixar sair nenhum dos seus para fora, nem lhe entrar da fora outros nenhuns com socorro, cuja disposição tem sido a mais útil em rezão de que a fome que no ano passado padeceram os vassalos leais de V. Maj.e nesta praia, os traidores a estão experimentando neste presente e só de enfermidades lhe tem morrido um grande numero de gente...».

No entanto, com as comunicações por terra livres e com o auxílio encoberto dos holandeses, os rebeldes continuavam a manter o assédio e, para mais fàcilmente o manterem, tinham construído em volta da praça grande número de redutos e tranqueiras, das quais, até fins de Setembro, o governador havia conseguido destruir-lhes nove (1). Por outro lado, o clima mortífero de Lifau prosseguia na sua obra, trabalhando a favor do inimigo.

Com aqueles dois barcos mandados de Macau, foi, também, possível abastecer de munições o bravo D. Mateus da Costa, o qual, na região dos Belos, continuava a defrontar-se com as forças dos rebeldes.

Em Cupão, o residente Van Alphen, presenteado por Domingos da Costa (2), continuava a dar-lhe importante auxílio, a dificultar por todos os meios as aquisições de mantimentos que o governador mandava fazer naquele porto, e a encobrir qualquer patifaria que prejudicasse a defesa da praça. No ano anterior — de 1702 — havia ido a Lifau sob o manto da cortesia, levando, certamente, o propósito de ajuizar das possibilidades dos seus defensores. Tempos depois, também o feitor de Cupão lá apareceu a fazer uma visita. Contudo, embarcações chinas que arvoravam a bandeira da Companhia, entravam nos fundeadouros ocupados pelos rebeldes para os abastecerem de armas, munições e mantimentos, a troco de sândalo, ouro, cera e de outros valores que na terra havia.

Por tudo isto, eram frequentes as reclamações do governador, o qual, sem embargo de se encontrar em graves apuros, se dirigia a Van Alphen e aos seus con-

(1) *Carta de Coelho Guerreiro, de 29 de Setembro de 1703*, já citada.

(2) Veja *Documento I*, no fim deste capítulo.

selheiros com altivez, e, não poucas vezes, com palavras duras.

Nas cartas que lhes enviava, não se abstinha de indicar os presentes que o residente recebia de Domingos da Costa, as mentiras a que recorria e a sua cumplicidade nos fornecimentos de armamento em munições aos larantuqueiros. Assim, dirigindo-se aos referidos conselheiros, em carta de 15 de Junho de 1703, a protestar contra a descarada protecção dada naquele porto a um Bernardo Ferraz, que pretendia fugir para Java com 780 pardaus de bom ouro pertencentes à Fazenda Real, e que lhe haviam sido confiados para comprar mercadorias várias, dizia: «Deste termo não posso deixar de me queixar, e com tão justificada causa que até se verifica por ela que ou em Cupão não há justiça, e só se governa pelas desordens da vontade ou se faz nessa terra couto de ladrões para os amparar, e alterar para com as outras nações a correspondência de boa amizade...» (1).

Na mesma carta, depois de comparar o seu proceder com o dos mesmos conselheiros, acrescentava: «fiquem vossas mercês entendendo que eu pela minha parte não hei-de quebrar as capitulações das pazes, mas os que as quiserem quebrar comigo que me hão-de achar tão bom na paz, como na guerra, porque o excesso com que a demasia de vossas mercês se tem havido comigo passa já os limites de toda a tolerância».

Mais adiante, comunicava-lhes que se via obrigado a queixar-se ao general de Batávia e a mandar-lhe cópias das cartas que enviara para Cupão, e dizia ainda: «...para que à vista delas veja a razão da minha queixa; e o quanto procuro da minha parte não dar motivo a nenhuma solicitando por todos os meios que tenha per-

(1) Veja *Documento I*, no fim deste capítulo.

manência entre nós a conservação da boa amizade que deve pesar mais (a respeito das consequências úteis que ela produz) do que quatro paus de sândalo, e outra tanta bates ([1]) de cera que o bêbedo de Domingos da Costa mandou de mimo ao sr. residente dessa fortaleza que ele aceitou e se fez com isso também participante dos furtos que este ladrão tem feito nesta ilha para com eles o ter propício, e franca a passagem para se retirar para esse Cupão, e também para ser socorrido dele com munições pelas não poder haver de nenhuma outra parte...».

Apesar de tão maltratado, ou porque a consciência não lho permitisse, ou porque a sua sensibilidade fosse bastante diminuta, não consta que Van Alphen se insurgisse contra Coelho Guerreiro. Segundo parece, lamentava-se ao general de Batávia.

Mais vigiados depois que chegaram a Timor os barcos de Macau, começaram os traficantes de armamento a utilizar para os negócios o porto de Larantuca, que se encontrava na posse dos rebeldes. Por isto, em carta de 8 de Agosto para o residente e conselheiros de Cupão, dizia o governador: «...E porquanto o porto de Larantuca e ilha de Solor ([2]) sujeita à Maj.e del-rei meu Senhor como legítimo senhor que é absolutamente dela está vedado para nenhuma embarcação estrangeira poder tomar aquele porto sem que primeiro venha ao desta ilha donde eu residir, e lhe seja permitido por mim a tal concessão fiquem vossas mercês entendido que a embarcação que quebrar este preceito incorre na pena de se tomar por perdida, e de se haver por boa presa, cujos

([1]) *Sic*, mas julgamos que deverá ser — «outros tantos bares».

([2]) Entenda-se que é a ilha actualmente designada por «ilha das Flores».

termos são fundados em vigente causa por terem estes maior fundamento dos que a Companhia Bélgica vedou as terras do porto de Bantão, e de se não consentirem nos mais portos da Java ainda nos termos lícitos da paz, e obediência em que eles se acham que as embarcações estrangeiras que os tomam façam neles negociações sem impetrarem primeiro a paz de Batávia...» ([1]).

Farto de reclamar, como a chalupa *Doradus* do china Nuoda Penddi estivesse entre a ponta do Lagarto e a enseada de Tangeu a negociar com os rebeldes, já carregada com cera e sândalo, e o capitão-mor Luís de Brito Freire, que se encontrava embarcado no *Boas Novas*, a apresasse e levasse para Lifau, Coelho Guerreiro declarou-a boa presa, não se lhe dando dos protestos que por isso lhe fez o governador geral holandês João Van Hoorn ([2]).

Pelo fim de Setembro de 1703, segundo consta de uma relação elaborada por Coelho Guerreiro, eram vinte e cinco os reinos de Timor que estavam com o partido real. Estes reinos indicava-os ele pelos seguintes nomes: Sarao, Matarrufa, Hum, Lavai, Laga, Sama, Faturo, Fatulete-luli, Viqueque, Samoro, Claco, Manatuto, Luca, Boilo, Vimasse, Mauta, Tutuluro, Lacluta, Alas, Camanassa, Bibiluto, Matanião, Amanato, Amanesse e Amarrasse. Todos eles ficavam na província dos Belos, excepto os quatro últimos, que eram terras do Servião.

No mesmo documento, dizia o governador que se encontravam levantados os reinos de Servião, Amabeno, Amanubão, Boro, Acção, Mena, Maubara, Mutael, Li-

([1]) Veja *Documento II* no fim deste capítulo.

([2]) *António Coelho Guerreiro e as Relações entre Macau e Timor no Começo do Século XVIII*, pág. 12 — Major Boxer.

quiça, e alguns outros de que não sabia os nomes, nem a pressa lhe dava lugar a procurá-los (1).

Destes agora nomeados, afora os três derradeiros, todos os outros estavam situados no Servião.

No mesmo ano de 1703, vinte e três dos reis que acatavam o poder real, dirigiam a el-rei uma carta em que manifestavam o seu contentamento por terem Coelho Guerreiro a governá-los e lhe pediam o deixasse ficar a exercer o cargo, ao menos durante seis anos, para não perderem os benefícios que estavam a tirar (2).

Foi atendido por el-rei este pedido, embora Guerreiro não viesse a aproveitar-se dele por motivos que, a seu tempo, serão indicados.

Naquele mesmo ano de 1703, dirigia o governador uma carta a el-rei, datada de 29 de Setembro, na qual lhe expunha a situação da praça, os tormentos e privações que ali se tinham passado e lhe rogava novamente o socorresse. Era este apelo feito nos seguintes termos:

(1) *Lista dos Preztes q tenho mandado a varios Reys destas Ilhas e a outras Pessoas...* etc. — *Doc. Avulsos de Timor* — Arq.º Hist.º Ultramarino.

(2) Assinavam esta carta: D. Mateus da Costa, rei de Viqueque, Coronel e Cabo Superior do arraial dos Bellos. Domingos Soares — Rei de Manattuto. D. Sebastião — Rei de Luca. D. Pedro Hornai — Rei de Fatulete-leteluli. D. Lourenço Tavares — Rei de Boilo. D. Lourenço da Costa — Rei de Mauta. D. António Hornai — Rei de Samoro. D. Fran.co Frz — Rei de Calaco. D. Miguel Tavares — Rei de Alas. D. Thomaz de Trenos (?) — Rei de Addi. D. Lourenço da Rocha — Rei de Fatura. D. Domingos da Costa — Rei de Tutuluro. Tabicoro — Rei de Sarão. Rei de Matarrufa. O Rei de Hum. O Rei de Sama. O Rei de Lavai. O Rei de Laga. O Rei de Mataniâo. D. João — Rei de Bibiluto. O Rei de Laculuta D. Domingos Tavares. O Rei de Camanassa. D. Affonço — Rei de Amarrasse. *Carta de 2 de Agosto de 1703.* — *Doc. Avulsos de Timor* — Arq.º Hist.º Ultramarino.

«Eu Sr. sou português de todos os quatro costados, e como tal de nenhuma outra cousa me lembro senão de que o sou para ser bom vassalo de V. Maj.e e daqui me procede arrojar-me a representar a V. Maj.e que não sou inútil para o servir.

Se V. Maj.e assim o entender, e me quiser mandar dois barcos de guerra de trinta até trinta e cinco peças cada um com tresentos ou quatrocentos homens fie V. Maj.e de mim que lhe hei-de pôr debaixo da sua obediência mais terras neste Oriente das que o presente tem nele, porque a estas embarcações de guerra poderei unir aqui mais de trinta de remo, e como o açoite que tenho dado a estes rebeldes tenha chegado o seu brado por todas estas ilhas não é difícil vencer com o exemplo dele aos que se acham com temor de que as armas de V. Maj.e se virem contra eles» (1).

Os gastos com a expedição poderiam ser cobertos — dizia Guerreiro — com os lucros resultantes de açúcar carregado em Java nos navios e vendido na Índia na viagem de regresso e, ainda, recorrendo-se a outros «meios suaves» que se propunha arranjar.

Foi portador da carta o sargento-mor Francisco Machado da Silveira, que deveria entregar em Batávia uma reclamação de Coelho Guerreiro ao governador geral e, dali, seguir para a Holanda, onde havia de ser fácil encontrar navio que o trouxesse a Portugal.

Foi ouvido o apelo do governador, tanto assim que a infanta D. Catarina, viúva de Carlos II e ao tempo regente do Reino, comunicava ao vice-rei, em 2 de Abril de 1705, que determinara a partida de duas fragatas com gente e munições destinadas às ilhas de Solor e Timor; e porque os dois barcos podiam chegar tarde,

(1) *Doc. Avulsos de Timor* — Arq.º Hist.º Ultramarino. Veja *Nota I* no fim deste capítulo.

recomendava-lhe fosse, no entretanto, socorrendo Coelho Guerreiro com o possível (1).

Houve, todavia, necessidade de alterar as disposições da infanta, pelo que só na monção de Abril de 1705 o socorro foi despachado na fragata de grande porte *N.ª S.ª das Brotas*, a qual levava por capitão aquele mesmo Francisco Machado da Silveira. Mas nem a infanta chegou a assistir à largada do socorro, por ter falecido no último dia de Dezembro de 1705, nem a fragata alcançou Timor, em razão de haver sido obrigada a arribar a Goa (2). Também a Coelho Guerreiro não aproveitaria este auxílio que lhe ia destinado porque em meados de 1705 já se encontrava a caminho da Índia.

Poucas notícias pudemos obter do que nas ilhas de Solor e Timor se passou durante o ano de 1704. Conseguimos, contudo, apurar que o governador não recebeu qualquer socorro, nem da Índia nem de Macau (3); que os sitiados continuavam a sofrer os horrores da fome e, para a mitigarem, tinham de ir buscar, debaixo de fogo, um pouco de sagu fora dos muros da praça (4); e que, tendo entrado no terceiro ano de governo, Coelho Guerreiro pedira ao vice-rei lhe mandasse sucessor (5), certamente por se sentir desamparado, com os seus haveres gastos no sustento daquela malfadada empresa,

(1) Veja *Documento III* no fim deste capítulo.

(2) *Carta do vice-rei Caetano de Melo de Castro, de 21 de Dezembro de 1706, para el-rei — Liv.º das Monções* n.º 69, fls. 70 a 74 — Cartório Geral do Estado da Índia. Veja *Documento IV* no fim do Capítulo V.

(3) *Carta de Coelho Guerreiro, de 3 de Setembro de 1708, para el-rei*, atrás citada.

(4) *Protesto de Coelho Guerreiro*, lido a bordo do S. Pedro, já citado.

(5) *Carta do vice-rei Melo de Castro, de 21 de Dezembro de 1706, para el-rei*, já citada.

com o corpo enfraquecido pelas canseiras, privações e malignidade do clima e, possìvelmente, com o ânimo abatido. Porém, ao tempo que fazia tal pedido, já o vice-rei Melo de Castro havia decidido demiti-lo, em conformidade ao plano que concebera para remediar a situação de Timor, como deixa ver o seguinte trecho da carta que em 10 de Janeiro de 1703 dirigiu a el-rei: «e para se evitar este dano se via acertado recomendar-se ao bispo de Malaca (1) a quem vai patente de visitador geral daquelas ilhas procure introduzir para governador algum dos seus moradores a que considere maior séquito, e mais geral aplauso do povo, para que a este se lhe dê posse em virtude da carta patente que a este fim se deve remeter ao bispo, e o lugar em branco para lá se escrever o nome porque só deste modo se facilitará que seja desapossado daquele governo o dito Domingos da Costa, e vencida esta dificuldade se irá alhenando (2) pelo bispo que se pague alguma cousa à Fazenda Real em reconhecimento da obrigação de vassalos de V. Maj.e; e pelo tempo adiante mostrarão as experiências o caminho que se há-de seguir, para que pouco a pouco se vão domesticando aqueles homens que hoje vivem como feras de todo esquecidos de que são racionais e cristãos baptizados...» (3).

Assim pensava o vice-rei Melo de Castro a respeito do problema de Timor. Para ele, o exemplo de António Hornay não contava. Não se temia de confessar abertamente a impotência do poder real, nem receava fosse cair o governo da ilha nas mãos de um ambicioso, o qual

(1) Frei Manuel de St.º António, então, já eleito bispo de Malaca.

(2) *Sic* — Certamente, por «alhanando».

(3) *Livro das Monções*, n.º 66, fls. 283 e 284 — Cartório Geral do Estado da Índia.

bem depressa ficaria habituado a dispor das riquezas que ela oferecia, sem que a ruína do comércio do sândalo lhe desse cuidados.

Não poderia deixar de merecer reparos no Conselho Ultramarino aquela resolução do vice-rei, tanto assim que, apreciando-a, dizia o conselheiro Pereira Fidalgo: «O vice-rei da Índia Caetano de Melo de Castro não obrou com grande acerto no meio que tomou em mandar patente em branco ao bispo de Malaca para que este nomeasse para o governo das ilhas de Solor e Timor a um dos moradores delas, por que isto era dar-lhe ânimo para que prosseguissem no levantamento contra o general mandado pelo governo da Índia tendo já expulso a António de Mesquita Pimentel a quem tinham dado obediência, e sendo aquelas ilhas de tão grande importância e é notório pela carta que escreve o mesmo general Ant.º Coelho Guerreiro sendo muito útil não desprezar a conquista delas, principalmente na ocasião presente em que o dito general está fortificado em terra em Lifau com alguns reis que seguem a sua parcialidade, e nos termos presentes mandando-se retirar o dito general se perderão totalmente as esperanças de tronarem aquelas ilhas ao domínio de V. Maj.e» (1).

Mas já não era tempo de este e outros pareceres atalharem os projectos do vice-rei, o qual, para os efeituar, havia naquele ano de 1703 enviado duas cartas para Timor, uma dirigida ao governador e a outra a frei Manuel de St.º António.

São estas cartas documentos importantes que merecem leitura cuidadosa, tanto pela matéria nelas tratada como pela controvérsia a que deram lugar.

(1) *Parecer de 1 de Março de 1704 — Doc. Avulsos de Timor* — Arq.º Hist.º Ultramarino.

Dizia a carta dirigida ao governador:

«V. M. maduramente deve ponderar o Estado em que se achão as desobediencias de Timor considerando isto não está em termos de que se faça guerra a ninguẽ, e muito menos em tão distante, e remota parte, e assim convem que não tendo ja obedecido esses Rebeldes se guarde para melhor tempo o seu castigo, e se trate sô de compor, e ajustar esses negocios sem atender a doelos, e caprichos; porque a necessid.e não tem a Ley, e tão gr.de Monarcha como ElRey de Espanha se sojeitou a firmar pazes com os olandezes, não sô seus vassalos, porem dos destrictos do Partimonio Real admitindolhe tão indecorozos cap.os como geralmente constou a toda Europa, e melhor será que nessas Ilhas continue por agora o mao governo que conservarão estando isto diversam.te opulento, atinuarmos (1) de todo na expedição dessa nova conquista, donde se o socesso for felix fica sempre aos treidores o recurso de se valer da protecção dos olandezes poderozos, e já fortificados nessas mesmas Ilhas que hande estimar muito que os moradores das ditas Ilhas arvorem nellas a Bandr.a de Olanda, e não a Portugueza.

Se a desgraça tiver çido tão poderoza que V. M. não conseguisse a obediencia dos moradores, e naturaes dessas Ilhas, ou de tanta parte dos ditos m.ores, e naturaes que se julgue infalivel lhe obedeça tudo, facilmente; e com pouca rezistencia; lhe ordeno se recolha a Macao, e volte para esta cid.e donde lhe não faltarão occupações que de algum modo sirvão de premio a seu conhecido zelo, e desvelo no Real Serviço e para que isto se execute sem desdouro da pessoa de V M lhe envio as patentes

(1) *Sic* — Certamente «a continuarmos».

juntas para que conferindo esse negocio com o R. P.e Fr. Manuel de Santo Antº Bpo elleito de Mallaca, e em sua auzencia com o Relligiozo Dominico de mayor estimação e predicamtº entre os que rezidem na missão dessas Ilhas se elleja o mais acertado para que se logre este intento obrandose nesta materia tão desinterecadamente que se verifique não hã lembrança de queixa prezente, nẽ passada, e que sem embargo das mayores inimizades se abraça o que se avalia mais util, para que de todo não perca S. Mag.de que Deos gde. o Dominio de Timor, e Solor ainda que as desobediencias experimentadas nos deixem reconhecer que o tal Dominio fica sendo sem os requezitos com que hera justo, fosse, attendendosse que perdidas essas Ilhas se acabara de todo Macao, e o comercio da china em que hoje tem Lucros a Fazenda Real, e bastantes comveniencias os homẽs de negocio que assistem nesta cid.e, e tão bem os moradores de Macao, e por todas estas resões ficarã sendo igual o serviço que V M faça a coroa em se valler dos meyos proporcionados para não perdermos, Sollor, e Timor ainda que fique na forma que de antes estava q̃ conseguirse a gloria de sojeitar essas terras a obediencia que devẽ ter os leaes vassalos» (1).

A outra carta do vice-rei — a dirigida ao bispo de Malaca — dizia:

«A conservação dessas Ilhas, hé tão importante a Coroa de Portugal que fora grande temeridade não

(1) *Cap.*ª *da carta q̃ o mesmo VRey* (Caetano de Melo de Castro) *escreveu ao Gov.*or *das Ilhas de Sollor e Timor Ant.*º *Coelho guerreiro a 6 de Mayo de 1703 — Doc. Avulsos de Timor* — Arq.º Hist.º Ultramarino.

ponderar as terriveis consequencias de que S. Mag.de se arisque a perder esse Dominio, em cuja falta se acabará de atinuar Macao, se extinguirá o contrato da china, e o progresso das missois daquellas dillatadas Provincias, e consequentemente se diminuira muito este Estado, em cuja consideração me pareceo conveniente e precizo valerme da prudencia, zello e experiencias de V. S.ª encarregandolhe o conferir com o General Antonio Coelho guerreiro o caminho mais proporcionado p.ª insitar esses homes a que não faltem ao reconhecim.to de vassalos de S. Mag.de.

Quando o dito general Antonio Coelho guerreiro seja falecido, ou se não ache ja pacificamente governando essas terras me pareceo, que em hum, e outro cazo era util remeter essas duas Patentes por que sendo vivo o dito General, e verificandose que a sua pessoa não he precizamente necessr.ª nessa terra se recolha a esta cid.e donde careco (1) muito delle pª couzas importantes ao Real serviço, e se poderão dar as ditas Patentes aos sogeitos que se julguem mais dignos, e que se entenda tem séquito capaz de prevalecer nessas ocupações; por quanto para que isso se possa executar vão as ditas patentes levando em branco o lugar em que se hade por o nome dos escolhidos para exercer os taes postos, e como esta materia seja tão importante ao Real Serviço para o que toca ao temporal e politico; e tambem pello que pertence ao espiritual na salvação dessas Almas fio da zelosa dilligencia de V. S.ª trabalhe o que puder pª que os de Timor, e Solor não neguem a confição, e reconhecim.to de leaes vassalos; por que o que nisto se conseguir será grande abono, e credito da Relligião Duminicana de que eu sou tão devoto, e affecto, como

(1) *Sic* — Por «careço».

supponho hade constar a VS.ª e a todos esses Relligiozos seus subditos.

A materia de que a V. S.ª o encarrego hé gravissima por todas as circunstancias, o que se não pode ignorar e assy não tenho que fazer nella mais recomendações por que vivendo o General António Coelho guerreiro conferirão e ajustarão V.S.ª, e elle, e executar-se o que melhor parecer neste particular, e em sua auzencia, fica tudo a dispozição de VS.ª, porque deste modo se me reprezenta infalivel o acerto q̃ dezejo haja em negocio de tantas consequências» [1].

Se, nesta carta, o trecho: «e verificando-se que a sua pessoa não he precizamente necessr.ª nessas terras se recolha a esta cid.e...» pode levantar dúvidas quanto às verdadeiras intenções do vice-rei Melo de Castro, a leitura das duas outras cartas dele — a que na mesma data escreveu a Coelho Guerreiro e aquela que em 10 de Janeiro dirigiu a el-rei — não permitem que tais dúvidas subsistam.

Nesta, os propósitos de Melo de Castro aparecem com inteira clareza — mandar a D. Frei Manuel uma patente com o espaço em branco destinado ao nome do provido, a fim de «introduzir por governador algum dos moradores a que considere maior séquito, e mais aplauso do povo, para que a ele se dê posse», visto só desta maneira ser possível tirar a Domingos da Costa o governo daquelas ilhas. Naquela, também não há rodeios, pois o vice-rei dizia a Coelho Guerreiro: «Se a desgraça tiver

[1] *Copia dos Cap.os da carta q̃ o VRey Caetano de Mello de Castro escreveo ao Bispo de Mallaca Dom Fr. M.el de Santo Ant.o em 6 de Mayo de 1703 — Doc. Avulsos de Timor* — Arq.º Hist.º Ultramarino. Veja *Nota II*, no fim deste capítulo.

sido tão poderosa que V. M. não conseguisse a obediência dos moradores e naturais, que se julgue infalível lhe obedeça tudo fàcilmente, e com pouca resistência, lhe ordeno se recolha a Macau, e volte para esta cidade donde lhe não faltarão ocupações...»

Ora, como os larantuqueiros continuavam levantados e o governador não dispunha de meios bastantes para os dominar, só lhe restava entender-se com D. Frei Manuel quanto à maneira de fazer a entrega do poder.

Fossem quais fossem os motivos que levaram o vice-rei a usar de termos imprecisos naquela carta enviada ao bispo de Malaca, o certo é que, mais tarde, os utilizou para se declarar absolutamente livre das responsabilidades que lhe cabiam na deposição de Coelho Guerreiro e para as atribuir todas ao mesmo bispo.

Não deveria, porém, D. Frei Manuel ver-se em grossos embaraços para descortinar os propósitos do vice-rei, caso a respeito deles algumas dúvidas lhe ficassem, porquanto eles eram bem conhecidos em Macau, antes de poderem alcançar Timor aquelas duas cartas, que só no ano de 1705 foram parar às mãos dos seus destinatários, em razão de a fragata *N.ª Sr.ª dos Prazeres e S.º António* haver deixado de prosseguir na viagem para Timor, como em outro lugar ficou dito.

Enquanto o governador aguardava lhe fosse enviado algum socorro, comerciantes de Macau, impedidos de terem livre trato com os rebeldes e, assim, prejudicados nos seus interesses, faziam chegar à Índia várias queixas contra ele.

Em Lifau, as coisas também corriam mal. Havia desinteligências entre o governador e o tenente-general Lourenço Lopes, e até se chegou a dizer que este quisera fazer-lhe uma espera com o propósito de o assassinar. Alguns moradores da praça escreveram então a

frei Manuel, que se encontrava em Luca, a pedir-lhe tornasse para Lifau, a fim de pôr cobro àquelas desordens [1]. Porém, ele, como julgava Lourenço Lopes incapaz duma perfídia, não se apressou em regressar, antes por lá continuou, entregue às suas ocupações espirituais.

No dia 8 de Fevereiro do ano de 1705, aparecia um barco à vista de Lifau. Pouco depois, dava alguns tiros de peça, como se carecesse de prático. Alegrou-se Coelho Guerreiro com o sucesso, julgando iria, finalmente, receber os socorros de gente, armas, munições e mantimentos de que tanto precisava. Como viesse a noite sem que o barco se tivesse aproximado da terra, resolveu o governador mandar no dia seguinte a bordo um prático e, com ele, o seu ajudante — o tenente Baltasar Gonçalves — a quem deu instruções para ordenar ao capitão fosse com a maior brevidade descarregar o socorro que, decerto, lhe levava.

O barco era o *N.ª S.ª do Bom Sucesso, S. Pedro e S. Paulo* — normalmente, designado pelo simples nome de *S. Pedro* — que pertencia à praça de Macau e levava Manuel Gonçalves dos Santos por capitão. Este, desculpando-se com o estado do tempo, solicitou lhe mandassem uma embarcação capaz de transportar para terra seiscentos picos de arroz [2] e algumas armas e munições.

Retiraram de bordo o tenente e o prático, depois de haverem recebido a correspondência destinada à ilha de

---

(2) Estes seiscentos picos correspondiam a novecentos picos em medidas de Timor.

(1) *Certidão passada por João da Costa de Lemos, em 8 de Julho de 1723 a Albuquerque Coelho.* Veja *Documento VII* no fim do capítulo XII.

Timor, excepto as vias remetidas da Índia e algumas cartas particulares dirigidas a Coelho Guerreiro, as quais, como se fora por esquecimento, o capitão lhes não entregou. Pouco depois, sem esperar que de terra fosse mandada a tal embarcação, o *S. Pedro* seguia para a costa do sul, a demandar o porto de Caimule, aonde os navios costumavam ir carregar de sândalo.

Mal chegou a Caimule, mandou o capitão do barco um recado ao bispo de Malaca e incumbiu o feitor Francisco Alves de Oliveira de ir, pelo caminho de Viqueque, ao encontro dele com a carta do vice-rei [1].

Inteirado das instruções que nessa carta lhe eram dadas, não fez delas segredo D. Frei Manuel de St.to António, quando bem para si as devia guardar, embora pudesse estar certo de que a gente do *S. Pedro*, conhecedora de tudo quanto se passava, o havia começado a divulgar. Como se isto lhe não bastasse, entrou logo a interferir no embarque do sândalo pertencente a Coelho Guerreiro e, receando qualquer oposição deste à entrega do poder, induziu vários reis das Belos a que fizessem um protesto ao mesmo Guerreiro para que ele deixasse o governo, porquanto só de tal maneira seria possível conseguir a paz com os rebeldes.

Em todo este negócio, é digno de registo o nobre procedimento do rei de Samoro, D. António Hornay, o qual, sem embargo da grande estima e profundo respeito que tinha a frei Manuel de S.to António, lhe recusou pôr o seu nome em qualquer papel contrário a um governador que os havia tirado do cativeiro dos Larantuqueiros

---

(1) *Protesto de Coelho Guerreiro, lido a bordo do S. Pedro, em 20 de Maio de 1705,* já citado.

e lhes tinha dado, a ele e aos outros reis, postos grandes e senhoria [1].

Recolhidos os tais protestos, tomou D. Frei Manuel o caminho de Lifau, bem mal preparado para se defender das intrigas da política em que o metia Caetano de Melo de Castro.

A forma como decorreram as conversações em Lifau para a entrega do governo não é bem conhecida. Pelo exame de vários documentos, verifica-se, porém, que António Coelho Guerreiro, sem embargo das palavras terminantes do vice-rei na carta que lhe dirigiu, não se considerou demitido e, segundo parece, não soube encarar a situação com a devida serenidade nem com aquele aprumo que dos seus predicados seria lícito esperar. Objectou, discutiu e procurou recusar-se a utilizar a patente que o vice-rei lhe havia enviado. Verifica-se também que D. Frei Manuel, a fim de decidir Coelho Guerreiro à entrega do governo, se propôs ficar ele próprio a governar e lhe assegurou que, assim, Domingos da Costa deporia as armas.

Manuel dos Reis, que foi ajudante do governador, declara que ele «entregou a posse sem forças nem violências» [2].

O vice-rei Caetano de Melo de Castro diz que o bispo de Malaca e os principais cabos do exército que seguiam o partido real «violentamente lhe tomaram» a patente que lhe fora enviada e levava em branco o nome do provido [1]. No entanto, a leitura dum protesto enviado por Coelho Guerreiro de bordo do *S. Pedro* ao referido bispo, e que adiante vai transcrito, mostra bem que as coisas não se passaram como as conta o vice-rei.

[1] *Certidão de frei Tomás do Sacramento*, de 10 de Novembro de 1723, passada ao governador Albuquerque Coelho — *Doc. Avulsos de Timor* — Arq.º Hist.º Ultramarino.

[2] *Treslado da certidão de Miguel dos Reis, capitão da Fortaleza da Praça de Liphao*, já citada.

Pelo seu lado, Coelho Guerreiro, mais tarde, em carta de 3 de Setembro de 1708, escrita da Baía e dirigida a el-rei, dizia, falando dos moradores de Macau: «...no sucessivo de 1705 maquinaram e urdiram a minha expulsão por meio da solércia de que se valeu Manuel Gonçalves dos Santos, que foi por capitão do barco de viagem *S. Pedro*, como mais por extenso me refiro nos protestos que intimei ao bispo de Malaca». Na mesma carta, referindo-se a Luís Sanches de Cáceres, dizia ainda: «ele se mancomunou contra mim e uniu com o dito bispo para me prender e depor daquele governo debaixo do fingimento de ter ordem do vice-rei do Estado da Índia para o fazer» [2].

Embora Coelho Guerreiro ali afirme que o prenderam, em um daqueles protestos dá claramente a entender que entregou o governo em consequência das razões apresentadas pelo bispo de Malaca e de se capacitar que existia um entendimento com Domingos da Costa para este depor as armas. No entanto, é bem possível que o capitão do barco houvesse recebido ordens para não o deixar desembarcar se pretendesse voltar a terra.

Quanto ao bispo de Malaca, este, em um requerimento ao governador Albuquerque Coelho, diz simplesmente haver dado cumprimento às ordens do vice-rei para obrigar Coelho Guerreiro a recolher a Goa «sem

[1] *Carta do vice-rei, de 21 de Dezembro de 1706, para el-rei.* — *Livro das Monções* n.os 69 e 70, fls. 72 a 74 — Cartório Geral do Estado da Índia.

[2] *Doc. Avulsos de Timor* — Arq.º Hist.º Ultramarino.

mais estrondo que uma admoestação declarando o bem que nisso a ele mesmo estava» [2].

Deveria o bispo ter relatado estes sucessos por miudo na carta que então escreveu ao vice-rei, mas tal carta não a pudemos alcançar.

Não deve passar sem reparo haver Coelho Guerreiro, naquela carta escrita em 1708, continuado a atribuir aos moradores de Macau, ao bispo de Malaca e a outros que a estes se ligaram as principais responsabilidades da sua demissão, sem deixar transparecer o mínimo ressentimento do vice-rei, de quem recebera ordens terminantes para entregar o governo. Os agravos sofridos durante os derradeiros dias passados em Timor foram razão, por certo, de haver esquecido que de Macau lhe fora mandado o único socorro que recebeu enquanto esteve a governar. Deviam ser, também, esses agravos a causa de se mostrar injusto com o rei de Viqueque D. Mateus da Costa quando na mesma carta o acusa de não o ter ido socorrer, embora lhe reconheça dedicação ao partido real. A estima em que o tinha alterou-se, naturalmente, com o desgosto de o ver juntar-se aos outros reis que lhe requereram largasse o governo para se conseguir a paz com os rebeldes. É frequente vermos a adversidade toldar entendimentos, criar rancores e fazer olvidar benefícios.

Sabe-se de fonte certa que, por esta ocasião, sofreu Coelho Guerreiro uma escusada violência. Foi o caso de lhe ter sido embargado todo o cabedal e ainda o fato do seu uso, com o pretexto invocado por Lourenço Lopes e Luís Sanches de Cáceres de ele haver, por sua vez, embargado os espólios de três defuntos que tinham con-

[2] *Requerimento do bispo de Malaca ao governador Albuquerque Coelho, feito em 1722 — Doc. Avulsos de Timor* — Arq.º Hist.º Ultramarino.

tas com a Fazenda Real, para satisfação das quais aqueles cabedais e fato não haviam de bastar [1].

Deveria o bispo de Malaca impedir esta violência com a autoridade e força de que dispunha, em vez de com ela concordar. Era dever seu ter-se imposto e não dar ocasião a que um tão íntegro e dedicado servidor de el-rei saísse de Timor desprestigiado perante amigos e inimigos.

Diz, para o desculpar, José Barbosa Leal, — aquele que mais por miudo nos revela esta falta — que certamente a bondade e o espírito confiado de D. Frei Manuel o impediram de supor aqueles homens capazes de uma tal aleivosia. Também o mesmo Barbosa Leal diz que, a requerimento do mesmo Guerreiro e por ver o logro em que caíra, o bispo mandou fossem restituídos os ditos haveres ao seu dono [2].

Não podia, contudo, o bispo ignorar que o governador, desde que pisara terras daquelas ilhas, nem um só pardau à conta dos seus vencimentos havia recebido, e devia saber que ele despendera com a defesa da praça a maior parte dos cabedais, levados de Goa, que lhe pertenciam. Estando assim largamente garantidos os interesses da Real Fazenda de quaisquer responsabilidades que António Guerreiro para com ela tivesse, um excesso tal não se compreende. Bem merecidas foram, pois, as censuras que os inimigos de D. Frei Manuel, em razão disto, lhe fizeram.

[1] Por uma carta de 18 de Junho de 1707 do governador Morais Sarmento para o vice-rei, fica-se a saber que António Coelho Guerreiro, para acudir às mais urgentes despesas com a defesa da praça, lançava mão dos espólios de pessoas que ali faleciam.

[2] *Tresllado da certidão do capitão Joseph Barbosa Leal*, passada ao bispo de Malaca em 20 de Março de 1708. Veja *Documento VI* no fim do capítulo V.

Depois de, em fins de Abril ou princípios de Maio, haver entregado a patente que o vice-rei lhe enviara, a qual fora acabada de preencher com o nome do bispo eleito de Malaca, Guerreiro retirou para bordo do *S. Pedro,* que se aprestava para regressar a Macau.

Assim lhe findou o agitado governo, passado a mor parte do tempo dentro dos muros de Lifau a defender a praça dos ataques dos rebeldes e à espera dos socorros que contava lhe mandassem. Nestas condições, providências de carácter administrativo, bem poucas poderia ter tomado.

Segundo nos diz Afonso de Castro, é de Coelho Guerreiro o diploma que concedeu aos reis daquelas ilhas o posto de coronel, a fim de acabar com a supremacia que alguns deles tinham sobre muitos dos outros (1).

Publicou os seguintes regimentos:

— *Regimento para o Secretario do Governo.*
— *Regimento para expediente da vedoria da Matricula.*
— *Reg*[to] *de que ade uzar, o ouv*[or]*, Auditor da gente de guerra, Juis dos orfãos e Prov*[or] *da Fazenda dos defuntos e auz*[tes] *destas Ilhas de Timor e Sollor* (2).

Em vez de continuar viagem para Macau no *S. Pedro,* Coelho Guerreiro, chegado a Batávia, tomou um barco que o levou à Índia. É assim muito provável fosse Guerreiro — como o major Carlos Boxer aventa — aquele viajante português que o capitão Hamilton, no

(1) *As Possessões Portuguesas na Oceania.* Por um trecho da certidão passada ao governador Albuquerque Coelho por frei Tomás do Sacramento, em 1723, verifica-se que esta afirmação de Afonso de Castro tem razão de ser.

(2) *Doc. Avulsos de Timor* — Arq.º Hist.º Ultramarino.

seu livro *A New Account of the East Indies,* diz tivera por companheiro de viagem de Batávia até à Índia (1). Contudo, só poderemos aceitar esta hipótese, admitindo que Hamilton se enganou quando disse que o facto se deu em 1704, pois o *S. Pedro* só largou de Lifau para Batávia no dia 18 de Maio de 1705.

Guerreiro chegou a Goa poucos dias depois de ter dali partido, em direitura a Timor, Jácome de Morais, Sarmento, nomeado para o substituir. Não se demorou na Índia. Embarcou para o Reino no patacho *S. Caetano,* mas, como este fosse obrigado a arribar a Moçambique, resolveu voltar para Goa a bordo da nau *N.ª Sr.ª das Portas do Céu,* certamente por lhe haver constado que el-rei ordenara continuasse a governar por mais três anos as ilhas de Timor e Solor.

Porque el-rei, efectivamente, assim determinara, Caetano de Melo de Castro — embora lhe custasse, porquanto continuava a não sentir por Coelho Guerreiro grande simpatia — levou à apreciação do Conselho de Estado não só a questão do seu regresso a Timor mas também duas propostas que o mesmo Guerreiro lhe havia apresentado — uma do socorro que necessitaria levar consigo e outra respeitante ao monopólio do sândalo.

Deu o Conselho parecer favorável a esta última, e foram vários conselheiros de parecer que ele não deveria regressar a Timor (2).

Embarcou então para o Reino, depois de haver recusado o cargo de general dos Rios de Sena que o vice-rei

(1) *António Coelho Guerreiro e as Relações entre Macau e Timor no Começo do Século XVIII,* págs. 13 e 14 — Major Boxer.

(2) *Carta do vice-rei Melo de Castro para el-rei,* de 21 de Dezembro de 1706, já citado.

lhe oferecera [1]. Obrigado a arribar à Baía, ali se encontrava ainda no mês de Setembro de 1708, como se vê por uma carta que de lá escreveu a el-rei, na qual voltava a tratar dos negócios de Timor [2]. Encontrámos mais uma vez o seu nome em um processo organizado no ano de 1717 em razão do requerimento que havia feito, a pedir lhe pagassem os vencimentos de governador das ilhas de Solor e Timor, porquanto nenhuns havia até então recebido.

Entre os governadores que aparecem na história de Timor durante os vinte e oito anos aqui tratados, Coelho Guerreiro foi, sem dúvida, aquele que mais se distinguiu.

Homem de rija têmpera, honesto, leal, altivo mas afável e generoso, procurou servir sempre o melhor que pôde a sua Pátria e o seu Rei. Parece ter sido confiado em demasia.

Quis o Destino que António da Câmara Coutinho não ficasse na Índia por mais tempo a governar e fosse substituído por Caetano de Melo de Castro que nem lhe tomou em conta os esforços nem lhe apreciou os sacrifícios.

Embora fosse em condições de extrema penúria que exerceu a governação das ilhas de Solor e Timor, nem por isso cuidou menos de tornar respeitado o nome de Portugal.

Tendo para defender a praça de Lifau tão sòmente um punhado de maltrapilhos esfomeados, falava como se tivesse atrás de si o escol de um exército bem provido de tudo quanto lhe era necessário.

---

[1] *António Coelho Guerreiro e as Relações entre Macau e Timor no Comêço do Século XVIII*, pág. 15 — Major Boxer.

[2] *Doc. Avulsos de Timor* — Arq.º Hist.º Ultramarino.

Como redigia com facilidade, era prolixo a escrever. São, de ordinário, muito extensas as cartas que nos deixou, e ali se encontram esmiuçados os acontecimentos que durante o seu governo iam ocorrendo. Adiante vão transcritas duas delas, para que o leitor mais fàcilmente possa ajuizar do homem que as escreveu.

NOTA I

Na pág. 151 de *Timor na História de Portugal* [1] encontra-se o seguinte passo, referente a Coelho Guerreiro: «Pedia que, quando viesse o navio *São Lourenço* navegasse por dentro da Costa de Java, para trazer mantimentos, que já não haveria, à data da sua chegada».

Ora, como não encontrámos em documento algum semelhante pedido feito por Coelho Guerreiro a el-rei, nem temos notícia de que, ao tempo, andasse por aquelas paragens qualquer barco chamado *São Lourenço*, supomos tenha havido confusão com as seguintes palavras que se encontram na carta de 29 de Setembro para el-rei: «Quando Vmag.e rezolva mandar as Fragatas q̃ lhe peço p.a estas Ilhas a monção de Setr.o ate quinze de Outr.o he a propria p.a poderem chegar aquy em Fevereiro, e Março trazendo a derrota por fora da Ilha de S. Lour.ço, e a contra costa de Java por ser o tempo de monção, e os mares limpos p.a se recolher em Babao, ...».

Na pág. 155 da mesma obra, diz o seu autor haver Coelho Guerreiro conferido «a primeira patente militar de tenente-general ao rei de Ocússi.

Que nos conste, Guerreiro só conferiu uma patente de tenente-general, e esta foi concedida a Lourenço Lopes, o qual nem era régulo de Ocússi, nem sequer nascido naquelas terras, pois era natural de Macau. (Veja *carta de 29 de Setembro de 1703*, escrita por António Coelho Guerreiro a el-rei, já citada).

(1) De Luna de Oliveira.

NOTA II

As cartas do vice-rei, de 6 de Maio de 1703 — a dirigida a Coelho Guerreiro e a que o foi ao bispo de Malaca — transcritas neste capítulo, falam de duas patentes enviadas naquela mesma data para Timor. Neste particular, a sua redacção é confusa a ponto de não ser possível saber-se por elas a quem foram mandadas as patentes. O exame de outros documentos permite, contudo, verificar que uma das patentes foi enviada ao governador e a outra ao bispo de Malaca, como a seguir pode ver-se:

a) — No protesto mandado ao bispo de Malaca, de bordo do *S. Pedro*, diz Coelho Guerreiro: «Constame q̃ V. S.a tem elegido por Cap.m mor e Gov.or destas Ilhas a Lou.ço Lopes e q̃ transfirira nelle a Pat.e q̃ me remeteo o S.r V. Rey q̃ V. S.a me pedio, e eu lhe entreguey, p.a emvert.e della V. S.a exercer o mesmo Posto; ......» [1].

b) — Na carta de 21 de Dezembro de 1706 para el-rei, Caetano de Melo de Castro diz: «e violentamente lhe tomarão hũa Patente minha q̃ lhe havia remetido com o nome em branco para q̃ elle se pudesse valer della, emcazo q̃ entendesse q̃ a sua pessoa era notorio impedimento a que os rebeldes se reduzissẽ a obediência [2].

c) — Em carta de 12 de Maio de 1706, escrita em Lifau, dizia o bispo de Malaca ao vice-rei: «...deixarão os q' vierão dessa cidade muy ma opinião dos seus governos, e elles estavão muy satisfeitos cõ o de Lou-

(1) Este protesto acha-se transcrito no capítulo seguinte.
(2) Veja *Documento IV*, no fim do capítulo V.

renço Lopes, a quem dei a patente q' V. Ex.ª me mandou» (¹).

Não devem restar, portanto, quaisquer dúvidas de que o vice-rei mandou uma patente ao governador e outra ao bispo de Malaca.

Visto ser assim, julgamos que o vice-rei teria mandado a patente a este último, a fim de ele a utilizar, caso António Coelho Guerreiro houvesse falecido. Ajuda-nos a pensar desta maneira o seguinte passo daquela carta de 6 de Maio, para o bispo: «Quando o dito general seja falecido, ou se não ache pacificamente governando essas terras me paceo, que em hum, e outro caso era util remeter essas duas patentes......».

(¹) *Carta do Bispo de Malaca ao Vice-Rei — Livro das Monções*, n.º 69, fl. 177. Cartório Geral do Estado da India.

DOCUMENTO I

CARTA DE ANTÓNIO COELHO GUERREIRO

Para os Conselhr.os de Cupão

Em carta de 10 de Mayo q̃ enviey ao Snr. Rezidente de Cupão Joan Van Alphen lhe signifiquey em como Bernardo Ferrás q̃ p.ª esse Cupão mandey o anno passado a fazer alguns mantimentos para esta Praya estava devendo por resto de contas a real Faz.ª deL Rey meu Snor sete centos e oitenta Pardaos de bom ouro em cuja especie os havia recebido, e q̃ hindo para esse Cupão (depois de vms o terem despedido delle e prohibindo-lhe q̃ não comprasse mais nenhuns mantim^tos^) com pretexto de trazer alguãs Faz^as^ q̃ la deixou no principio de Fevrº, não so faltou em tornar a recolherse a esta Praya pª dar satisfação do ajuste de sua conta; porem se estava aparelhande pª se auzentar desse Cupão para a costa de Java em hũa chalupinha q̃ tinha comprado, e com effeito o teria posto em obra se o meu ajudante Miguel dos Reys q̃ levou a dita carta, e as contas liquidas q̃ se tomarão a este Homem pellas q̃ elle deu não atalhara o meyo desta fuga.

Ao s^or^ Rezidente aprezentou as ditas contas, e requerendo-lhe por ellas q̃ mandasse fazer execução nas Fazendas q̃ tinha o dito Bernardo Ferrás, e no ouro

com q̃ se achava em seu poder desta conta, lhe deixou de diferir contra toda a rezão e just[a], e somente segurara ao dito Ajudante, e deu sua Palavra de q̃ Bernardo Ferrás viria em sua companhia p[a] esta Praya ajustar a dita conta cujo termo não refutou o dito Ajudante por entender que na Palavra do snr rezidente não haveria falencia, mas daly a poucos dias a experimentou tanto pello contr[o] q̃ Bernardo Ferrás desapareçeo levando ou deixando escondido o ouro que tinha e as corjas (1) de cassa com que se achava, e outros generos de Faz[a], e não so isto mas tbem os escravos dos m[res] (2) desta Praya e ate hum ou dois do dito Ajudante o qual tornando a requerer ao s[or] Rezidente ronpta execução contra os bens q̃ se achavão deste Homem em caza de hum olandez donde elle rezidia bem ou mal encaminhado lhe deferio tão friam[te] q̃ tudo o q̃ nella se achava adjudicarão a Sy os domnos da dita caza sem nenhum documento nem consto por onde mostrassem pertencer-lhes, cujo dolo, e malicia he notoriam[te] manifesto por ser Patente q̃ as ditas Fazendas são de Bernardo Ferrás, e todo apresto de Boyoens q̃ tinha feito na mesma forma, e ultimam[te] se veyo a concluir a dita execução em se lhe tomar unicam[te] a chalupinha pella q[l] não ha q[m] dê sincoenta Pardaos.

Deste termo não posso deixar de me queixar, e com tão justificada cauza q̃ athe se verifica por ella q̃ ou em Cupão não ha just[a]; e só se governa pellas dezordens da vont[e] ou se faz nessa trr[a] couto de Ladroẽns p.[a] os amparar, e alterar p[a] com as outras naçoẽns a comrespondencia da boa amiz.[e] pois he certo q̃ Bernardo Ferrás não tinha para donde fugir senão p[a] as terr[as] desta Ilha, e como he possivel q̃ se crea q̃ p[a] ellas o fizesse

(1) Colectivo com a significação de «vinte».

(2) Moradores.

quando dellas tinha fugido p[a] a de Cupão, e ficava com isto impossibilitado de não ter embarcação em q̃ se embarcasse p[a] nenhũa outra parte e assim fico entendendo por este ermo tão encontrado com o q̃ experimentou em mim o S[r] Rezidente pois significandome se lhe tinha auzentado dois escravos p[a] Amarrasse daonde se não podia tornar a ver por meyo de nenhũa dilig.[a] eu lhos mandey restituir não se vencendo p[a] isso piquenas dificuldades; porem isso obra q[m] não quer faltar a rezão, a justiça e as Leys de boa amiz[e], e se vms buscão motivo p[a] q̃ nesta haja quebra solicitando com tantas veras, e com tão grande empenho os Snores da Republica de OLanda conservada com Portugal fiquem vms entendendo q̃ eu pella minha p.[te] não heyde quebrar as capitulaçoẽns das Pazes, mas os q̃ as quizerem quebrar comigo q̃ me hão deachar tão bom na paz, como na guerra, por q̃ o excesso com q̃ a demazia de vms se tem havido comigo passa já os limites de toda a tolerancia.

Isto se comprova exabundantem.[te] com os cazos que hirey referindo.

O Primeiro em virem quatro chalupas e hum Guntim dos chinas q̃ tomarão Cupão o anno passado a se incorporar com os vassallos rebeldes de elRey meu Snor, q̃ se tinhão levantado com estas Ilhas, e me estão fazendo guerra trazendo lhe provim.[to] de Polvora, Ballas, armas, mantim.[tos], vinhos e outras Fazendas, e he certo q̃ quem da adjutorio aos meus Inimigos q̃ meu Inimigo he tbem, e como isso não fosse occulto mas Patente ao Snor rezidente q̃ se achava nesta Praya em hũa chalupa da companhia a quem eu signifiquey q̃ mandasse chamar logo as ditas chalupas p[a] vir aquy surgir por ser este Porto q̃ devião tomar seguindo a Bandr.[a] da sua chalupa pois todas ellas trazião a da Comp.[a] e se constituião os ditos chinas por vassallos della; porem elle se mostrou nisso tão frio q̃ deu com isso indicios de q̃

com a sua primisão muito de propozito tinhão vindo aquellas chalupas p.ª aquella Paragem de cuja omissão me foi preciso protestarlhe por todo o prejuizo q̃ rezultava a Fazª del Rey meu Snor, e a de seus vassallos do comercio q̃ os ditos chinas fizessem com os ditos Traydores por não terem estes nesta Ilha outras Fazendas q̃ lhe desem em retorno do seu pagam.ᵗᵒ, se não a do Sandalo, cera, ouro, e escravos q̃ roubavão sobre q̃ não tinhão nenhum Dominio.

Estas mesmas rezoens torney a retificar ao Feytor da Companhia desse Cupão vindo depois a esta Praya em tempo q̃ eu me achava doente, mas todas estas dilig.ªˢ forão infrutuozas; porq.ᵗᵒ os chinas não só estiverão na Praya donde se tinhão aquartellados os rebeldes, mas tbem lhe fizerão compª em alguns asaltos com q̃ pretenderão escallar esta Praya, e ultimam.ᵗᵉ correrão todos os Portos ate o de Hera, adonde venderão tbem Barris de Polvara a secenta, e setenta Pardaos aos Traydores, e depois com carga de Sandalo, cera, e escravos se recolherão em outr.º (¹) pª o Samarão, e mais Portos da Java a buscar novo fornecimento p.ª estes rebeldes q̃ era tão publico e manifesto pella sua propria confição q̃ amedrontarão aos Portuguezes q̃ navegão naquella costa para q̃ não viessem p.ª esta Ilha segurandolhe q̃ eu me achava ja destruido, e derrotado, e nestas acçoens se verifica o quanto elles o dezejão pois não so com ellas mas com a dilig.ª com q̃ tornarão tres chalupas a vir com provimento de Polvara, Ballas, armas, e mantim.ᵗᵒˢ pª os Traydores as quaes tomarão Larantuca aonde os descarregarão por não poderem vir para esta Ilha com receyo dos Barcos com q̃ tenho posto sitio por mar a estes rebeldes.

Nada disto he oculto a vms, nem no q̃ refiro há a

(¹) Abreviatura de «Outubro».

menor duvida por q̃ tudo mostrarey Patente com muita justificação, mas a vista de vms não porem nenhũa emenda em nenhũa couza destas, q̃ hẽ o q̃ se pode inferir deste termo?

Desta cauza q̃ hẽ a mais agravante, como tbem da de vms lancarem fora desse Cupão ao dito Bernardo Ferrás impedindolhe a compra dos mantimentos p.ª depois fazerem neg.º simuladam.ᵗᵉ contra a forma do asento q̃ tomarão na Bicharra não posso deixar de me não queixar ao snor Gn.ªˡ de Batavia, e ratofanins daquele cons.º, remetendolhe a copia das cartas q̃ tenho escrito p.ª esse Cupão p.ª q̃ a vista dellas veja a rezão da minha queixa; e o quanto procuro da minha p.ᵗᵉ não dar motivo a nenhuma soliçitando por todos os meyos q̃ tenha permanencia entre nos a conservação da boa amiz.ᵉ q̃ deve pezar mais (a respeito das consequencias uteis q̃ ella produz) do q̃ quatro Paos de Sandalo e outra tantas bates (¹) de cera q̃ o Bebado de Domingos da Costa mandou de mimo ao s.ᵒʳ Rezidente dessa Fortz.ª q̃ elle açeytou e se fez com isso tbem participante dos furtos q̃ este Ladrão tem feito nesta Ilha p.ª com elles o ter propicio, e franca a passagem p.ª se retirar p.ª esse Cupão, e tbem p.ª ser soccorrido delle com moniçoens pellas não poder haver de nenhũa outra p.ᵗᵉ, e não he possivel q̃ ja se lhe não tivessem acabado as com q̃ se achava (pois não ignoramos as q̃ tinha) se não fosse socorrido como se me segura da parte de vms.

De tudo isto heyde dar tbem conta a El Rey meu Snor com os documentos necessr.ºˢ p.ª q̃ mande agradeçer a republica de Olanda a boa comrespondencia q̃ acha cã nos seus Ministros da Companhia Belgica porq̃

(¹) *Sic* — Supomos haver engano de cópia e que seja «outros tantos bares».

não posso dissimular aquellas acçoens q̃ denuncião effeitos ainda mais perneciozos.

E no que respeita a Bernardo Ferrás não faltará occasião em q̃ esta perda se remunere; por q̃ sem o consentimento de vms não faltará occazião em q̃ saya de Cupão p.ª fora em nenhũa embarcação, nem q̃ se occulte em nenhũa parte sem q̃ de tudo tenhão vms individual not.ª p.ª lhe pôr o remedio q̃ permite a just.ª Ds Guie a vms p.ª q̃ assim o fação e os haja em sua graça Liphao 15 de Junho de 1703.

Antonio Coelho Guerreiro (1)

DOCUMENTO II

CARTA DE ANTÓNIO COELHO GUERREIRO

P.ª o Rezidente, e Conselhr.os de Cupão

Sem embargo de q̃ me não chegou ainda resposta da carta q̃ escrevy a Vms em Junho passado pello Ajudante P.º Nunes valerio se faz a minha obrigação perçiza com a not.ª q̃ me deu o Ajudante Miguel dos Reys de achar nesse cupão tres Barcos do Traydor rebelde de Domingos da Costa de q̃ hia por cabo Antonio Alvz nomeado por elle seu Thenente o qual encontrando se no mar quando foy de Tolecão pª esse Porto de Cupão com o Gontim q̃ delle sahio em q̃ vinha embarcado o dito Ajudante P.º Nunes valerio, o cometerão e com effeito peleijarão de q̃ rezultou matarem se alguns dos Inimigos rebeldes, e sahirão outros feridos por q̃ sempre q̃ provarão a mão com os vassallos leaes delRey meu Snor

(1) *Doc. Avulsos de Timor* — Arq.º Hist.º Ultramarino.

exprimentarão em sy os effeitos deste castigo a custa das suas vidas, mas he tal a sua obstinação q̃ com nenhũa expr.ça das muitas q̃ tem feito no discusso de mais de anno e meyo q̃ continuão fazerme guerra se dezemganão de q̃ o braço Portuguez soube apertar sempre melhor a espada p.ª domar os contr.os do q̃ ser vençido de outros nenhũs, mas brevemente conheçerão este erro a tempo q̃ já lhe não valha o arrependimento.

Constame q̃ nos ditos tres Barcos mandou conduzir este imfame Traydor pª esse Cupão bastante sandalo, cera, ouro, e escravos pª fazer com estes generos negociação com vms, e com as quatro chalupas dos chinas q̃ ahy se achão surtas, provendose por esta via das moniçoens de balla, e bocca de que q̃ se achão sumam.te bem necessitados com tbem de armas, e q̃ p.ª este effeito fora admitido por Vms na Bicharra (1) do seu cons.º adonde propuzera a embaxada q̃ lhe levava da p.te de Domingos da Costa.

He certo q̃ Vms não ignorão q̃ este máo vassallo delRey meu Snor se tem levantado as mayores (2) com o Dominio do Governo destas Ilhas expulçando delle por força de armas ao Gov.or Antonio de Misq.ta Pimentel, e reprezado ao Govor Andre coelho vieyra em Larantuca q̃ lhe vinha suçeder, e por ultima concluzão não me querendo admitir a mim, sem embargo de lhe ter S. Mg.e perdoado os crimes em q̃ havia imcorrido entendendo q̃ era mais conv.te a seu real serviço suspender o castigo contra este homem do q̃ mandar dezembainhar a espada da sua just.ª contra tantos vassallos a q.m elle trazia percipitados com a industria dos seus enganos.

(1) Reunião.

(2) *Sic* — Supomos que por erro de cópia faltem aqui algumas palavras.

Porem como os seus excessos tinhão sido tão demarcados a nenhua couza foy possivel reduzir se ou por q̃ o temor delles lho fazia duvidoza a clemençia ou por q̃ a sua ambição se não acomodava com a conv.ª de ser Thenente Gn.l destas Ilhas, mas sy com o absoluto Dominio do Governo dellas.

Isto suposto he me necessr.º saber de vms o porq̃ conhecem Vms a Domingos da costa se por vassallo del Rey meu S.or, e tão máo vassallo como tenho esplicado, e Vms não ignorão ou por reglo absoluto e apotentado livre, pois so como a tal não conccorrendo as circumstancias de se haver revellado, devião Vms admitir a sua correllação; porem sendo vassallo como he da coroa Portugueza, e tendo as Provincias Unidas do Belga confederado com ella mutua, e reçiproca amiz.e estabelecida por hum tratado honorozo da paz celebrada e ajustada em Olanda a seis de Agosto do anno de 1661 pellos plenipotençiarios da Serenissima Mge del Rey meu snr., e os Ministros deputados da republica de olanda, não devião Vms admitir a dita correllação por não fazerem com ella suspeitoza a paz, e amiz.e q̃ jurarão com tantos e tão provaveis indicios como já tenho reprezentado a Vms por varias vezes, e agora se comprovão melhor com a expr.ª deste cazo.

E para q̃ nos expliquemos com termos mais palpaveis, e comformes com a rezão digão me Vms, se alguns dos vassalos da comp.ª Belgica assim desse Cupão como da costa da Java lhe negassem a obed.ª e pretendessem não conheçerem por General das terras em q̃ moverão o tal levantam.to ao Snor Gn.l de Betavia, e com effeito moverem guerra contra ella, e contra os mais vassalos fidedignos da companhia, e eu não obstante ter com ella paz, e amiz.e como Ministro del Rey de Portugal os admitisse nesta Ilha, e os socorresse com armas Polvara, ballas e mantim.tos; e mandasse daquy navegar embarcaçoens pª as taes terras levantadas p.ª me utilizar do comercio dos frutos dellas sendo todos estes da comp.ª, e dos mais vassalos leaes q̃ a seguem e lhe obedeçem, e não dos ditos traydores rebeldes, parecerlhe hia bem a Vms isto [?]; a razão n.l me diz q̃ não e se lhe não havia de parecer bem isto, donde está aquy a mutua, reçiproca, firme e inviolavel paz, união, amiz.e e boa comrespondencia q̃ vms uzão com a coroa de Portugal [?].

Estes vassalos Traydores não he possivel q̃ se animem a sustentar esta Guerra sem estarem escorados na Protecção da nação olandeza; por q̃ sem moniçoens armas e mantimentos não pode premaneçer a sua rebelião, e muito menos não tendo effeitos proprios com q̃ hajão de fazer grande provim.to deste genero por q̃ todos os de q̃ se utilizão são roubados a Faz.ª del Rey meu snor, e de seus vassalos por terem destruido esta Ilha, e escallado os mizeraveis Timores p.ª lhe contribuirem violentam.te estes effeitos.

E como pello direito comum e natural com tbem civel seja liçito q̃ adonde se acha furto ahy faça reprezalia nelle o seu direito senhorio, e em cupão estejão os effeitos q̃ já tenho reprezentado a Vms lhe requero da p.te delRey meu snor como tbem dos Snores Ministros superiores da republica de olanda q̃ Vms me mandem entregar os effeitos q̃ o dito Traydor de Domingos da Costa remeteo pello seu chamado Thenente Antonio Alvz p.ª esse Cupão e na mesma forma as embarcaçoẽns em q̃ os navegão, e quando da p.te de Vms se mova sobre isto objecção de não terem ordem do Snor Gn.l de Betavia pella qual se hajão de regular neste cazo tão acçidental como inopinado nestes termos torno a recomvir com o requerimento de q̃ se faça aprehenção nos ditos effeitos

de Sandalo, cera, ouro, escravos e embarcaçoẽns p.ª ficarem manentes nessa Fortz.ª e reprezados debaxo deste protesto até propor este requerim.to no cons.º de Betavia perante o dito Snor Gn.l e ratofanis (1) delle, e de Vms o não fazerem assim protesto por toda a perda e damno, e mais consequencias da Guerra q̃ rezultarem desta dezordem contra a Faz.ª delRey meu Snor, e de seus vassalos como tbem de segurança, e ligitimo Dominio destas Ilhas contra Vms como violadores da paz, e do tratado della, e suas condiçoẽns q̃ nelle se estabelecerão.

Outro sy requero a Vms debaxo dos mesmos fundam.tos q̃ tenho proposto q̃ vms como Ministros q̃ são da comp.ª Belgica, e como taes obrigados a reparar os damnos q̃ derão a fazenda del Rey meu Snor as quatro chalupas e hum guntim q̃ o anno passado se vierão aquy imcorporar com os Inimigos rebeldez e fazer com elles comercio de q̃ rezultou hirem carregados de Sandalo, cera, e escravos, e levarem juntam.te hua Barca q̃ os Inimigos me tomarão depois de terem os ditos chinas tomado tbem armas contra mim e os vassallos delRey meu snor pretendendo em comp.ª dos rebeldes escallar esta Praya, e passar a cutello toda a g.te della, e por.to fazendo queixa de semelhante dezordem ao snor Gn.l

(1) Não conseguimos descobrir o significado desta palavra «ratofanis». Supomos, no entanto, haver qualquer relação entre ela e o termo «rato» empregado algumas vezes por Coelho Guerreiro quando, referindo-se aos conselheiros de Cupão, lhe chama «ratos da bicharra».

Quanto a este último termo «rato», julgamos ser uma corrupção propositada do primeiro elemento «raad» da palavra com que os Holandeses designariam aqueles conselheiros — talvez «raadgever», «raadpleger» ou outra semelhante — termo que António Coelho Guerreiro poderia ter alterado para mostrar bem a pouca ou nenhuma consideração que tais conselheiros lhe mereciam.

de Betavia elle me significa por carta Sua de 6 de Março deste prezente anno lhe faça avizo dos nomes dos chinas q̃ incorrerão neste descaminho p.ª os castigar, e a Faz.ª real da Mg.e delRey meu Snor tenha justa acção contra elles pera adjudicar a sy pellos seus beñs os damnos e prejuizos q̃ do dito comercio lhe rezultou, alem do castigo criminal, em q̃ tem imcorrido requero outro sy a Vms reprezem as chalupas dos chinas Gumo, e do ourives a quem não sey o nome proprio como tbem as outras duas q̃ ahy se achão surtas por serem todas estas as q̃ cometerão no anno passado o dito excesso, e tbem neste prez.te repetindoo com virem dirigidas p.ª Larantuca com provimento de armas, Polvara, ballas, e mantim.tos p.ª os ditos Traydores, e por acharem impidido o mar não vierão surgir na Praya de Tolecão, e seguirão p.ª esse Cupão a derrota daonde mandarão o Piloto Lucas Sarmento a Tolecão a tratar negociaçoẽns com Domingos da Costa das q.es rezultou mandar elle em sua comp.ª os tres Barcos q̃ se achão nesse Porto com os effeitos q̃ tenho referido, e hua caricoua (1) de ouro de mimo p.ª o s.or Rezidente de Cupão o q̃ tudo suposto e não haver falencia nas primisas as q.es estão provadas por todos os fundamentos legaes como se mostrará a seu tempo de se propuzera (2) ligitima acção destes discaminhos, e q̃ debaxo da dita reprezalia sejão remetidos p.ª Betavia a ordem do Snor Gn.l de Betavia debaxo de toda a segurança p.ª se detriminar naquelle cons.º a aução deste requerimento, e se dar satisfação ligitima

(1) Supomos tratar-se de uma jóia em forma de crescente com que, em dias festivos, as mulheres Timorenses adornam a fronte. Na região dos Belos esta jóia é chamada *carau*, e na de Ocússi aparece designada por *corecora* em documentos do Séc. XIX.

(2) *Sic* — talvez «e se propuzera».

a justa queixa q̃ tem a Coroa de Portugal contra estes chinas vassallos da comp.ª Belgica.

E porq.to o Porto de Larantuca, e Ilha de Sollor sojeita a Mg.e delRey meu Snor como ligitimo snor q̃ he absolutam.te della está vedada p.ª nenhũa embarcação estrangeira poder tomar aquelle Porto sem q̃ primr.o venha ao desta Ilha donde eu rezidir, e lhe seja primitida por mim a tal conçeção fiquem vms entendido q̃ a embarcação q̃ quebrar este preceito incorre na penna de se tomar por perdida, e de se haver por boa Preza, cujos termos são fundados em vigente cauza por terem estes mayor fundamento dos q̃ a companhia Belgica vedou as terras do Porto de Bantão, e de se não consentirem nos mais Portos da Java ainda nos termos liçitos da paz, e obed.ª em q̃ elles se achão que as embarcaçoens estrangeiras q̃ os tomão fação nelles negociação sem impetrarem primeiro a paz de Betavia.

Tambem me chegou a not.ª q̃ os ditos Traydores hũa das couzas q̃ pedião entre as mais q̃ propuzerão na Bicharra era o conduzirem pellas terras do Servião p.ª esse cupão o Sandalo, e cera com q̃ se achavão, e que para o conseguirem se lhe franqueassem os caminhos pellos cupoens dessa terr.ª pretendendo por esta Porta sacar o util dos roubos q̃ fazem nesta Ilha, e q̃ no cazo que isto se lhe dificulte por algumas rezoeñs q̃ a chalupa da comp.ª dey comboy ([1]) a algumas das ditas chalupas dos chinas p.ª virem tomar na enseyada da Praia de Tangeam Cruz e Tangeo maz pera nella tomarem os effeitos q̃ tenho referido; porem não me posso persuadir em q̃ convenhão vms a nenhũa couza destas; por q̃ como hão de ser tão publicas e manifestas não será façil de obrarem sem grande embaraço.

([1]) *Sic.*

Não obstante todas as rezoeq̃s da minha queixa q̃ tenho proposto, e das mais de q̃ me devo reçentir ainda assim não deixo de agradeçer ao snor rezidente o termo q̃ uzou de mandar soccorrer o Guntim de Amaro de Abreu com alguns mantim.tos, e hua Barca q̃ lhe foy dar reboque p.ª o recolher a esse cupão; e assim como não sey faltar em gratificar este obzequio muito maior seria a obrigação em q̃ elle e Vms me porião se evitassem os motivos q̃ dão ocazião as minhas queixas, e me fazem recentir da sua amiz.e quando não precure nenhũa outra couza se não os meyos de a conservar com tanta iguald.e como for a que achar na boa comrespondencia de Vms cujas Pess.as Nosso Snor Guie, e haja na sua graça. Fortzª de Liphao 9 de Agosto de 1703.

António Coelho Guerreiro ([1])

DOCUMENTO III

V. Rey e Cap.m g.l do Estado da índia. Eu a Rainha da Gram Bretanha Infanta de Portugal vos envio m.to saudar. O Governador e Cap.m geral das Ilhas de Timor e Solor Antonio Coelho Guerreiro por cartas de 29 de Setembro de 1703 que trouxe o Sargento mor Francisco Machado da Sylveira por via de Batavia me deue conta do estado daquella conquista a grande importancia de q̃ poderam ser aquellas Ilhas se se reduzirem todas ao Dominio desta Coroa, e a grande necessidade q̃ tem de socorro pedindo me lho mande deste Reino em direitura por q̃ poderão as naos q̃ o levarem recuperar abundantemente a despeza q̃ fizerem nos intereces do comercio, daquellas Ilhas e da Cidade de Maccao, e tendo eu conside-

([1]) *Doc. Avulsos de Timor* — Arq.o Hist.o Ultramarino.

ração as consequencias q̃ podem rezultar desta conquista m.^{to} uteis a conservação desse estado, e ainda pª as melhoras do Reino fuy servida determinar q̃ na monção de setembro se mande hum socorro de gente e munições em duas fragatas e porq̃ este socorro pode ser chegue mais tarde do que pede a necessidade daquella conquista, vos encorrego m.to q̃ sendo vos possivel sem arriscares a segurança desse Estado socorraes ao dito Gouvernador na melhor forma q̃ poderes, e lhe fareis logo remeter essas cartas pella primeira via q̃ se vos offerecer segura. E porque sou informada q̃ os Relligiozos de S. Domingos que vao pª aquellas Ilhas com o titulo de Missionarios p' não terem o spirito e vertudes q̃ requere este Santo Ministerio não fazem fruto algum como operarios da ley Evangelica, mas antes vivem mtos esquecidos das suas obrigações, e se fazem parciaes dos rebeldes ajudando-os contra as minhas armas, advertireis da minha parte ao Prov.al de S. Domingos q̃ não mande pª aquella Missão senão Religiozos provectos e de vertude conhecida, e mande logo recolher todos os q̃ não procederem como verdadeiros filhos do seu Patriarcha S. Domingos. escrita em Lxª a 2 de Abril de 1705.

Rainha

(*Livro das Monções do Reino* — n.º 69 e 70, fl. 172 — Cartório Geral do Estado da Índia).

CAPÍTULO III

GOVERNO DE D. FREI MANUEL DE SANTO ANTÓNIO

Depois de haver recebido o Governo de mão de Coelho Guerreiro e de este se ter retirado para bordo do barco de Macau, D. Frei Manuel entrou em negociações com Domingos da Costa, diligenciando trazê-lo à obediência. Ele, porém, continuou a exigir lhe fosse entregue o governo, sem o que não deporia as armas.

Como tivesse notícia destas negociações e fosse também ao seu conhecimento que D. Frei Manuel dera ou pretendia dar patente de capitão-mor a Lourenço Lopes, Coelho Guerreiro decidiu enviar-lhe o seguinte protesto:

«Carta protestatoria

Consta me q̃ V. S.ª [1] a Domingos da Costa, e a mais gente rebelde do seu partido pª se reduzirem a obedª na forma q̃ V. Sª me tinha segurado, elles refutarão fazelo, dizendo q̃ so no cazo q̃ a Domingos da Costa se entregasse o Governo destas Ilhas haveria 'nellas Paz, e socego e

[1] Parece faltar uma palavra, talvez «convidou» ou outra com sentido semelhante.

seçarião as guerras q̃ ainda existem. Isto vem a ser o mesmo q̃ elles responderão no anno antecedente; e isto he o mesmo q̃ eu nunca desconhecy, mas como V. Sª me segurou q̃ dezobrigando me eu do Governo se reduziria logo tudo a paçifico est.º e q̃ deixando de o fz.ᵉʳ ao mais extremozo da sua ruina; porq̃ tanto destas trinchr.ᵃˢ como fora dellas se faria a guerra muyto mais violenta; e todos estes requesitos vejo q̃ estão desvaneçidos e q̃ são nulos todos os actos com q̃ V. S.ª me constrangeo p.ª este effeito, e de nenhum vigor; assim por não haver ordem expreça do S. V. Rey q̃ me constranja a fazer tal entrega por me dar cazos p.ª me regular por elles deixando na minha disposição e poder uzar delles comforme o estado das couzas.

E como sobre esta matrª dey já conta ao dito Snor, de nenhũa manrª se podia inovar outra couza sem a sua segunda rezolução; e sendo estas rezoens tão forçozas, e fundamentaes, as repudiou V. S.ª a q̃ cedẽse, de tal manrª q̃ por não pôr as couzas em mayor perçipiçio me rezolvy a fazelo violentam.ᵗᵉ

Constame q̃ V. S.ª tem elegido por Cap.ᵐ mor e Gov.ᵒʳ destas Ilhas a Lour.ᶜᵒ Lopes e q̃ transfirira nelle a Pat.ᵉ q̃ me remeteo o S.ʳ V. Rey q̃ V. S.ª me pedio, e eu lhe entreguey, p.ª emvert.ᵉ (1) della V. Sª exercer o mesmo Posto; p' q̃ eu não tenho poderes pª dar a V. Sª outro, se não o q̃ se destina na dita Pat.ᵉ, e he um erro, e abuzo tremendo o haver V. S.ª de uzar da jurisdição q̃ se lhe não conçede, e mᵗᵒ mayor o exercitarem com hũa Pat.ᵉ duas Pess.ᵃˢ hum mesmo Posto: porq.ᵗᵒ o auto da Posse não he o q̃ constitue este, senão a Pat.ᵉ emvert.ᵉ da qual he q̃ ella se toma, e eu por esta norma he q̃ o concluhy, e so cemnizey *(sic)* debº das nullas circunst.ᵃˢ q̃ o fazem invalido.

(1) Abreviatura de «em virtude».

Mas ainda no cazo q̃ a dita nomeação ou trespaça q̃ V. S.ª fez no dito Lour.ᶜᵒ Lopes não fosse nulla por muitas, e diversas rezoens q̃ deixo de exprimir, e q̃ nelle concorressem todos os requezitos q̃ se requerem pª exercitar o dito Posto; ainda assim ha nisso hũa implicação q̃ comfunde toda a boa ordem com q̃ se deve esperar o fim da Paz, e a redução dos rebeldes, por nenhum deles se hade acomodar a viver debxº da obedª do dito Lourᶜᵒ Lopes tendo elle vivido debaixo da sua, e apartado se confeder... (1) e q.ᵐ desconhecer isto a vista de tantas experiencias, não terá grande iz... (2) rezão; como tbem de q̃ os os ditos rebeldes p.ª compitir com elle vendo-me auz.ᵗᵉ hão de alentar mais, e augmenta se poder, tomando pª este efeito diversos pretextos, e não será tão facil rebaterem se lhe os impulços re... dose (3) isto a estes termos como sem nenhũa duvida se hade reduzir e q̃... (4) Ds. q̃ não sejão os ultimos da ruyna da Ilha; q̃ conta hade V.ª Sª, e elle da... e (5) de omenagem q̃ me fez violar, e o mais q̃ se tem seguido em prejuizo do ...... (6) e ordens reaes; e eu q̃ conta hey de dar tbem de mim?

Este neg.º tem huas conseq.ᵃˢ muy terriveis por ser sem duvida q̃ man... do (7) o S.ʳ V. Rey socorro, ou partindo neste Mez pª vir por Maccao, ou part... (8) em Setrº pª vir em dereitura a mim he q̃ hade vir dirigida a via, e a dispo... (9) delle, e se aquy me não achar,

(1) Certamente — «confederar».

(2) Falta parte da palavra, que não podemos imaginar qual seja.

(3) Certamente — «reduzindose».

(4) Por certo — «queira».

(5) Certamente — «dar lhe».

(6) Certamente «serviço».

(7) «mandando».

(8) «partindo».

(9) Naturalmente — «disposição».

inteirandose o Cabo do q̃ se tem obrado co... (1) a não hade entregar a Lour.ço Lopes, por concorrerem pa isso ainda mayor... (2) rezoens, e de tudo se seguirá tão multiplicadas dezordens q̃ não só o S.r V... (3) mas tbem S. Mg.e terá mt.o q̃ estranhar a V. S.a em se intrometer e com fund... as (4) dispoziçoens de q̃ dey conta ao dito Snor. ficando dependente da sua rezolução o mais q̃ se hade obrar.

Todas estas matr.as são de tão relevante supozição q̃ me trazem tão... eto (5) q̃ não soçego hum inst.e sem q̃ nellas considere, por q̃ q.l q.r dellas inclue... (6) sy hũa tal severid.e de culpa q̃ não há nenhũa Pess.a de q.l q.r q̃ seja q̃ se... (7) de incorrer nella.

V. S.a por serv.ço de S. Mag.de advirta e considere q̃ na profição do seu est.o... (8) se aprendem estas matr.as senão na escola das expr.as e não queira V. S.a ma... grar (9) huns principios tão bons, com huns fins tão excessivam.te maos fazendose... motor (10) e cabeça de hum levantam.to, e constituindose com poderes q̃ não tem p.a me privar de hum Governo de q̃ não posso dezabrir mão, sem correrem pa isso aquelles requezitos comuns observados em todos os m... (11) Governos, e não deve V. S.a reparar menos no prejuizo q̃ disto se segue a sua religião por q̃ com este cazo ficarão provados todos os

(1) Por certo — «comigo».
(2) «mayores».
(3) «Rey».
(4) Certamente — «fundamento nas».
(5) Naturalmente — «inquieto».
(6) Naturalmente «em».
(7) Talvez «não arreceie».
(8) Certamente «não».
(9) Possìvelmente «malograr».
(10) «promotor».
(11) «mais».

antecedentes... (1) q̃ se argua as expulçoens dos governos destas ilhas, e os levantamt.os nellas tem havido.

As couzas ainda se achão em termos de se poderem remediar de se desvaneçerem tantas novid.es, por q̃ tudo q.to está feito he nullo e tudo dou por não feito, e realm.te ninguem he Gov.or destas Ilhas senão eu; e assim me torno a restituir pelo benef.o da ley a posse da minha jurisdição e requeiro e Protesto a V. Sa q̃ ceda da q̃ esta exercendo nullam.te e q̃ sem nenhua repulça a torne a restituir ao seu Posto debx.o da clauzula de não proçeder contra ninguem q̃ concorresse pa o acto de ser removido delle, euestou prompto pa defender a Illha como ate agora fiz, e de assistir com toda a Faz.a com q̃ me achar pa os gastos q̃ forem necessarios fazerse, em defensa della, e por seis ou sete Mezes q̃ pode haver de dillação em chegar aquy a rezolução do Snor V. Rey, não he justo q̃ se quebrantem as ordens e Leys reaes, e se obre hua couza tão redicula dando ocazião com ella a fazerem todas as nações estrangeyras da nossa escarnio, e ludibrio.

V. Sa Pello esto em q̃ hoje se acha constituido, lhe ocorre por obrigação compor as consiencias, e as desconfianças, e reduzir a união os animos pa q̃ todos se conformem com os dictames da rezão sogeitando a ella a obrigação q̃ tem de me obedeçer, e este he o meyo mais util pa a conservação de todos, e pa as melhoras do serv.ço real, e se V. Sa as d... (2) Lour.ço Lopes não no queira perçipitar com lhe fz.er o q̃ não pode, por q̃ eu tendo-lhe feito o q̃ lhe fiz, fiz sempre pello conservar, ainda q̃ elle desconhecesse benefo pagando me com ingratidoens a tolerancia q̃ tenho tido em lhe sofrer.

(1) «para»?
(2) Não imaginamos qual possa ser a palavra ou as palavras que aqui faltam.

Snor Bispo abra V. Sª os olhos da rezão e veja q̃ este cazo hade dar hum grande Brado, e q̃ eu não posso deixar de dar m.tos e de chamar contra V. Sª a Ds, e a S. Mag.e por me precipitar, e querer tirar a honrra a vida, e a Fazª espero q̃ tudo isto V. Sª considere sem pixão (*sic*) e q̃ me dey a ultima rezolução q̃ sobre isto tomar Ds Gu.e a V. Sª M.s an.s De Bordo do Barco S. Pº surto neste Porto de Lifao aos 4 de Mayo de 1705.

Antº Coelho Guerrº» [1]

Como era natural, em nada este protesto alterou o que estava feito, e nem seria, então, fácil de o alterar.

Porque nas vias chegadas a Timor naquele ano de 1705 se encontravam as letras apostólicas que o confirmavam bispo de Malaca, D. Frei Manuel, no dia 14 de Maio, proveu no governo Lourenço Lopes com o posto de capitão-mor, utilizando a patente que lhe enviara o vice-rei, e no dia 18 embarcou no *S. Pedro,* a fim de ir receber em Macau a consagração.

A circunstância de a bordo do mesmo barco se encontrarem Coelho Guerreiro, D. Frei Manuel e ainda Luís Sanches de Cáceres, que seguia para aquele porto, devia naturalmente originar incidentes desagradáveis. De um pudemos alcançar notícia, e, porque o merece, aqui o deixaremos registado:

Navegava o *S. Pedro* ainda no canal de Timor quando, no dia 20, Coelho Guerreiro entregou a António do Rosário, escrivão do barco, um protesto contra D. Frei Manuel e Luís Sanches de Cáceres. Como este se recusasse a aceitar o documento e nem, sequer, tivesse querido saber o que ele dizia, Guerreiro dirigiu-se para o

(1) *Livro das Monções* n.º 69 e 70, fls. 263 e 264 — Cartório Geral do Estado da Índia.

convés. Chegado ali, chamou pelo bispo e por Sanches de Cáceres. Acudiram ambos ao chamamento e então, na presença deles, do capitão, do feitor, dos marinheiros e dos outros passageiros, mandou ler o tal protesto, que continha nada menos de 47 capítulos. Finda a leitura e antes de se retirar, protestou o bispo contra Coelho Guerreiro, dizendo «que não guardava as ordens do sr. vice-rei, que tinha feito o que o sr. vice-rei lhe mandava e que se não metia com mais papeladas» [1].

Chegados a Batávia, Coelho Guerreiro e D. Frei Manuel de St.º António tomaram rumos diferentes. Guerreiro seguiu em outro barco para a Índia, certamente satisfeito por se ver livre da companhia do bispo e de Sanches de Cáceres; D. Frei Manuel continuou a caminho de Macau, aliviado da presença do homem que, durante três largos anos, fora seu amigo verdadeiro e, talvez, pesaroso de não ter sabido usar do tacto conveniente para resolver o negócio de que o incumbira o vice-rei, sem dar azo à quebra de uma amizade em aparência tão forte e que havia sido cimentada com grandes lutas, preocupações e sofrimentos.

(1) *Certidão passada por António do Rosário escrivão do «S. Pedro»* — Livro das Monções n.os 69 e 70, fl. 275 v. — Cartório Geral do Estado da Índia.

CAPÍTULO IV

GOVERNO DE LOURENÇO LOPES

Era Lourenço Lopes natural de Macau e casado com uma filha legítima do capitão larantuqueiro Mateus da Costa, falecido em 1673, depois de haver prestado valiosíssimos serviços a Portugal.

Tinha este capitão um filho natural, que era Domingos da Costa, de quem, portanto, Lourenço Lopes era cunhado.

Para a decisão que levou o bispo de Malaca a entregar o governo ao tenente-general Lourenço Lopes, é possível que, entre outras razões, tenham concorrido o não ser o mesmo Lopes natural daquelas terras — o que lhe permitiria receber ajuda dos Belos e de alguns régulos de Larantuca que não seguiam o partido rebelde — e ainda o estar aparentado com os reis de Amanubão (1), por intermédio de quem lhe poderia ir algum auxílio dos Vaiquenos.

É certo que, nos últimos tempos, corriam rumores de que o tenente-general pretendia amotinar-se contra o

(1) Mateus da Costa havia casado com uma filha dos reis de Amanubão.

governador. Tais rumores eram, porém, atribuídos pelo bispo a intrigas, pois, no seu entender, a bem conhecida fidelidade da mulher de Lourenço Lopes ao partido real garantia o procedimento do marido. Desta mulher, dizia em um parecer o conselheiro Gregório Fidalgo da Silveira: «...e certifica o sargento-mor (¹) que a mulher não permite que o levantado se nomeie diante dela por seu irmão, dizendo que não merece este nome quem não é leal a V. Maj.» (²). Todavia, não era tão forte aquele sentimento que pudesse dominar todos os outros, porquanto não a impediu de urdir, mais tarde, uma conjura contra o governador Morais Sarmento, após este lhe haver prendido o marido, como a seu tempo se verá.

No protesto lido a bordo do *S. Pedro,* Coelho Guerreiro reprovava mais uma vez a nomeação de Lourenço Lopes, afirmando que ele não tinha condições para ficar a governar e justificava assim o seu parecer:

«O primeiro porque quem não sabe obedecer não pode saber mandar por ser sem dúvida que quem reputa por acerto os erros, como é possível que os emende [?]. Além de que este homem não é versado nas matérias políticas, nem nas civis, nem militares, nem o seu talento chega a compreender nestas qual seja a obrigação de um cabo de esquadra, nem saber distinguir o que é fila ou fileira faltando-lhe todos estes requisitos como com efeito faltam sem haver em nenhum a mais mínima dúvida, como pode ser idóneo para exercer um posto em que se incluiu tão diversas, e forçosas obrigações quando nem ainda para escrever uma carta missiva de cumprimentos tem capacidade e se está valendo do porteiro, que foi de Macau António Paulo para haver de lha fazer [?].

(¹) Francisco Machado da Silveira.

(²) *Parecer de 12 de Fevereiro de 1704* — *Doc. Avulsos de Timor* — Arq.º Hist.º Ultramarino.

O segundo por não se poder fazer confiança da sua fidelidade por ter sido converso, e reduzido do estado de rebelde ao da obediência pelas mercês que lhe fiz em nome de S. Mag.ᵉ, não custando a V. S.ª pequena fadiga para o capacitar a reconhecer a sua obrigação com se separar da liga dos rebeldes como V. S.ª muitas vezes me confessou e é notòriamente sabido, e como na fé não se dá cousa pequena, e quem falta em um ponto falta em tudo; é sem dúvida que depois de um erro dela não está em ninguém leal um instante de tempo...» (¹).

Quando estes argumentos foram apresentados, já Lourenço Lopes estava a governar e o barco seguia caminho de Batávia, e, valha a verdade, o peso deles não era grande, porquanto nem o vice-rei se havia preocupado com a cultura da pessoa a quem recomendava fosse entregue o governo, nem entre os capitães afectos ao partido real e com grande séquito seria fácil encontrar algum que possuísse cultura nitidamente superior, ou até igual, à do referido Lopes. O próprio Guerreiro, quando o nomeou tenente-general, pouco se importou dos defeitos que ele poderia ter, e até em cartas dirigidas a el-rei lhe exalçou os méritos.

Cerca de um ano esteve Lourenço Lopes a governar.

Como na sua viagem de regresso de Macau o bispo de Malaca tivesse encontrado o barco que levava o governador Jácome de Morais Sarmento, procurou e conseguiu alcançar Lifau antes de ele lá chegar, com o fim de remover quaisquer dificuldades que, por acaso, viessem a surgir na entrega dos poderes (²); e bem proveitosa parece ter sido esta decisão, porquanto, segundo se afir-

(¹) Capítulo 41 do *Protesto.*

(²) *Carta do Bispo de Malaca, de 12 de Maio de 1706, para o vice-rei,* já citada.

ma (1), Lourenço Lopes não estava disposto a aceitar o novo governador, e D. Frei Manuel, por levar o negócio com bons termos, ter-se-ia visto obrigado a recorrer à mulher do mesmo Lopes para o capacitar a proceder como lhe cumpria.

Pouco depois, em princípios de Maio de 1706, Jácome de Morais Sarmento desembarcava em Lifau e Lourenço Lopes entregava-lhe o governo prontamente.

(1) *Certidão de João da Costa de Lemos*, já citada.

CAPÍTULO V

GOVERNO DE JÁCOME DE MORAIS SARMENTO

Como na Índia não houvesse notícias do que se passava nas ilhas de Solor e Timor e Coelho Guerreiro, ao entrar no quarto ano de governo, pedisse para ser substituído, mandou o vice-rei Caetano de Melo de Castro por governador daquelas ilhas a Jácome de Morais Sarmento, que pelo Oriente andava desde 1681.

Era o novo governador natural de Bragança e filho de André de Morais Sarmento, juiz da alfândega da mesma cidade. Fora seu avô o Dr. André de Morais Sarmento, desembargador da Casa da Suplicação (1).

Largou Morais Sarmento de Goa em Dezembro de 1705 em direitura às referidas ilhas e, em princípios de Maio do ano seguinte, desembarcou em Lifau. Já ali se achava, como havemos dito, o bispo de Malaca. A praça continuava cercada e muito falha de gente, armas e munições.

Julgando que os rebeldes poderiam, assim, vir à obe-

(1) *Petição de ajudas de custo para ir servir na Índia*, de Jácome de Morais Sarmento — *Códice 48 do Cons.º Ultramarino*, fl. 314 — Arq.º Hist.º Ultramarino.

diência, mandou o governador dar-lhes conhecimento da patente que levava. Muito estranha foi, porém, a resposta que deles recebeu, porquanto se declaravam vassalos de el-rei de Portugal e dispostos a reconhecê-lo por governador, contanto que fosse residir em Macau e deixasse ali Domingos Costa a governar com o posto de capitão-mor, à semelhança do que, segundo diziam, havia acontecido no tempo de Vieira de Figueiredo, o qual também residia na dita cidade enquanto Simão Luís assistia em Timor com aquele posto [1]; e acabavam por declarar «que noutra forma apelavam para a Virgem do Rosário» [2].

À vista de tais disparates, convenceu-se de que, sem o auxílio da força não seria possível submetê-los, mas os fracos meios ao seu dispor não lhe permitiam levar a guerra para o campo do inimigo.

Na verdade, a reduzida guarnição que achou a defender a praça tinha os vencimentos em grande atraso; a maioria dos soldados andavam descalços e não tinham que vestir; nos cofres da Fazenda não havia um pardau, e os portos da costa do norte, onde mais se negociava o sândalo, estavam na posse dos rebeldes que, desta sorte, a troco da preciosa droga, obtinham as armas e munições necessárias para aguentar a guerra que faziam ao partido real. O auxílio que da Índia consigo levara bem fraco era, pois se resumia a vinte barris de pólvora, dez cunhetes de balas e umas dúzias de soldados — em grande parte canarins — que dentro em breve começavam a morrer, ao mesmo tempo que as doenças se encarrega-

(1) Há evidente engano, pois Vieira de Figueiredo residia em Macassar ao tempo que Simão Luís era capitão-mor de Timor.

(2) *Carta de Morais Sarmento de 1 de Junho de 1706 para o vice-rei*, transcrita em *Subsídios para a História de Timor — Documentos*, pág. 55, de Faria de Morais.

vam de tirar o préstimo à maior parte dos que à morte conseguiam escapar [1].

Perante estas misérias, tinha o governador de se limitar a ir defendendo a praça, como pudesse, das arremetidas do inimigo e a dar ânimo àqueles que do nosso lado combatiam.

Lourenço Lopes continuou a exercer o cargo de capitão-mor, e para o de tenente-general foi nomeado o português Francisco Xavier Doutel [2].

Do capitão do barco que o levara a Timor, conseguiu Morais Sarmento a cedência de 180 balas de 4 e de 3 libras, duzentas rodas de murrão de erva e, ainda, que lhe deixasse ficar para defesa da praça duas das peças com que o barco ia armado — uma de 4 e a outra de 2 libras [3].

Para contentar os soldados que à sua chegada lhe haviam requerido o pagamento dos vencimentos em atraso, e para a compra dos mantimentos mais necessários, abonou à Fazenda, do próprio bolso, 6.000 pardaus [4].

Tempos depois de ali haver chegado, começou a suspeitar da lealdade do capitão-mor Lourenço Lopes e acabou por se convencer de que, para as suas suspeitas, havia fundamento. No entanto, houve por bem ir dissimulando para evitar mais complicações. Pelo mês de Outubro do mesmo ano de 1706, mandou Lourenço Lopes matar um soldado, por saber que ele se referira abertamente a factos comprovativos da sua infidelidade. Como

(1) *Carta de Morais Sarmento, de 18 de Junho de 1707, para o vice-rei — Doc. Avulsos de Timor* — Arq.º Hist.º Ultramarino.

(2) *Carta de Morais Sarmento, de 1 de Junho de 1706*, atrás citada.

(3) *Idem.*

(4) *Carta de Morais Sarmento, de 18 de Junho de 1707, para o vice-rei — Doc. Avulsos de Timor* — Arq.º Hist.º Ultramarino.

nhas ordens em depor ao General Antonio Coelho guerreiro do posto que exercitava, por quanto revendo as cartas q̃ a V. S.ª escrevi sobre este particular acho, lhe não dey semelhantes poderes, e se V. S.ª tomou essa rezolução sobre sy reconhecendo que existindo no tal posto Ant.º Coelho guerreiro, perderá *(sic)* S. Mag.ᵈᵉ o Domínio de Timor, e Sollor; fora justo me declarasse isto como o declara justificandose com os papeis, e certidões que a este fim me remete, sem que a estes constos juntace a circunstancia de publicar e *(sic)* executara tudo por ordem minha, fazendome autor em materia que eu não tive parte» (1).

Se a grave doença que em fins do ano de 1705 o deixou às portas da morte não lhe afectou a memória nem lhe prejudicou o espírito de discernimento, fraca ideia nos deu de si o vice-rei Caetano de Melo de Castro pela maneira como se houve nesta questão.

Devia ainda aquela mesma fragata ter levado uma carta na qual o vice-rei procurava convencer Morais Sarmento a entregar o governo a Francisco Machado da Silveira. Os termos em que era feita esta diligência, não os pudemos alcançar. As razões prováveis dela, julgamos tivessem sido as dificuldades de Melo de Castro em restituir Coelho Guerreiro ao governo de Timor, conforme às ordens de el-rei (2).

(1) *Doc. Avulsos de Timor* — Arq.º Hist.º Ultramarino.

(2) Coelho Guerreiro, que mantinha as melhores relações com Machado da Silveira, devia estar na Índia quando o socorro levado pela *N.ª S.ª das Brotas* foi despachado para Timor. Estando, então, o vice-rei a braços com o problema de o mandar regressar àquela ilha, é muito natural ter procurado levar, por bons termos, Morais Sarmento a entregar o governo a Machado da Silveira, de cuja mão Coelho Guerreiro o viria depois a receber.

Porque se julgava fadado para trazer à obediência os rebeldes larantuqueiros, ao convite do vice-rei respondeu Morais Sarmento com a seguinte carta:

«Ex.ᵐᵒ S.ᵒʳ

Obrigame v Exª por preçeito seu faça esta minha mão vigorozo preceito pª quem não he tão escriturario, como Antonio Coelho guerr.º, e assy serey breve; guardando o muito que podia dizer para ocazião que despeça a fragata Nossa Snrã da Peidade.

Ponderando com atenção as circunstançias da minha retirada para essa corte deixando o governo destas Ilhas entregue a Fran.ᶜᵒ Machado da Silvrª julguey serẽ em tudo prejudiciais, e me exponho a padecer os discomodos e faltas que experimento por conciderar poderey fazer grande Serviço a Magᵉ; q̃ Deos G.ᵉ; e não expor estas Ilhas a perderemse de hua vez. permitia Deos consiga o dez.º que tenho de as por na obediencia real confirmando nesta forma o conceito que V Exª de my fez quando me encarregou do gov.º dellas» (1).

Naquela mesma carta, ou em outra dirigida a Morais Sarmento, o vice-rei prevenia-o contra a inconfidência do bispo de Malaca, da qual suspeitava em razão da forma como ele havia procedido no caso de Coelho Guerreiro.

Informando o vice-rei a respeito deste particular, dizia Morais Sarmento: «o rev.º bispo de Malaca me não persuado que no que toca a ser fiel vassalo há que se

(1) *Coppea da carta q̃ Jacome de Moraes Sarmento Gov.ºʳ das Ilhas de Timor e Sollor escreveo a Caetano de Mello de Castro v Rey que foy deste estado da India em 18 de Junho de 1707* — *Doc. Avulsos de Timor* — Arq.º Hist.º Ultramarino.

lhe ponha em contrário, mas as suas imprudências, e teima em seguir a sua opinião, o faz dar muitas cabeçadas, que continuamente se experimentam, e na deposição de António Coelho se viu mais claramente a pouca capacidade que tem para se lhe recomendar matérias de suposição...» (1). Na mesma carta, encontra-se também o seguinte trecho: «Fico entregue das vias de sucessão do governo destas ilhas para as guardar na forma que V. Ex.ª ordena, e também das que tinha o rev.º bispo de Malaca em seu poder que remeterei à Secretaria do Estado, e julgo por tão acertada a eleição de V. Ex.ª em tirar as ditas vias do poder do rev.º bispo que nesta monção determinava escrever a V. Ex.ª assim o fizesse, pela incapacidade que julgo no dito bispo para matéria de tanto porte».

Tão irreflectido nos seus juízos como nas suas acções, Morais Sarmento havia de desmentir, algum tempo depois, a conta em que, então, dizia ter D. Frei Manuel de St.º António. Entretanto, influenciado certamente por aquela prevenção do vice-rei e movido pelo desejo de lhe agradar, ia sujeitando o bispo a vexames.

Mais seguro da situação com o socorro recebido, diligenciou de novo trazer, por meios suaves, os rebeldes à obediência, servindo-se para isso do padre frei António das Angústias, cujo proceder tão severos comentários havia merecido de Coelho Guerreiro. Destas diligências resultou que alguns reis, entre eles o de Amanubão, prometeram abandonar o partido de Domingos da Costa se fossem mandadas forças nossas para Baibico e Veiale (2).

---

(1) *Carta de Jácome de Morais Sarmento, de 18 de Junha de 1707, para o vice-rei*, já citada.

(2) Estes dois reinos — Baibico e Veiale — outrora dos Belos, estão hoje incluídos no território holandês. Ao rei do Veiale, ou Be-Hale, pertencia o domínio dos Belos. Porém, no ano de 1742, acabou-lhe este domínio, após a derrota que lhe infligiu o padre frei Lucas da Cruz — Veja *Os Portugueses em Solor e Timor de 1515 a 1702*.

Andava, então, D. Mateus da Costa ocupado em dominar as terras de Motael, que nas vizinhanças de Dili ficam situadas. Escreveu-lhe o governador que deixasse cercada a fortificação de Motael e, com o resto da gente, marchasse para Baibico, a fim de poder verificar se o rei de Amanubão vinha ao prometido (1).

Objectou-lhe D. Mateus os seus receios de assim poderem revoltar-se alguns dos reinos já submetidos e disse achar preferível não avançar para a fronteira antes de a fortificação ser dominada.

Como a conquista de Motael estivesse a demorar e levado por intrigas, às quais Luís Sanches de Cáceres não devia ser estranho, começasse a desconfiar de D. Mateus, determinou-se o governador em seguir para os Belos, levando consigo as forças que da Índia lhe haviam chegado. Antes de partir, despachou a fragata *Bom Jesus de Mazagão* com sòmente 40 bares de sândalo da Fazenda Real, porque, segundo explicava ao vice-rei, o que então «se cortava na ilha por toda estar arruinada era tão diminuto que apenas chegava a cinquenta ou sessenta bares que prefaziam 3.000 pardaus» (2). Contudo, no ano seguinte, obrigado por uma advertência do mesmo vice-rei, confessava que, além daqueles quarenta bares, a fragata levara cinquenta e sete e meio, com o seu consentimento — sete e meio para os oficiais da guarnição da msma fragata, dez para o feitor de Macau e os restantes quarenta para outras entidades — e ainda dizia que se mais setenta bares

---

(1) *Carta de Morais Sarmento, de 18 de Junho de 1707*, já citada.

(2) *Idem.*

tinham embarcado, então as suas ordens haviam sido iludidas (1).

Em carta de 18 de Junho de 1707, muito esperançado nas operações que ia dirigir, comunicava ao vice--rei: «e fico juntando poder para dar sobre Motael, e rendido como em Deus espero, marchar por terra até ao presídio de Lifau que são sete dias de larga marcha deixando quanto há de Motael a Lifau sujeito à obediência real dando perdão aos que se vierem sujeitar voluntàriamente, e oferecendo-lho se necessário fôr, e os que resistirem castigá-los com todo o rigor que o tempo me permitir e entendo que vencido Motael tudo o mais ficará fácil a se reduzir que esta fortificação é a em que os rebeldes têm toda a sua esperança conforme a voz comum a experiência o mostrará» (2).

Na mesma carta, referindo-se ao bispo de Malaca, dizia ainda: «... e nesta ocasião o faço marchar comigo nesta guerra, bem contra sua vontade, para que vejam todos estes naturais a diferença do poder real, e do seu que só quer para si toda autoridade e respeito por todas as vias que pode, de que se segue ficar o governo com menos estimação, do que convém, e é necessário...»

Bastante leviano se mostrou o governador Morais Sarmento com o escrever estas linhas ao vice-rei. Se delas julgava tirar louvores, muito se enganou, pois sòmente censuras lhe granjearam, como se verá.

Teria podido D. Frei Manuel escusar-se de acompanhar o governador naquela empresa bélica, tanto mais

(1) *Copia da carta que Jacome de Moraes Sarmento G.or das Ilhas de Solor e Timor escreve ao s.r V Rey Dom R.o da Costa.* Esta carta não tem data, mas fàcilmente se verifica ser do ano de 1708 — *Doc. Avulsos de Timor* — Arq.º Hist.º Ultramarino. Veja *Nota* no fim deste capítulo.

(2) *Doc. avulsos de Timor* — Arq.º Hist.º Ultramarino.

que o convite lhe fora feito em termos de exigência. Todavia não o fez, e, nas várias queixas que dele vimos contra alguns dos governadores das ilhas de Solor e Timor, apenas mui veladas alusões ao incidente pudemos encontrar.

Despachada a fragata *Bom Jesus de Mazagão*, embarcou o governador com a força que havia preparado, e seguiu para os Belos, levando consigo duas peças de bronze de 3 libras, retiradas da fragata *N.ª S.ª da Piedade e St.º António.* Ofereceu-se para o acompanhar um tenente da mesma fragata, de nome José Barbosa Leal, que assim teve ocasião de mostrar o seu valor.

Desembarcou Morais Sarmento e a sua gente nas proximidades de Liquiçá, e em breve se lhes juntou o capitão-mor dos Belos D. Mateus da Costa com os arraiais que acaudelava.

Seguido por estas forças, avançou até Liquiçá. De caminho, começou D. Mateus a manifestar a opinião de que não convinha atacar por enquanto a fortaleza de Motael, e as razões que apresentava eram apadrinhadas pelo bispo de Malaca. Arrebatado, dando ouvidos àqueles que usavam de intrigas para satisfazer as suas ambições; sem dar conta do perigo a que expunha a soberania real naquelas ilhas; sem atender aos valiosos serviços prestados por D. Mateus, o governador não hesitou em o prender, metendo-o em uma embarcação, onde o conservou amarrado a um cepo até voltar para Lifau (1).

Nos arraiais do capitão-mor dos Belos começaram os clamores e indícios de levantamentos. Encontrava-se ali, providencialmente, o bispo de Malaca, o qual, com ex-

(1) *Carta de Morais Sarmento, de 17 de Setembro de 1707*, e *Carta de 7 de Setembro de 1708 do bispo de Malaca, para o vice--rei* — *Doc. Avulsos de Timor* — Arq.º Hist.º Ultramarino.

plicações e promessas, convenceu aquela gente a aquietar-se e a acompanhar o governador na marcha contra o inimigo ([1]). Assim pôde Morais Sarmento ir acometer as posições que defendiam Motael.

A 29 de Julho deparou-se-lhe a primeira posição, que os rebeldes haviam abandonado mal souberam a aproximação das forças do partido real. Ali acampou com estas forças, mas, porque as viram pouco numerosas, não tardaram eles em aparecer a dar combate. Durou três dias a peleja, que lhes causou grossas perdas, enquanto entre os nossos não foi o dano além de três homens feridos.

No terceiro dia — 2 de Agosto — o inimigo abandonou a luta para ir acolher-se a outros lugares que prèviamente forticara. Desalojado também de lá, retirou, então, para Dili, onde nos cerros, pântanos e matagais tinha bons abrigos. A 5 de Agosto, depois de haverem estacionado dois dias em Motael, as forças do governador avançaram para Dili e, sobre a tarde, a luta recomeçou. Na madrugada de 7, os rebeldes entregavam-se, mas antes que isto acontecesse, fugiam os seus dois capitães, aproveitando a noite e uma embarcação. Foram-lhes tomadas nove peças de artilharia de 8 libras, seis de 4 e de duas libras, quatro pedreiros, dois esmerilhões, um tralhão de nove palmos, cerca de tresentas espingardas, muitas balas, polvora em abundância e grande cópia de mantimentos ([2]).

Estava, como se vê, o inimigo bem preparado e razão

([1]) *Tresllado da certidão do Tenente General Franc.º X.er Doutel* e *Treslado da certidão do Capitão Joseph Barbosa Leal*, passadas ao Bispo de Malaca em 1708 — *Doc. Avulsos de Timor* — Arq.º Hist.º Ultramarino. Veja *Documento V* no fim deste capítulo.

([2]) *Carta de Morais Sarmento, de 17 de Setembro de 1707 para o vice-rei*, já citada.

tinha, portanto, D. Mateus em se arrecear de prosseguir para a fronteira do Servião antes de o dominar.

Depois de guarnecer Dili e Motael, pôs-se o governador a caminho de Batugadé com a intenção de, até lá, ir sujeitando as terras por onde houvera de passar; mas, no segundo dia, D. Vasco Pinto, rei de Viqueque e irmão de D. Mateus, fugia durante a noite e levava consigo muitos homens dos arraiais dos Belos, e os poucos que ficavam resistiam a continuar a marcha, sobre o fundamento de que os outros lhes queimariam as casas e devastariam as terras se para elas não tornassem em seguida.

Assim viu Morais Sarmento os seus planos comprometidos. Meditando, então, no significado de tais fugas, e receoso de que os reinos de Viqueque, Luca, Vessoro e outros mais se levantassem, não hesitou em recorrer ao bispo de Malaca, cujo prestígio tanto o importunava, para lhe pedir fosse aos ditos reinos e capacitasse aquela gente a regressar ([1]).

D. Frei Manuel não se fez rogado. A trepar serras, a descer barrancos, a vadear ribeiras, para lá se dirigiu, e com prédicas, rogos e promessas de que o incidente com Mateus da Costa seria em breve resolvido, conseguiu acomodar os capitães desertores e convencê-los a irem, de novo, juntar-se às forças do governador.

Enquanto o bispo andava nestas diligências, Morais Sarmento, obrigado a suspender a marcha para a fronteira e a pôr de parte a ideia de tomar Batugadé, já pelo fraco poder de que dispunha, já porque lhe constara que os do partido de D. Mateus pretendiam atacá-lo, decidiu voltar para Dili ([2]). Daqui, poucos dias pas-

([1]) *Carta de Morais Sarmento, de 17 de Setembro de 1707 para o vice-rei*, já citada.

([2]) *Carta do bispo de Malaca de 7 de Setembro de 1708 para*

sados e depois de satisfazer as ambições de Luís Sanches de Cáceres, a quem nomeou capitão-mor dos Belos, seguiu por terra até Maubara, onde embarcou para Lifau com o fim de despachar a fragatinha *N.ª S.ª da Piedade e St.º António* com a notícia destes sucessos, de pedir novos socorros e, também, de mandar para a Índia Lourenço Lopes e a mulher, com a devassa que lhes havia sido tirada.

Em Lifau recebeu carta do bispo de Malaca, pela qual soube que ele conseguira convencer D. Vasco e os outros capitães a marchar em sua companhia para de novo se encorporarem nas forças do partido real [1].

Na carta em que relatava estes acontecimentos ao vice-rei, Morais Sarmento não teve pejo de afirmar que o bispo de Malaca havia reconhecido as culpas de D. Mateus, o que fez nos seguintes termos: «... porque, conhecido o seu danado intento de todos os que me acompanhavam, e ainda do rev.do bispo de Malaca, que era o que mais se empenhava nos argumentos deste sujeito, me resolvi a prendê-lo...» [2].

Governava então o estado da Índia D. Rodrigo da Costa, sucessor de Caetano de Melo de Castro. No espírito do novo vice-rei não caiu bem o rigor de que Morais Sarmento usara com D. Mateus, como deixa ver a carta de 10 de Janeiro de 1708, dirigida a el-rei, onde, após haver reproduzido aquela afirmação do governador, dizia: «... tendo ele feito o que devia sendo verdadeira a traição de D. Mateus, e não o sendo como pù-

o vice-rei e *Treslado da Certidão de Manuel Cardozo* passada ao mesmo bispo em 17 de Março de 1708. — *Doc. Avulsos de Timor* — Arq.º Hist.º Ultramarino.

(1) *Carta de Morais Sarmento de 17 de Setembro de 1707*, já citada.

(2) *Idem.*

blicamente se afirma, e tem mostrado a experiência da fidelidade do dito capitão-mor com a sua soltura sòmente, se não sana este caso sem suspensão do mesmo gov.or a quem não é fácil substituir naquele governo algum dos sujeitos com que se acha este Estado, pelo que se experimenta em todos os que daqui têm ido governar aquelas ilhas, para o que tambem me falta o conhecimentos do préstimo destes sujeitos e se me faz preciso dizer a V. Maj.de que só mandando dessa corte pessoa de toda a capacidade para aquele governo se poderá conseguir a fortuna de pôr à obediência de V. Maj.de o senhorio daquelas ilhas...» [1].

Não conseguiu, pois, Morais Sarmento convencer o vice-rei de que andara com acerto em todo este negócio, embora lhe tivesse afirmado, contràriamente à verdade, que o bispo havia reconhecido os maus propósitos de D. Mateus.

Despachada a fragata *N.ª S.ª da Piedade e St.º António*, tornou o governador a Dili e, em virtude daquela carta em que D. Frei Manuel lhe assegurava ter aquietado a gente de D. Mateus, decidiu-se a ir contra Batugadé que, então, pôde acometer e conquistar. Todavia, referindo-se à deserção de D. Vasco Pinto e à intervenção do bispo de Malaca para o trazer de novo à obediência, Morais Sarmento, palavroso, com o desejo de se enaltecer, e sem ter em conta a verdade nas informações que prestava ao vice-rei, dizia-lhe no ano seguinte: «A retirada de Dom Vasco Pinto irmão do dito Dom Mateus e outros que o seguiram por parentes e parciais na sua cavilação, é sem dúvida foi *(sic)* causa a prisão de Dom Mateus e sem embargo que o r.do bispo foi capacitá-los por peditório meu; o não conseguiu como me avisou eu presumi e ele pretendeu o não dei-

(1) *Doc. Avulsos de Timor* — Arq.º Hist.º Ultramarino

xaram de obrar as insolências que poderam e o tempo lhe permitiu; o que se tem remediado e não encontro ser tudo disposição divina e milagrosa virtude do r.do bispo mas também se não devem aniquilar os meios que para tal remédio lhe apliquei» (1).

Na mesma carta, depois de ver afastados os maiores perigos que a prisão de D. Mateus lhe iam acarretando, vaidoso e bajulador, acrescentava: «...e se eu com vinte e oito annos de índia efectivos no Real Serviço com tanto crédito me expus temeràriamente a perder-me e juntamente estas ilhas por particular paixão o que presumo ninguem acreditará, V. Ex.ª é principe e eu tinha cabeça».

Encontraram-se em Batugadé Morais Sarmento e o bispo de Malaca e, porque os Belos estavam sossegados, foi traçado atacar Domingos da Costa em Animata, donde ele dirigia as rebeldias.

Para assegurar bom resultado ao cometimento, propôs-se D. Frei Manuel ir levantar um forte arraial às terras de D. Mateus e ficou assente que o governador esperaria em Lifau a sua chegada à fronteira do Servião. Morais Sarmento, porém, antes que o bispo pudesse alcançar com o arraial o sítio combinado, avançou para Animata, ou porque preferisse levar a cabo sòzinho o empreendimento ou, talvez, receoso de ver a gente dos Belos às portas do Lifau a reclamar a libertação de D. Mateus. Mas, batido pelos rebeldes, recolheu de novo à praça, após haver sofrido grossas baixas e ter deixado nas mãos do inimigo muita artilharia e grande cópia de

(1) *Copea da Carta q̃ Jacome de Moraes Sarmento Govor das Ilhas de Solor e Timor escreveo ao Sor vRey Dom Rodrigo da Costa.* Esta carta, que também não tem data, é de 1708, como fàcilmente pode ser verificado — *Doc. Avulsos de Timor* — Arq.º Hist.º Ultramarino.

munições (1). Ele próprio só por milagre conseguiu escapar (2).

Assim desperdiçou Morais Sarmento o que lhe restava do socorro enviado do Reino, lançando-se em arriscada empresa antes de reunir os meios que poderiam fazê-la vingar.

Porque teve conhecimento do desastre, deteve-se D. Frei Manuel com o arraial na fronteira do Servião. Domingos da Costa, alentado pela derrota infligida ao governador, havia mandado forças a caminho dos Belos a fim de convidarem à revolta os reinos ùltimamente submetidos e os descontentes com a prisão de D. Mateus e para devastarem os reinos que seguissem o partido real. Mas estas forças esbarraram com o arraial do bispo e, como em um recontro que, então, houve começassem a receber danos, retiraram para o Servião (3).

Findo este combate, entraram os capitães do arraial a instar com D. Frei Manuel para que procurasse conseguir a resolução do caso de D. Mateus. Declaravam-se dispostos a avançar por combater os rebeldes, mas só depois que o seu capitão-mor fosse posto em liberdade ou lhes dessem a conhecer as provas de quaisquer culpas por ele cometidas, e declaravam que, de contrário, haviam de tornar para as suas terras (4).

(1) *Carta do bispo de Malaca de 1708, para o vice-rei; Treslado da certidão do Tenente General Franc.º Xer Doutel* e *Treslado da certidão de Migel dos Reis, capitão da Fortza da Praça de Liphao, passadas ao bispo de Malaca, em 1708 — Doc. Avulsos de Timor* — Arq.º Hist.º Ultramarino.

(2) *Carta do bispo de Malaca, de 7 de Setembro de 1708*, já citada.

(3) *Treslado da certidão do Tenente General Franc.º Xer Doutel* e *Treslado da certidão do capitão Joseph Barbosa Leal*, já citadas.

(4) *Treslado da certidão do capitão Joseph Barboza Leal.* Veja *Documento VI*, no fim deste capítulo.

Deixando a fronteira convenientemente guarnecida, meteu-se o bispo em um pequeno barco e foi-se a caminho de Lifau. Chegado ali, apresentou ao governador o requerimento daqueles capitães. Com delongas e contumélias, Morais Sarmento ia-se furtando a tomar uma decisão, e, quanto à devassa, persistia em não querer mandá-la tirar.

Obrigado pelas promessas que fizera, reclamou, então, o bispo, em termos enérgicos, a libertação de D. Mateus ou um rigoroso inquérito aos crimes em que o culpavam. Foram, naturalmente, estas acaloradas disputas com o governador que começaram a criar-lhe fama de arrebatado e violento, a qual os seus inimigos não se cansavam de espalhar.

Foi por esse tempo que, segundo consta (1), durante uma discussão com o governador e na residência deste, o bispo exaltado, arrancou do dedo o anel e dos ombros o rochete e botou-os, em seguida, pela janela fora. Afirma-se, também, que o governador apanhara estes objectos e lhos levara a casa para o acalmar.

Vendo que nada conseguia com palavras, apresentou-lhe D. Frei Manuel, por escrito, uma reclamação. Não foram melhores os resultados obtidos.

A situação na ilha tornara-se alarmante. Na fronteira do Servião, a gente de D. Mateus a reclamar justiça; a praça defendida por bem pouca gente, e esta, na maioria, natural dos Belos; os estrangeiros — ou forasteiros como então os apelidavam — contratados para ajudarem a defendê-la, haviam começado a desertar; Domingos da Costa, mais soberbo e com o prestígio acrescido pela derrota que infligira às forças do governador; e este obstinado em não querer decidir o caso de D. Mateus.

(1) *Certificados de frei João de Santa Clara, de 5 de Agosto de 1722; de frei João do Rosário, de 12 de Agosto de 1722* e de *João da Costa de Lemos, de 8 de Julho de 1723*, passados ao governador António de Albuquerque Coelho — *Doc. Avulsos de Timor* — Arq.° Hist.° Ultramarino.

Então, D. Frei Manuel — a quem um seu irmão em hábito, mais tarde, havia de atribuir maquinações para expulsar Morais Sarmento do governo (1), e a quem outro até acusaria de pretender excluir daquelas ilhas o domínio português (2) — pergunta ao governador se lhe permite seguir para o campo dos rebeldes com o fim de procurar trazê-los à obediência. Obtido o assentimento, comunica a Domingos da Costa as suas intenções de ir a Animata e a outras terras do Servião levar o conforto espiritual aos que há muito o não recebem.

Domingos da Costa bem sabe que no bispo de Malaca tem um poderoso adversário, sempre pronto a combater-lhe os vícios e as rebeldias e não deve ainda ter esquecido o revés que, na fronteira, ele infligira às suas tropas.

Pelo seu lado, o bispo não ignora a sorte dos quatro religiosos que entre os rebeldes persistiram em ficar; não desconhece que, pouco antes, frei Domingos da Conceição e frei Diogo da Silva foram mortos pelo veneno, que a frei António de St.ª Teresa deceparam a cabeça, e a frei José de S. Guilherme tal quantidade de terra deram a comer que o mataram (3). Mas nenhuma destas circunstâncias influi no espírito de D. Frei Manuel. Sem mais cuidados que não sejam levar a cabo a missão que se dera, deixa a praça de Lifau.

(1) O padre frei João de St.ª Clara — *Certidão passada a António de Albuquerque Coelho em 5 de Agosto de 1722*, atrás citada.

(2) O padre frei Francisco da Madre de Deus — *Certidão passada a Albuquerque Coelho, em 6 de Junho de 1723* — Arq.° Hist.° Ultramarino. Veja *Documento VIII* no fim do capítulo XII.

(3) *Carta de Morais Sarmento, de 18 de Junho*, já citada.

Ao entrar em terras ocupadas pelo inimigo, é recebido com pompas e aclalas. Sem demoras, inicia as suas diligências e, com sermões, práticas e súplicas, em pouco tempo convence Domingos da Costa e os capitães levantados a submeterem-se ao poder real. Com assentimento do governador, oferece ao mesmo Costa a capitania-mor de Larantuca bem como a de Sumba, esta por duas vidas — a dele e a de seu filho, se o vier a ter.

Para melhor entendimento desta passagem, convirá dizer que a ilha de Sumba fica a umas 25 milhas ao sul da ilha das Flores e está afastada de Timor, para oeste, cerca de 85. Vista do mar durante a estação seca, a sua costa do norte mostra um aspecto desolador; nas ondulações do terreno crestado pelo Sol, parece que nem planta ruim poderá medrar. Contudo, lá para o interior encontra-se em abundância o precioso sândalo, e desta riqueza já por aqueles tempos se falava. Haviam pretendido os religiosos de S. Domingos denunciar a fé de Cristo nesta ilha, porém a distância a que demorava da sede da Cristandade e a escassez de missionários foram razões de não lhe darem assistência continuada.

Desta sorte, concedendo a Domingos da Costa e ao seu possível descendente a capitania-mor de Sumba, coisa alguma corríamos o risco de perder e por ganho teríamos o ver afastado para bem longe o fautor de tantas e tão graves desordens, o qual, na referida ilha, por certo, havia de encontrar muito com que se distrair e disporia do sândalo bastante para lhe satisfazer as ambições.

No dia 31 de Maio de 1708, Domingos da Costa e os capitães do seu partido entravam em Lifau a fim de prestarem obediência ao governador (1). Ao mesmo Costa, enquanto não fosse ocupar as funções de capitão-

(1) *Carta de Morais Sarmento, de 10 de Julho de 1708, para o vice-rei — Doc. Avulsos de Timor* — Arq.° Hist.° Ultramarino.

-mor de Sumba, foi, então, concedido ficar a exercer o cargo de tenente-general das ilhas de Timor e Solor.

Assim conseguiu D. Frei Manuel tirar o governador de uma situação bem embaraçosa e dar às ilhas uns tempos de sossego; e embora este não fosse, como veremos, de muita dura, nem por isso o serviço então prestado pelo bispo passou a ter menor valia.

Narrando estes acontecimentos, dizia Morais Sarmento ao vice-rei, por carta de 10 de Julho de 1708: «Não há dúvida que o rev.do bispo de Malaca trabalhou nisto com grande zelo».

Na mesma carta dizia ainda: «Também será conveniente assistam nestas ilhas, dois ou tres sujeitos que possam suceder na via, e nesta pode vir em primeiro lugar o rev.do bispo de Malaca com outro que for mais conveniente por se não pôr isto em termos de que lhe torne a cair o governo nas mãos; que hoje estão mui exercitados nas armas, e são muito bons soldados, e será dificultoso o torná-los a reduzir» (1).

Nas vias chegadas a Lifau naquele mesmo ano de 1708, levadas da Índia pela fragata *S. Boa Ventura*, ia uma carta na qual o vice-rei lhe chamava a atenção para a falta de respeito que tivera ao bispo de Malaca quando o havia obrigado a marchar consigo para a guerra de Motael.

A esta advertência, respondeu Morais Sarmento: «No que V. Ex.a me adverte sobre o rev.mo bispo de Malaca, não tenho por ora que dizer, mais que sempre o venerei e admiro, fazendo muita estimação da sua virtude e que hoje eu e ele nos conservamos com bela amizade, e correspondência, e me ajuda muito no serviço real e se por algumas impertinências houve excesso da parte a parte

(1) *Doc. Avulsos de Timor* — Arq.° Hist.° Ultramarino.

tudo acabou em bem, e fico advertido para observar as advertências de V. Ex.ª como preceitos» (1).

Por estas palavras bem se pode ver quanto se lhe havia modificado a opinião que formara do bispo de Malaca.

É ocasião de dizer que o Conselho Ultramarino, chamado a pronunciar-se a respeito dos assuntos tratados na carta de 18 de Junho de 1707 pelo governador, dava, em 22 de Março de 1709, o seguinte parecer: «Ao Governador das ilhas de Solor e Timor, se deve estranhar o modo que mostrou ter com o bispo de Malaca, insinuando ao vice-rei que ele o levava como por força para a campanha; e que se deve abster de lhe fazer semelhante violência, antes o deve venerar com aquele respeito, que é devido à sua dignidade, e tratá-lo como príncipe da Igreja, e quando seja necessário para melhor se conseguir alguma negociação com aqueles naturais que o bispo vá com ele, lhe deve rogar com toda a submição e urbanidade o acompanhe mostrando-lhe o grande proveito que disto se pode seguir para o serviço de Deus e de Sua Majestade» (2).

Com o acto de sujeição de Domingos da Costa ao poder real, não sossegou D. Frei Manuel das apreensões que o atormentavam, embora lhe parecesse dispor agora de tempo bastante para conseguir a liberdade de D. Mateus antes que novas ameaças pesassem sobre a praça de Lifau. Por isso, apenas se lhe deparou ocasião, tornou a insistir com o governador para ver se o convencia, sem

(1) *Copia da Carta que Jacome de Morais Sarmento Gor das Ilhas de Solor e Timor escreve ao sr V Rey Dom R.º da Costa*, já citada.

(2) *Parecer a respeito da carta do vice-rei D. Rodrigo da Costa, de 10 de Janeiro de 1708, para el-rei — Doc. Avulsos de Timor* — Arq.º Hist.º Ultramarino.

mais delongas, a resolver o caso; mas ele, apesar de sentir a morte a rondar-lhe a porta — pois encontrava-se com um braço meio tolhido, tinha uma tosse seca, e deitava sangue pela boca (1) — mantinha-se obstinado em conservar preso o antigo capitão-mor dos Belos, e não ordenava que lhe tirassem a devassa. Agora divulgava que o principal motivo da prisão de D. Mateus eram as dívidas por ele contraídas, calculadas em 3.000 pardaus (2), mas credores não apareciam (3).

Então o bispo, reconhecendo, perante a contumácia do governador, a inutilidade dos seus esforços, decide-se a pedir ao vice-rei que mande soltar D. Mateus, por serem falsos os crimes de que o acusam. Na carta que lhe envia, declara tomar para si a inteira responsabilidade de qualquer mal que daí possa resultar. Narra-lhe os acontecimentos ligados com a prisão daquele chefe, e, para testemunharem a veracidade das suas afirmações, indica José Barbosa Leal, «bom cristão, homem muito de verdade e grandíssimo vassalo de Sua Majestade», que vai regressar à Índia na fragata *S. Boaventura*, e a demais gente da guarnição do mesmo barco. Para o vice-rei bem poder ajuizar da conduta que tivera na subsituição de Coelho Guerreiro, manda-lhe cópia das instruções que nesse sentido recebera de Caetano de Melo de Castro; e, com o fim de desfazer a suspeição de inconfidência que este lhe criara, à carta onde estas coisas diz, junta certidões passadas pelos homens mais grados de Lifau, a quem havia intimado, sob pena de

(1) *Carta de Morais Sarmento, de 10 de Julho de 1708, para o vice-rei — Doc. Avulsos de Timor* — Arq.º Hist.º Ultramarino.

(2) *Carta de Morais Sarmento*, sem data, anteriormente citada.

(3) *Carta do bispo de Malaca, de 7 de Setembro de 1708, para o vice-rei — Doc. Avulsos de Timor* — Arq. Hist.º Ultramarino.

excomunhão, a declararem o bem e o mal que dele conhecessem.

Na mesma carta pede ao vice-rei o auxilie a conseguir a ida para aquelas ilhas de religiosos capuchos bem como de alguns clérigos, por serem muitas as cristandades a cargo da congregação de S. Domingos, a qual, assim, não pode mandar padres bastantes para lá. E por se encontrar em Lifau a padecer muita necessidade com a sua família, em razão de não ter soldo, o sargento-mor António da Silva — sica valoroso, que desde os primeiros dias do governo de Coelho Guerreiro havia acorrido a combater pelo partido real, por cuja causa perdera tudo quanto tinha — pede ainda ao vice-rei lhe mande fazer justiça (1).

Tinha chegado a Lifau em princípios de Fevereiro do mesmo ano de 1708 a fragata *S. Boaventura* com novo socorro de gente e munições. Até ao dia 3 de Setembro — data em que largou de Timor — haviam morrido 70 dos homens com que partira da Índia, e, daqueles cujos nomes figuravam no rol para ficarem em Lifau, não mais de 6 tinham logrado escapar.

Levara a fragata 100 barris de pólvora e 25 cunhetes de balas. Como julgava as ilhas definitivamente pacificadas, entendeu o governador lhe bastaria ficar com 25 destes barris e, por isso, devolveu os restantes (2).

Havendo entrado no terceiro ano de governo, porque o seu estado de saúde se agravava dia a dia, escreveu Morais Sarmento ao vice-rei que não faltasse com man-

(1) *Carta do bispo de Malaca, de 7 de Setembro de 1708, para o vice-rei*, já citada.

(2) *Copea da carta q̃ Jacome de Morais Sarmento Gov.r das Ilhas de Solor e Timor escreveo ao Sor vRey Dom Rodrigo da Costa*, já citada.

dar-lhe sucessor. Na mesma carta onde este pedido fazia, informava-o de que determinara ir para Babau (1), e ficar ali até à chegada do novo governador para dar começo aos trabalhos de erguer uma fortaleza, cuja necessidade já por muitos fora reconhecida (2).

A 16 de Fevereiro do ano seguinte — que foi o de 1709 — chegaram dois barcos de Macau. Domingos da Costa continuava em Timor e não se dava pressa de ir tomar conta da capitania de Sumba. Contudo, os negócios das ilhas iam decorrendo em boa paz.

Pouco depois de terem sido despachados aqueles dois barcos para a costa do sul, aonde haviam de embarcar 200 bares de sândalo da Fazenda Real, chegou às mãos do governador um protesto de vários capitães por não desejarem receber ordens de Domingos da Costa como tenente-general. Este, apenas soube do protesto, exigiu do governador mandasse cortar as cabeças àqueles capitães, pois, de contrário, ele próprio trataria de os castigar.

Recusou Morais Sarmento, como era natural, aceder a tão estranha exigência e, então, o Costa, por que não ficasse apenas em palavras a sua ameaça, marchou com 5.000 homens à busca dos tais capitães que, esperando o ataque, se haviam juntado e o aguardavam em lugar conveniente.

Mal lhe chegou ao conhecimento o que se passava, o governador, a fim de compor os contendores, abalou de Lifau com alguma gente para o sítio em que eles se encontravam a combater; mas, acometido, também, pelas forças de Domingos da Costa, tratou de se retirar para Lifau, acompanhado daqueles capitães, depois de

(1) Na baía do mesmo nome, onde também está Cupão.

(2) *Carta de Morais Sarmento, de 10 de Julho de 1708*, já citada.

com essas forças ter brigado durante cerca de três horas. De um e outro lado, não foram poucos os mortos e feridos que houve nesta luta (1).

No dia seguinte, Domingos da Costa, com maior poder de gente, apareceu às portas de Lifau a requerer ao governador lhe entregasse os capitães, pois só com eles tinha contas a ajustar; e porque o pedido não teve deferimento, de novo investiu a praça, julgando que fàcilmente a levaria. Como estavam precavidos, puderam os nossos repelir sem custo a agressão. Assim se viu outra vez o governador em estado de guerra com os rebeldes larantuqueiros.

Pouco depois, um barco do governo, que não sabia do levantamento, entrou confiado no porto de Suterana. Francisco Carneiro, cabo que ali assistia, recebeu os tripulantes com fingimentos de amizade e, quando os apanhou descuidados, fez cair sobre eles alguns homens que prontamente os degolaram.

Na costa do sul, também os distúrbios causavam embaraços. Em razão deles, não haviam conseguido os barcos de Macau carregar mais de 40 bares do sândalo que para a Fazenda Real ali se achava.

Decorridos alguns dias, começavam as negociações entre Morais Sarmento e Domingos da Costa com o fim de se concertarem. Porque o governador exigia do cabeça dos rebeldes a entrega do tal Francisco Carneiro bem como dos 160 bares de sândalo que naquela costa havia sido embargado e o outro não estivesse disposto a ceder, as conversas iam-se arrastando (2).

Os males do governador tinham-se agravado. Agora encontrava-se com o braço completamente tolhido. Com

---

(1) *Carta de Morais Sarmento de 25 de Maio de 1709 para o vice-rei. — Doc. Avulsos de Timor* — Arq.º Hist.º Ultramarino.

(2) *Idem.*

este fundamento e com o de haver já ultrapassado o seu tempo de governo, em carta de 25 de Maio de 1709, mais uma vez rogava ao vice-rei lhe mandasse sucessor, e, por não perder mais uma oportunidade de lançar vagas acusações sobre D. Mateus, também aludia a ele nos seguintes termos: «com estas desordens, e com a continuação de tantos anos de guerra e a política que D. Mateus introduziu nestas ilhas se têm os Timores feito tão insolentes que nem os rebeldes se dão já por seguros nem o governo real é obedecido...» (1).

Em breve viu os seus desejos satisfeitos, porque em princípios de 1710 entrava na baía de Lifau a fragata *S. Boaventura*, em que ia D. Manuel de Sotomaior, nomeado para o substituir.

Assim findou o desastrado governo de Jácome de Morais Sarmento, homem afoito, mas irreflectido e teimoso, de quem, pela sua longa permanência em terras do Oriente, algo de melhor seria lícito esperar.

---

(1) *Carta de Morais Sarmento de 25 de Maio de 1709*, já citada.

NOTA

Em carta de 18 de Junho de 1707, dizia Morais Sarmento ao vice-rei: «O Sandolo que hoje se corta nesta Ilha p̃ toda estar arruinada hé tão demenuto q̃ apenas chega a sincoenta ou sessenta bares q̃ fazẽ tres mil pardaos e não chega a terca parte do mantimento que hé necessario para o sustento dos prezidio no tempo pprezente» (1).

É fora de dúvida que a produção de sândalo na ilha de Timor se encontrava então muito diminuida em consequência dos grandes desvastes que lhe deram no tempo de António Hornay, mas não tanto como naquela carta Morais Sarmento afirmava.

Tratando deste assunto, dizia Coelho Guerreiro a el-rei por carta de 3 de Setembro de 1708, escrita da Baía: «...e ja o tempo tem mostrado a diferença q̃ vay de Gov.º a Governo pois na Fragata q̃ foy levar o socorro a aquella Ilha podendo vir carregada de Sandalo se lhe meterão somente quarenta Bares, tendose cortado naquelle anno mais de duz.tos, e nem vendidos pello dinhr.º das Patacas q̃ hião na Fragata se lhe quiz prefazer, e inteyrar a carga como constara a VMg.e das diligencias q̃ p.a o conseguir fez o cap.m de Mar e Guerra Françisco Mach.º da Silveira, e da cauza q̃ houve p.a se divirtir muita p.te do dito Sandalo p.a Batavia, ficando com isso a real Faz.a de VMg.e privada dos direitos dele» (2).

O próprio Morais Sarmento viu-se obrigado, como vimos, a rectificar, no ano de 1708, aquela informação, depois de advertido pelo vice-rei; e no ano de 1709, mais uma vez se desmentiu quando, na carta de 25 de Maio,

(1) *Doc. Avulsos de Timor* — Arq.º Hist.º Ultramarino.
(2) *Doc. Avulsos de Timor* — Arq.º Hist.º Ultramarino.

falando a respeito dos rebeldes, lhe contava «...sendo a primeira dillig.cia q̃ logo fizerão impedir o Sandolo q̃ estava cortado p.a a faz.a real; e duz.tos bares de q̃ constava o corte apenas receberão os Barcos carenta por conta da dita faz.a» (1).

(1) *Doc. Avulsos de Timor* — Arq.º Hist.º Ultramarino.

DOCUMENTO IV

CARTA DO VICE-REI CAETANO DE MELO DE CASTRO PARA EL-REI

Sñor

Antes que me chegasse esta ordem de V. Mag.de me havia escrito o General Antonio Coelho Guerreiro, pedindome lhe mandaçe suçessor (1) o q̃ me resolvy faser atendendo a seu requerimento, e a se findarem os três annos de seu Governo, mandando por Gov.or daquellas Ilhas a Jacome de Moraes Sarmento em Dezembro de 1705 o qual remety em dereitura as ditas Ilhas, tanto pa facelitar esta viagem em que se me dillatava menos ter noticias de Timor, como tambem para que lhe chegassẽ mais promptamente os socorros, livrando os de hirem por Maccao, donde pareçe q̃ se não deseja que as sobreditas Ilhas obedeção em todo ao real dominio de V. Mag.de conforme o q̃ nesta materia me insinuava em suas cartas o dito General.

Poucos dias depois da partida de Jacome de Morais, e quando eu reçeava pellas novas que em Maccao se espalharão fosse falecido Antonio Coelho Guerreiro apareçeo nesta Cidade dezapossado pello Bispo de Mallaca com q.m se unirão os prinçipaes cabos daquelle exercito, e violenta mente lhe tomarão hũa Patente minha q̃ lhe havia remetido com o nome em branco para q̃ elle se pudesse valler della, emcazo q̃ entendesse q̃ a sua pessoa era notorio impedimento a que os rebeldes se reduzissẽ a obediencia, e que no tal cazo conferisse cõ o dito Bispo de Mallaca a pessoa q̃ se via mais asertado nomearsse para Governar com o titto de Cap.am mor (1), o que dispus na fé da grande amizade q̃ havia entre o dito Antonio Coelho, e o sobredito Bispo, cujo zello, e vertudes me tinha exagerado muito o mesmo Antº Coelho, e juntamente pellas queixas q̃ deste formavão já seus desafeiçoados, e sem causa conforme suponho.

No Pataxo Sam Caetano q̃ de avizo mandei para Portugal, resolveo embarcasse Antº Coelho em occazião q̃ eu estava de modo enfermo q̃ se supôs não escapar do perigo a que cheguey, e de modo prostrado que nem me foi possivel asinar de mão propria as cartas de V. Mag.de e assy me remetia neste particular ao que dissece o dito Antº Coelho Guerreiro; nem eu podia dizer mais, porq̃ não tinha de Timor outras notiçias que as que elle me dava, porem depois da sua partida veio a fragata de Maccao, e me forão entregues as cartas do Bispo de Mallaca, e sem embargo que nellas me declarasse que aquillo se perdia de todo se o General Antonio Guerreiro não sahisse daquelle Governo, reconhecy q̃ nesta materia se uzara de cavilloza industria por.to (2) me expressava nas taes cartas haver executado minhas ordeñs, não as tendo pa semelhante couza porque das cartas q̃ lhe escrevy leva treslados autenticos o dito Ant.º Coelho, ao q.al não fora remetida a Patente em branco, cometendosse a outrem o vallersse da dita Patente p.a a temeridade q̃ executou (3).

---

(1) Segundo nos informaram, no Cartório Geral do Estado da Índia não se encontra a carta de Coelho Guerreiro a que esta se refere.

(1) Note-se a grande diferença entre o que neste particular Melo de Castro diz a el-rei e as instruções por ele dadas a Coelho Guerreiro para a entrega do governo, na carta de 6 de Maio de 1703, já transcrita no capítulo II.

(2) Abreviatura de «porquanto».

(3) Este passo da carta está redigido com muito pouca cla-

Como o Pataxo S. Caetano veyo arribado a Moçambique, donde chegou a Nao Nossa Senhora das portas do Çeo, resolveosse voltar a esta çidade Ant.º Coelho Guerreiro, e a vista das ordeñs de V. Mag.de o intentey restetuir ao Governo das Ilhas de Timor, e Sollor, não obstante o justo receyo de que nellas não fosse admitido, ou lhe tirassẽ a vida, e na consideração de ser este negoçio muy digno de ponderarsse lhe ordeney me propuzesse por papel o socorro com q̃ se conformava pª hir a esta empreza, e fazendo me a tal proposta, e outra em q̃ pedia estancasse o sandallo, madey ver as ditas proàostas pellos conselheiros do Estado, e pellos votos q̃ deu cada um delles testemunhará V. Mag.e seu zello, excepto Dom Manoel Lobo da Silveira q̃ sempre obrou em tudo lembrandosse das obrigações de seu sangue, p.ª não faltar as de leal vassallo; mas seus muitos annos o desçulpão já de q̃ se incline e propenda pª as informaçoes q̃ lhe vão dar a sua propia caza.

A Nao Nossa S.ora das Brotas veyo arribada a este Porto, e incapaz de poder seguir viagem na prez.te monção pª Timor, e taobem os praticos daquelles mares, e estreitos a avaliarão por mayor do q̃ se neçessitava pª os taes mares, com q̃ me foi preciso remeter este socorro, e o mais q̃ tinha preparado em duas fragatas peq.nas passando lá (¹) de mais ponte q̃ hera o Bom Jesus de Mazagão Franc.º Machado da Silveira q̃ cõ o mesmo exerçiçio de capitão de mar e guerra, e cabo das ditas duas fragatas fosse a Timor, donde passaçe a Macao, e daq.la Çidade a esse Reino como V. Mag.de em seu regimento *(sic)*, e sendo embarçação peq.na lhe ficará menos dificil a dar carga em Timor, e em Maccao.

---

reza, pelo que poderá julgar-se que a patente com o nome em branco não fora remetida a Coelho Guerreiro, o que não é verdade.

(¹) *Sic* — Certamente em vez de «à».

Tudo quanto dispuz nestes particulares se determinou por assentos do Conselho do Estado, e do Conselho da fazenda; e por votos uniformes exçepto sobre a hida de Ant.º Coelho Guerreiro pª Timor em q̃ destreparão algũns dos pareçeres dos conselheiros, ainda q̃ no ultimo conselho em q̃ se vio a proposta q̃ o dito Ant.º Coelho Guerreiro fes das condiçẽs *(sic)* com q̃ pedia estanco do Sandalo por arrendamento se conformarão os ditos conselhr.os como V. Mag.de verá pellas copeas de todos estes papeis q̃ envio, por cuja cauza deixou de hir Antonio Coelho outra ves para Timor a exerçer os seis annos daquelle governo q̃ V. Mag.de lhe premetia continuasse nelle:

Ao Gov.or de Timor Jacome de Morais escrevy, e recomendey muito se empenhaçe quanto lhe fosse possivel para que tivesse carga a fragata Bom Jesus de Magalhães e que em tudo o mais desse inteiro cumprimento ao q̃ V. Mag.de ordenava ao General Ant.º Coelho Guerreiro, visto sustituir seu lugar, por q̃ a este fim lhe enviava as cartas de V. Mag.de q̃ ficavão fallando com o mesmo Gov.or Jacome de Morais Sarmento.

Ao general de Maccao Diogo de Pinho Teixeira escrevy, e lhe fiz outras semelhantes recomendações, e advertençias estimarey que isto baste pª se conseguir o q̃ se pretende; e aos Relligiozos da Compª que vierão em a Nao Nossa Srª das Brotas lhes recomendey tambem q̃ em Maccao se desse carga a Fragata Bom Jesus de Mazagão pª fazer viagem a esse Reino, porq̃ ainda q̃ os ditos Padres não se embarcarão nella considerando q̃ os descomodos da demora q̃ havião de ter em Timor os evitavão em Goa, como hande chegar ao mesmo tempo a Maccao hindo na fragata q̃ parte nos primr.os de Mayo sempre se lhes façelita a dillig.ª de soliçitar a dita carga.

Sendo as couzas pertençentes a Timor ponderadas,

e examinadas nessa corte como se afirma, e o segura a resolução q̃ V. Mg.de tomou no socorro q̃ mandava em dereitura aq.las Ilhas, não posso nesta materia dizer nada, por q̃ não devo fiar mais das informações q̃ se me tem dado que daquellas q̃ se manifestarão a V. Mag.e talvez adquiridas por pessoas de mayor talento, e experiencia, e só me reconheço obrigado a reprezentar a V. Mag.e q̃ as Ilhas de Timor, e Solor, são terras muy dillatadas, e que pareçe impossivel conquistarẽ se de hum facto, e assy avallio conveniente ao real serviço q̃ em cada anno se mande as ditas Ilhas hũa fragata peq.na q̃ vá em dereitura desta Cid.e ao Porto de Liphao com o socorro de algũa gente, munições, e o mais q̃ se pedir, e for necessr.o por q̃ deste se hira melhorando o partido real, e emfraqueçendosse o dos rebeldes athe q̃ de todo acabe por deminuto, ou porque falte a vida ao regulo Domingos da Costa, e se conseguirá isto sem as grandes despezas q̃ agora fez V. Mag.e em Portugal, e neste Estado a que Timor... (1) na prezente occasião corenta e tantos mil X.es (2), cujas contas manda o veedor da fazda para q̃ conste o em q̃ se gastou este dinhro, e conforme o que depem (3) os praticos do dito Timor, parece se hande passar m.tos annos primro q̃ as conveniencias paguem tanto dispendio, e o sandallo em q̃ se fundão algũas esperanças depoem os ditos praticos ser o dito sandallo a total origem das alterações daq.las terras, e q̃ se o sobre dito sandallo se deixasse livre a todos sem impedimento algum, façilissimamente se reduziria tudo a obediençia de V. Mag.de, porq̃ a duvida dos q̃ impugnão esta liberd.e disendo q̃ com ella se extin-

(1) Desapareceu uma palavra que, certamente, era «deve».
(2) Abreviatura de «Xerafins».
(3) *Sic*, por certo, em vez de «dizem».

guirá o sandallo ainda sem se contrariar a dita duvida se lhe aponta façilissimo remedio destinandosse em cada Porto a quantia de Bares q̃ há de tirar em cada anno, respectivam.te ao sandallo q̃ haja nos seus Limites, e não consentindo q̃ embarque mayor numero q̃ o taxado porem se a fragata Bom Jesus de Mazagão, passar de Maccao a esse Reino chegarão a V. Mag.de mais meudas, e exactas noticias para q̃ nestes particulares determine o q̃ for servido.

A Infantaria q̃ aqui chegou em Nossa Sra das Brotas, forão oitenta homens, dos quais corenta e oito: somente se acharão capazes de embarcar para Timor, e assy ajustey çem homens Portuguezes com soldados Indiaticos q̃ he o numero distinado pa ficar em Timor sem fallar na Infantaria da Guarnição da Fragata mais pequena, q̃ ha de voltar na dita fragata quando a deixe vir o Governador Jacome de Morais Sarmento, a q.m escreveo (1) a dillate, julgando lhe he precizamente necessaria naquelle Porto, e Costa; e me apliquey tanto a q̃ não faltassẽ meyos de q̃ se pudesse acudir ao sustento da gente daquella guerra que foi paga toda a deste socorro por des mezes, e para a do Presidio enviey o provimento de arroz q̃ se pode acomodar nos Payoes que para este effeito se fizeram nas fragatas; e também remety papeis correntes para a cobrança do fisco de hum Antonio Bianco morador que foi daquellas Ilhas que monta a doze mil patacas que estam depozitadas em Betavia para que este dinheiro se aplique aos pagamentos da miliçia da ditaguerra, estimarey entenda V. Mag.e q̃ nestas disposições teve o meu zello algũs açertos. Goarde Deus a muito Catholica e real Pessoa de V.

(1) Certamente deveria ser «escrevi».

Mag.de como desejão, e necessitão seus Leaes vassallos; Goa 21 de Dezro de 1706.

(Rubrica do vice-rei) (1)

DOCUMENTO V

TRESLLADO DA CERTIDÃO DO TENENTE GENERAL FRANco XER DOUTEL

Obedecendo ao preceito da excomunhão q̃ o R.do Bispo de Mallaca Dom Frey Manoel de Santo Antonio mandou ler nesta Igreja pa se lhe haver de passar certidão do seu procedimto conforme o q̃ cada hu soubesse delle. Certifico eu Francisco Xer Doutel Tenente General destas Ilhas de Sollor e Timor, e (2) como dezembarcando nellas em varias praticas q̃ tive cõ os moradores daquella terra fora constrangido (3) a se fazer a vella e vimdo a esta Ilha de Timor e Sollor o mesmo impedim.to p. estarẽ quazi todos da parcialidade do rebelde Domingos da Costa, mas como se achara nesta praça o Pe Frey Manoel de Sto Antonio hoje Bispo de Mallaca comecou a persuadir os moradores a que admiticem o Governo de Sua Mage q D.s G.e, e com muita dilligencia q fez moveo a algũs a este intento e vendo a contumacia dos mais veo de Amameco cõ aquelles q̃ seguião o real partido e cometendo aos rebeldes deo lugar a dezembarcar a soldadesca e o Gov.or; e pondo em fugida os contrarios se senhorearão das pessas de Artilharia e de toda a praya: mas chegando Domingos da costa se continuou a guerra cõ mayor excesso pondo apertado sitio a esta praça q̃ foi occasião de nella se experimentarẽ grandes fomes e trabalhos, nos quaes andava o dito Bispo de Malaca exortando e animando a todos e fazendo continuas praticas tanto na Igreja como fora della, e ate pellos postos sendo assy isto cauza de se conservar o partido real, e presistindo firmes o q̃ não sendo assy seria motivo de que os rebeldes fossem senõres desta praça, e conseguintemte de toda a Ilha e assy mais assistio o dito Bispo em o guno (1) a que chamão do Tenente fazendo vigias, como se fosse hum soldado, e na mesma forma se achava nas occaziões da pelleja, e acudindo com a confissão aos referidos, e cõ a Santa União que leva ao pescoço subindo e descendo aos gunos sem faltar de dia ao culto devino antes naquelle tempo cõ mayor frequencia p.a introduzir mayor devação, e zello sendo na charidade pa cõ os enfermos extremados (2) e p q̃ neste tempo se padecia p falta de embarcação elle mesmo pedindo os mossos aos moradores hia a conduzir ataboas (3) de hũa chalupa pa se fazer o barco Santo Antonio cõ o qual se foi remediando a necesside e se pellejou cõ o inimigo, e não socegando o seu zello sem ver a praça segura elle conduzindo gente e fazendo fachina foi fazendo os portos (4) com que já fortificados se defendião com melhor partido dos rebeldes que continuamente cometião esta praça zellando cõ tanto excesso o governo e serviço real quando a fragata boas novas e S. Paullo (5) ao porto de Lovoinho elle dito Bispo se embarcou em um delles e chegando o dito porto andou

---

(1) *Livro das Monções* n.º 69 e 79, fls. 72 a 74 — Cartório Geral do Estado na Índia.

(2) Supomos que deveria ser «em».

(3) Refere-se ao governador Coelho Guerreiro.

(1) Monte.

(2) Parece deverá ser «extremado».

(3) *Sic*, em vez de «as tábuas».

(4) *Sic*, mas supomos que no original deverá estar «postos».

(5) *Sic*. Certamente falta a palavra «forão».

cõ o mesmo zello asegurando naquella gente a obediencia a Sua Mage q̃ Ds G.e trabalhando p trazer socorro p.a esta praça e no mesmo tempo estava Bauptizando e confessando algũs xpãos ([1]) e reduzindo a muitos ao verdro conhecim.to de nossa santa ffe não perdendo occasião nẽ tempo no Serviço das Almas athe quy o q̃ sempre ouvy nesta praça. Assỹ mais certifico q̃ depois q̃ estou nesta Ilha vy sempre obrar o mesmo o dito R.do Bispo sendo tão incacavel *(sic)* na reducção das Almas q̃ faltando lhe o tempo de dia pa tão Santo exercicio se valia da noite estando a mayor parte della cataquizando, crismando e mandando bauptizar sem descanço algũ cauza q̃ até o prezente não vy fazer outro algũ missionario havendo tantos relligiosos nesta Ilha e no Serviço de Sua Mag.e q̃ Ds G.de Seguẽ os mesmos passos o q̃ tudo tem mostrado nas alterações q̃ pella prizão de Dom Matheus da Costa se moverão nos Bellos sendo elle dito Bispo o q̃ compoz aquellas couzas athe tomar Motael e vendo os coroneis e cap.es q̃ não soltavão a Dom Matheus nẽ se lhe prova a culpa algũa pois se lhe não tirava devaça e desgostozos e temerozos de q̃ se lhe não fizece o mesmo julgando elles ser injusta a prizão se retirarão algũs do Arayal e estando elles nesta forma se não podia continuar a marcha do G.or Jacome de Moraes Sarmto pedio ao dito S.or Bispo fosse compor estas alterações o q̃ logo fez sendo cauza de poder marchar o arayal e se tomar Batugade e juntam.te na fronteira aos Reys q̃ se tinha retirado pa marchar cõ elles pello Servião o não fez p se ter retirado o nosso arayal ([2]) cõ perda da artilharia e mais monições de Animata e os ditos inimigos forão logo pa fronteira mas achado

([1]) Abreviatura de «cristãos».

([2]) Refere-se ao arraial com que o governador foi atacar Animata.

nella o Rdo Bispo os fez retirar cõ algũa perda, e vindo a esta praça achou a todos estes soldados naturaes aos quaes esta entretendo e fazendo não larguẽ os postos pois sendo elles irmãos eparentes q̃ os outros os largaria ([1]) e seria isto cauza da perda desta praça e p q̃ tudo isto sey cõ certeza juro pello juramto q̃ tenho dos santos evangelhos ser tudo o referido verdade e o sinal abaixo meu Liphao 21 de Março de 1708 Frco Xer Doutel ([2]).

DOCUMENTO VI

TRESLADO DA CERTIDÃO DO CAPITÃO JOSEPH BARBOZA LEAL

Certifico eu Joseph Barboza Leal que assistindo Dom Frey Manoel de Santo Antonio Bispo de Mallaca que vay para doze annos nesta Ilha pa donde veo p vizitador assistindo p vigario em algũas partes p falta de relligiozos, e agora Bispo de Malaca me consta que em todo este tempo satisfez sempre a sua obrigacão cõ mto zello no Servco de Deos e de Sua Mag.e, como bem mostrou na ocazião em qe chegou aqui o G.or e Cap.m G.l Ant.o Coelho guerreiro não lhe querendo dar posse o dito Bispo persuadio a Lourenço Lopes cõ lagrimas e rezões pa q̃ fizeçe dar a dita posse o q̃ cõ effeito conseguio não podendo ajuntar p sỹ mais q̃ trinta espingardas cõ tudo capitiniando ([3]) estas travou logo pelleja cõ mto grande espirito pois foi contra mais de setecentas o que visto

([1]) *Sic*, em vez de «largarião».

([2]) *Documentos Avulsos de Timor* — Arq.o Hist.o Ultramarino.

([3]) *Sic.*

do dito Gov.or saltou em trra cõ a gente q̃ trazia e sepoz em fugida lhe ganharão a Artilharia fortificando se nesta praya se refez o inimigo de tal sorte que apos este prezidio em notavel aperto e o dito Bispo sempre exortando e animando a todos p.a q̃ existicem em todas as occaziões q̃ o inimigo asaltava a praça logo acudia ao lugar de mayor perigo animando a hũns e confeçando e ungindo a outros em todo o tempo do aperto se ouve cõ notavel constancia dando exemplo a todos pois excedendo a sua obrigação athe chegou a fazer sentinella como q̃ q.er soldado e servindo de official de ordem p estes estarẽ doentes isto he o q̃ tenho ouvido do dito Bispo e mto mais vertudes q̃ todos não he facil de se escreverem cõ q̃ eu tenho visto e experimentado confirma isto ainda cõ mais excesso pois marchando pa os Bellos andey em sua compa bastante tempo e não vy nelle mais q̃ actos de vertude, e vida mto exemplar a todos e incaçavel na sua missão, e em todo o mais serviço de Deos e de Sua Mag.e, e depois da prizão de Dom Matheus da Costa q̃ mandou fazer o G.or e Capitão gl Jacome de Moraes Sarmento do q̃ ficarão algũs cabos, e capitães descontentes o dito Bispo os consolava em forma q̃ nos acomodava pa q̃ conseguissemos a marcha pa Motael o q̃ se conseguio cõ grande furtuna pois em breves dias se acabou de concluir cõ todo, e voltando logo cõ todo exercito encorporado sobre o Servião no primeiro dia de marcha nos aquartellamos todos em outro dia amanhecemos cõ varios regimentos menos que de rapente foguirão aquella noite e a cauza foi a prizão do dito Dom Matheus da Costa e pedindo o dito G.or e Capm gl ao dito Bispo q̃ os seguise pa os catequizar e acomodar a q̃ marchacẽ o q̃ vierão a fazer athe a frontra donde pellegarão pello partido real em forma q̃ fizerão retirar os inimigos cõ algũa perda e pa o dito Bispo

acabar cõ elles isto foi lhe necessr.o andar de monte em monte e de povoação em povoação pa os ajuntar donde andou mais de tres mezes cõ m.to trabalho e grandes mollestias e não reparando ser o prellado q̃ hé pois andou com (1) q.l q.er particular fazo diligencia tão util ao Serviço de Sua Mage q̃ D.os G.e no q̃ mostrou o mto zello com q̃ sempre o serviço (2), e vendo o dito Bispo q̃ os fugitivos q̃ elle tornou admitir e (3) pedião a soltura de Dom Matheus da Costa ou a prova das culpas q̃ o dito Govor lhe tinha dado o (4) que então servirião e entrarião p todos (5) o Servião cõ todo o risco e senão q̃ não só deixarião de fazer senão q̃ tambem se havião de retirar aos seus reinos pa q̃ os deffende (6) o q̃ ouvindo o dito Bispo lhes deo alguas esperanças dizendo lhe q̃ o dito G.or não hevia de faltar cõ a justiça e que elle a vinha requerer e pedir e embarcando se em hua embarcaçãozinha veo a esta praça cõ o dito requerim.to e não diffrindo o dito Govor a isto couza algúa mais que dizer absolutam.te que o não queria soltar o dito Bispo então lhe protestou na forma q̃ constara de todos os papeis q̃ ouve e não sey que o dito Bispo vá fundamdo nisto mais q̃ no bem comum e zello no Serviço de Sua Mage e no Deos por entender sempre em grande risco a sua missão e não sey q̃ impetrace outro caminho mais que pedir e rogar e protestar ao dito G.or a sultura de Dom Matheus da Costa p entender este hé unico remedio pa o sucego desta Ilha e ver q̃ o dito G.or lhe não

(1) *Sic.* Por certo deverá ser «como».
(2) *Sic.* Certamente em lugar de «serviu».
(3) *Sic.* Sem dúvida em vez de «lhe».
(4) *Sic,* mas deverá ser «e».
(5) *Sic,* em vez de «*todo*».
(6) *Sic,* em vez de «deffendesssem».

poem (1) outro e não sey q̃ o dito Bispo emduziçe a pessoa algũa pª q̃ se amotinace nẽ a que deixaçe o real serviço mas antes me parece q̃ se elle não viera a esta praça cõ o dito requerimᵗᵒ terião fogido mᵗᵒˢ della isto hé o q̃ sey do dito Bispo, e não vay mais que dirigido ao bom caminho ainda q̃ não tem faltado corações malignos q̃ dissecem q̃ isto hera amor q̃ tinha a Dom Matheus da Costa e não zello do Serviço de Sua Mag.ᵈᵉ e q̃ estando nos Bellos mandara pˡᵒ Pᵉ João Homem impedir hũas cartas q̃ vinhão p.º o Governo e q̃ estando nos Bellos mandara digo e q̃ estando Lourenço Lopes prezo dera azas a q̃ o levantam.ᵗᵒ q̃ ao depois intentarão se fizesse isto ouvy do dito Bispo mas foy de pessoas mᵗᵒ suas inimigas o q̃ eu não acredito p esta rezão e pello mais q̃ o dito tem obrado se pode infirir q̃ isto sera mentira demais q̃ ao dito eu lhe vy certidões em como no mesmo tempo em q̃ nesta praça estavão dizendo delle isto estava elle nos Bellos compondo outros desconsollados q̃ dizião q̃ tão mao pago davão aos que servião o partido real e o dito lhe dizia a estes q̃ o dito Gᵒʳ tivera rezão pª fazer a dt prizão pois se tinha provado grandes culpas ao dito Lourenço Lopes e vy outra certidão do mesmo q̃ tinha jurado isto na devaça q̃ se tirou do dito prezo em q̃ jurara aos S.ᵗᵒˢ Evangelhos q̃ o q̃ dissera cõ medo q̃ o não metecem a elle na devaça (2) mas ouvy do dito Bispo q̃ depois q̃ Antonio Coelho guerreiro Gᵒʳ e capitão geral que foi destas Ilhas a entregou nas suas maos p concᵒˢ de Lourenço Lopes e de Luís Sanches de Casseres embargou ao dito todo o seu cabedal e ainda falto (3) do seu uzo

(1) *Sic*, mas, por erro de cópia, certamente em lugar de «poe».
(2) Barbosa Leal refere-se a estas certidões por só ter chegado a Timor em 1707, portanto, depois da prisão de Lourenço Lopes.
(3) *Sic*, mas em vez de «fato».

pois estes lhe dizião q̃ tudo isto não abrangia a satisfação do que dito tinha embargado de tres defuntos q̃ tinha contas cõ a fazª real sendo tudo falso pois hera odio que os ditos tinhão ao dito Gᵒʳ Antonio Coelho guerreiro, e de outros pareceres q̃ os ditos derão todos em dezabono do dito entendo andou mal o dito Bispo em ouvir estes dous senão erão seus inimigos, e eu persuado q̃ o dito não supunha q̃ obrava mal pois como tem o coração são tão bem cuidou q̃ os outros erão de sãos corações e a estes pedia q̃ como praticos soldados o encaminhacẽ q̃ elle não sabia nada de politicas militares pois rapaz se recolhera na relligião ainda ass ỹ a requerimᵗᵒ do dito Antonio Coelho guerreiro mandar (1) dar o dito bispo algũas couzas q̃ huns sederão, e outros impedião os dous asima referidos em forma q̃ o dito bispo não soubesse isto he o bem e o mal q̃ sey de Dom Frey Manuel de Santo Antonio Bispo de Mallaca, e por me pedir a prezente e me obrigar p hũa excomunhão mayor q̃ ouvy publicar na Igreja deste prezidio pª q̃ lha paçasse do bem e do mal q̃ delle soubecem e q̃ o q̃ assỹ não fizeçe encorria na dita excomunhão e q̃ assỹ convinha p honra e credito do seu estado e lha passey na verdade sobre meu sinal e juro aos Santos evangelhos ser tudo o referido na verdade passada em Liphao aos 20 de Maccao (2) de 1708 Joseph Barbosa Leal (3).

(1) *Sic*. Deverá ser «mandara».
(2) *Sic*, mas é evidente erro de cópia, devendo ser «Março».
(3) *Doc. Avulsos de Timor* — Arq.º Hist.º Ultramarino.

NOTA

José Barbosa Leal chegou a Lifau no ano de 1707, em uma das fragatas onde ia o socorro que do Reino havia sido mandado pela *N.ª S.ª das Brotas*.

A seu respeito, dizia o governador Jácome de Moraes Sarmento em carta de 17 de Setembro de 1707: «O Tenente da Fragata Joseph Barboza Leal me acompanhou na marcha que fiz a Motael, e se achou em todas as occasiões que ouve Sendo ja de antes nesta praya ferido em hũa ocasião que sahio na Barquinha, e de presente me acompanha outra vez para a Prov.ª dos Bellos m.to por sua vontade e como eu nesta occasião necessito de semilhantes Sold.os o determino Levar promovido em cap.m de Infantr.ª e como no tempo em q̃ muitos Se desejam ver Livres, ou se escuzarão de semelhante trabalho, se deve Louvar Semelhantes acçoins, estou certo ninguem as Estima mais q̃ V Ex.ª me atrevo apedirlhe q̃ na Fragata ou Fragatas q̃ V Ex.ª fora Servido mandar desocorro venha o posto de Capitão Tenente vago com ordem de V Ex.ª para eLLe Serecolher a essa cidade promovido nelle q̃ estou certo o háde Saber merecer no serviço de Sua Mag.e» (1).

Barbosa Leal regressou à India na fragata *S. Boaventura* no ano de 1708, com o posto de capitão-tenente.

Dele informava o vice-rei conde de Sandomil, na carta de 23 de Janeiro, dirigida a el-rei: «Deste official tem V. Magestade tantas noticias, que me paresse escuzado informar a V. Magestade da sua capacidade e prestimo, e só devo dizer, que tudo quanto elle fez prezente a V. Magestade nesta Corte, confirmey eu com as noticias que tive neste Estado, a donde sempre viveo com grande moderação, e com huma bem assentada oppinião do seu excellente procedimento, e vallor em todas as occaziones de mar que se offerecerão no seu tempo, em cujo exercicio só póde ser menos habil do que Antonio de Figueiredo Utra. Eu o mandey governar Mossambique por conhecer nelle entendimento, dezenteresse, e verdade, e porque não nos obrigando por hora o Arabio a grossas Armadas, entendi que não fazia falta na Marinha mas he elle tão infeliz, que sem embargo de tantas qualidades, houve delle este anno muitas queixas, que tambem se me representarão por parte da Junta do Commercio, que eu entendo procederão do zello com que elle quiz evitar a introdução de roupas prohibidas em que muitos se interessão, mais atentos à sua conveniencia do que ao bem publico, como pelo Conselho Ultramarino faço prezente a V. Magestade» (1).

(1) *Doc. Avulsos de Timor* — Arq.º Hist.º Ultramarino.

(1) *Possessões Portuguezas no Oriente*, tomo III, pág. 32, de Joaquim Pedro Celestino Soares.

CAPÍTULO VI

GOVERNO DE D. MANUEL DE SOTOMAIOR

Em 1709, foi D. Manuel de Sotomaior, moço fidalgo, provido no governo das Ilhas de Solor e Timor. Na Índia havia já servido em praça de soldado e depois, sucessivamente, como alferes de mar e guerra, capitão de uma companhia de infantaria do Terço, capitão de uma galeota da armada da Costa do Norte, capitão-mor da armada do Canará e da Costa do Sul, e como governador da fragata *S. Boaventura,* mandada de socorro àquelas ilhas (1).

Estava D. Manuel prestes a seguir ao seu destino, quando o vice-rei teve notícia da sublevação de Domingos da Costa.

Na monção de 1709 para 1710, largou de Goa naquela mesma fragata, levando consigo uma companhia de 70 homens de infantaria, 60 barris de pólvora e 25 cunhetes de balas de mosquete e de arcabuz — o que o vice-rei julgara bastante, em razão de Morais Sarmento lhe ha-

(1) *Doc. Avulsos da Índia* — Maço de 1722 e 1723 — Arq.º Hist.º Ultramarino.

ver comunicado andar em negociações com os rebeldes e contar trazê-los em breve à obediência (1).

Não havia D. Manuel de Sotomaior ter grandes disposições para se ralar. Chegado a Timor, como Domingos da Costa fosse a bordo prestar-lhe vassalagem (2), graças aos esforços do bispo de Malaca, e visse que o mais simples meio de ter um governo tranquilo seria chamar a si o mesmo Costa, dar-lhe um cargo de importância, conceder-lhe ampla liberdade de proceder e abster-se de lhe tomar contas, foi este o caminho que seguiu, tratando logo de o nomear tenente-general.

Em cumprimento das instruções que da Índia levava, mandou tirar devassa ao procedimento de D. Mateus, para o soltar caso não lhe fossem encontradas culpas, ou para o punir se as acusações que Morais Sarmento lhe fazia viessem a ser provadas. Como nada contra ele se apurasse, foi posto em liberdade, mas, pouco depois de lhe haverem reconhecido a inocência, o valente capitão-mor dos Belos finava-se em Lifau.

Uma das primeiras ordenações de Sotomaior foi a do estabelecimento de fintas, em substituição das contribuições voluntárias com que alguns reis concorriam para as despesas do Estado naquelas ilhas (3).

Para que se firmasse a conveniente harmonia entre bispo e o novo governador, não bastou a libertação de D. Mateus de Costa, pela qual o primeiro, havia três anos, vinha pugnando.

(1) *Carta do vice-rei, de 29 de Dezembro de 1709, para el-rei — Doc. Avulsos de Timor* — Arq.º Hist.º Ultramarino.

(2) *Carta do vice-rei, de 20 de Janeiro de 1711, para el-rei. Livro das Monções* n.º 75, fl. 406 — Cartório Geral do Estado da Índia.

(3) *Carta do bispo de Malaca, de 23 de Junho de 1720, para o vice-rei — Doc. Avulsos de Timor* — Arq.º Hist.º Ultramarino.

Foi causa da primeira desinteligência entre os dois, segundo consta, o haver Sotomaior determinado embarcasse para Macau um clérigo por quem, dias antes, se interessara junto do bispo a fim deste o nomear seu vigário-geral. Apenas isto soube, largou D. Frei Manuel para Lifau e ali se opôs terminantemente a que o governador levasse o intento por diante (1).

A estas desavenças, outras se seguiram, mas, na maior parte delas, não é fácil distinguir de que lado está a razão, por só termos para as apreciar os elementos que nos escritos de um e de outro podem ser achados.

Às acusações que Sotomaior lhe fez na Índia, após haver largado o governo de Timor, respondia o bispo acoimando-o de mentiroso, e justificava esta afirmação com o dizer que, apenas chegara a Goa — pelas proximidades de 1715 — conseguira do vice-rei Vasco César de Meneses fosse apresentado ao seu detractor um questionário ao qual este nunca se havia dignado responder.

Desta afirmação, repetidas vezes feita pelo bispo de Malaca, não é lícito duvidar, não só porque ele invocava em cartas dirigidas a el-rei o testemunho do mesmo Vasco César de Meneses, ao tempo já no Reino, mas ainda por ser, então, possível verificar na Índia se era verdadeira.

Que D. Manuel de Sotomaior nem sempre usava de grande escrúpulo no que afirmava, encarregou-se ele próprio de o confirmar quando, em carta de 14 de Maio de 1712, mandou dizer ao vice-rei. «...e com esta causa os condena a dinheiro os alteram o que sinto mais é de

(1) *Requerimento do bispo de Malaca a Albuquerque Coelho, feito em Lifau em 1722*, já citado.

Domingos da Costa e de D. António de Somoro *(sic)* que sempre foram leais ao partido real» (1). Ora, se nada há que objectar a respeito da lealdade do rei de Samoro D. António Hornay, já outro tanto não sucede quanto à do irrequieto Domingos da Costa, pois a deste, bem a experimentaram Coelho Vieira, Coelho Guerreiro e Jácome de Morais Sarmento.

Quais tenham sido as acusações ao bispo de Malaca, feitas e espalhadas em Goa por Sotomaior, não sabemos. Das que se encontram na já citada carta de 14 de Maio, a principal é a de haver provocado um incidente com o *sonobai*. As outras referem-se a questões com os religiosos; às excessivas exigências por ele usadas no exercício do seu ofício, consideradas pelo governador prejudiciais à tranquilidade daquelas ilhas; aos arrebatamentos que o tomavam e à sua falta de urbanidade.

Na simples enumeração dos defeitos que atribuía ao bispo, é natural que Sotomaior não tenha exagerado. Ao tempo da chegada de Sotomaior a Lifau, contava D. Frei Manuel cerca de doze anos de permanência contínua na ilha de Timor, à qual muitíssimo se tinha afeiçoado. Destes doze, mais de quatro haviam sido consumidos na província dos Belos, trabalhando sem descanço a divulgar a doutrina de Cristo, a sujeitar reinos ao domínio português, e a fortalecer o partido real; a maior parte de três outros, passados com António Coelho Guerreiro dentro dos muros de Lifau, entre canceiras, cuidados e terríveis privações, alentando os defensores da praça com prédicas e com os seus exemplos; depois, ainda mais uns quatro, vividos lado a lado com Morais Sarmento, a aturar-lhe irreverências e casmurrices, a deter

(1) *Subsídios para a História de Timor — Documentos* — Faria de Morais.

os males que, de contínuo, as irreflexões dele provocavam, e a reclamar justiça para D. Mateus. Por sobre isto, a partir da ocasião em que se viu nomeado bispo de Malaca sem poderes bastantes para atalhar certos males, tinha de assistir confrangido a constantes desregramentos de padres da sua Ordem que não cuidavam de se prestigiar. Portanto, mais de onze anos de fadigas excessivas e fortes emoções em terras de climas deprimentes e mortíferos, donde os governadores, mal divisavam o fim dos três anos de comissão, lançavam instantes apelos para que da Índia lhes não faltassem com o sucessor.

Em resultado duma vida assim vivida, ao serviço da Religião e do seu Rei, é natural que no organismo de frei Manuel de St.º António se tivessem produzido fortes desequilíbrios funcionais, bem conhecidos de todos quantos se gastaram por algumas regiões dos nossos territórios ultramarinos antes de lá chegarem os benefícios do progresso. Esses, que foram obreiros das grandes transformações operadas em alguns dos referidos territórios e das quais as novas gerações se vão aproveitando sem suspeitarem dos sacrifícios feitos para as levar a cabo, esses bem conhecem os efeitos de tais desequilíbrios, que frequentemente são causa de profundas alterações no carácter das pessoas, lhe dão uma sensibilidade exagerada e lhes fazem considerar de grande vulto questões, por vezes, de pouca monta.

Em condições tais, não deve causar estranheza que o humilde frade se transformasse em um homem bilioso, irascível, cheio de melindres, e cioso das suas prerrogativas, que em um ou outro ponto colidiam com as do governador.

Se, porventura, frei Manuel tinha natural tendência para ser irreflectido, mais tarde os seus arrebatamentos

devem ter-lhe agravado este defeito que, em boa verdade, no decorrer dos acontecimentos, de quando em quando lhe pode ser notado.

A grande humildade que todos lhe reconheciam quando simples frade de S. Domingos, tinha D. Frei Manuel de a pôr de lado se quisesse governar como lhe cumpria a sua diocese, evitar que mais se propagassem os maus exemplos dados aos nativos por muitos dos missionários que para aquelas ilhas eram então mandados, impedir que em Lifau medrassem os vícios semeados pelos numerosos aventureiros que, idos de várias terras, ali assentavam arraiais (1), e, até, se pretendesse ver-se respeitado por certos governadores e obstar a que eles lhe invadissem as atribuições.

Menos tolerante em matéria da religião e sem possibilidades de eficazmente reprimir as faltas cometidas pelos seus irmãos em hábitos, a cada passo havia de ser levado a contender com eles. Aos que andavam por maus caminhos, chamava «os seus irmãos lobos» pelos estragos que lhe causavam no rebanho que apascentava. Destes, proclamava bem alto as culpas, e dizia que «melhor fora não irem para lá tais missionários» (2). Por estas e outras razões, entre os padres de S. Dominngos granjeou D. Frei Manuel obstinados inimigos que não se cansaram em lhe fazer as mais graves acusações, nem hesitaram em forjar reles mentiras para dele se vingarem.

Urbanidade da parte do bispo de Malaca, não devia Sotomaior esperá-la, a contar dequele dia em que, para não molestar Domingos da Costa ou para aceder aos

(1) *The Topasses of Timor*, págs., 11 e 12 — Major Boxer.

(2) *Carta do bispo de Malaca, de 24 de Julho de 1718, para el-rei*, transcrita a págs. 196-199 de *Sólor e Timor*, de Faria de Morais.

desejos por ele manifestados, não permitiu, por ocasião do funeral de D. Mateus, as justas homenagens com que alguns haviam pretendido honrar na morte o homem que em vida tão má paga recebera da sua fidelidade e dos valiosos serviços prestados a Portugal.

Assim, impossível seria que, entre o austero, intolerante e arrebatado bispo e os sucessores de Coelho Guerreiro com quem teve de lidar não surgissem discórdias importantes, cuja gravidade, dia a dia, mais devia acentuar-se.

Na Índia, e até no Reino, eram bem conhecidos os arrebatamentos de D. Frei Manuel. Era sabido que, tratando de faltas contra a moral cristã, ele não se desviava do seu caminho. Em tal matéria era inflexível, e por isso declarava com frequência: «Se não está bem, alcancem-me a renúncia do meu bispado».

Se os processos do bispo de Malaca prejudicavam o governo daquelas ilhas, não deveria ser difícil encontrar meio para acabar com tal situação, tanto mais que, a certa altura, o próprio bispo se esforçou por não voltar a Timor. Contudo, nem os seus desejos foram aproveitados, nem quaisquer outras providências foram tomadas para remediar o mal.

Aos seus desentendimentos com o bispo de Malaca, refere-se D. Manuel de Sotomaior naquela já citada carta de 14 de Maio, dirigida ao vice-rei, onde se lê: «Domingos da Costa e os da sua parcialidade não são os que me dão hoje molestins que parece grande desgraça porque eles estão mui obedientes e conformes e no que lhes ordeno no serviço de S. Maj.e o fazem com gosto e pontualmente e o que me molesta muito é o rev.do bispo de Malaca com alguns religiosos que desinquietam muitos particulares reis e coroneis».

Sem embargo destas desinteligências, o governo de

Sotomaior ia decorrendo sem guerras e sem acontecimentos que muito o importunassem, graças às liberdades concedidas a Domingos da Costa.

Na Índia, o vice-rei, como deixava de ser incomodado pelos urgentes pedidos de socorro, exultava com o sossego que havia em Timor, enquanto D. Frei Manuel, lá na ilha, corava de vergonha quando considerava o preço de tal sossego. Dizia ele que Sotomaior «mais parecia um súbdito de Domingos da Costa muito humilde do que o governador»; dizia, ainda, que «vivia totalmente sujeito ao rebelde, até chegar a entregar-lhe um capitão dos naturais que guarneciam um dos postos da praça de Lifau, a quem ele tinha má vontade, para o açoutar, como na realidade o fez Domingos da Costa com bramidos dos vassalos fiéis». No seu entender, um governo assim era uma indecência (¹).

A calma em que D. Manuel ia governando foi, contudo, perturbada por uma ocorrência de certa gravidade a que alude aquela mesma carta de 14 de Maio, mas em tão breves termos que por eles não é fácil de formar ideia precisa da maneira como os factos se passaram. Fica-se, no entanto, a saber que, tendo o *sonobai* ido a Lifau para assistir ao enterro de uma filha de Domingos da Costa, o bispo lhe mandara prender a mulher.

Não diz o governador as razões que levaram D. Frei Manuel a intervir por forma tal, sendo de presumir que o caso não se tenha passado com mulher legítima daquele rei senão com alguma das suas concubinas. Quaisquer que tenham sido, porém, essas razões, o certo é que o *sonobai* com elas se não conformou e, por isso, sem se despedir do governador, foi para o seu reino,

(¹) *Requerimento do bispo de Malaca a Albuquerque Coelho* atrás citado.

reuniu ali uns 3.000 homens e com eles desatou a exercer violências em terras próximas.

Deu o governador ao tenente-general a incumbência de ir refrear os ímpetos daquele rei, o qual, depois de haver perdido mais de 300 homens, foi refugiar-se em terras de Cupão e dali começou com ameaças de entradas nos reinos de Mussi e Amarasse. Ficou-se, todavia, nas ameaças por não lhe sobejarem meios para a empresa. Como procurasse, tempos depois, desviar para Cupão o sândalo das fintas, foi, sem detença, mandada para a fronteira gente de Domingos da Costa, de Francisco Hornay e de Fernandes Varela, com ordens de apresarem o sândalo desviado, sem molestarem os indígenas encarregados de o transportar.

Com estas providências, viu Sotomaior desaparecerem-lhe os cuidados e voltar a tranquilidade que tanto apreciava.

Para que a importância deste acontecimento não seja avolumada em razão de o bispo, com o seu acto, ter agravado o *sonobai*, será conveniente dizer que este deixara de ser o potentado de outras eras. Destruída pelos padres de S. Domingos a unidade do império do Servião, de imperador só o título lhe ficou. Autoridade, só a tinha no seu reino. Os mais reis que noutros tempos senhoreava, passaram a seguir o partido das suas conveniências ou das suas simpatias, e, se em algumas guerras se juntavam a ele para o ajudar, noutras ligavam-se ao inimigo que o combatia.

Pela forma como ao acontecimento se referiu, nem parece que Sotomaior lhe tenha dado importância demasiada (¹).

No entanto, é o bispo de Malaca acusado de ter concorrido por forma apreciável, com aquele acto violento,

(¹) Veja *Nota* no fim deste capítulo.

para que os holandeses, uns 40 anos depois, se apoderassem da província do Servião ([1]).

Ora, entre os dois acontecimentos não encontramos fortes ligações.

A perda daquela província é mais um episódio do inevitável desabar do nosso império do Oriente. Os males de Timor foram o reflexo dos males da Índia, e estes, a consequência de várias e bem conhecidas causas, entre as quais se conta o esgotamento em que havia de cair um pequeno povo que tomou para si a formidável empresa de descobrir novos e remotos mundos, de dominar meio mundo e de o trazer à civilização e à grei cristã.

Para se ajuizar do ponto atingido por esse esgotamento, bastará recordar que não é computada em mais de um milhão de habitantes a população de Portugal no fim das guerras da Restauração ([2]).

Para impedir que os holandeses pusessem pé em Timor, levantou frei António de S. Jacinto a fortaleza de Cupão e pretendeu fosse povoada a terra em volta dela com os portugueses que haviam ficado em Malaca e com aqueles que, fugidos dali, tinham ido ganhar a vida no Macassar. Mas nunca foi dado à fortaleza presídio bastante para a defender, e, quanto ao povoamento de Cupão, perderem-se as diligências do vigário da Cristandade frei Sebastião de S. José para que o vice-rei D. Filipe Mascarenhas o promovesse.

No ano de 1653, no dia em que os holandeses, sem toparem qualquer resistência, tomaram a referida fortaleza, que o capitão-mor Francisco Carneiro de Sequeira costumava confiar à guarda duma meia duzia dos

([1]) *Subsídios para a História de Timor*, págs. 130 a 132, de Faria de Morais.

([2]) *Geografia de Portugal*, pág. 226, Dr. Amorim Girão.

seus moços, ficou traçado o destino da metade ocidental da ilha de Timor.

Da mesma fortaleza — à qual só por hipocrisia poderiam ter dado o nome de *Forte Concórdia* — começaram aqueles nossos inimigos, pouco depois, a lançar os seus ataques tendentes a apoderarem-se das terras que os padres de S. Domingos haviam conquistado para a Coroa de Portugal. Sempre rechaçados, apesar de superiores em número e armamento, acabaram por reconhecer a impossibilidade de, então, se medirem assim com o partido dos portugueses, alentado por uma insuperável força espiritual, que era obra dos mesmos padres ([1]).

Por isso, a partir do ano de 1665, se deixaram ficar acoitados nas terras de Cupão, donde passaram, com notável persistência, a trabalhar de sapa, a intrigar, a fomentar revoltas, a auxiliar por todas as formas os rebeldes larantuqueiros.

São bem conhecidos os meios empregados pelos governantes da Índia para combater estes métodos: soldados fornecidos aos poucos para irem deixar a vida, roídos de febres ou definhados por terríveis desinterias na planície mortífera de Lifau; governadores, a quem, com raras excepções, faltavam os indispensáveis predicados para os cargos que iam exercer e que abalavam para Goa antes de haverem adquirido conhecimento dos recursos e das necessidades da ilha bem como da índole dos Timorenses.

Aos efeitos destes processos veio ainda juntar-se o enfraquecimento da força espiritual que incitava os indígenas a seguir com o maior entusiasmo o partido real. Iam longe os tempos de frei António da Cruz e dos seus tres

([1]) Pieter Van Dam, citado pelo major C. Boxer em *The Topasses of Timor*, pág. 7.

zelosos e austeros companheiros; bem longe iam também os de frei Manuel Rangel, de frei António de S. Jacinto e de tantos outros que tinham por suprema aspiração divulgar a Fé e alargar os domínios de Portugal. O exemplo de tão ilustres padres de S. Domingos foi caindo no esquecimento, e muitos dos que depois seguiram para Timor não tinham outros propósitos que não fossem entregarem-se por lá a uma vida licenciosa e aproveitarem as riquezas da ilha para satisfazerem as suas ambições. Com tais obreiros, o prestígio da Igreja naquelas terras não poderia deixar de sofrer. Bastante sofreu, também, como veremos, com as lutas entre o governador Melo de Castro e o bispo de Malaca, e recebeu um duro golpe quando Albuquerque Coelho expulsou de Timor o mesmo bispo, no ano de 1722.

Por esta rápida apreciação dos acontecimentos, poder-se-á ver quanto é ousado citar aquele acto do bispo de Malaca, passado em 1711 ou 1712, como factor de importância capital nas facilidades encontradas pelos holandeses para se apoderarem de Servião no ano de 1751. Estes, quando viram chegada a ocasião de colherem os frutos do paciente trabalho a que durante largos anos se haviam entregado, não tardaram em desmascarar os seus projectos. Como não existia um pretexto, resolveram-se a forjá-lo. Poderiam os generais de Batávia ter-se cansado a afirmar que os seus mandatários de Cupão tinham instruções para não se intrometerem nas questões entre os indígenas e os Portugueses. Os factos desmentam a lealdade tais afirmações, tanto mais que não consta haver reinado nas fileiras da Companhia uma tão grande indisciplina que a cada um fosse permitido fazer o que lhe agradasse.

Voltemos, porém à narração dos acontecimentos, interrompida com estas considerações: Foi ainda o gover-

no de Sotomaior perturbado por uma das incursões que o rei de Cupão fazia, de quando em quando, em terras sujeitas ao nosso domínio. Tornando-se necessário aplicar-lhe o devido castigo, entrou o tenente-general com os seus homens no referido reino, destroçou as forças inimigas, arrasou-lhes as tranqueiras em que se abrigaram e regressou a Lifau, levando nos despojos não só a cabeça do belicoso rei como também a de um filho que junto dele andava a combater (1).

Ao entrar no terceiro ano de governo, D. Manuel de Sotomaior, em uma carta que dirigiu ao vice-rei, pedia não lhe faltasse com sucessor, porquanto, além de ter sua mulher enferma em um recolhimento de Goa, ainda se via oprimido de achaques, doenças e aturado serviço, sem ter quem para ele cozinhasse, quem lhe acarretasse o sombreiro e quem lhe escrevesse a correspondência de carácter reservado por terem morrido todos aqueles que consigo levara (2).

O feitio comodista de D. Manuel de Sotomaior patenteia-se bem nas tres últimas razões com que julgou conveniente justificar perante o vice-rei a necessidade que tinha de ser substituído no governo.

Sotomaior, sem um cozinheiro categorizado que pudesse satisfazer-lhe os apetites; sem um servo com os requisitos necessários para lhe acarretar o sombreiro e sem um secretário que lhe pusesse em boa letra a aturada correspondência, mostrava-se apoquentado e sem grande ânimo para governar! O que seria deste homem se acaso fosse obrigado a sofrer as privações que o valente Coelho Guerreiro suportou durante tres longos anos em Li-

(1) *Carta régia de 24 de Outubro de 1715, para o vice-rei Vasco Fernandes César de Meneses — Doc. Avulsos de Timor —* Arq.º Hist.º Ultramarino.

(2) *Carta de 14 de Maio de 1712,* já citada.

fau ou, até, se tivesse um governo agitado, como foi o do audaz Jácome de Morais Sarmento, o qual, atingido por doença grave, que não tardou a vitimá-lo, nunca mostrou desalento perante as dificuldades com que teve de arrostar.

No ano de 1714, Sotomaior, com grande satisfação, viu surgir em Lifau o barco que levava o novo governador Manuel Ferreira de Almeida, e assim pôde tornar para Goa aonde chegou no mês de novembro do mesmo ano.

Entendeu el-rei mandar agradecer-lhe os serviços prestados em Timor, e, por isso, em carta de 24 de Outubro de 1715, encarregava o vice-rei Vasco César de Meneses de lhe transmitir algumas palavras de apreço, que outros, com méritos bem maiores, não lograram receber.

NOTA

D. Manuel de Sotomaior noticiou assim ao vice-rei o incidente com o *sonobai:*

«...só direy por agora que Sonnovay está elevantado pello Sr Bispo mandar tirar a sua molher pellos moços de Domingos da Costa estando o dito Sonnovay cá embaixo tinha vindo ao enterro de hua filha de Domingos da Costa co' a coal noticia se foi o dito Sonnovay sem se despedir de my e poz em campo tres mil homens de armas se metteo com o Manobait e comessarão a fazer mortes e desaforos que me foi necessario mandar asima o Tenente General Domingos da Costa e que os fez fugir p' Cupão com mais de trezentos homens mortos e de Cupão nos está divirtindo o sandalo p' os ollandezes e ameaçando dar no Reyno de Mussy e no de Amarrace que tenho ordenado ao dito Tent. Genl. Dog. da Costa e ao Capm mor do Campo Francisco Hornay e ao Capm do Mar Frz Varella p' se hirem por na fronteira p' conduizir o sandalo da finta sem sobre... porem os thimores q' andão no serviço do dito sandalo...» (1).

(1) *Carta de D. Manuel de Sotomaior, de 14 de Maio de 1712, para o vice-rei,* transcrita em *Subsídios para a História de Timor — Documentos,* págs. 57 a 61, de Faria de Morais.

CAPÍTULO VII

GOVERNO DE MANUEL FERREIRA DE ALMEIDA

Natural da Guarda, Manuel Ferreira de Almeida chegou à Índia em 1695, depois de haver servido cerca de 6 anos nas praças de Pernambuco e da Baía.

Durante 19 anos se conservou na Índia, e ali desempenhou os cargos de capitão de uma companhia de infantaria do Terço, capitão-tenente e capitão de mar e guerra das fragatas e naus, e fiscal da armada de alto bordo do estreito de Ormuz e Mar Roxo (1).

No ano de 1708, sendo capitão de mar e guerra da nau *N.ª S.ª das Ondas*, concedeu-lhe o vice-rei, em nome de el-rei, o foro de fidalgo, pelo valor com que pelejara contra toda a armada dos Arábios na costa de Canará (2).

Por carta patente de 13 de Janeiro de 1714, foi no-

---

(1) *Livro das Monções* n.º 81, fl. 285 — Cartório Geral do Estado da Índia.

(2) *Carta de el-rei de 28 de Setembro de 1709 para o vice-rei — Doc. Avulsos da Índia* — Maço de 1710 — Arq.º Hist.º Ultramarino.

meado governador das Ilhas de Solor e Timor (1), para onde partiu e aonde chegou nesse mesmo ano.

Foi de pouca dura o governo de Ferreira de Almeida, que veio a falecer em Lifau alguns meses depois de haver tomado posse do lugar, e são bem escassas as notícias até nós chegadas do que durante estes meses por lá se passou.

Entregou-lhe Sotomaior a ilha em sossego com Domingos da Costa no ofício de tenente-general. De vontade ou sem ela, no exercício de tal cargo o manteve Ferreira de Almeida, pois retirar os favores ao cabeça dos rebeldes ou limitar-lhe os poderes que o seu antecessor lhe concedera, corresponderia a forjar graves complicações. É possível, até, que na Índia lhe fosse recomendada aquela forma de proceder, em razão de Sotomaior propalar que Domingos da Costa era um vassalo fiel, cujas ambições se limitavam a ser tenente-general; abstinha-se, contudo, de aludir à soberba que o impedia de sofrer restrições a velhos hábitos de mandar. Não teria, também, Sotomaior deixado de dar os seus conselhos ao novo governador e de lhe fazer a apologia dos processos que adoptara, graças aos quais havia conseguido gozar os benefícios de um governo tranquilo (2).

Para Ferreira de Almeida, a situação era delicada — ou deixava Domingos da Costa à vontade, contentando-se com ser, como fora Sotomaior, uma figura decorativa e, assim, passaria a gozar de um governo descansado, ou decidia ser, de verdade, o governador daquelas ilhas e, então, vê-lo-ia em campo a disputar-lhe o poder que tanto cobiçava. Não tardou, porém, a morte em lhe acabar com as dificuldades, e a sorte a satisfazer as

(1) *Livro das Monções* n.º 81 — Cartório Geral do Estado da Índia.

(2) Veja *Nota* no fim deste capítulo.

ambições do caudilho dos larantuqueiros, que ficou livremente a governar.

Como pretendia resolver alguns assuntos de interesse para a sua diocese e por ver o caminho que levavam os negócios de Timor, pouco depois de Ferreira de Almeida haver chegado a Lifau, D. Frei Manuel largava para Goa.

NOTA

Referindo-se a D. Manuel de Sotomaior, escreveu o bispo de Malaca:

«...e tanto julgava p̃ bem feita a Sobordenação q̃ tinha a Dg.[os] da Costa q̃ em hum acto publico na occazião q̃ tomou posse desta Ilha Manoel Frr.[a] de Almeida em q̃ se achava D.[os] da Costa disse ao dito Manoel Fer.[a] de Almeida com m.[to] pouco pejo dos q̃ ouvião q̃ se queria governar esta Ilha pacificam.[te] esse bastão q̃ estava em a sua mão de governador havia de estar na mão de D.[os] da Costa, e esse de D.[os] da Costa de Tenente General havia de estar em a sua mão, do q̃ m.[to] se escandalizarão os vassalos fieis q̃ nesse acto se achavão... (1).

(1) *Requerimento de D. Frei Manuel de St.º António a Albuquerque Coelho*, atrás citado.

CAPÍTULO VIII

GOVERNO DE DOMINGOS DA COSTA

Morto Ferreira de Almeida, tomou conta do governo Domingos da Costa, devido, certamente, a figurar o seu nome na via de sucessão por conselho de Sotomaior.

Do que se passou na ilha de Timor enquanto Domingos da Costa a governava, pouco nos foi possível apurar.

Estando o poder nas mãos do cabo dos rebeldes, manteve-se em sossego, como era natural, a província do Servião. Nos Belos, continuou a reinar a paz, mas temos por sem dúvida que a autoridade do governador interino não era ali acatada.

Na situação em que o colocaram, não foi difícil ao Costa engrossar o séquito com alguns reinos que de longa data seguiam dedicadamente o partido real. Os Sicas foram dos primeiros que a ele se ajuntaram.

Com alguns padres não usou de meios brandos, pois expulsou de Animata frei João da Graça e frei Estácio de S. Tomás e botou fora da ilha de Timor o comissário do Santo Ofício frei José do Amaral e o padre Filipe Pereira, a quem o bispo de Malaca havia nomeado seu vigário-geral, provisor e deixara por governador do bispado — estes dois últimos, com o fundamento de acon-

selharem a gente dos Belos a não o respeitarem e de terem viver escandaloso' [1].

Apenas se viu senhor absoluto da metade da ilha de Timor, deixou Domingos da Costa esquecer os entendimentos que até ali tivera com os mandantes de Cupão e passou a defender a ilha das pretensões dos Holandeses.

No entretanto, D. Frei Manuel, que devia ter chegado à Índia em princípios de 1715 [2], procurava ali alcançar os meios indispensáveis par/remediar os males que enfermavam as cristandades de Solor e Timor. Desejava por isso ter atribuições para colar nos benefícios paroquiais os religiosos que lá prestavam serviço.

Grande foi, porém, a oposição que tais desejos encontraram em frei Manuel da Natividade, vigário-geral da Ordem dos Pregadores, o qual, quando muito, lhe concedia a faculdade de pôr clérigos nas igrejas quando o Prelado da missão declarasse não dispor de religiosos para elas; e, neste caso, ainda os clérigos deveriam deixar os lugares, apenas os religiosos fossem bastantes para os prover.

Contestava o bispo esta doutrina, tanto mais que havia igrejas em Timor por ele erguidas, sem o mínimo concurso dos padres de S. Domingos.

Prosseguiu a discussão, e por ela se fica a entender que alguns dos mesmos padres obrigavam os cristãos a pagar-lhes os benesses em sândalo e cera, que depois transaccionavam, e, para fazerem os enterros, tinham por vezes exigências desmedidas.

---

(1) *Carta de Domingos da Costa, de 20 de Junho de 1720, para o vice-rei;* e *Carta dulatoria* (sic) *da excomunhão, de 6 de Abril de 1720, do bispo de Malaca — Doc. Avulsos de Timor —* Arq.º Hist.º Ultramarino.

(2) Veja *Nota* no fim deste capítulo.

A respeito do primeiro destes pontos dizia o bispo: «...por onde digo que achando eu que em Timor algum religioso faz contracto (o qual não é dando os fregueses ao seu pároco sândalo ou cera pelos seus benesses, o vendê-lo ou trocá-lo) senão sendo legìtimamente contracto, como dizem os Doutores; logo hei-de declarar por excomungado ao tal religioso em virtude da tal bula. E entrando a dita culpa nas mais escandalosas de que fala o Sagrado Concílio Tridentino, como diz o mesmo D. Pedro Frasso, loco citado n.º 2, fundado na bula Angelopolitana, e outros textos e Doutores; fazendo eu admoestações ao seu prelado para lhe dar os mais castigos que ele merece; não o fazendo, o farei eu, até chegar a encarcerá-lo, se for necessário, pelos fundamentos já referidos».

E, a respeito daquele segundo ponto — do que aludia aos enterros — dizia: «a um pobre que nada tem, nem ainda uma mortalha, não só se não deve deixar o corpo tres dias apodrecendo sem lhe querer dar o enterro, com grande escandalo dos neófitos, e admiração de todos, até que os parentes pedindo esmolas ou empenhando algum filho, paguem pelo defunto, mas os mesmos párocos enterrando-o pelo amor de Deus, lhe devem dar a mortalha e se for necessário, levar também às costas o corpo à sepultura» [1].

Prolongou-se a discussão até que ambos apresentaram a el-rei as suas queixas — um porque lhe recusavam os meios para estabelecer a ordem e o decoro entre os missionários que assistiam em Timor; o outro por não querer abdicar de atribuições que entendia pertencerem-lhe e, segundo até constava, por amor dos seus interesses.

Convidado pelo monarca a informar sobre a demanda,

---

(1) *A Missão de Camboja e o bispo de Malaca — Boletim do Governo do Estado da Índia* n.º 57, de 1865.

havia de escrever, em carta de 8 de Janeiro de 1719, o vice-rei conde da Ericeira:

«Senhor. Não há duvida que o Bispo de Mallaca he hum Prellado de letras e de vida sumamente religioza, mas tão bem he certo ser sumamente arrebatado e imprudente, esse he o caracter que reconhecy nelle. Mas o zello de emendar as desordẽs que os Relligiozos de São Domingos cometem nas Ilhas de Sollor, e Timor tanto contra o serviço de Deos p[lo] mao exemplo que dao aquella christandade, como ao de V Mag[de] por serem dos principaes motores de todas as alterações que tem havido, e por que não sey se dizem que o vigario geral de São Domingos mais olhava para o que lhe haviam de mandar os Frades nomeados p[a] aquella missão tão apetecida, do que para as consequencias de tantos danos, foi a rezão por que o Bispo pretendeo collar os vigr[os] daquellas Igrejas para livremente os poder castigar, e depor, o fim sem duvida era bom, e não sey que encontrace isto as regalias do Real Padroado de V. Mag.[de]. O costume que se observa nos demais Bispados he aprezentarem em as Igrejas os Prelados mayores das Relligiões, mas não sey se excepto na da Comp.[a] he bem permitida esta preheminencia por q̃ a devassidão com que vivem os Frades na India em toda a materia merecia se lhes tirasse mais esta ocazião de emrequecerem os Prellados, e de se perverterem os subditos. O Bispo de Mallaca foi em Janeiro passado para Timor e Frey Manoel da Natividad.[e] acabou o seu quadrienio em Septr.[o] rezão, por que cessarão estas contendas sobre as quais v. Mag[de] rezolverá o que for servido Deos G[de] a muito Alta e muito Poderoza Pessoa de v Mag[de] felices anos. Goa 8 de Janeiro de 1719 (¹).

(¹) *Doc. Avulsos de Timor* — Arq.º Hist.º Ultramarino.

Por este documento insuspeito se reconhece não haver possibilidades de harmonia entre o bispo de Malaca e os religiosos dominicanos que ao tempo serviam nas ilhas de Timor e Solor.

Preparava-se D. Frei Manuel para regressar a Timor, em fins do mesmo ano de 1715, quando recebeu a seguinte carta do vice-rei:

«Não me he possivel mandar este anno embarcação a Timor, assim por me não achar com ella, como por não ser nesta monção necessaria naquellas Ilhas; e assim o tenha V. S.[a] entendido para se não pervenir para a viagem, advertindo porem que se hade fazer em Mayo por Macao, porque bem sabe V. S[a] o quanto aquellas ovelhas necessitão de Pastor que as guie com o acerto que V. S[a] as apascenta.

O Rv.º Cabido me fez presente por Carta sua que ha mais de trinta annos se não administra o Sacramento da Confirmação às ovelhas naturaes das terras do Norte, e os grandes abusos que a falta de visita tem introduzido naquelas Igrejas, e que pedião a V. S.[a] que vista a sua demora quizesse com o seu zelo e autoridade remediar tanta desordem passando nesta armada ao Norte, e suposto que bastaria para commover a V. S.[a] a esta piedade a representação do Rd.º Cabido, com tudo não quero deixar de dizer a V. S.[a] o quanto será estimavel a sua resolução, ficando eu com a vaidade de ter alguma parte nella.

Deus Guarde a V. S.[a] etc. Penelim, 5 de Novembro de 1715» (¹).

(¹) *Da Sé Vaga de 1713 a 1716 na Archidiocese Primacial de Goa — Boletim do Governo do Estado da India* n.º 23, de 1861.

Assinava esta carta Vasco Fernandes César de Menezes.

Mostrou o bispo certos escrúpulos em aceder ao convite que assim lhe era feito, mas, por fim, depois de esclarecidas algumas dúvidas com o vigário-geral de S. Domingos, decidiu-se a partir para o Norte, donde só em fins de 1716 regressou a Goa, quando teve notícia da chegada do novo arcebispo primaz D. Sebastião de Andrade Pessanha.

No entretanto, D. Frei Manuel devia ter-se convencido de que não lhe seria já possível levar a cabo a obra que em Timor se propusera realizar. Levara-lhe a morte o seu filho espiritual dilecto, D. Mateus da Costa, a quem tinham pago com maus tratos os valiosos serviços que prestara; via os rebeldes a receberem benefícios e os vassalos fiéis a serem tratados com ingratidão; dos governadores mandados da Índia, com tão fracos merecimentos, nada podia esperar; sentia enfraquecer dia a dia o prestígio da Igreja entre os indígenas daquela ilha pelos maus exemplos que lhes davam grande parte dos religiosos de S. Domingos, idos para lá com o único fim de satisfazerem as suas ambições e viverem uma vida licenciosa. Talvez D. Frei Manuel sentisse também que não lhe seria fácil sofrer mais contrariedades com o mesmo ânimo com que noutros tempos as suportava. O certo é que se foi convencendo de que mais valia não tornar lá.

A visita que fizera às cristandades do Norte oferecia-lhe boa ocasião de se libertar do bispado de Malaca e, por conseguinte, dos aborrecimentos que em Timor o esperavam; e, como assim fosse, propôs a el-rei a criação de um novo bispado que incluísse as ditas cristandades.

Aludindo a esta proposta, o vice-rei conde da Ericeira havia de dizer ao monarca na carta de 19 de Janeiro de 1719: «O bispo de Malaca se achava em Beçaim e não

devia ter muita vontade de voltar para Timor, suponho que por esta razão deu a V. Maj.e arbítrio de criar-se novo bispado para o Norte) [1].

No ano seguinte, que foi o de 1717, a 13 de Janeiro, mandou o vice-rei Vasco Fernandes César de Meneses abrir a primeira via de sucessão, onde foi encontrado o nome do arcebispo D. Sebastião de Andrade Pessanha.

De posse do Governo, resolveu D. Sebastião eleger governador para as ilhas de Solor e Timor. A situação ali era muito delicada, pois os favores concedidos a Domingos da Costa haviam concorrido para lhe aumentar a arrogância e para lhe engrossar o partido com reis que anteriormente o combatiam. A pessoa incumbida de receber o governo das mãos do potentado necessitava possuir astúcia bastante e não menos prudência para evitar, de entrada, um levantamento. Por outro lado, o bispo de Malaca, o qual para as mesmas ilhas devia seguir também, farto de desenganos, havia de exigir lhe respeitassem as prerrogativas e se não intrometessem em assuntos que só a ele diziam respeito. Passara o tempo em que, sem reagir, tinha obedecido à ordem de Morais Sarmento para o acompanhar na empresa de Moṭael. Agora corria fama de ser arrebatado e intransigente. Não faltariam, portanto, as desavenças entre ele e o governador se este não fosse pessoa séria e avisada. Encontrar na Índia um homem com as necessárias qualidades para ir governar as ditas ilhas, era assunto que requeria grande ponderação.

Sugeriu D. Frei Manuel vários nomes ao arcebispo; ele, porém, não quis dar-lhe ouvidos e acabou por escolher a Francisco de Melo de Castro [2].

---

[1] *Mitras Lusitanas no Oriente* — C. Cristóvão de Nazaré.

[2] *Carta do bispo de Malaca de 24 de Julho de 1718 para o vice-rei*, transcrita em *Solor e Timor*, págs. 196 a 198, de Faria de Morais.

Ora, para o facto de o arcebispo se haver escusado à escutar as indicações do bispo de Malaca, não é difícil encontrar motivos:

É sabido que D. Sebastião de Andrade tinha agravos de D. Frei Manuel, em razão deste lhe ter impugnado o direito de intervir na questão que se levantara no convento de Santa Mónica, consequente da eleição de uma prioresa a quem algumas freiras encontravam impedimento canónico para que o pudesse ser ([1]).

Sabe-se, também, que as acusações feitas pelo vice-rei Melo de Castro ao bispo de Malaca, a propósito da substituição de Coelho Guerreiro, bem como a campanha que, em Goa, Sotomaior contra ele ia alimentando haviam-lhe prejudicado os créditos.

Do convento de S. Domingos não podia sair voz que o defendesse, porquanto uma boa parte dos religiosos que assistiam ou tinham assistido em Timor não sofriam aquele homem de costumes austeros, indiferente aos valores do ouro e do sândalo, que por toda a parte denunciava bem alto a vida escandalosa que levavam. Depois, o bispo, o qual mais cuidava dos interesses da Igreja que de rivalidades mesquinhas, ousara levar clérigos para Timor e pedir a el-rei fossem mandados para lá frades de outras religiões quando faltassem dominicanos. Por esse tempo, já D. Frei Manuel era considerado pelos seus irmãos em hábito um rebelde á Ordem que seguira.

Não é, portanto, de admirar que, às sugestões de D. Frei Manuel, o arcebispo fizesse orelhas moucas.

Para a escolha de Francisco de Melo de Castro, já não é fácil descortinar explicação:

([1]) *Instrucção a hum Idiota com presunções de sabio — Códice* CXVI / 2 — II n.º 31, fls. 32 a 41 — Bibl.ª Pública de Évora.

Melo de Castro, pelos abusos que cometera, tinha sido demitido da capitania de Salsete pelo seu próprio irmão, vice-rei da Índia. Em Macau, as tropelias e violências que praticava levantaram protestos e clamores do povo e das autoridades da cidade, inclusivé do bispo da diocese, donde resultou o ser demitido antes que lhe findassem os três anos de governo. Ali, chegou a prender Francisco Rangel, provedor da Misericórdia, por este, com boas razões, não permitir fosse internado no hospital um china prestes a morrer ([1]).

Cioso em extremo das suas atribuições, nenhuma atenção lhe mereciam os direitos dos outros — contra-senso que se topa a cada passo, mas inadmissível naqueles que têm por ofício governar ou ministrar justiça.

Nestas condições, era fatal um conflito entre o severo bispo de Malaca e o desconcertado Francisco de Melo de Castro.

Em Goa, tanto que a notícia da escolha do novo governador começou a correr, foi voz geral que, entre eles, as desavenças não haviam de faltar ([2]).

Se é certo que D. Sebastião de Andrade, chegado à Índia no ano anterior, não poderia conhecer por miúdo os negócios do Oriente nem os homens que, ao tempo, andavam por lá — uns a servir com zelo, outros a desacreditar o nome de Portugal — também é certo que tinha ao seu dispor os arquivos do Estado por onde lhe seria fácil ajuizar da pessoa que pretendesse eleger e verificar se tinham fundamento as informações que o bispo de Malaca lhe prestara.

Não havendo motivos para suspeitar do carácter do

([1]) *Macau e a Assistência* — J. Caetano Soares.

([2]) *Carta do bispo de Malaca, de 19 de Julho de 1718 para Francisco de Melo de Castro — Doc. Avulsos de Timor* — Arq.º Hist.º Ultramarino.

arcebispo primaz, a nomeação de Francisco de Melo de Castro chega a parecer o resultado de um plano maquiavélico, urdido por alguns daqueles que o rodeavam.

De qualquer maneira, não deixou o arcebispo de tomar grandíssimas responsabilidades com nomear governador das ilhas de Solor e Timor o despropositado e conflituoso Francisco de Melo de Castro, que até de mau cristão era suspeito; e nos lamentáveis acontecimentos resultantes de uma escolha tal, é de justiça não lhe tirar as culpas que por direito lhe pertencem.

A 16 de Outubro do mesmo ano de 1717, D. Sebastião de Andrade fazia entrega do governo ao novo vice-rei D. Luís de Meneses, conde da Ericeira. Melo de Castro estava em preparativos de viagem.

D. Frei Manuel, verificando não lhe ser possível eximir-se a seguir para Timor, e havendo por inevitáveis as interferências de Melo de Castro em assuntos que ao poder espiritual competia resolver, conseguiu do vice-rei a publicação da portaria de 7 de Janeiro de 1718, onde era determinado ao governador que, no caso do bispo desejar prender alguns soldados, embora portugueses, por delitos pertencentes à Igreja e à jurisdição dele, bispo, não o impedisse e antes lhe desse toda a ajuda (1).

Os antecedentes de Melo de Castro e o cuidado que teve D. Frei Manuel em ir munido desta portaria eram prenúncios bastantes do que ia acontecer.

(1) *Mitras Lusitanas no Oriente* — C. Cristóvão de Nazaré.

NOTA

Lê-se em *Mitras Lusitanas no Oriente*, do padre Casimiro Cristóvão da Nazaré, que D. Frei Manuel de Santo António chegara a Malaca, ido de Timor, a 29 de Novembro de 1715, donde em breves dias passou a Goa.

Há evidente erro na indicação do ano, que deverá ser 1714, porquanto é de 5 de Novembro de 1715 a carta em que o vice-rei Vasco César de Meneses lhe transmitiu o pedido feito pelo Cabido para ir visitar as cristandades do Norte.

CAPÍTULO IX

GOVERNO DE FRANCISCO DE MELO DE CASTRO

No mês de Janeiro de 1718, em companhia do bispo de Malaca, largou de Goa Francisco de Melo de Castro, provido do governo das ilhas de Solor e Timor.

Do regimento que lhe foi dado, tem particular importância o capítulo 5.º, que vamos transcrever conforme ao original que no Cartório Geral do Estado da Índia se encontra arquivado:

«E para que possaes executar tudo quanto vos ordeno vos... elhareis (1) sempre com o Bispo de Malaca de cuja verdade e zello e ... (2) das couzas dessas Ilhas podeis esperar todo, visto o sequito que ... (3) os Timores e tanto p.ª ajustar algũas dissenções no cazo que as haja p.ª executar algũ projecto de comercio, ou de utilidade p.ª a Fazenda seja p' meyo desse Prelado que facilmente

(1) As primeiras letras desta palavra já se não percebem, mas supomos fosse «aconselhareis».

(2) Aqui, desapareceu uma palavra comida pela traça. É provável que fosse «prática» ou «conhecimento».

(3) Também aqui faltam algumas palavras que poderiam ser «tem entre».

persuadirá tudo quan...zer ([1]) aos ditos Timores e desde logo começareis na viagẽ a fazerlhe toda a ... ([2]) passagem».

Também convirá transcrever o capítulo 8.º que diz:

«Procurareis estabelecer Alfandigas nos logares que achares convenientes pagando as embarcações estrangr.as a cinco por cento e o que forem de Goa, Macao e Sião a quatro, e para exemplo deve a vossa ser a primr.a que pague de tudo cuanto conduzir, e se esta ordem não está posta em execução o fareis depois de teres conhecimento da terra e entenderes prudentemente que estas novidades não hão de prejudicar ao socego publico» ([3]).

De caminho para Timor, o patacho entrou em Batávia, onde Melo de Castro comprou uns moinhos de cana de açúcar que pagou com dinheiro que lá estava arrecadado, proveniente do espólio do governador Ferreira de Almeida e que, então, pertencia a um herdeiro, de nome António de Melo, de quem o bispo era procurador.

Como no porto se encontrasse uma falua dos padres de S. Domingos que assistiam em Timor, mandou meter-lhe a bordo os tais moinhos, vários caixotes da bagagem do bispo e outra carga mais, e ordenou ao patrão de navegar na esteira do patacho.

Deixado o porto de Batávia, começou a falua a atrasar-se e, depois, foi buscar o porto de Samarão.

([1]) Desapareceram aqui algumas letras. Supomos que estaria escrito: «quanto quizer».

([2]) Falta uma palavra que calculamos fosse «boa».

([3]) *Regimento que se deu a Francisco de Mello de Castro cap.m geral das ilhas de Solor e Timor na viagem q̃ ora faz.* — Cartório Geral do Estado da Índia.

Pelo meado de Junho daquele ano de 1718, chegava Melo de Castro a Lifau. Em uma cerimónia religiosa então ali celebrada, bem como em outra que tinha havido em Larantuca, o bispo de Malaca, a despeito dos sentimentos que nutria pelo governador, não deixou de lhe exalçar as qualidades nas apresentações que dele fez.

Domingos da Costa foi a bordo dar-lhes as boas-vindas e, em seguida, fez entrega dos poderes sem indícios de ressentimento; por isso continuou no cargo de tenente-general.

Reis e principais de ambas as províncias, acorreram à praça, consoante era costume, por festejar a chegada do novo governador e o regresso do seu bispo.

Ignorante daquelas terras, estonteado com o barulho dos tabé-dais ([1]), tomando só para si aquelas manifestações festivas, Melo de Castro entrou a julgar-se cheio de prestígio e em condições de à vontade e segundo os seus processos governar; por isto, não hesitou em seguir logo o caminho da violência, mandando executar um homem e, pouco depois, segundo consta, ainda mais dois. Mas, apenas três dias haviam decorrido depois que ali tinha chegado, quando entre ele e o bispo de Malaca estalou um sério conflito que devia levar-lhe as ilusões. Só a rapidez com que surgiu a causa da discórdia podia ter espantado os que sabiam a índole dos contendores.

Pelo que nos foi possível apurar, os acontecimentos deveriam ter-se passado da seguinte maneira:

Verificara o bispo, ao chegar a Lifau, que durante os quatro anos da sua ausência haviam medrado os vícios entre os cristãos e, com o seu zelo habitual, tratou de lhes dar remédio. Indagando a vida de uns e doutros, veio a saber que um timor andava metido com uma mu-

([1]) Danças executadas ao som de gongos e tambores.

lher branca. A fim de o admoestar, mandou a um meirinho seu que o chamasse, e, porque ele se recusou a comparecer, foi necessário ao meirinho deitar-lhe a mão.

Aplicou o bispo ao delinquente, para exemplo, três palmatoadas, e, justificando este proceder, dizia depois em carta dirigida a el-rei: «por ser gente esta a quem se castiga assim nestas terras, e eu que sou seu pai espiritual que o baptizei e crismei, e que o criei, o podia fazer» [1].

Não tomou emenda o timor, e por isso o bispo decidiu aplicar-lhe uns dias de cadeia, mas, como soube que ele pertencia à guarnição dum posto de Lifau, mandou pedir licença ao governador para o prender, pois não queria que o homem fosse tomado em falta de serviço [2].

Mal humorado, respondeu Melo de Castro estranhando ao bispo o facto de ele necessitar tal licença, depois de a haver dispensado quando aplicou o primeiro castigo, embora — dizia ele — se tratasse de um alferes para quem julgava altamente injuriosa uma punição de palmatória [3]. Estranhou D. Frei Manuel este arrazoado, já por não usar o timor as insígnias do posto que Melo de Castro lhe atribuía, já por lhe constar que no livro da matrícula não figurava como tal.

Porque, apesar das diligências do meirinho, o homem se esquivava a comparecer perante o bispo, reclamou este o auxílio da autoridade secular. Não lhe atendeu o governador a reclamação, dizendo que ela não havia sido feita nos devidos termos [1].

Por ver que lhe era recusado aquele auxílio e ter notícias de que Melo de Castro andava a intrometer-se na questão, fazendo inquirições por sua conta, D. Frei Manuel intimou-o a entregar-lhe o timor dentro de um certo prazo com a ameaça de um interdito, «já que não devia declará-lo excomungado, pelo ofício que exercia»; e, para lhe recordar a obrigação que tinha de o auxiliar em um caso tal, mandou-lhe cópia da portaria de 7 de Fevereiro que obtivera do vice-rei.

Na troca de correspondência que entre os dois por esta altura havia, deixara de ser observada a devida correcção, e, a uma carta «muito descomposta» [2] do governador, tinha o bispo respondido com a seguinte:

«S.^or Gov^or e Capitão geral — Se admirado ficou Vs.^a com a minha carta, affirmo a Vs.^a que tão admirado me deixou a sua por ver nellas couzas tão desencadernadas; e fóra de todo o proposito que o não poderei encarecer com nenhua palavra; porem, seguindo aos que dançam conforme lhes tocão; hirey respondendo aos pontos da carta de Vs.^a. Quanto ao prim.^o que Vs.^a me diz na sua carta que eu tinha mandado ao meu vigr.^o geral a caza de Vs.^a dandolhe disculpas do que tinha eu obrado no castigo desse Timor, digo que como disculpas suppoem culpas, e nenhuma ouve no que obrei, jâ se vê que não podião ser disculpas; senão como o meu vigr^o gl hia vizitar Vs.^a, guardando a minha lhanesa

---

Notas da p. 174:

[1] *Carta de 24 de Julho de 1718*, transcrita em *Sólor e Timor*, págs. 196 a 199 — Faria de Morais.

[2] *Idem*.

[3] *Exposição de 9 de Maio de 1721, de Francisco de Melo de Castro, ao vice-rei da Índia — Doc. Avulsos de Timor* — Arq.^o Hist.^o Ultramarino.

Notas da p. 175:

[1] *Exposição de 9 de Maio de 1721, de Francisco de Melo de Castro*, já citada.

[2] *Carta do bispo de Malaca, de 24 de Julho de 1718*, atrás citada.

antiga, ainda vendome agravado de Vs.ª, e a Igreja aggravada, fazendo se um Juiz secular, Juiz eclesiastico ,mandando chamar de noite hũa molher branca a sua caza, e fazer inquiriçoes, e dando sentença; ainda lhe mandei recados a proporlhe a rezão que tinha, e quanto ao que Vs.ª me dis deste adajo antigo, dizendo que ainda choravão os outros gr.es não podia Vs.ª rir; admiro me como Vs.ª tão depreça se esqueceo do que me dizia na fragata vindo nos de Goa, reconhecendo a pouca rezão que tinhão elles de chorar; e, quanto a dizer-me Vs.ª que todos de Goa profetizavão q̃ nos não haviamos de unir, digo que assy hé, p q̃ todos de Goa sabem que Vs.ª veyo prezo de Macao, foi tirado do Governo de Salcete, e não hà quem não saiba do que em Vs.ª se acha, e os desta fragata o farão melhor, e que se eu tivesse pouco sofrimento, infinitas vezes quebraria com Vs.ª a que sò bastava para isso os innumeraveis coçes (1) q̃ Vs.ª deo sobre o meo camarote, e sobre a minha cabeça, dizendo innumeraveis palavras descompostas; e, sobre o pedirme Vs.ª innumeraveis vezes queria consirvação, e amisade comigo, foi sempre ridicula petição, pois foy sempre fazendome aggravos e injurias, e agora ultimamente impedindo a jurisdiçao ecclesiastica. E quanto o diser Vs.ª que pello seu nascimento teve o fallar verdᵉ, e que eu a ella faltava; rispondo que a minha verdᵉ, ou da que uzey eu sempre, reconhecerão todos sempre por ligitima, e tão bem de que sou filho de Manoel da Matta, e Donna Franc.ª Tavades *(sic)* de Souza, homẽs graves e dos principaes da terra em que moravão, e como assim seja, nao podia eu nunca faltar à verdᵉ, e principalmente pello caracter que tenho p cuja causa nunca disse que deixava de dar três palmatoadas a hum Timor p desobedecer ao meu chamamento, e ale-

(1) *Sic*, em vez de «coices».

vantarse contra o meu meirinho geral, nem isto entrou na disculpa q̃ finge Vs.ª q̃ eu mandara dar por meu vigr.º geral.

Se se acha vilipendiada a minha jurisdição por Vs.ª ou não ao seu tempo mostrarey, e por hora sô digo, que com a mesma verdade comque Vs.ª se hà no mais q̃ diz se hà em dizer que me deixey levar de hum leve dito de hum Timor, do que sou notado, o que affirmou, que só porq̃ me denunciou as culpas desse Timor foi elle preso, e roteado, como tãobem outros; não advertindo que o tenho juridicamente authentico, e que essas dissoluçoens obrou pello animo que Vs.ª lhe deu com que elle, e os mais náo sò homes brancos mais Timores, ficarão reconhecendo que a Igreja nada pode sobre elles; este hé o serviço que Vs.ª veyo a esta Ilha fazer a Deos, e a Igreja; p esta cauza bem tem mostrado Deos o modo com que lhe hade assistir com tantos maos pronosticos, desde q̃ se botou a ancora nesta barra, athè agora; ainda ontem se vio com a morte de hum home, e já me dizem q̃ dous; e bastava só hũa tão prolongada viagem; com o que tenho dito, já todos podem alcançar as mais sofisticarias q̃ vay Vs.ª dizendo na sua carta e acumulação que me fes de imprudencia; esta digão os da fragata q.ᵗᵘ tivy *(sic)* com V. Sr.ª e quam pouca mora em Vs.ª dirão estes e todos os que o tiverem conhecido e p esta cauza já se vè quem aqui falta a verdᵉ; e se Vs.ª me dis na sua q̃ sempre me tratou com muita cortezia digo q̃ isto tinha Vs.ª p obrigação de christão, e pello preceito q̃ tem fulminado e no sagrado Concilio Tridentino, no seu 25 de reformatione cap. 17 aonde diz Reliquis vero, tam Principibus quam ceteris omnibus ut eos paterne honore ac debita reverencia prossequantur, e se Vs.ª tem tenção de faltar com esta, eu me não admirarey disso, p q̃ tãobem christãos são os luteranos calvi-

nistas, arvianos e os mais hereges, e com ella faltão a Igreja e aos seus Bispos:

Bem advirtido estou de que Vs.ª communicou comigo sobre a alfandega q̃ numca houve nesta Ilha, e na muita rezão, que tiverão todos os que a governarão, não adverte Vs.ª por que o intereçe o tem cego; q̃ p esta cauza não só està jà apossado de tudo que pertence ao Snr. Antonio de Mello, e tem tenção de se apossar do mais querendo tirar a sardinha do fogo com a mão deste gato; athé querer embargar o drº que eu devo ao Pe Frey Lourenço de Santa Roza, couza q̃ nem os seus Prelados devẽ fazer, com tudo não podia V.ª tirar dinheiro da roupa q̃ eu trouxe, p q̃ todos sabẽ q̃ hè da minha congrua, e p assy ser não falla Vs.ª com rezão no q̃ nesta materia falla, p q̃ toda ella passou pella Alfandega de Goa, e no Conselho da fazª se despachou por ser minha congrua; e p q̃ nenhũa moeda de Goa corre nesta Ilha, aonde sò a roupa hè moeda que o ouro o não hè; quanto mais cauzandome V. Mge tantos damnos com a falta da minha congrua, ainda q̃ tivesse algum drto (o que não concedo) nos direitos dessa roupa, mas não pode arrecadar; nem passar isto p pensamento de nenhũ Juis christão, visto a excomunhão q̃ nesta materia hà, e não reparo q̃ passe pello de Vs.ª assy pella rezão dita, (como por que hum sesteiro que fáz hum sesto, fas hum cento, e como Vs.ª já tem encorrido em hũa excomunhão da bulla da Cla (1) que hé decima quinta fulminada contra os Juises Seculares que se entremetem em couzas Eclesiasticas como Vs.ª otem feito; e em outra de impedir o offº do Bispo em ordem a corregir as suas ovelhas, como se pode ver em Torrecilha, no lvº q̃ trata dos Bispos, tract. 2, questão I, Sec 3, difficult 11, no fim e em outros Logares

(1) Talvez abreviatura de «Cúria».

do mesmo lvº, não me admiro q̃ queira encorrer em outra em arrecadar direitos das couzas da pessoa Ecclesiastica. Meu Snor Govor, pareceme que o mundo todo sabe q̃ sempre fui pobre, e nunca contratador, e Vs.ª nada ignora q̃ se quizesse eu recolher dinheiro, já em Goa, pellas ordens que dey e no Norte podia ter no bolso (1) muitos pardaos; nunca o demonio me atentou por esse caminho, nem nunca consenty q̃ sogeitos incapazes estivessem em officios, e postos por me darem cura; nem consenty aos viciosos por me darem cavallo nem pretendy em algum tempo roubar aos homẽs, e com tudo isto não procuro linitivos para o animo de Vs.ª Deos lhe porá quando Vs.ª estiver mais discuidado, sem mando algum nesta Ilha.

Sobre o dizer Vs.ª que eu não necessitava hir agora (2) para dicidir a minha jurisdição, p q̃ os Gv.es erão homẽs christãos, bem tem mostrado elles e Vs.ª, bem o mostra que dá tao grande escandalo aos brancos e pretos que atodos quer mostrar que a Igreja não tem poder para castigar aos offes e soldados de El Rey Nossosor, sendo seus filhos, etanto que nem a hum Timor muito acabado, e para isso vay formando quimeras de Alferes, não advirtindo q̃ o heyde confundir p todos os caminhos, como ficarão os outros Gves confundidos, e nesta ocasião mais mostrarey que Vs.ª hé desobediente as ordens do Exmº Snor V Rey; e como assy seja, Vs.ª se há como mao filho da Igreja, e lhe quer tirar a jurisdição; no que não posso consentir; por esta canonicamte o amoesto una protrina (3), p.ª q̃ Vs.ª me mande entre-

(1) No documento está «bento», por evidente erro de cópia.

(2) Deve ser erro de cópia, em vez de «a Goa».

(3) Leia-se — *una pro trina*, quer dizer: sòmente uma admoestação canónica em lugar das três que, normalmente, é de uso fazer.

gar esse Timor, e não o fazendo, athé Domingo exclusive, sahirey com um interdicto já que não devo declaralo excomungado ao povo, pello officio que tem, e hade suppor Vs.ª que nas couzas da minha obrigação as suas vozes e gritos me não metem medo, nem me meterão quantas couzas houver em o mundo obradas por tiranos innimigos da Igreja.

No mais que Vs.ª vay dizendo na sua carta desse bem dito Timor, ao seu tempo mostrarey, que não hé leve senão grave, e o modo com que nisso me tenho havido; e o mais que Vs.ª vay dizendo na sua carta, como são couzas do ar, elle as leve, e só como nao me parece que sabe Vs.ª da ordem do Exmo Snor vRey, mando cõ este o treslado della que não parece que conhece Vs.ª, qual he o cazo da petição de ajuda do braço secular, e qual hé o cazo, pello qual contendo.

No que Vs.ª me falla e aconçelha sobre Hende, e outras terras da minha missão digo, que não necessito conselhos de Vs.ª nesta materia; Eu sey aonde devo acodir, e o que dito, e Vs.ª o verà cõ os seus olhos, e se fosse para goa, sey que ficaria Vs.ª confundido como ficou D. Manuel Sotto Mayor, porem por hora não me convẽ hir na fragata, por esta levar o regimento de Vs.ª nem tãobem no barco de El Rey nosso Senhor que está nesta praya, por estar tãobem debaxo do seu mando; o que farey chegando o nosso, que já o mandey buscar.

Fica tão bem o treslado desta carta para o mostrar aonde for necessario e pª o que for do serviço de Vs.ª fica certo Deos Gº Vsª. Liphao aos 19 de Julho de 1718. De Vs.ª muito servo. Frey Manoel Bispo de Malaca» (1).

(1) *Doc. Avulsos de Timor* — Arq.º Hist.º Ultramarino — Neste documento foram feitas várias correcções com elementos obtidos no Cartório Geral do Estado da Índia.

Dá esta carta boa ideia dos termos a que tinham chegado as relações entre Melo de Castro e D. Frei Manuel de S.to António poucos dias depois de haverem desembarcado em Lifau. Por ela se vê que Melo de Castro, pondo de lado as normas e cautelas recomendadas pelo vice-rei, não só deixou de buscar os meios para se entender com o bispo de Malaca como ainda julgou ser azada a ocasião de criar alfândega em Lifau; pretendeu cobrar-lhe direitos pelas roupas que de Goa consigo levara; quis embargar-lhe alguns dinheiros, e até se julgou autorizado a dar-lhe indicações a respeito de serviços da Igreja. Cedo esqueceu o governador o regimento que levava. Porém, dele, questionador e prepotente, melhor procedimento não se deveria esperar.

Quanto a D. Frei Manuel, este, cioso das suas prerrogativas, intransigente e insofrido, não se deu o cuidado de guardar para mais tarde as suas ameaças e logo tratou de cortar o mal pela raiz. Embora certo de que outras desavenças com Melo de Castro tarde ou cedo haviam de surgir, cumpria-lhe esforçar-se, ao menos de começo, por evitar os graves males de uma luta aberta entre o poder temporal e o espiritual em terras tão distantes de quem a poderia dirimir. D. Frei Manuel devia saber que Melo de Castro, enquanto julgasse ter nas mãos o governo bem seguro, não era homem para recuar.

Como teimava em subtrair o timor ao castigo que o bispo pretendia aplicar-lhe, determinou o governador, ou promoveu, que ele casasse com a amante (1), e a cerimónia foi realizada uma noite, sem que tivessem sido cumpridas as formalidades costumadas. Esta infeliz resolução, em vez de aquietar o bispo, mais o alterou, como

(1) *Carta do bispo de Malaca, de 15 de Maio de 1720*, transcrita no Capítulo X, e *Exposição de Melo de Castro*, já citada.

seria de prover. Desta sorte, hora a hora mais a disputa se agravava.

Porque Melo de Castro se recusava a dar-lhe o auxílio reclamado, pôs o bispo o interdito em Lifau.

Nesta altura, a poucos dias de haver chegado àquelas ilhas, não fazia o governador uma ideia exacta das possibilidades do seu antagonista, e o prestígio que imaginava ter deu-lhe brios para, em resposta, publicar um bando proibindo a quem quer que fosse ter trato com o bispo; e, por ficar certo de que a ordem seria respeitada, mandou cercar-lhe a residência. Para este serviço de vigilância, apressou-se Domingos da Costa a oferecer gente sua.

Não tardou o bispo em responder com uma pastoral onde declarava excomungados todos quantos obedecessem a quaisquer ordens do governador que fossem irreverentes para a dignidade da Igreja [1].

Confundido com a réplica, Melo de Castro mandou arrancar a pastoral da porta da igreja, procurando assim limitar-lhes os efeitos.

Poucos dias depois, durante a noite, alguns reis dos Belos, por intermédio de uma Ana Serrão, conseguiram comunicar com D. Frei Manuel, a quem se ofereceram para o desagravar. Se o bispo lhes recusou o oferecimento mas com ele fez algum concerto, não o conseguimos apurar; ùnicamente sabemos que, pouco depois, aqueles reis e as suas gentes abandonavam em boa ordem a praça de Lifau. Há, no entanto, quem afirme que, ao despedir-se do governador, D. Domingos Soares, rei de Manatuto, lhe dissera: «Precisa V. Senhoria de viver

(1) As afirmações de Melo de Castro e do bispo, a este respeito, divergem. Aquele diz que a excomunhão era para todos quantos lhe obedecessem a quaisquer ordens. O bispo diz que a lançara nas condições por nós mencionadas.

com muito sentido» [1]. Se assim aconteceu, devia ter ficado Melo de Castro em boas condições de avaliar o auxílio que dos Belos poderia receber.

Em fins de Julho, dirigiu D. Frei Manuel uma carta ao vice-rei para lhe noticiar os acontecimentos e pedir as urgentes providências que o procedimento do governador exigiam; a el-rei, escreveu a contar o que se passava.

Também Melo de Castro mandou as suas queixas ao vice-rei. Respondeu-lhe este, por carta de 18 de Maio de 1719, onde se encontra o seguinte passo:

«Este prelado é certo me escreve sumamente queixoso de V. Mercê, o que também se conhece pelas públicas demonstrações de que V. Mercê me dá conta; eu o advirto nesta matéria, e V. Mercê, conhecendo o seu humor violento, deve, como no meu regimento lhe ordeno, dissimular o mais que puder ser, aconselhando-se com ele em algumas matérias, porque vendo se lhe comunicam, ficará sossegado, porque sem embargo da humildade religiosa, o governar é a sua paixão dominante» [2].

Não chegou Melo de Castro a receber a carta em que estas recomendações lhe eram feitas, pois já se encontrava em Batávia quando, no ano de 1720, ela alcançou Lifau.

Alguns dias depois de haver sido publicada a pastoral de excomunhão, o governador, como visse o mau caminho que a contenda levava, decidiu convidar o bispo para uma conferência em local que deixava à sua escolha, com o intento de «buscar um suave meio» de o aplacar.

(1) *Certidão 1) D. Ventura da Costa dos Remédios, de 16 de Agosto de 1722 — Doc. Avulsos de Timor* — Arq.º Hist.º Ultramarino.

(2) *Boletim do Estado da Índia* de 1865, pág. 366, que cita o *Liv.º das Monções* n.º 93, fl. 1.360.

Não nos diz, porém, Melo de Castro — pois é ele quem deste passo nos dá conta — se quando fez tal convite estava disposto a entregar à justiça do prelado o timor recalcitrante. Recusou D. Frei Manuel o convite, mas encarregou o seu vigário-geral de ir entender-se com o governador. Embora desta conferência nada tenha resultado, no entanto, pouco depois, o bispo levantava o interdito.

Receoso dos chefes da província dos Belos; por ver a defesa de Lifau entregue a gente da mesma província, e por sentir que Domingos da Costa não era homem em quem pudesse confiar, resolveu Melo de Castro atrair à sua causa alguns reis do Servião. Desta diligência incumbiu o seu ajudante, de nome Manuel Furtado, português, que tinha por mulher uma timorense e se havia refugiado em Lifau, por saber que os rebeldes pretendiam tirar-lhe a vida. O resultado de tão infeliz expediente não tardou. Manuel Furtado recebeu morte violenta, e quando o governador, fingindo ignorar como o caso se passara, escreveu a Domingos da Costa que lhe dissesse o nome do criminoso, ele, na resposta que lhe deu, declarou-se abertamente cúmplice no assassínio [1].

Apesar de assim vexado, Francisco de Melo de Castro — que tão sensível e altivo se mostrava na disputa com o bispo — não se importou de continuar em amável correspondência com o insolente cabeça dos rebeldes [2]. Mas para nada havia de lhe servir o descer tanto e, se julgou atalhar deste modo a guerra que dos lados do Servião o ameaçava, não poderia ter deixado de pensar nas vergonhas que, em troca, lhe estariam destinadas.

Um dia, D. Frei Manuel comunicou-lhe que, em vista de se encontrar impossibilitado de exercer em Timor a

(1) *Exposição de Melo de Castro*, já citada.
(2) *Idem.*

sua missão pastoral, pretendia mudar-se para Larantuca.

Respondeu-lhe o governador com aparente indiferença, mas apressou-se a escrever a Francisco Hornay que atentamente seguisse os movimentos do bispo e o impedisse de passar ao território dos Belos, para o que o autorizava a empregar todos os meios, inclusive o de prisão [1]. Por aqui se deixa ver que, nesta altura, ainda o governador alimentava certas ilusões, pois admitia a possibilidade de haver alguém naquelas ilhas capaz de deitar a mão ao bispo de Malaca.

No entretanto, os indícios de descontentamento iam aumentando e, no dia escolhido por D. Frei Manuel para deixar Lifau, o governador ouvia a grita dos sicas revoltados que se preparavam para o guerrear.

É possível que Melo de Castro — o homem que em outras terras fazia ouvidos de mercador aos protestos erguidos contra as suas violências — só então houvesse verificado ser bem maior do que julgava o prestígio do bispo de Malaca entre aquelas gentes e reconhecesse a leviandade que cometera quando decidiu provocá-lo para a luta.

Desrespeitado pelo tenente-general; abandonado já de muitos; com os rebeldes às portas de Lifau, Melo de Castro sente-se aterrado com a saída de D. Frei Manuel para Larantuca. Não se atreve a detê-lo, embora houvesse tido a coragem de dar a Francisco Hornay foro para o prender. Resolve, então, enviar-lhe um protesto para dizer que «de nenhuma sorte se ausente de Lifau, e desista dos seus danados intentos sob pena de lhe imputar a culpa dos danos que depois se seguirem» [2].

(1) *Exposição de Melo de Castro*, já citada.
(2) *Idem.*

Não chegou este protesto às mãos do seu destinatário. À noite, e antes que o governador acabasse a tarefa de o escrever, D. Frei Manuel, sem encontrar alguém a embargar-lhe o passo, saía em direcção à praia, onde o esperava um pequeno barco «mal consertado, e com um mastro podre» (1) a fim de o levar a Larantuca.

De caminho, o barco entrou no fundeadouro da Suterana, para reparar uma avaria e meter lastro — segundo as declarações do bispo de Malaca (2), mas, no dizer de Melo de Castro e dos inimigos do mesmo bispo, com o fim de fazer chegar às mãos de Domingos da Costa uma carta na qual o convidava para se lhe juntar contra o governador (3).

Não pode esta última versão fàcilmente ser aceita: Durante a sua longa permanência em Timor, D. Frei Manuel havia tido ocasiões e tempo de sobejo para formar um juízo exacto do carácter do mesmo Costa. Sabia-o capaz de todas as deslealdades e de todas as perfídias. Era bem recente o agravo que recebera quando viu cercada por soldadesca oferecida pelo soberbo caudilho dos larantuqueiros rebeldes a casa onde residia; e o bispo não era atreito a esquecer ofensas, mormente quando feriam a dignidade e o prestígio da Igreja. Com a praça de Lifau guarnecida por homens que lhe eram dedicados e com os capitães dos Belos desejosos de entrarem na liça, D. Frei Manuel, para desapossar o governador, nenhuma precisão tinha de se enxovalhar, conluiando-se com o homem que tanto o agravara, cuja vida era um rosário de actos de rebeldia e que, em razão de ser detestado daqueles capitães e das suas gentes,

(1) *Requerimento do bispo de Malaca, feito a Albuquerque Coelho*, já citado.

(2) *Idem.*

(3) *Exposição de Melo de Castro*, já citada.

necessàriamente mais prejuízos havia de lhe acarretar que benefícios. Depois, se o bispo tivesse cometido a imprudência de escrever uma tal carta, não deixariam os moradores de Animata de a ela se referirem no protesto que em 30 de Março de 1720 lhe dirigiram (1), porquanto, com tão valioso argumento, forrariam tempo em buscar provas destinadas a fazer acreditar que por causa do mesmo bispo haviam pegado em armas contra o governador.

É certo haver Melo de Castro afirmado, ao vice-rei estar a carta em seu poder, mas não consta que em qualquer ocasião a tivesse mostrado a alguém. Melo de Castro, se foi pródigo em acusações, mostrou-se sempre muito avaro em fornecer provas de que elas eram verdadeiras. Será preciso ter ainda em conta que o matreiro Domingos da Costa havia de saber pôr tal documento a bom recado se ele tivesse ido parar-lhe às mãos.

Por todas estas razões, julgamos não haver fundamento para lançar sobre o bispo semelhante acusação, a qual é possível fosse urdida em Animata por despeito de ele, quando arribou a Suterana, ter recusado o convite que Domingos da Costa lhe dirigira.

Dali, D. Frei Manuel seguiu para Larantuca.

O governador, no entretanto, continuava a trocar amável correspondência com Domingos da Costa, que não perdia agora qualquer oportunidade de se lhe mostrar obediente. Dizia ter sido chamado pelo bispo a Suterana, mas que, sem a autorização dele, governador, não se decidiria a ir lá (2). Contudo, os sicas andavam revoltados e aquele bom servidor, para mais tenente-gene-

(1) Veja este documento, que vai transcrito no capítulo XI.

(2) *Exposição de Melo de Castro*, já citada.

ral, não se lembrava de os aquietar, já empregando a influência que sobre eles tinha, já usando a força de que dispunha.

Alguns dias depois, também Domingos da Costa se levantava em armas contra o governador e proclamava que o fazia por defender o bispo e a Santa Madre Igreja.

Na ausência de D. Frei Manuel, o governador, sobre o tomar-lhe conta da residência, que mandou aproveitar para feitoria, confiscou-lhe os haveres deixados em Lifau — entre os quais se contavam mil e quinhentos xerafins.

Não houve dilação na resposta do bispo a esta violência: Como entrasse em Larantuca a chalupa que havia ficado em Samarão com uns caixotes seus, D. Frei Manuel, achando ser boa a oportunidade para se indemnizar daqueles prejuízos, mandou pôr em leilão as roupas dos moços de Melo de Castro, que na mesma chalupa haviam sido embarcadas.

Ia a chalupa acompanhada de uma outra mais pequena, que o bispo afirma ter sido adquirida em Samarão pelo mestre da primeira com o produto dos haveres que os referidos caixotes guardavam (1). Também desta última se apossou, e dela fez presente a um sobrinho que por aqueles mares andava a ganhar a vida (2).

Com o levantamento de Domingos da Costa, novamente se viram sitiados os moradores de Lifau. A praça lá continuou, no entanto, a resistir, graças aos timores-belos que a guarneciam e ao ânimo e bom entendimento dos portugueses que ali se achavam e souberam antepor os interesses do Estado às simpatias que poderiam sentir por qualquer das partes desavindas.

(1) *Carta do bispo, de 2 de Julho de 1722, para o vice-rei,* transcrita em *Solor e Timor,* págs. 215 a 229 — Faria de Morais.

(2) *Idem.* Veja *Nota I,* no fim deste capítulo.

Na exposição que mais tarde Melo de Castro apresentou ao vice-rei, vemos o bispo acusado de haver feito em Larantuca as maiores diligências, com promessas tentadoras, para convencer Francisco Hornay a ir juntar-se aos levantados.

Repele D. Frei Manuel semelhante acusação, e afirma que, bem ao contrário, sempre o aconselhara a deixar-se estar quieto lá na ilha. O certo é que o mesmo Hornay só passou ao Servião depois de Melo de Castro ter deixado as águas de Timor.

Em princípios de 1719 chegaram dois barcos de Macau — o *N.ª Sr.ª da Pena e S. Nicolau* e uma galeota. Pouco depois, seguiam para a costa do Sul.

Mateus Carvalho da Silva, que Melo de Castro havia nomeado capitão-mor dos Belos, desceu à praia de Caimule para assistir ao carregamento do sândalo das fintas, e ali foi preso por determinação do rei de Samoro, D. António Hornay.

Ainda não tinha chegado a Lifau a notícia deste acontecimento quando Melo de Castro, à procura de remédio para a situação embaraçosa em que se encontrava, decidiu ir aos Belos levantar um arraial por combater os seus inimigos. Só o convencimento de não ser ali a influência do bispo tão grande como se apregoava o poderia ter levado a tomar esta resolução sobremodo disparatada.

Ao chegar a Dili, encontrou o padre comissário frei Ambrósio de Nossa Senhora, que lhe deu a nova da prisão de Carvalho da Silva. Pouco depois, soube que o rei de Samoro, D. Afonso Hornay, o rei de Alas, D. Miguel Tavares, e vários capitães dos naturais se achavam nas proximidades da Hera (1) e o buscavam para o prender.

(1) Lugar situado a leste e nas proximidades de Dili.

Sentindo-se de tal maneira ameaçado, deu-se pressa a embarcar para Lifau. De caminho, entrou em Batugadé. Como ali lhe aparecesse frei Francisco dos Anjos, encarregou-o de ir a Dili a fim de procurar trazer à obediência, a troco dum perdão geral, aqueles reis que pretendiam deitar-lhe a mão (1). Depois, continuou para Lifau.

O ambiente que lá foi encontrar era-lhe francamente hostil, e como desconfiava dos timores que defendiam a praça, tratou de os ajuramentar com o propósito de impedir que eles desertassem (2). No desenrolar do drama, Melo de Castro ia-lhe, assim, intercalando cenas de comédia.

Apesar de tudo, por esta altura, ainda teve ânimo para meter na cadeia a João de Pina Falcão, capitão do barco *N.ª Sr.ª da Penha de França,* dizendo que ele havia feito contratos com os rebeldes (3). Todavia, há quem afirme que, para o prender, nenhumas outras razões teve que não fossem desejos de vingança, nascidos de acontecimentos passados em Macau, anos antes, quando ali exercia o cargo de capitão-general (4).

Era chegado o tempo de largarem daquelas ilhas os barcos de Macau. O governador despachou a galeota, onde mandou preso a ferros o clérigo Luís Vaz Sobrinho «pelo achar cúmplice na conspiração que houve» e, debaixo de simples prisão, o padre frei Manuel de

(1) *Exposição de Melo de Castro,* já citada.

(2) *Idem.*

(3) *Carta de Melo de Castro, de 11 de Novembro de 1719, para o vice-rei — Doc. Avulsos de Timor* — Arq.º Hist.º Ultramarino.

(4) *Requerimento do bispo de Malaca a Albuquerque Coelho,* já citado.

S.to Agostinho «pelo seu escandaloso procedimento» (1) *O N.ª Sr.ª da Penha e S. Nicolau,* cujo capitão havia encarcerado, decidira conservá-lo em águas de Timor.

Pouco depois de a galeota haver partido, um grupo de soldados timorenses, obrando por instruções de alguns reis dos Belos, e capitaneados por um D. Afonso, de terras de Vemasse, amotinaram-se com o intento de prenderem o governador. Este, para se salvar, fugiu — descalço, segundo se diz — e foi meter-se no forte de *N.ª S.ª da Conceição da Vitória* (2). Passados três dias protegido por João da Costa de Lemos, que fora ouvidor no tempo de Coelho Guerreiro, conseguiu ir para bordo daquele barco (3). Antes, porém, de ter dado este grave passo, fez entrega do governo ao sargento-mor da praça Baltazar Gonçalves, ao feitor e ouvidor Domingos Afonso Soberal e ao referido Costa de Lemos; e, para que julgassem levava intenções de tornar a Lifau, donde tão infamado saía, recomendou-lhes fossem aguentando o partido real, enquanto ele, com o único fim de satisfazer por então os amotinados com a sua ausência, voltava à província dos Belos a «solicitar novos socorros dos reis e coroneis que sabia não eram interessados na rebelião para com mão poderosamente armada desembarcar e sujeitar aos rebeldes» (4).

Ao tempo que estes acontecimentos se passavam, vários capitães dos Belos escreviam a D. Frei Manuel que fosse a Dili a fim de, com a sua presença ali, serem

(1) *Carta de Melo de Castro de 11 de Novembro de 1719,* já citada.

(2) A fortaleza construída por Coelho Guerreiro.

(3) *Carta do bispo de Malaca, de 9 de Maio de 1720,* já citada.

(4) *Exposição de Melo de Castro,* atrás citada.

evitados mais graves males (1) e mandavam dois emissários a Larantuca — os portugueses Cipriano Pinto, capitão do porto de Vemasse, e Aleixo Gomes, capitão de Bibiluto (2) — para o convencerem a ir e o acompanharem.

Largou o bispo de Larantuca. Chegado a Dili, soube que um arraial marchava por terra a caminho de Batugadé e que estava a ser preparado outro, destinado a ir por mar a Lifau, para expulsarem Melo de Castro de Timor. Tratou de aquietar aqueles homens e dirigiu ao governador uma carta na qual lhe dizia que dos Belos escusava de se arrecear até chegarem da Índia as ordens do vice-rei, a quem havia escrito a relatar-lhe os excessos de que fora vítima. Esta carta já não encontrou em Lifau o seu destinatário, que, no entanto, veio mais tarde a recebê-la.

Diz Melo de Castro que a notícia da chegada do bispo a Dili lha dera em Lifau o capitão de um barco que havia arribado a Larantuca e ali fora obrigado a acompanhar até às proximidades de Dili a embarcação que transportava o mesmo bispo, a fim de que os manejos da passagem deste à ilha de Timor não pudessem ser denunciados. Também diz que, embora esta notícia lhe fizesse dar por impossível o desígnio de ir buscar gente aos Belos, na mesma ocasião deu à vela e foi ancorar em Batugadé (3).

Neste porto o foi encontrar a carta onde o bispo lhe assegurava que os chefes dos Belos não haviam de o

(1) Deste documento enviou o bispo uma cópia ao vice-rei, no ano de 1719 — *Carta do bispo, de 9 de Maio de 1720*, já citada.

(2) *Certidão de frei Amaro da Conceição, de 27 de Julho de 1723*, passada ao governador Albuquerque Coelho. — *Doc. Avulsos de Timor* — Arq.º Hist.º Ultramarino.

(3) *Exposição de Melo de Castro*, já citada.

molestar até chegarem da Índia as ordens do vice-rei; mas, porque nela viu alusões desagradáveis à sua conduta, Melo de Castro respondeu em termos desabridos, dizendo «lhe requeria desamparasse logo a ilha de Timor porquanto a sua pessoa era mais suspeitosa que a dos mais rebeldes, ou pusesse tudo no primeiro estado, pois confessava podê-lo fazer, ao contrário tinha tomado a resolução de passar ao porto de Macassar, e dele conduzir gente ainda que de diversa religião, para haver de castigar tão graves delitos» (1).

Não se limitou o governador a dirigir esta disparatada ameaça ao bispo de Malaca, pois a registou na exposição com que mais tarde pretendeu justificar-se perante o vice-rei.

Como sentisse que também ali começava a correr perigo, decidiu-se a deixar o porto; porém, antes de o fazer, escreveu ao bispo outra carta «em que o emprazava para dar conta de si, ou por seu procurador na corte de Goa de todos os excessos cometidos por ele a quem atribuía imediatamente a sublevação dos rebeldes de Timor» (2).

Estava a passar a quadra favorável para o regresso dos navios a Macau. A guarnição do barco, sobre o ressentimento da violência exercida na pessoa do seu capitão, preso em uma cadeia de Lifau, sabia que naquelas andanças de um para outro porto nenhuma finalidade havia. Desejosa de regressar a Macau e farta de aturar Melo de Castro, após a saída de Batugadé amotinou-se «enquanto ia tomando como pretexto a falta de mantimento» — diz o mesmo Melo de Castro (3). Este tam-

(1) *Exposição de Francisco de Melo de Castro*, já citada.

(2) *Idem.*

(3) *Idem.*

bém afirmou que pôde ainda convencê-la a levar o barco para meter víveres em Larantuca, onde pretendia ir «pulsar novamente o ânimo de Francisco Hornay», não obstante ter experimentado a falta de resposta à carta que lhe fizera a chamá-lo, como capitão-mor do campo Servião, «e ver se o ajudava com algumas forças daquela ilha de Solor para haver de sujeitar aos da fracção de Domingos da Costa» (1).

Em Larantuca, como seria fácil de prever, Francisco Hornay negou-se abertamente a dar-lhe qualquer ajuda.

Desrespeitado de todos e em toda a parte, resolveu abandonar aquelas terras e seguir no barco para Batávia: mas, para convencer o vice-rei do acerto com que nesta questão, até final, havia procedido e de que nunca o ânimo lhe fraquejara; e ainda para que não restassem dúvidas de que deixara a ilha de Timor com a firme intenção de lá voltar, nos seguintes termos lhe deu conta das razões que o levaram a tomar tão grave decisão: «Desenganado já de tantos contratempos segui viagem para Batávia com intento de arrecadar sete mil patacas, com que se me ordenava no cap.º 20 do meu regimento, e com elas refazer-me de pólvora, armas e roupas e fazer levas nas ilhas adjacentes a Timor, e passar novamente a conquistar os rebeldes, incorporando-me com aqueles reis, que tinha a certeza seguirião o meu partido, pois não ignorava de que as últimas conclusões com que o bispo atraía à sua devação aqueles povos eram as roupas que tinham levado de Goa...» (1).

Se Melo de Castro não arquitectou estes desconcertos com o único fim de defender o seu condenável pro-

(1) *Exposição de Melo de Castro*, já citada.
(2) *Idem*.

cedimento, bem estranhos eram os projectos que levava para Batávia e bem minguado era o valor em que estimava os meios necessários para nas ilhas de Solor e Timor se estabelecer a devida ordem e a respeitosa obediência a qualquer ministro del-rei. A obra evangelizadora dos padres de S. Domingos, que havia feito da província dos Belos o mais forte baluarte da soberania portuguesa nas mesmas ilhas — obra ali iniciada no tempo de frei António de S. Jacinto e na qual frei Manuel de St.º António havia participado com o maior quinhão — no pensar de Melo de Castro fraca valia tinha. O seu espírito superior havia descoberto que, para alcançar aquela ordem e uma tal obediência, bastaria dispor de bastantes roupas com que se pudesse comprar aos reis e capitães a fidelidade, sacrifícios e, até, a vida!

Há quem diga que, durante estas desordens, vários reis do Servião teriam feito um concerto com outros dos Belos para expulsarem de Timor os Portugueses e os rebeldes larantuqueiros.

No dia 1 de Setembro do mesmo ano de 1719 chegava Francisco de Melo de Castro a Batávia. Sem embargo de se lhe ter acabado o governo, novas desgraças e vexames ali o aguardavam:

Pretendeu que o barco o levasse de Batávia directamente a Goa. Recusaram os tripulantes satisfazer-lhe tais desejos, e, como ele insistisse na pretensão, exigiram-lhe sete meses de pagamentos adiantados, certos de que não havia de ter meios para os abonar. Fez-lhes promessas; ameaçou-os com severos castigos quando o barco regressasse a Macau; notificou-os em nome de el-rei e do vice-rei para que fizessem a viagem conforme desejava. Responderam «que não conheciam rei nem vice-

-rei senão quem lhes dava de comer» (1), e acabaram por abalar para terra com as cartas e agulhas de navegar.

Para suprir a falta daqueles tripulantes, tentou ajustar marinheiros e pilotos javanenses, mas, dizia ele ao vice-rei, «é tal a fama que tem botado de mim em terra que não querem vir, ainda que lhes dê as mais grossas pagas que jamais se deram, nem piloto posso arranjar para os golfos (2).

Requereu o auxílio das autoridades holandesas. Estas, porém, escusaram-se de intervir na questão, com o fundamento de serem os tripulantes homens livres aos quais não podiam obrigar a fazer qualquer viagem (3).

Dirigiu, então, uma carta ao vice-rei, com data de 11 de Novembro, em que lhe dava conta da sua embaraçosa situação e pedia o mandasse buscar por uma fragata qualquer, visto ser necessário ir a Goa relatar-lhe tudo vocalmente e mostrar cartas escritas pelo punho do bispo de Malaca, de quem se arreceava lhe procurasse a morte para o desapossar de tão valiosos documentos, onde se via provada a inconfidência e demonstrada a responsabilidade que cabia ao mesmo bispo nas desordens ocorridas nos últimos tempos em Timor.

Não obstante as razões apresentadas, debalde esperou pela fragata.

Como no porto de Batávia entrasse a chalupinha que o bispo apresara em Larantuca e havia dado a um parente, decidiu Melo de Castro dizer que ela lhe pertencia e requerer à justiça dos holandeses que lha mandasse restituir. Mas, provada a falta de fundamento da

(1) *Carta de Melo de Castro, de 11 de Novembro de 1719, para o vice-rei*, já citada.

(2) *Idem.*

(3) *Idem.*

petição, foi condenado nas custas e perdas que importaram em cerca de 700 pardaus de Batávia (1).

Assim, mortificado por estas e outras atribulações e desventuras, viu decorrer cerca de um ano até poder tomar um navio que, em viagem de regresso de Timor, seguia para Macau, na monção de 1720.

Diz o bispo que Melo de Castro conseguira deixar Batávia sem pagar aqueles 700 pardaus «aclamando-o os ditos holandeses por ladrão e por velhaco» (2).

De Macau passou, finalmente, à Índia, aonde desembarcou nas proximidades de Maio do ano seguinte.

Mal soube da sua chegada a Goa, ordenou o vice-rei Francisco de Sampaio e Castro que ele ficasse preso até se justificar do abandono do governo. Poucos dias passados, Melo de Castro apresentava-lhe uma extensa exposição, datada de 9 de Maio, em que eram relatados a seu modo os acontecimentos ocorridos em Timor e fazia ao bispo de Malaca mui graves acusações. Do que nesta exposição dizia, em outro lugar falaremos.

Antes que Francisco de Melo de Castro conseguisse chegar a Goa, partia para o Reino D. Sebastião de Andrade Pessanha, depois de ter resignado o arcebispado primaz, alegando motivos de saúde. Se na Índia já não pôde tomar conhecimento daquela exposição assinada pelo homem que em tão má hora havia escolhido para a governança das ilhas de Solor e Timor, ainda ali lhe sobrou tempo para saber das desordens que por lá iam, das acusações que o bispo de Malaca e Francisco de

(1) *Carta do bispo de Malaca, de 2 de Julho de 1722, para o vice-rei — Solor e Timor* — Faria de Morais.

(2) *Idem.*

Melo de Castro um ao outro se faziam e do respeito que a este último tinham merecido as prerrogativas e o prestígio da Igreja. E, como em fins de 1720 houvesse chegado a Goa uma carta em que el-rei determinava fossem pedidos ao arcebispo primaz, ao ministro da Junta das Missões e aos vigários das ordens religiosas que ali assistiam os seus pareceres acerca da questão levantada entre o bispo de Malaca e o vigário de S. Domingos, por aquele pretender colar os párocos nas igrejas de Timor, pôde ainda D. Sebastião dar sobre tão importante e delicado assunto a sua opinião.

Contava, por certo, el-rei que este lhe desse um parecer livre de influências ruins e de intrigas mesquinhas, imparcial, ditado tão sòmente pelos interesses do Estado e da Igreja. Porém, D. Sebastião de Andrade, sem esquecer ressentimentos, enfileirado com os difamadores do bispo de Malaca, informou assim:

«Senhor. A grande distancia e pouca comonicação que há desta cidade para as Ilhas de Sollor e Timor, são causa de não termos pella informação dos Relligiozos Dominicos que assistẽ por Paroquos naquella Missão; porem he fama constante que o animo inquieto e terrivel genio do Bispo de Malaca Dom Fr. M^el^ de Santo Antonio tem motivado todas as alterações e perturbações assim spirituais, como temporaes, que de continuo experimentam aqueles moradores, não servindo este Prellado com os seus mesmos Relligiozos antes impondo lhe calunias indignas do seu caracter e estado e visto a Relligião de S. Dg^os^ ser a primeira e unica que reduzio os habitadores daquellas Ilhas ao conhecimento da verdadeira Fé, e obediencia dos Serenissimos Senhores Reys de Portugal, como consta de uma carta do Senhor Rey Dom Pedro que santa gloria haja escrita a esta congregação

da India, em que lhe gratifica o muito zello do serv.^co^ de Deus em converter aquelles barbaros, e trazer ao seu dominio aquellas tão apulentas terras; e por gratificação de tanto beneficio he justo mande V Mag^e^ por carta estranhar ao Bispo ser amotinador e perturbador não só dos Relligiosos, mas tambem do Governo secullar cuja terrivel condição experimentou tambem esta cidade quando nella assistio, que foi precizo o Conde da Ericeira v. Rey deste Estado fazello embarcar para o Timor, e logo houve soccego e quietação nestes moradores (1). V. Mag^de^ disporá o mais conveniente. A muito alta e poderoza Pessoa de V. Mag^de^ G^e^ DEus felices annos. Goa 10 de Jan^o^ de 1721.

D. S. Arcebispo Primas» (2).

Dispensa comentários este parecer extravagante, e, por isso, contentar-nos-emos com o mostrar que nem todas as pessoas convidadas a pronunciar-se a respeito do assunto foram tão severas com o bispo de Malaca e tão indulgentes com os padres de S. Domingos que ao tempo assistiam em Timor. D. Cristóvão de Melo, vedor geral da Fazenda e ministro da Junta das Missões, deu a seguinte informação:

«Ex^mo^ Senhor. Mandame V. Ex^a^ insinuar pello Secretario de Estado que he S. Mag^e^ que DEus G^de^ servido que eu como Ministro da Junta das Missões diga o que me parece a respeito da controversia que teve em hũa conferecia da dita Junta o Bispo de Malaca com o vigr^o^

(1) Veja *Nota II* no fim deste capítulo.

(2) *Parecer do Arcebispo Primas Dom Seb^am^ de Andrade Pessanha — Doc. Avulsos de Timor* — Arq.° Hist.° Ultramarino.

g[1] da ordem de S. Domingos sobre pretender collar os vigr.s das Ilhas de Sollor e Timor que são Religiozos da mesma ordem; e considerando o mais que se expende na carta do dito Secretario junto a noticia que tenho do bom procedimento, e grande virtude do mesmo Bispo em quem ainda que se notem algũas imprudencias e acelerações, procedem todas do ardente do seu zello nos particulares da sua obrigação, mas tudo sempre cõ boa intenção, e animo, e sendo notorio o grande escandalo com que se hão os Religiozos de São Domingos nas Missões das ditas Ilhas tanto em desserviço de DEus quanto em o de S. Magestade que DEus G.de, queixa geral que com justa e repetida dor ouvimos sempre não só destas mas de quazi todas as missões de Religiozos da India. Me parece que não só se deve conceder ao dito Bispo o que pretende principalmente sendo para hum fim tão justo como se inculca, mas ainda entendo que será muito mais conveniente que assim estas, como outras semelhantes missões se encarreguem a clerigos seculares pois na India, havendo, como deve haver nos Prelados boa escolha não faltão muito, e muito capazes, cazo em que me parece não só escuzado, mas incompativel a administração dos Religiozos, e com maior rezão tenho (1) mostrado a experiencia que procedem neste ministerio com algũa differença dos Relligiozos sendo tão bem certo que com mais facilidade se podem castigar, remover, e emendar dando cauza para semelhante procedimento; isto hé o que me parece

A Pessoa de V Excellencia G.e DEus muitos annos. Goa 4 de Janeiro de 1721

Dom Christovão de Mello» (2).

(1) *Sic* — Certamente, por erro de cópia, em lugar de «tem».

(2) *Parecer de Dom Christovão de Mello vedor geral da Fazenda.* — *Doc. Avulsos de Timor* — Arq.º Hist.º Ultramarino.

Pouco depois de haver dado aquele parecer, largava D. Sebastião de Andrade — a 25 de Janeiro de 1721 — com destino a Portugal, a bordo da nau *N.ª S.ª do Cabo,* em companhia do conde da Ericeira, que deixara o governo da Índia.

Foi cheia de trabalhos e amarguras esta viagem. Assaltada por dois medonhos temporais, a nau alijou ao mar nove peças de artilharia e muita fazenda, desarvorou e esteve prestes a sossobrar. A fim de reparar as avarias, arribou ao porto de S. Dinis, da ilha do Mascarenhas (1), onde, alguns dias passados, dois corsários — o *Vitorioso* e o *Fantasia* — a foram acometer. Na luta que durante a abordagem se travou, houve-se o conde com a maior bravura até cair por terra sob um ror de assaltantes. Salvou-lhe a vida um dos capitães do inimigo quando, prostrado, já não a podia defender e, ainda, lhe restituiu a espada, tendo em consideração a bravura com que se batera. Levado para o porto de S. Paulo, ali esteve até que o governador — de nome Beauvoilier — o resgatou por duas mil patacas.

Com dinheiro emprestado por um capitão inglês, conseguiu que um navio francês levasse D. Sebastião de Andrade, os oficiais da nau e outros portugueses para Moçambique, donde lhes seria fácil continuarem a caminho do Reino. Ele só mais tarde pôde sair de S. Dinis, em um barco da Companhia da Índia Francesa, que o levou a Porto Luís, na Bretanha. Dali passou à Corunha, e, depois, a Portugal.

Naquela desastrosa viagem, quando aos uivos da tormenta se ajuntavam o fragor do arvoredo a desabar e o lúgubre ranger do cavername que de momento parecia querer desconjuntar-se, não teria D. Sebastião de An-

(1) Hoje, *ilha da Reunião.*

drade deixado de fazer o seu exame de consciência por julgar que debaixo dos pés se lhe ia abrir a sepultura; e, então, é bem possível houvesse recordado as injustas palavras que naquele seu parecer tivera para o bispo de Malaca e, talvez, as advertências deste a respeito do homem que elegera para o governo de Timor.

NOTA I

O bispo de Malaca, na carta de 2 de Julho de 1722, escrita ao vice-rei a bordo do barco que o levava caminho de Macau, justifica da seguinte maneira o ter posto em leilão as roupas dos criados de Melo de Castro:

«Queixa-se tãobem que estando eu em Larantuca, tendo hido p' lá, pelas tiranias que elle para comigo tinha obrado em Liphao, chegando lá esta chalupa em que elle tinha botado huns caixoens dos vestidos dos seus moços, eu, requerendo ao capitão desta povoação e a Francisco Hornay, que tãobem a governava, se puzerão os ditos vestidos em leylão e tomei o procedido delles, digo que assy hé, que o fis com maior direito do que teve elle em confiscar-me os meus bens, tomar mil e quinhentos xerafins, com os quais mandava eu pagar e reparti-los pellos soldados, tomar parte desta roupa da minha congrua, e fazer della o que quiz, e outra que ficou entregue a hũ fámulo meo, mandar elle como couza confiscada entregar ao feitor, e deixando esta no logar em que chovia apodreceu toda, tomar para sy tres frascos meus, de tabaco do reino, cada hũ de tres arrateis, e finalmente se apossou de todas as minhas couzas, fazendo da minha caza feitoria, tomando hua capella publica em que eu administrava sacramentos, encorrendo com tudo em hua horrenda excomunhão, ajuntando-a a outras muitas, em que tinha encorrido. Eu fiz o referido leilão do direito que tinha pello que elle me fez, foi por me ver sem ter de que me sostentasse, estado em que êste me tinha posto, e não mandando eu bulir nos vestidos que pertencião aos que o acompanhavão, sendo livres e não cativos, e não chegarão a mais que cento e tantos pardaos, e o que elle me distrahio hera muitas vezes cento e tantos. E assy pesso a V. Ex.ª que

ordene como quem hé que este home me restitua tudo o que tem tomado e distrahido, provando se que não se contentando cõ o mais, e tendo mandado meter em hua chalupa que tinha elle ordenado seguisse á popa da fragata, em que eu e elle viemos dessa terra, pronosticando muito que ella não poderia chegar a Timor por ser tarde, muita roupa da minha congrua, de valia de dous mil pardaos timores, tendo eu tres dispensas quasi vazias na dita fragata, hua prassa de armas, não servindo de impedimento algum a ela, e distrahindo este que dirigia esta chalupa, tudo quanto nella achou, meo e o alheo, tendo arribado para Samorão, e cõ parte desta minha roupa, fazendo hua chalupinha, a qual chegando a Larantuca aonde eu me achava cõ a outra, provando-se cõ muitas testemunhas de homens Portuguezes e outros que forão testemunhas de vista, perante os que governavão a dita Larantuca, que cõ parte desta minha roupa se fez esta chalupinha, e ainda que não fosse assy, senão feita do dinheiro deste monte, sendo os meos pardaos perto de dous mil, não haverá moralista que diga que achando eu hua parte *de dous mil digo,* tão pequena, como seiscentos pardaos, pellos que foi valia de essa challupinha, não a podesse tomar e assy sentenciarão estes que governavão a dita larantuca, que a tomasse eu...» [1].

[1] Transcrito de *Solor e Timor,* págs. 225 e 226 de Faria de Morais.

NOTA II

Não consta que durante a sua estada na Índia, de 1715 a 1718, o bispo de Malaca tenha interferido no governo secular, a não ser com sugerir nomes de pessoas qualificadas para o governo das ilhas de Solor e Timor; que tenha procedido de forma a inquietar os moradores de Goa e que o conde da Ericeira, por estes motivos, o tenha obrigado a embarcar para Timor.

Se o bispo houvesse procedido como afirma D. Sebastião de Andrade, não teria o conde, na carta de 8 de Janeiro de 1719 [1], prestado a el-rei, nos termos em que o fez, a informação a respeito das desinteligências entre o mesmo bispo e o vigário de S. Domingos.

Como dissemos, D. Frei Manuel procurou furtar-se a voltar para Timor, não só em razão de lhe ser impossível corrigir os desregramentos que por lá iam, senão porque Melo de Castro havia sido nomeado governador. Por isto, o conde ter-se-ia visto, então, obrigado a insistir com ele para que regressasse à sede da sua diocese.

[1] Transcrita no Capítulo VIII.

CAPÍTULO X

A EXPOSIÇÃO DE FRANCISCO DE MELO DE CASTRO E UMA CARTA DO BISPO DE MALACA

Para que o leitor melhor possa ajuizar do carácter de Francisco de Melo de Castro, vamos transcrever a exposição que, ao chegar a Goa, ele apresentou ao vice-rei. É de 9 de Maio de 1721 este documento.

Os dois anos que haviam decorrido sobre a contenda que teve com o bispo de Malaca não lhe bastaram para arquitectar uma defesa onde os seus desatinos não figurassem nem a sua falta de brio tanto às claras aparecesse.

Na ânsia de se defender e de acusar, não viu que tinha um passado turbulento e de prepotências que brigava com as pretenções de se mostrar sisudo, sofredor e inimigo de conflitos.

Não quis limitar-se a indicar os excessos que o bispo contra ele teria cometido; espraiou-se em explicações minuciosas de vários factos, até dar conta do que ia no íntimo dos seus antagonistas, como se possuísse o dom maravilhoso de ler no pensamento de cada um.

Evitou esclarecer casos importantes mas, de outros

sem qualquer interesse, tratou com escusados pormenores.

Aludiu aos seus disparatados propósitos de ir buscar homens de guerra a ilhas próximas não sujeitas ao domínio de Portugal, a fim de, com eles, destruir o poder dos que em Timor o haviam combatido e tomar de novo posse do governo, como se as pessoas conhecedoras daquelas terras não dessem pelo embuste que em tudo isso havia.

Contudo, o lanço mais extravagante do infeliz documento é aquele onde Melo e Castro se oferece para ir de novo assumir o governo que abandonara. A quem mais não souber, impossível será imaginar que tem diante dos olhos palavras vindas de um homem a quem os indígenas das terras que governava desrespeitaram e enxovalharam e que, em Batávia, passara pelos maiores vexames à vista dos holandeses. Neste oferecimento e nos termos em que o fez, legou-nos Melo de Castro a melhor prova da sua falta de tino e de vergonha.

Diz a exposição:

«Ex.^mo S.^or Represento a [1] pessoa de V. Ex.^a neste papel a narração dos acontecimentos de Timor declarando os motivos, que me obrigarão a sahir daquellas ilhas como tambem as cauzas que me embaraçarão, voltar para ellas, a continuar aquelle governo segurando a V. Ex.^a hè tão nua de ficções quanto revestida de verdades, e posto que pareça arduo arguhir de amotinador d'ellas hum Prellado Ecclesiastico dottado daquellas Lettras, e annos que lhe poderiam atrahir não só húa consumada prudencia, mas húa sollida vertude, com tudo as muitas permissas com que o seu descuido, ou a sua imprudencia

[1] Em vez de «à», como é vulgar em escritos da época.

quis augmentar a minha prova, me esforção a declarar neste papel, hé o tal perturbador do governo de Timor de muitos annos a esta parte, ambiciozo de querer unir à sua dignidade aquellas perrogativas, anexas ao estado e governo secular, e já por este principio ainda que por meyos occultos teve declarada guerra com Antonio Coelho Guerreiro, continuou-a com Jacome de Moraes Sarmento profeçou hum odio descuberto com Dom Manoel Sotto Mayor, e com M.^el Ferreira de Almeyda se declarou inimigo em breves dias de sua chegada, e ultimamente guiado dos mesmos dictames, sublevou as Ilhas de Sollor, e Timor, contra a minha pessoa, que não achando já lugar em todo aquelle dominio, em que me pudesse forteficar, e fazer rosto, as suas descubertas negociações precizandome, a Largar a Praça, por não chegar a executarse o mayor excesso, e augmentarse nos rebeldes a dureza pera o arrependimento, pois reconheci tão cumulados os insultos, que julguei por precizo não deixar emgolfar os Cabos da Soblevação em tais dilictos, que parecesse impossivel a reconciliação; Verá V. Ex.^a neste papel aproveitarse o Bispo de hum pretexto sem fundamento para dar principio as execuções do seu dictame, continuar nellas com temeraria desenvoltura, porseverar com escandalo; Ver se hão prizões, e mortes executadas meram.^te pella paxão; roubos e ultrages a minha pessoa que me não atrevera a expor por incriveis se os não pudesse justificar, e provar evidentemente, e por fim esquecido de todo o comedimento; se verá húa dignidade Eccleziastica incitar ao Povo a rebelião formal já valendosse do braço da Igreja p.^a separar da minha obediencia aquelles Povos, e Militares, já atrahindo a sy com humildes reverencias aos que capitaniavão as rebelioens passadas, fomentando, a huns, e reconciliandosse com outros, athe q̃ tirada a mascara da izenção se introduizio violentamente no Governo Secular, porem os

mesmos que então persuadidos do Bispo principiarão os desatinos giados de algúa conveniencia; se achão hoje arrependidos de ajudarem o partido Episcopal, e procurão, com mayor desvello a minha propria pessoa p.ª haverem de deffenderse daquelles que tiranicamente se querem introduzir por superiores.

Como quer que por dictame comum, e por Cap.º expreço do meu regimento, me foi insinuado serme mais que preciza amizade do Bispo p.ª o estabelecimento do meu governo em Timor cuidey muito especialmente em lhe consiliar o agrado, não omitindo termo algum de afectuoza demonstração para q̃ introduzindo novas obrigações no seu animo dezarreigasse antiga insaciabilidade do mando secular.

Fiado nas minhas attenções se resolveo a pedirme certos papeis que se tinhão fiado da minha pessoa, para saber o que elles continhão, e consumillos, parecendolhe conveniente, e não podendo persuadirme ficou queixozo, ainda que soube ardilozamente dissimular o não concorrer eu com a sua vontade supondose injuriado por esta falta.

O intento deste Prelado foi sempre mostrar dependia a conservação dos Gov.res tanto da sua dilligencia que se fazia não só dificultozo, mas impossivel o poderem estes ser obedecidos sem que precedesse a sua intervenção dificultavase o poder manifestar esta e alegar por merecimento a minha introdução pois hera manifesto a todos hir em minha companhia cauza porque muitas vezes na viagem, me chegou a dizer duvidava se me desse posse daquelle governo, pois havia quatro annos, que elle se achava fora daquella Diocesy, exagerando o quanto tinha prompta à sua obediencia a Provincia dos Bellos. Chegando a Cidade de Betavia por assim mo ordenar o Cap.º Iº do meu regimento, e estive naquele Porto, os dias que me forão precizos demorar nelle, em o qual

comprey hum moinho de asucar, e condusy Mestres para fabricarem este genero em Timor, sendome ordenado o referido pello Cap.º 12º do mesmo Regimento; e como o Pataxo, em q̃ hiamos embarcados, era tão limitado não me foy possivel acomodar nelle o dito moinho; achavasse naquelle Porto hùa chalupa pertencente a Comonidade dos Relligioso Dominicos, mandei meter nella o dito moinho, e sua fabrica, e Mestres, e para dezavolumar a fragatinha, me foy precizo botar na mesma chalupa parte do meu fatto, e dos meus famullos, e escravos, e algũa gente da minha familia por ser tal o empaxam.to do Navio que não havia Lugar p.ª dormirem os soldados, e gente do mar, por cuja cauza inchavão m.tas pessoas, e algũas morrerrão; Levando em minha Companhia a dita Chalupa não foy possivel acompanharme esta, pello que me foy precizo Largalla por não perder a monção de tornar para Goa o referido Pataxo.

Chegando ao Porto de Larantuca na Ilha de Sollor fuy recebido com demonstraçoens de alegria, e no dia da posse acabada a Missa dita pello Bispo de Malaca, fez este húa pratica aos que prez.tes se acharão, asim naturaes como soldados, e Officiaes da Fragata, de S. Mag.de insinuando àquelle auditorio ser eu o Gov.or mais recto dezentereçado, e Limpo de mãos, e zeloso do bem comum que tinha passado àquellas Ilhas, e que podião esperar do meu Governo summas felecidades, e augmentos, que tudo o tempo lhe mostraria, e elle segurava com o juramento do Divinissimo Sacram.to que naquella hora havia recebido pois alem da universal opinião q̃ eu tinha em Goa a dilatada Viagem lhe dera claros indicios, e seguros pinhores da minha capacidade, estes hyperboles, assim como ascenderão a minha inclinação para com o Bispo asim provão evidentemente o muito desvello, com que o tratey na Viagem; e quizera já fosse este o primeiro argumento com que concluo ser eu o empenhado na ami-

zade do Bispo, pois com tanta lhe soube merecer esta confissão publica a qual duplicou em Timor assim no dia da posse, como no seguinte com o mesmo juramento e aseveração. Ao terceiro dia da minha chegada fui informado pelo Sargento mór Balthezar Gonsalves de que o Bispo tinha mandado dar húas palmatoadas em hú Alferes, e Cabo de húa Tranqueira por se dizer andava ocazionado com húa molher, e inda que julguei ser este castigo extraordinariamente injuriozo a hum off.[al] de guerra, e que erão jà permissas das quaes se podião inferir inquietas consequencias com tudo considerando eu buscar opurtunid.[e] para evitar sem escandalo taes excessos, ordeney ao mesmo Sargento mor calasse o Sucesso em toda a manr.[a] ocultando principalmente o ser eu sabedor do cazo; passados dous dias tive hum recado do Bispo pello seu Meirinho geral, em que me insinuava querer novamente castigar ao mesmo Alferes, pella mencionada culpa a que não podendo eu já ter o disfarse respondi que me admirava muito mostrar ao prez.[te] Sua S.[a] necessitar de faculdade minha p.[a] castigar a hum Alferes que havia dous dias Sahira de sua prezença injuriado com húa palmatoria, e que se p.[a] tão extraordinário castigo p.[a] com off.[es] de guerra (1), senão Lembrára dessa politica que entrava eu na consideração de qual seria o castigo a q̃ estava sentenciado o Alferes não obstante tudo, podia Sua S.[a] obrar o que quizesse, e que eu mandava logo chamar ao tal Alferes p.[a] me informar do cazo.

O Bispo que desvelado escogitava meyos para o total rompimento com a minha pessoa interpretou esta cortes reposta em manifesto aggravo, contra a sua dignidade

(1) Supondo que, na verdade, o timor não era um simples soldado, todos os que conhecem aquelas terras podem notar a exagerada importância que Melo de Castro mostrava ligar a um alferes de moradores.

exprecando publicamente que chamàra eu ao Alferes à minha caza para o livrar de ser prezo, e castigado por elle, como se declarando eu similhante intento, haveria off.[al] algum (the então) que se atrevesse a executar couza contraria a minha vontade, quando na Real verd.[e] o chamar eu o Alferes a minha prezença não teve outro fim mais que reprehendello do mesmo delicto, e admoestallo a que cuidasse muito em abstrahirse do tal escandallo, e com effeito o Alferes tratou Logo de se cazar com a mesma mulher, com o q̃ indubitavelmente devião sucegar as quexas do Bispo, e os zellos do bem das ovelhas desgarradas que publicava moverem-no (1); como porem era mais remotto o seu intento nada bastou para a sua satisfação, mas ao que suponho por então accuzado da sua consiencia e instruido de alguns dezentereçados no cazo, me mandou húa satisfação pello seu Vigr.[o] g.[l] atrebuindo a acção ao excesso da sua paxão de que se achava assáz convencido da minha prudente politica; mas como nelle esta demonstração foi accidental em menos de duas horas distrahio a nova reconciliação com húa indecente carta que me remeteo em companhia de hú Sold.[o] tomando por assumpto, que o mesmo Alferes castigara o tal soldado por prezumir tinha sido denunciador de sua culpa, sendo certo que pertendera o Alferes castigallo, por faltar a certa incumbencia do Real Serviço por mim ordenada; tanto se empenhava o Bispo em se dezabrir comigo quanto me esforsava eu, em evitar o rompimento respondy ainda a esta Carta, com attenta politica, como

(1) O bispo acusou o governador de haver obrigado o timor a casar-se com a amante. Melo de Castro não só evita contestar a acusação mas até, pela maneira como aqui trata do caso, dá a entender que, de qualquer maneira, concorreu para que o acto se realizasse.

se provarà da propria Carta e da do Bispo que fica em meu poder.

Instava o Bispo lhe fosse por mim entregue o tal Alferes p.ª haver de castigallo segunda vez como lhe parecesse, mandeilhe insinuar que por hum de dous modos pertendia a tal entregua. Se mandandome como meu Superior devia aprezentarme portaria do Ex.mo S.or Vice Rey para lhe obedecer como subdito se requerendome por modo de ajuda do braço Secular não herão aquelles os termos por onde S. Mag.e ordenava se lhe desse ou negasse a tal ajuda do braço secular.

Passados alguns dias tornou a alterarse o impulço da sua paixão mandandome segunda carta com termos muito mais decorozos e irritantes e já ameacandome com haver de perder brevemente o dominio daquellas Ilhas, como se deixa ver da própria carta de sua letra e signal incluindo nella hũa munitória, una protrina em que me requeria lhe entregasse Logo o Alferes, alias sahiria com hum interdicto, pois em lhe não entregar o referido Alferes, obrava como mao filho da Igreja, e lhe queria tirar a jurisdição, respondy a esta carta, que não estava a minha incumbencia exercitar a vara de seu Meirinho geral, e que o Alferes andava por fora onde o podia mandar prender, e em cazo que receasse rezistencia requeresse ajuda do braço secular pelos termos ordinários não obstante esta comodida reposta publicou no dia prometido hú interdicto Local e geral, dando por cauza innumeráveis falcidades e resistencias do tal Alferes dizendo se achava a Igreja vilipendiada, e o mais que lhe pareceo como consta do próprio interdicto, achandose a este tempo o tal Alferes Caz.º (1), pello que declarou juntamente por suspenço o Vigr.º que o recebeo.

Vendo eu que nenhúas satisfações bastavão a aplacar

(1) Abreviatura de «Cazado».

o animo do Bispo maliciozam.te irritado, e conhecendo evidentemente que este meyo era p.ª esfriar o povo daquella alegria com que me recebera, e apartallo da inviolavel obediencia q̃ thè li profeçavão julguei devia da minha parte esforçar a minha razão, e mostrar que nem tudo o que o Bispo obrava era Santo e justo, pello que mandei publicar hum bando prohibindo ao povo ter Comercio com tal Pastor, pois sem motivo Canonico negava as suas ovelhas o alimento espiritual, faltandose a estas com sepultura eccleziastica dezejando com este remedio preservar o povo do contagio de suas persuações e obrigalo a que mais depreça levãntasse o interdicto pello qual igoalmente se offenderão os Timores offerecendome Dg.os da Costa, para com sua gente fazer executar o rigor do bando, como em sy continha, e de facto pús espias para que reparasse nos que quebrassem o dito bando, e me dessem parte; a isto atrebuhio o Bpo o titulo de rigorozo Serco (1), e chegando a húa janella publicou em descomodidas palavras a sua paxão; contra a minha pessoa pellos termos mais indesçentes que podião exgogitar húa cega e liberta imprudencia. Seguiose a isto húa Pastoral declarando por incursos na excomunhão a todos os Off.es Soldados, e povo, que me obdecessem, acodi ao reparo deste damno, mandando logo tirar o tal papel antes que a noticia delle, se introduzissem nos Timores algúa pratica de Sublevacão, tomando por pretexto a dita Pastoral pois mais coradamente poderião renovar aquellas rebelions, que os annos antecedentes continuarão por mais Leve principio.

Vendo finalmente o Bispo senão seguião do interdicto, e Pastoral os seus pormeditados intentos levantar o

(1) Em várias certidões que tratam deste caso, passadas ao governador Albuquerque Coelho, o termo empregado é «cerco». Veja *Documento VII* no fim do Capítulo XII.

referido o interdicto dizendo ficava à excomunhão da Pastoral em seu vigor, e no mesmo a suspenção do Vigario que recebeo o Alferes, e a varios Relligiozos Dominicos que neste tempo disserão Missa em minha Capella suspendeo das ordens, e querendo o seu Comissario Prellado dos mais daquellas Christand.[es] inquirir a cauza daquella suspenção asegurando que os Relligiozos não disserão Missa em outra parte mais do que na minha Capella, que se devião vitarme o avizasse (1); respondeo inconcludentem.[te], mas que o papel junto na mesma carta mais por extenço, insinuava os fundamentos todos achasse nelle ameaçarme, q̃ em menos de hum anno seria excluhido do governo de Timor tratandome de Nero Deocleciano Calvino e Luthero; suponho que se em algum tempo uzou o Bispo de sincerid.[e] foi nesta ocazião mais capiada porque publicou o mesmo que intentava, e me tinha dado a intender em a Segunda Carta que me tinha feito talvez porque firme já na sua determinação senão receava de opozição algúa, ou porq̃. os muitos actos continuados o obrigarão por abito a descobrir aquillo mesmo que permeditava, e continuamente praticava aos que induzia ao seu partido.

Por não faltar a nenhum termo da justiça Eccleziastica passou ultimam.[te] a valecerse *(sic)* do Santo officio insinuandome em húa Carta uzaria juntamente desses poderes contra mim por convocar eu em minha Caza os Relligiozos que então se achavão naquelle districto, pera effeito de se buscar algum suave meyo de o aplacar p.[a] haver de levantar o interdicto p.[a] o que tinha requerido ao mesmo Bispo se achasse naquelle dia em minha Caza, ou no Lugar apontado por elle por assim importar ao Real Serviço, mas elle inferindo cazo mandou o seu Pro-

(1) Tendo sido lançado o interdito em Lifau, a pergunta parece desnecessária.

vizor e Vigr.[o] geral, com instrucção que de tal materia não tratasse, e porque esta comissão declarou o Vigr.[o] geral Logo (não obstante asegurarme o Bispo por Carta sua, Levava o Seu Vig.[ro] geral os poderes necessarios para tudo) frustrouse a minha dillig.[ça] e continuou o Bispo no seu permeditado designio.

E porque conhecia já por evidentes demonstrações, que os Capp.[es] da facção de Domingos da Costa se achavão pellas suas dilligencias inclinados a algúa inobediencia Seguindo o partido Episcopal (1), e terem estes dado principio a sublevação matando tiranamente a hum Ajudante por nome Manoel Furtado natural do Algarve, que por ordem minha tinha hido Convocar os Reys do Servião para tomar algum expediente a favor do partido Real, antes que tomassem mayor vigor as dilligencias que o Bispo fazia; por meyo de certos clerigos com os ditos Reys, mostrey ignorar quem fosse o executor da morte do Ajudante, e fiz húa Carta a Domingos da Costa, recomendandolhe inquerisse quem tinha sido o asezino *(sic)*, respondeome por outra sua, ser elle o Cumplace neste delicto; dessimulei por então a culpa por ser impossivel o castigo, e muito mais pernicioza a guerra em tempo que os moradores da Praça tinhão as vargias de mantimentos por colher exposto as invazões dos inimigos; e me não achar com suficiente poder p.[a] de baxo das armas mandar fazer o colhimento e asim continuey com Domingos da Costa na mesma politica correspondendome por Cartas com elle, não obstante as certas noticias que tinha de que se fazião continuas consultas em sua caza contra a minha pessoa porpondosse nellas

(1) Lendo o protesto dirigido ao bispo, em 30 de Março de 1720, pelos partidários de Domingos da Costa, e que no capítulo seguinte vai transcrito, pode verificar-se não ter qualquer fundamento esta afirmação.

desapossarem me, e aclamar o Bispo por Gov.or as quaes noticias, mandei authenticar na forma que o tempo me deo Lugar.

Com politico arteficio me fazia surdo a estes eccos asim por meter tempo em meyo, e dar com isso occazião a algúa dezunião entre tantos, como por introduzir na o primento (1) necessario para a esperada guerra.

O Bispo de Malaca a este tempo tendo por violado o segredo, ou p.la certeza do pouco que há entre os Timores julgando como cumplace algúa resolução menos util a seu *(sic)* pessoa, e em ruina do seu dezignio mandoume propor, lhe éra conveniente passar a Larantuca p.ra o que lhe desse o favor de que carecesse, respondy indiferentemente não querendo dar novos motivos a quem sabia tão bem confeitar a triaga em veneno; mas sò ordeney a Francisco Hornay Cap.am mor do Campo do Servião, e Larantuca no cazo que o Bispo fosse para aquella Ilha como publicava observasse attentamente as disposiões daquelle Prellado, a cuja opinião de ninhúa sorte se inclinasse por ser em des Serviço Real, e se Lembrasse da carta do Exm.o S.or V. Rey Sobre haver de dar inteiro comprimento as minhas ordẽs e que conhecendo pertendia o Bispo passar a Provincia dos Bellos, o impedisse da minha parte athé lhe intimar a prizão, pois tinha por indubitavel ser o seu designio tumultuar aquella Prov.a, e atrahilla, ao seu partido.

Continuando o Bispo na deliberação de passar a Larantuca, e della a Provincia dos Bellos, quando julgasse estavão já as couzas dispostas para isso, e temendosse que da minha parte ouveçe algum obstaculo, que lhe embaraçasse a referida deliberação convocou do seu partido quinhentas espingardas, que na tarde antecedente à sua partida aparecerão a tiro de pessa das Tranqueiras de Lifão da outra pr.te da ribeira em hum Lugar que se chama Coylamboya, e mandando eu tomar Lingoa achei certa a noticia, pello que me preveni reforçando as Sentinellas: principiey a fazer hum protexto ao Bispo intimandolhe alguns Capp.es do meu regim.to e que de nenhúa Sorte se auzentasse de Liphao, e dizistisse dos seus dannados intentos sob penna de se lhe imputar a culpa dos dannos que depois da sua auzencia se seguisse, pois era infalivel tinha induzido aos da facção de Domingos da Costa a rebelião, e se auzentava para melhor provar a sua Cartada, não estando o protesto ainda acabado; no silencio da mesma noite se auzentou o Bispo para Soterana Sinco Legoas da praça de Liphao aonde concorrerão antes da manhã varios cabos da Conjuração, e entre elles Dom João coronel da gente de Sicca, a tratar já mais Livremente o caminho que buscarião para a total concluzão do seu designio. Domingos da Costa porem, querendo tratarse ainda com paliada politica escreveome húa carta dandome parte de que o Bispo o mandava chamar para o mesmo Lugar, e affirmando não tomaria esta determinação sem minha Licença e porque lhe respondi indiferentemente emquanto a Licença, somente lhe exagerei o grande des Serviço de S. Mag.e em que tinha incorrido o Bispo para se auzentar da praça, e continuar em Suterana as conspirações contra a minha pessoa abstevesse Domingos da Costa do tal encontro continuou o Bispo a mesma dilligencia de o atrahir a Suterana com outra Carta que tenho em meu poder, na qual por termos Lizongeiros, e se Somette a direcções do Povo de Animata, e de Domingos da Costa a quem juntamente trata por Tenente General, e Capitão mor das Ilhas de Sollor, e Timor, querendo tambem por este meyo introduzirlhe, que de

(1) *Sic* — certamente erro de cópia da palavra «provimento».

Goa se lhe mandava [1] nova patente com taes tt.os, e que eu lha ocultava por respeitos particulares, afim de o acabar de reduzir ao seo partido, pois entendeo era pessoa mais principal, assim nas forças como na estimação daquelles Povos.

Por não faltar o Bispo a todas as ventagens de húa ardiloza politica (antes de sahir da Praça) persuadio ao seu Vigr.º geral se fingisse desgostozo, e alheyo das suas deliberações e como tal se introduzisse comigo para por este caminho ter espia certa, e inteligente ao meu Lado, e para que fosse na forma possivel, reduzindo os Povos e moradores da Praça a Sublevação que elle dito Bispo não pode conseguir athe aquelle tempo soube o dito Vigr.º geral desfarçar tanto a sua malicia que rompeo logo em vituperios contra o Bispo desfazendo mais que todos na sua reputação e vertude.

Ajustados os seos projectos em Soterana, passou o Bispo a Larantuca tomando por principal empreza a redução de Fran.co Hornay de cujas forças se pertendia valer não se fiando totalmente de Domingos da Costa pois o seu ardilozo proceder cauzava nelle igoal desconfiança, e querendo armar a mais reforçada bataria a sua constancia prometeolhe finalmente o governo das Ilhas de Sollor e Timor, com o q̃ aruinou a sua fidelidade para cujo effeito paçasse o d.º Francisco Hornay a Ilha de Timor com mão armada a desapossarme; duvidou este de surtir effeito a empreza escuzandose com o pretexto de q̃ seria motivo de grande reparo sucederme no Governo, sendo o mesmo que me dezapoçase, que o Bispo o conseguise como melhor entendesse e que despois seria facil introduzillo a elle palliada esta rezolução e emquanto se sazonavão as mais dispoziçoens com os Bellos, e porque entendeo ser o meyo mais eficaz, ao rendimento da

[1] Certamente, em vez de «mandara».

Praça a fome empenhouse o Bispo q.to lhe foy possivel dessuadir a duas chalupas OLandezas, que carregadas de mantimento e roupas tomarão o porto de Larantuca, e buscavam na Praça de Liphao o melhor interesse introduziolhes o dito Bispo ser eu descuberto Ladrão, e que a gente que me seguia era pouca, e reduzida a ultima necessidade pello apertado Citio que padecia a Praça; pello que ainda as mesmas embarcações não escaparião de eu as tomar por perdidas; como sempre os conselhos demaziadam.te suttiz produzem contrarios, e não imaginados effeitos, os OLandezes atrahidos da noticia da falta de mantimento se resolverão guiados do interesse a buscarem a Praça de Liphao aonde experimentando o contr.º do que se lhe tinha segurado, emquanto a dita falta de mantimentos e porque todo o que trouxerão Levarão sem vender algú por não haver quem o quizesse comprar depuzerão desentereçadam.te todas as dilligencias do Bispo, e o Sargento mor que então se achava governando a Praça em minha auzencia mandou justificar em Juizo a pratica dos mercadores Olandeses.

Auzente o Bispo de Liphao declararão os conjurados guerra contra o partido Real, talando hostilmente tudo quanto pertencia aos da Praça cometendo germanadamente todas aquellas extrucções que de húa guerra entre Timores, se pode esperar, e ainda que o poder inimigo era mais ventajozo com tudo sempre sahirão de peyor nas mortes, e feridas que experimentavão ao que attendendo Domingos da Costa, e ao pouco fruito que alcancaria deste empenho, dando ouvidos aos clamores dos que nesta guerra se achavão mais prejudicados, tomou por melhor expediente pedir pazes, oferrecendose vir pessoalmente a Praça insinuarme o verdadeiro motivo desta sublevação protestando, o não ser elle o mutor della, nẽ menos intervir em couza algúa no papel, que com o titulo de protesto elle assinara o q.l fora feito pello Bispo, e que

o mesmo induzira os Capp.es da sua facção chamando os a Suterana para que me negassem a obediencia, e me fizessem as hostelidades possiveis athe que eu desemparasse a Praça, respondi que p.a inteira satisfação, e reputação das armas Reaes hera precizo se castigassem ao menos Diogo Fernandes, e Verissimo Teix.ra, ambos casta Timores, como principaes cabeças da rebelião prezente o que executado para exemplo dos mais não duvidaria conceder hum perdão geral a outros, que ou p.r menos culpados, ou por arrependidos lho merecessem, e como quer que Domingos da Costa tinha suscecivos estimulos a que continuasse a guerra não tratou mais de ajustar a paz (1).

O Papel com o titulo do protesto que Domingos da Costa asignou, e se disculpava que o Bispo lhe tinha mandado me veyo a mão depois de principiada a guerra no qual se me requeria Largasse Logo o governo para me recolher a Goa por via de Macao e que aberta a primeira via de Sucessão querião e estavão promptos para obedecer, ainda que fosse hum Cafre que nella se achasse nomeado, e cazo que assi o não executasse protestavão a me obrigarem a força de Armas imputandoseme por culpa as mortes, e insultos que dahi se seguissem, e posto que era feito em nome dos Povos de todas as Ilhas sò se achavão asignados nelle Domingos da Costa com algús mais da sua facção, o fundamento de que se valião p.a justificar a sua rezão são os mesmos que conthem o interdicto do Bispo tão iguaes nos termos, e nas palavras, como no Autor.

(1) Não encontrámos outro documento que aludisse a estas combinações. Contudo, é de notar esta intransigência do governador nas condições que exigia para ser firmada a paz, depois da fraqueza que mostrara quando Domingos da Costa mandou assassinar Manuel Furtado.

Vendo eu que para sugeitar a Provincia do Servião sublevada com Domingos da Costa necessitava de socorro dos Bellos, passey aquella Provincia a fazer Levas de gente e atrahir os Reys e Coroneis ao partido Real, mas cheguey a tempo que o Bispo como mais pratico por cartas se tinha antecipado unindo a sy D. Antonio Hornay, Rey, e Coronel de Sammoro, e actualmente Capitão mor do Campo da Provincia dos Bellos, e a D. Miguel Tavares, Rey e Coronel de Allas, os quaes derão principio a sua declaração prendendo em ferros ao Cap.am mor da Provincia Matheus Carvalho da Silva, e Logo ajuntando ao seu poder os mais Reys, e Coroneis, ainda que a mayor parte violentados unirão hum Corpo de dez mil homens com os quaes marcharão para a Tranqueira de Dily, aprenderem me e fazendo a tiro de pessa esperavão o effeito de treição executado pella guarnição da mesma Tranqr.a os quaes ou ainda mal ajustados, ou temerozos da atrocidade do crime não tiverão mais rezolução q̃ a de me Largarem desertando a Tranqueira achandome som.te com algúa gente da minha familia (1), tomey a resolução de me retirar por mar ao porto de Batugadé da mesma Provincia aonde se achava Paulo de Sá Sarg.to mor dos auxiliares tão bom servidor de S. Mag.e que não reparey o ser confidente do Bispo fiando mais da sua Leald.e do que da referida amizade.

De Batugadá despendi *(sic)* ao P.e Fr. Franc.o dos Anjos a que tratasse com os Reis e Coroneis que se achavão em Dily a forma em que devião sugeitarse a obediencia Real prometendoselhe da minha parte perdão geral de tudo quanto tinha cometido Largando as armas antes que o pedissem, sómente consegui desta dilligencia o certificarme da infedilid.e deste Relligiozo, pois não

(1) Entenda-se — o pessoal que o servia, como fâmulos, escravos, etc.

obrando couza algúa a beneficio da minha recomendação; pretendeo intreterme com engano athe reforçarem o seu partido os contr.os com a chegada do Bispo que esperavão.

Despedydo o d.o padre p.a Dily me recolhy a Liphao e juramentando os Timores que guarnecem as forças daquella Praça na forma dos seus ritos observados de muitos annos a esta parte para que senão experimentassem a desertarem na como tinha acontecido na Tranqueira de Dily, mas nada bastou ficando infructuoza esta minha dilligencia como adiante se vera; emquanto eu tratava com insensante cuidado de reformar a Praça, o Bispo ajustados os projectos de Larantuca passou aos Bellos conduzido de duas embarcações de guerra remetidas pellos rebeldes em as quaes mandavão estes cartas insinuando ao Bispo que querendo Franc.o Hornay passar aquella Prov.a ainda com o titulo de o acompanhar por obsequio ;de nenhúa sorte o consentisse, porq̃ em tal cazo nem a elle Bispo havião de receber; isto nasceo do especial odio que os Bellos tem a Franc.o Hornay que de nenhúa sorte hande sogeitarse a que elle os governe, e para que desta sua deliberação me não viesse noticia a tempo que se lhe pudesse atalhar a viagem; não consentio viesse p.a Liphao húa embarcação de mantimento que vindo dos Bellos carregada com hum tempo foi parar a Larantuca, antes levando a consigo a largou defronte de Dily, porto de seu desembarque, não obstante os protestos que lhe fez o Capitão da embarcação para que o deixasse recolher a Praça muito tempo antes da partida do Bispo, e por mui diferente Caminho daquelle que conseguio por não ser visto de Liphao.

Como fosse já monção de partirem os barcos p.a Macao, e notassem os Timores rebeldes ser deliberação minha despedir hum delles reservando o outro para que conduzisse a Praça o mantimento necessario como se

tinha executado nas guerras passadas esforçarão os rebeldes a ultima delligencia (insinuada m.to anticipadamente pello Bispo e muitas cartas e papeis da sua letra e signal) persuadindo por cartas aos Timores seus subditos que guarnecem a Praça de Liphao a que se amotinassem pegando em armas athe me obrigarem a embarcar em qualquer dos barcos de Macao; assim o executarão sitiandome rigorozamente no lugar em que me achava recolhido que era na força [1] de N. S. da Conceição da Victoria ficando cavaleira a esta outra Tranqueira com artelhar.a guarnecida pellos Timores Levantados e sitiantes presistindo somente em minha companhia oito soldados naturaes de Goa, e quatro, ou. sinco, Portuguezes que com mais temor que constancia se cançavão em representar ser impossivel deffender e presistir naquelle posto quando sublevadas todas as provincias, e a mesma Praça, me via privado de toda a esperança de deffença a falta de pólvora tão irremediavel como notoria aos mesmos inimigos, por este serem de caza, e não se lhe poder occultar quanto mais os mesmos que havião de deffender a Praça ,erão os que sitiavão aquella força a falta de agoa insofrivel pella não haver dentro, nem para hum dia; e finalmente q̃ a execranda tirania de q̃ uzavão os Timores, teria principio em suas molheres, e filhos, athe que no fim de tres dias não podendo já resistir a evidencia destas rezoens me deliberey a entregar o governo ao Sargento mor da Praça dandolhe por socios ao ouv.or, e Feitor Domingos Affonço Soveral, e João da Costa de Lemos aos quaes recomendey conservassem o partido Real emquanto eu satisfazendo por então com a minha auzencia aos amotinados tornasse a Prov.a dos Bellos solicitar novos socorros dos Reys e Coroneis q̃ sabia não erão interessados na rebelião para com mão poderoza-

[1] Fortaleza.

mente armada dezembarcar e sugeitar aos rebeldes athe que vi o sucesso atras do governo de Timor, em que por húa desmedida ambição do governo e cega paxão de hum Prellado Ecclesiastico se executarão prizões ultrages, mortes, e roubos que mal pode acreditar húa atenção prudente, senão tivera a vista o expelho das Cartas da Letra e signal do mesmo Prelado, e outras provas mais tão evidentes como certas.

Estando para me fazer a vella p.ª os Bellos chigou a embarcação reprezada pello Bispo da qual tive a certeza de que já esse Prelado se achava na Prov.ª dos Bellos fortificado na Tranqueira de Dily capitaniando os rebeldes julguei o meu disignio por impossivel, com tudo me fiz em o mesmo tempo a vella e fui ancorar no porto de Batugadé veo logo a bordo o Sargento mor Paulo de Sá, e o Coronel de Fialara, e o Rey de Cova, e varios Capitaes que ainda seguião o partido Real, e com o parecer destes desembarquei em terra examinando as forças achey dous barris de polvora trezentas espingardas e duzentos Timores de freichas, e azagaias, e sem embargo de que o poder inimigo constava de des para onze mil homẽs mil e oitocentas espingardas com os mais petrechos necessarios pertendi fortificarme no mesmo porto como pudesse emq.to conduzia mais socorro; mas ao mesmo tempo chegarão cartas dos rebeldes, e do mesmo Bispo aos que me seguião admoestando os , que me dezamparacem Logo, e evitassem toda a comonicação com a minha pessoa, e que somente se me desse o provimento de agoa e lenha para o Navio (1).

(1) Não achámos qualquer referência a estas ordens do bispo em outro documento. Nem sequer a certidão que, em 4 de Agosto de 1723, o rei de Cová, vizinho de Batugadé, passou a Albuquerque Coelho, com acusações ao mesmo bispo, lhe faz a mínima alusão.

Neste mesmo Porto me alcançou húa carta do Bispo tão descortez como sua, e porque nella se esforçava a offerecersse por mediator entre mim, e os Rebeldes, com pactos tão indecentes como nella se vê; respondi que lhe requeria desemparasse logo a Ilha de Timor (1) porquanto a sua pessoa era mais suspeitoza que a dos mais rebeldes, ou puzesse tudo no primeiro estado, pois confessava podello fazer (Como consta de sua Letra e Signal) ao contrario tinha tomado a resolução de passar ao Porto de Macasà, e delle conduzir gente ainda que de diversa Religião, para haver de castigar tão graves delictos antes que esta reposta se despedisse, chegarão outras cartas, asim do Bispo como dos Reis e Coroneis; que o seguião dirigidas aos Povos que me asistião obrigando os com ameaços a que me negassem totalmente a obediençia, e sendome insinuada a deliberação destes por húa carta do P.e Frey Francisco dos Anjos Vigario naquelle Porto; fiz segunda carta ao Bispo em que o emprazava para dar conta por sy, ou por seu procurador na Corte de Goa de todos os excessos cometidos por elle a quem atrebuhia imediatamente a soblevação dos rebeldes de Timor.

Foy tal o medo que comceberão, que já mais se dobrarão as minhas instancias de que desenganado tomey o expediente de hir ancorar debaxo da artelharia da Tranqr.ª em que o Bispo se achava (2); a qual mandou conduzir prezo o Sargento mor Paulo de Sá estimulado das praticas que este teve comigo a respeito de me for-

(1) Na pág. 165 de *Timor na História de Portugal*, de Luna de Oliveira, aparece esta intimativa como feita pelo bispo a Melo de Castro, o que por aqui se vê não estar certo.

(2) Como o bispo se encontrava em Dili, era para lá que Melo de Castro diz pretendia ir; mas não foi, como por aqui se verifica e contràriamente ao que vimos escrito.

tificar naquelle Porto, e tanto que chegou a dita Tranqr.ª lhe mandou arrancar os Bigodes de hum em hum mandando o meter em ferros, em os quaes acabou em breves dias os da vida; uzando da referido tirania com hum homẽ que alem de ter sessenta annos estava com vários achaques ([1]).

Navegando com o referido intento se amotinou a marinhagẽ do Barco de Macao emquanto hia tomando por pretexto a falta de mantimento, e como não pudesse castigar esta desobediencia me resolvi pellos sucegar passar a Larantuca, assim para me refazer de mantimento, como a pulçar novamente o animo de Franc.º Hornay, não obstante ter experimentado falta de reposta a Carta que lhe fiz em q̃ o mandava chamar, como Capitão mor do Campo do Servião e ver se me ajudava com algũas forças daquella Ilha de Sollor para haver de Sogeitar aos da facção de Domingos da Costa, não pude alcançar delle mais do que as noticias de lhe ter brindado o Bispo com o Governo de Timor do qual dezia se tinha escuzado; mas tive a certeza de que se estava prevenindo para passar a Ilha de Timor, e com effeito foi com trinta, e tantos pancores armados em guerra; aonde se acha actualmente publicando o mandara o Bispo chamar.

O mesmo Francisco Hornay me avizou ter noticias certas de que os marinheiros do Navio de Macao, em que eu estava pertendião desempararme fugindo a nado p.ª terra, e que em tal cazo os não havia de entregar; dezenganado já de tantos contratempos segui Viagem para Betavia com intentos de arecadar sete mil patacas, como se me ordenava no Cap.ª 20 do meu regimento, e com ellas

([1]) Não encontrámos em qualquer outro documento a mínima alusão a esta violência, que os inimigos do bispo não teriam deixado cair no esquecimento, caso os factos se tivessem passado como Francisco de Melo de Castro os apresenta.

refazerme de polvora, armas, e roupas e fazer levas nas Ilhas Adjacentes a Timor, e passar novam.te a Conquistar os Rebeldes incorporandome com aquelles Reis, que tinha a certeza seguirião o meu partido, pois não ignorava de que as ultimas concluzões com que o Bispo atrahia a sua devação aquelles Povos, erão as roupas, que tinha levado de Goa, e seguramente posso affirmar que se nos annos antecedentes se achara o Bispo com perto de quarenta mil x.es ([1]) de roupas como ao prezente se achou com o mesmo vigor e a cara descuberta contenderia com os generaes meus predecessores porque estas em Timor são os verdadeiros fiadores da inclinação dos naturaes, e como não pude conseguir esta cobrança tão promptamente como era necessario delibereime seguir viagem p.ª Goa não obstarão os officiaes do Navio a esta derrota emquanto no mesmo ponto se achavão varias embarcações de Olandezes, e Inglezes que vinhão para a Costa da India, e me offerecião transporte senão despois, que me considerarão destituhido desses meyos; desertarão o navio, e fugirão para terra e ainda lhe cometi varios partidos, não foi possível reduzillos athe que passados nove mezes, em os quaes assisti sempre a bordo com os meus famulos, e escravos, e seis marinheiros a quem pagava para me acompanharem; Chegou Luiz Sanches de Carceres na sua fragata serca requerilhe logo me entregasse a via do S.or V. Rey, e me conduzisse em sua Companhia a Timor e me ajudasse naquelle porto nas mais incumbencias do Real Serviço o que alcancey delle foy negarme a via e passagem, e contrariar a cobrança das patacas affirmando aos Olandezes não serem pertencentes a Fazenda Real senão a hum Francisco Thome que de prezente hia no seu navio fizlhe os protestos que pude e o tempo me deo Lugar.

([1]) Xerafins.

Escrevi a Liphao ao Sargento mor, e ao Feitor e a varias pessoas mais, que me remetecem Logo os comtos necessario para effeito da tal cobrança, e algúas particularid.[es] competentes ao Real Serviço, Luis Sanches de Carceres receozo de algúa recomendação menos util a sua conveniência tomando a via da mão de quem a levává, a escalou e tirando as cartas que expreçamente mencionavão particulares seos, pois ordenava se lhe tomace conta de húa quantid.[e] de espingardas que elle levava de negocio compradas em Betavia para vender aos Rebeldes com o interesse de se lhe dar o producto em Sandalo m.[to] contra as ordeñs dos Ex.[mos] Snores V. Reys que se achão em Macao tornou o dito Luis Sanches a fechar a via e prohibio o *(sic)* entregasse athe que fez com o Bispo a não recebessem aquellas pessoas para quem hia o que facelissimamente conseguio, e não a querendo receber prezumindo o dollo que já supunhão com a prezunção de ter sido aberta me tornou a mão em Macao aonde querendo eu abrila perante hum tabalião e testemunhas foi atalhada esta minha delligencia por Antonio da Silva Tello, o qual descubertamente me impedio outras muitas justificaçoens q.[e] para bem de minha defesa quiz authenticar como tudo consta das cartas com que por mim foi requerido cujos treslados na forma que os pude authenticar ficão em meu poder.

Esta hé a verdadeira, e sincera narração de Timor comprovada com cartas de Letra e signal do Bispo alem de outros muitos documentos, e justificações que autorizão esta verd.[e] com o que assim como patenteo a V. Ex.[a] os cazos mais memoraveis q̃ me occorrerão asim me sugeito com circunstancias mais meudas augmentar a minha verdade contra qualquer sinistra arguição; e posto que a dezastrada violencia do Bispo de Malaca me excluhio do Governo de Timor, sem temeridade posso segurar a V. E.[a] que ninguem com mais

zello do Real Serviço e intelligencia de Timor podera reduzir a inteira e inviolavel obediencia aquelas Ilhas, pois o conhecimento dos Reis, fieis, e rebeldes a noticia de seus genios, e condições a vontade com que muitos me dezejão naquele governo, a aceitação que espero ter ainda entre os mesmos rebeldes arrependidos já da Soblevação passada me deixão persuadir, que os parciaes do Bispo serão os primeiros, que desamparada a sua facção se unirão ao partido Real vendome naquelle governo pois assim mo prometerão por varias cartas que tive em Macao alem de outras muitas que consumio o Bispo fazendo tão exactissimas dilligencias por todas que chegou a mandar fazer termo em juizo para que me não trouxessem Cartas algúas dos Reys e Coroneis daquella Ilha receando o mesmo que promete esta hé minha reprezentação venerando sempre os acertados dictames de V. E.[a] com sumissão devida ao que for servido dispor da minha pessoa.

Deus G.[e] a V. Ex.[a] como todos dezejamos, e havemos mister. Verem 9 de Mayo de 1721.

Francisco de Mello de Castro».

Certas afirmações feitas por Melo de Castro neste documento aparecem mais tarde repetidas em algumas das certidões que o governador António de Albuquerque Coelho pediu a vários sujeitos residentes em Timor, com o fim de se justificar do procedimento que tivera o bispo de Malaca. Do valor destas certidões, para o apuramento da verdade, a seu tempo trataremos.

O próprio Melo de Castro, como vimos, declarava haver consigo papéis comprovativos de tudo quanto afirmara, e já de Batávia tinha mandado uma carta ao vice-rei, na qual declarava que havia de demonstrar com

documentos escritos e assinados pelo bispo as acusações que lhe fazia.

Sem embargo deste arrazoado, de volta à Índia, entendeu não lhe ser já necessário juntar cópias de tais documentos àquela sua exposição ou mostrá-los ao vice-rei, que, decorrido mais de um ano sobre a chegada dele, Castro, a Goa, dizia a el-rei por carta de 4 de Dezembro de 1722: «...e Francisco de Melo de Castro me conta que tem cartas do mesmo bispo, e da sua letra e sinal em que se dão muitos indícios de ser ele o motor das sublevações de algumas províncias, a fim de o malquistar e tirar do governo, no qual logo se introduziu antes de se abrirem as vias, em que estava nomeado, das quais cartas me chegou uma de sinal e letra do mesmo bispo, feita em 19 de Julho [1], quinze dias depois do dito governador ter tomado posse daquele governo e da cópia dela (que com esta remeto) constará a V. Maj.e os desordenados termos com que o trata...» [2].

Por aqui se deixa ver que, até àquele dia 4 de Dezembro, o vice-rei não tinha ainda podido examinar qualquer outro papel dos que Melo de Castro apregoava possuir, além da referida carta de 19 de Julho, já nossa conhecida [3].

A este respeito, é conveniente dizer, também, que o bispo negou sempre pudesse o seu antagonista possuir cartas suas daquela natureza e, por isso, contestando-lhe a afirmação, escrevia ao vice-rei: «Dizem-me que publica Francisco de Melo que tem cartas minhas, que provam o que ele contra mim diz, eu tomara que V. Ex.a

(1) Na obra donde transcrevemos este passo está «13 de Julho» mas no documento existente no Cartório Geral do Estado da Índia está «19 de Julho», como dissemos.

(2) Transcrito de *Solor e Timor*, págs. 230 e 231 — Faria de Morais.

(3) Transcrita no capítulo anterior.

visse estas cartas e as cotejasse com as que ele escreveu a V. Ex.a com o que verá ser falso o que ele publica» [1].

Não sabemos se Melo de Castro algum dia chegou a apresentar quaisquer cartas daquelas que declarava ter em sua posse. Também desconhecemos o resultado da devassa que no tempo do vice-rei Francisco José de Sampaio lhe começou a ser tirada.

Francisco de Melo de Castro pertencia a uma família ilustre, da qual alguns representantes ocuparam na Índia os mais altos cargos e lá prestaram serviços valiosos. É possível que, devido a isto, a devassa fosse protelada, não obstante os clamores do bispo que pelo ano de 1726 continuava, ainda, a lamentar-se a el-rei de Melo de Castro não haver recebido castigo algum pelos excessos que em Timor cometera. Porém, no rol dos servidores do Estado da Índia referente ao ano de 1724, não encontrámos o seu nome.

É ocasião de ouvirmos agora frei Manuel de S. António. Para isto, vamos transcrever uma das muitas cartas em que ele se queixava de Melo de Castro ao vice-rei, e damos preferência à que tem a data de 15 de Maio de 1720 por julgarmos não haver sido ainda transcrita em qualquer outra obra e porque D. Frei Manuel ali expôs as suas razões com uma serenidade que não lhe era costumada:

«Excellentissimo Senhor. Não tendo, eu tenção nesta occazião de dar conta a VExa do que me fez Francisco de Mello de Castro governando esta Ilha, por que já o anno passado o fis; Porque oveo [2] dizer que não se

(1) *Carta de 2 de Julho de 1722*, já citada.

(2) Por erro de cópia, naturalmente, em lugar de «ouvi».

contentando elle de me impor o crime de inconfidencia, estando nesta Ilha, para assy dar cappas as suas malignidades sem outro fundamento mais que o seu danado animo; e ainda que o vay publicando, sem temor algum de Deós; E posto que supponho que V Ex.ª o não acreditará por saber, em que se funda a aleivozia de tal homé; e porque os da fragata em q̃ eu vim dessa terra, já algúa noticia darião a VExª della; pois ainda estando a dita Fragata nesta barra começou o dito Fran.co de Mello com esta malignidade; E do que depois foi alevantado, querendo VEx.ª saber da sua falcidade, alguns que hirão de novo para essa corte a dirão. Porem como muito pode húa aleivozia, e malignidade quero dar a VEx.ª em particular noticia dos seus falços fundam.tos. Já a VEx.ª noticiei, em como vindo eu para esta Ilha em companhia do dito Francisco de Mello de Castro, depois de me ter auzentado della quatro annos; achandoa abrazandosse em vicios, e amancebias pella auzencia tão larga, que fiz, comecei a trabalhar para que se tirassem desse certo caminho da perdição; e com quem primeiro, foi necessário, que entendesse, foi hum Timor, que estava nesta praya, dando gravissimos, e publicos escandalos; em os quaes todos fallavão; uzei primeiro ainda assy de correições paternas; e vendo que ellas não bastavão; foime necessrº uzar com elle de prizão; e como hera hum dos que guarnecião hum dos postos desta praya de Liphao, mandei dar primeiro parte ao dito gov.or e pedir sua lic.ª o que me não quis conceder, sem outra rezão, mais que o querer elle seguir o mesmo caminho; como logo mostrou; e todos o alcançarão; e como isto foi logo no principio da minha vinda para esta Ilha, que assy se estava abrazando em vicios; vendo eu, que assy atandosse me as mãos para esse Timor, não poderia eu emmendar vicio algum; fui proseguindo com dilligencias

para que o dito gov.or largasse de mão o dito Timor, e eu o podesse castigar para emenda dos outros; Nada valeo, athe que chegarão as couzas em tal termo, que me foi forçozo sahir com hum interdicto; Este posto, mandou me logo o dito gov.or cercar as cazas com gente de armas, não deixando entrar pessoa algúa, nem na minha capella, aonde costumava eu sempre estar confessando, ensinando, chrismando, e fazendo outras obrigações minhas; e isto ainda estando as minhas ovelhas sequiozas deste pasto, pella auzencia que eu tinha feito dellas; e logo mandou a som de caxa, e trombeta publicar, que ninguem viesse a minha caza, nem tivesse comunicação algũa com a minha gente debaixo de gravissimas penas querendo tanto com isso que eu moresse de fome com a minha familia; que sahindo hum clerigo meu com hum religiozo capucho, que nella se achava com sacculas a pedir esmolas; tres que derão por se chegarem só as suas portas dous homé, e hũa molher logo forão prezos; E ainda depois de eu alevantar o dito interdicto, vendo que elle não tinha vigor, porque o dito gov.or fazendosse Bispo, dispençando nas dennunciações mandando ao Vigario deste Liphao, que desse de cazar a esse Timor com essa mulher contra a sua vontade, porque hera branca; sacrilegamente, porque sem confissão receberão este sacram.to E clandestinamente porque foi de noite; e sem mais dilligencias; os mandou p.ª a Provincia dos Bellos, não se sogeitando ao castigo, que eu lhe queria dar pessas (1) suas culpas; Elle continuou com esse cerco, e com os mesmos apertos que tinha uzado E considerando o ecco que tudo isto daria por todas as partes, foi tratando de me impor o crime da inconfidencia para assy dar cappa a estas suas malignidades não obstante o

(1) *Sic* — certamente, por erro de cópia, em vez de «pelas».

conherse (1) por todos a rediculāria, com que o fazia. A primeira couza em que se fundou para assy o fazer, foi por que lhe disse eu em húa carta, que elle havia de deixar o governo de Timor, mais depressa do que deixou o de Macao; por cuja cauza começou a formar, que dizia eu isso, por que pretendia fazer alevantam.to, e desapossalo; não querendo advertir como lhe constou pella carta, que lhe escrevi, e por outras rezoẽs que isso disse eu, porque tinha já dado conta a VEx.a do que elle já tinha obrado nesse seu pouco tempo de governo e do muito que dirião nessa corte os da Fragata; e do atrevimento, com que elle fallou das patentes passadas por Vx.a.

Pellas cauzas, que elle deo ao rebelde Domingos da Costa neste tempo (que para este pouco bastava) tinhasse alevantado com os da sua parcialid.e; e vindo a chamar para confissão a hum clerigo, que vivia com os seus parentes; e fora da minha companhia de hum desses lugares em que rezidião alguns da facção do dito Domingos da Costa, publicou, que por elle mandei eu dizer a esses que pegassem em armas; não advertindo que já estavão alevantados, e que eu não tinha communicação com esse clerigo, por estar cercado.

Sahindo eu desta Ilha de Timor com o beneplacito do dito gov.or p.a a de Sollor, vendo que nada da minha obrigação podia fazer nesta de Timor, levantadosse (2) a Provincia toda dos Bellos contra elle, publicou, que eu os aconselhara para isso; não obstante conhecer elle, e publicalo, que se eu quizesse fazer tal couza p.a o desapossar o podia fazer quando estive cercado; e os Reis dessa Provincia estavão todos nesta praya aonde a sua

(1) Por certo em vez de «conhecer-se».
(2) *Sic* — certamente por «levantandosse».

gente hé que guarnece esta praça para onde tinha vindo para verem ao novo gov.or, e a my, que de novo tinhamos chegado a esta Ilha; o que não só não fiz mas ainda occultamente os mandei consolar, e que tivessem paciencia, que eu já tinha dado conta do procedimento do dito gov.or a VEx.a e que VEx.a mandaria o remedio desses males, como com juram.to o confessarão elles, publicamente na Igreja de Dilli, perante todo o povo.

Prendendo nessa Provincia dos Bellos a Matheus Carvalho da Silva, a quem elle tinha feito Capitão mor della pellas muitas sem rezões, que elle obrava, estando eu na Ilha de Sollor, e bem longe assim dessa Provincia, como do q̃ nella se obrou levantou o dito gov.or que eu mandara fazer isso por húa carta, que troxe João de Pina Falcão capitão do Barco de Macao; e por esta rezão sem mais prova, e porq̃ este foi cauza de o tirarem de general de Macao, o prendeo, confiscou, e o deixou perdido, posto nesta praya de Liphao; o que tem mostrado este dito home ser tudo falço.

Costumão estes rebeldes quando pelejão tomar algum bordão para dar boa cor a sua rebeldia; como quando pelejavão contra Antonio Coelho guerreiro e Jacome de Moraes, governando elles esta Ilha dizião, que pelejavão por cauza de Sua Mage porque estes se querião senhorear desta Ilha; Do mesmo modo, vendo agora o que me fez o dito Francisco de Mello, quando pelejavão, dizião que o fazião por cauza do seu Bispo; Este foi motivo para dizer o dito Francisco de Mello, que eu os tinha aconselhado para essa alteração.

Quando sahy desta praya, porque sahi com hum barquinho sem Lastro, e com o mastro podre, fui para hum porto que se chama Sutarana, aonde estive quatro, ou sinco dias para remediar húa, e outra couza; para o que não havia impedimento algum, porque o Capitão desse

porto, não tinha athe então pegado em armas contra o dito gov.or E ainda que as tivesse pegado, isso não impedia o hir eu remediar esses males e o fazer nesse lugar o officio de Pastor, como na realidade este lugar só foi, aonde fiz algúa couza da minha obrigação depois que tinha eu vindo de Goa, pello impedimento que me poz o dito Francisco de Mello; Não advertindo, que sabendo eu nesse Lugar de algúas determinações rebeldes desses homẽs, e de alguns males, que pretendião elles fazer a esta praça, o mandei advertir ao dito gov.or por meyo de húa carta que escrevy a hum Relligiozo, que hé já deffunto, e se chamava Fran.co dos Anjos, a qual carta se leo publicamente nesta praça; formou nisto várias chimeras.

Estando eu em Sollor, combinandosse os moradores de Larantuca com os do partido de Domingos da Costa, existentes nesta Ilha em não quererem tal gov.or, e por isso vindo della formado hum protesto aos moradores desta praça amoestandoos, que quizessem isto mesmo; Sendo sabido de quem foi o Autor, que foi hum Jozeph da Costa; e bem se podia inferir pellas negradas, que elle trazia, publicou, e publicará o dito Francisco de Mello, que eu o formey.

Chegando a Fragata, em que eu vim de Goa, e tambem o dito gov.or a barra de Betavia, e estando nesta terra dinheiro de Manoel Ferreira de Almeida gov.or que foi desta Ilha, e por ser eu Proc.or de Antonio de Antonio de Mello herdr.o do dito M.el Ferreira mandandoo arrecadar, e apossandosse delle Francisco de Mello, como ave de rapina de tudo aquillo que visse com os olhos, que por isso pretendia apossarse de tudo que tivessem os moradores desta Ilha alevantandolhes que erão treidores, sem mais provas, que o seu dizer; e isto não só para com os Seculares, mas tambem para

com os Ecclesiasticos; com esse dinhr.o comprou em Betavia ferros, e roupa, e tambem hum engenho de fazer asucar, e o meteo em hum barco, que por estas partes se chama chalupa; o qual pertencia a minha Relligião; porque tinha sido de hum Relligiozo seu, que o comprou para passar nelle para Goa; e ordenando elle que seguisse esse barco a sua popa, não podendo, foi parar a Saramão (1) aonde esse, que tinha a seu cargo esse barco que hera hum Malavar dissipou quanto havia nelle, sendo de muitos sogeitos, e com o que hera procedido desse dinheiro de Antonio de Mello fez desse barco, outro muito mais grande; e estando eu já na Ilha de Sollor, em Larantuca chegando a elle esse barco, posto que eu bem via que se não dicesse ao P.e Vigario della que o embargasse pello que pertencia a Relligião; e eu o devia fazer como Procurador de Antonio de Mello, por estar posto seu dinheiro nelle; hiria o dito Malavar com esse barco para Domingos da Costa, e este teria as utilidades, por que era dos sogeitos da sua facção; e daly hiria para outras pr.tes e perderia a Relligião, e Antonio de Mello, e o dito Francisco de Mello o engenho de asucar, que neste barco tinha; Porem com tudo temendo eu as cavilações do dito Francisco de Mello, me não atrevi fazer couza algúa; athe que o Proc.or do dito Fran.co de Mello que se chama Simeão Botelho, vendo todo o referido, e que se perdia o dito engenho requereo aos que governavão essa terra, que não deixasse sahir esse barco desse porto, como assy se fez; Eu vendo que já o dito Francisco de Mello não podia sahir com cavilação algúa publicando que eu lhe impedia o engenho com que elle dizia que havia de fabricar asucar & que já se vé que hera determinação phantastica, pello modo

(1) *Sic* — por erro de cópia, em lugar de «Samarão».

com que elle se achava; mandei embargar esse barco pello que tocava ao dito Antonio de Mello por estar nelle posto o seu dinhr.º o mesmo fez a Relligião quanto o que lhe tocava; o que não bastou para que a malignidade de Francisco de Mello, não fallasse; e supponho, que hirá fallando, que eu lhe impedia o dar elle essa utilidade a S. Mag.e fabricando asucar; por ter embargado em Larantuca esse barco.

Estas são Senhor as falcidades, que eu tenho noticia que hirá publicando Francisco de Mello, tirando as outras que eu não sey; e porque poderão chegar os seus eccos aos ouvidos de V. Ex.a, eu quis declarar os seus fundam.tos para que V. Ex.a conheça o animo, com que este sogeito tem feito tudo isto; e por esta cauza, sem mais prova me mandou confiscar tudo que se achava nesta Ilha da Congrua que me mandou pagar S. Mag.e aproveitandosse elle disso, e gastandoo em que quis de tal sorte, que por não ter eu de que me sostentasse, chegando esse barco em Larantuca, e nelle huns vestidos dos seus moços; delles me valy, requerendo aos que governão essa terra, que os mandasse vender, e o procedido delles que importou em noventa e tantos pardáos Timores, me dessem para o mau sustento como se fez.

Já o anno passado noticiei a V. Ex.a que este homé profanou as minhas cazas e a minha capella, gozando ella pello dirt.º de immunidade fazendo della caza de Feitoria, e finalmente para eu declarar o que este mao homé me fez, me faltarão pallavras.

Tambem quero dar noticia a V. Ex.a nesta occazião; que tomando eu posse do meu Bispado, antevendo o muito que havia que accudir do bem das almas dos naturaes destas Ilhas; e os poucos sogeitos que mandão os Prelados da Congregação desta India da minha Relligião, que sejão capazes para tratar dellas; escrevi a

S. Mag.e para q̃ me concedesse poder eu puxar tambem alguns das outras Relligiões dos quaes tivesse eu conhecimento, que trabalharião bem nesse ministerio, como para me acompanharem, e com elles accudir, aonde fossem necessarios sem tirar as Igrejas, que estivessem providas dos ditos Relligiosos; o que me concedeo este senhor com advertencia, que não entendessem elles, que se lhes tirava a Missão; e como os que vem para esta Ilha da minha Relligião, nenhum quer hir para Sica, Paga, Ende,, e para as terras dos Moucos (1), que tudo fica na contra costa da Ilha de Sollor, e só querem estar nesta de Timor; nem eu tenho clerigos capazes, para com elles accudir essas almas; e os que estão nessa Cidade não hé possivel quererem vir exercitar este ministerio, porque só querem estar em caza dos seus parentes; e mandando eu depois que vim de Goa hum clerigo p.a essas partes; este vendosse só tornou a vir, e de nenhum modo quer tornar a hir para ellas; e demais como a Ilha de Sumba se tem sogeitado a obediencia de Sua Mag.e, por cuja cauza tambem necessito de Sacerdotes para tratar das almas dos seus naturaes; em vertude da concessão de Sua Mag.e, escrevo nesta ocazião ao Provincial da companhia de JESUS para que me mande quatro, ou sinco Relligiozos de Sua Relligião para este fim; no que se não poderão queixar os Relligiozos da minha Relligião, que se lhes tira a Missão porque só quero accudir com estes Relligiozos nestas partes, que elles não querem; e principalmente na dita Ilha de Sumba em que elles não tem direito algum. Disto tudo dou parte nesta occazião a S. Mag.e, e que peço a V. Ex.a como na realid.e o faço por esta, que V. Ex.a não só o não empressa, mas dê todo o callor para q̃

(1) *Sic* — naturalmente por «Mouros».

assy venhão estes Relligiozos; Espero que V. Ex.ª assy o fará, visto ser para ministerio tão necessario, e tão grande; com o q̃ a DEUS se agradará mtº Elle g. a V. Ex.ª E D Liphao aos 15 de Mayo de 1720 — Frey M.el Bispo de Malaca ([1]).

Assim referia o bispo de Malaca alguns dos factos que Melo de Castro havia de expor ao vice-rei por forma bem diferente.

Descobrir de que lado está a verdade, não é problema fácil de resolver, porquanto, além das cartas do bispo e dos documentos assinados por Melo de Castro, pouco mais temos para nos guiar que as já referidas certidões do tempo de Albuquerque Coelho, na maioria das quais anda bem clara a paixão que as ditou.

É possível que em uma certidão passada em Macau pelo guardião dos frades capuchos se encontrem esclarecimentos de importância, pois um religioso da mesma ordem, que servia em Timor ao tempo destas questões, não teria deixado de informar o seu vigário do que então naquela ilha sucedera. Porém, este documento — do qual o bispo mandou cópia a el-rei — não sabemos aonde tenha ido parar.

A mais grave acusação feita a D. Frei Manuel é, sem dúvida, a de haver incitado não só os Belos senão os Larantuqueiros a revoltarem-se para expulsarem Melo de Castro do governo. No que toca à gente de Domingos da Costa, o protesto dos moradores de Animata demonstra não ter consistência a acusação; no que diz respeito aos Belos, ainda quando existam outros documentos onde tal acusação figure, além dos que tivemos ensejo de consultar, se merecerem tanta confiança

([1]) *Doc. Avulsos de Timor* — Arq.º Hist.º Ultramarino.

quanta estes nos merecem, só Deus poderá saber o que entre o bispo e os mesmos Belos se passou.

Fosse, porém, como fosse, a responsabilidade nas revoltas daquelas gentes não é fácil ao bispo eximir-se. Na verdade, o fim do governo de Melo de Castro decretou-o D. Frei Manuel, consciente ou inconscientemente, quando mostrou estar com ele em guerra aberta, publicando o interdito e, em seguida, a pastoral de excomunhão. Depois disto, quer se mantivesse alheio aos acontecimentos no exílio, que escolhera, em Larantuca, quer aconselhado pela prudência ou pela astúcia houvesse tomado o caminho da Índia no primeiro navio que se lhe deparasse, a semente da rebelião de tal modo lançada à terra só por milagre deixaria de germinar.

Por outro lado, não será difícil de acreditar que o bispo, irascível e combativo, depois de ver a dignidade da Igreja enxovalhada por Melo de Castro, se guardasse de lhe divulgar as violências praticadas em Macau e de o fustigar com mordazes críticas. Assim, teria dado cabo da pouca autoridade que ao governador ainda restasse. Por tudo isto, de responsabilidades nas sublevações contra Melo de Castro, não pode D. Frei Manuel, como dissemos, de todo libertar-se.

Mas, agora, ocorre perguntar: O que teria acontecido em Timor se o desvairado Francisco de Melo de Castro — que entrou pelo caminho das violências mal tomou conta do poder — se encontrasse a governar tão longínquas terras livre do olhar vigilante do bispo de Malaca?

Medite cada um na pergunta e dê-lhe a resposta que entender.

CAPÍTULO XI

GOVERNO DE FREI MANUEL DE ST.º ANTÓNIO

Eram meados de Agosto daquele ano de 1719 quando, levada por gente de Larantuca, correu em Timor a notícia de que Melo de Castro havia seguido para Batávia. Mandaram, então, pedir ao bispo os principais dos Belos, os moradores da praça e, até, os de Animata que se recolhesse a Lifau para resolver a situação. Para lá se dirigiu prontamente. De caminho, encontrou em Ocússi Domingos da Costa e mais alguns cabos do seu séquito que ali o esperavam. Dissimulando, ouviu-lhes as combinações que pretendiam fazer, e depois, quando os soube descuidados, abalou e foi meter-se na praça, como pretendia.

Não ignorava D. Frei Manuel que Domingos da Costa alimentava a ambição de se introduzir de novo no poder; conhecia bem a soberba que o dominava e as suas constantes rebeliões contra os governadores que lhe tolhiam a liberdade de mandar; e até podia acontecer que o nome do mesmo Costa figurasse nas vias de sucessão. Ora, pelo ódio que lhe votava, nunca o bispo consentiria que ele tornasse a governar. Como, por outro lado, a gente dos Belos lhe havia pedido que tomasse conta

do governo, D. Frei Manuel, mal se viu adentro dos muros de Lifau, entrou a entender nos negócios das ilhas sem mais formalidades. Para justificar a sua conduta, explicava depois ao vice-rei: «E não se abriram as vias por dizerem elas que se haviam de abrir pela morte do governador, e como posto que moralmente assim se havia de julgar no caso presente, porém como não morreu ele fìsicamente, cada um dizia como lhe parecia» (1).

Nomeou, então, D. Frei Manuel a Domingos Soares, rei de Manatuto, para o cargo de capitão-mor dos Belos; para o de tenente-superior da mesma província, escolheu o rei de Samoro, D. António Hornay; proveu Joaquim de Matos no lugar de capitão do campo e chamou a Francisco Hornay — que se encontrava em Larantuca — para exercitar o cargo de tenente-general do Servião. Consta que este último só depois de se haver entendido com o sogro — Domingos da Costa — aceitou ser nomeado (2).

Por haver posto a Domingos Soares e a D. António Hornay em cargos de tamanha importância, esquecendo que nos Belos tinham sido eles os cabeças do levantamento contra Melo de Castro, foi o bispo àsperamente criticado (3). Não tem a nosso ver estas críticas grande cabimento por serem tais nomeações uma consequência natural das circunstâncias que levaram o bispo a governar e do estado em que se encontravam os negócios de Timor:

Tinha D. Frei Manuel decidido não permitir que Domingos da Costa se apossasse novamente do governo

(1) *Carta de 9 de Maio de 1720. Doc. Avulsos de Timor* — Arq.° Hist.° Ultramarino.

(2) *Certidão de João da Costa de Lemos, de 8 de Julho de 1723*, já citado.

(3) *Idem* e *Certidão de frei Amaro da Conceição, de 27 de Julho de 1723. Doc. Avulsos de Timor* — Arq.° Hist.° Ultramarino.

— ficava assim às portas de Lifau com um inimigo que tencionava destruir e de quem devia acautelar-se. Estava a defesa da praça confiada principalmente a Timores-Belos, e era necessário que estes, com a melhor vontade, continuassem a defendê-la. Nos Belos gozavam de enorme influência aqueles dois reis, os quais sempre haviam sido leais vassalos da Coroa de Portugal e só por desafrontar o seu bispo se tinham levantado contra o governador. Das sem-razões de Melo de Castro estava D. Frei Manuel bem convencido; assim, não lhes podia censurar o que por sua causa haviam feito. Que admira, pois, que o bispo se aproveitasse da amizade e do prestígio dos referidos reis e lhes desse postos de importância?

Justos foram, sem dúvida, os reparos que mereceram as atenções com que D. Frei Manuel continuou a distinguir em Lifau D. Afonso, de Vemasse, capitão de trinta dos homens que defendiam a praça, o qual havia sido o cabeça dos motins ali ocorridos e dos desacatos ao governador. A este D. Afonso, em vez de o conservar junto de si e de, como se diz, pùblicamente mostrar a estima em que o tinha, melhor fora mandá-lo recolher a terras de Vemasse e conceder-lhe lá os benefícios que entendesse.

E, já que estamos a tratar de faltas atribuidas a D. Frei Manuel, é boa ocasião de falarmos de uma outra que justamente lhe imputaram: Como chegasse a Lifau a notícia de que, em Manila, os cristãos tinham matado o governador, por ele haver prendido o arcebispo e vários eclesiásticos, D. Frei Manuel, em algumas práticas que fez, referiu-se ao acontecimento, comparando o ardor religioso manifestado pelos referidos cristãos com o proceder de alguns daquelas ilhas que, por obedecerem a ordens de Melo de Castro, deixaram de respeitar o seu

bispo. Era o assunto bastante melindroso para, em práticas ou conversas, ser exposto aos indígenas, e, por maiores que fossem os cuidados nas palavras empregadas, não deixavam estas de ficar sujeitas a serem mal interpretadas pela gente rude a quem eram dirigidas, como parece ter acontecido.

Deu isto ocasião a que alguns, pouco escrupulosos, o acusassem de inconfidência e, até, de haver instigado ao assassínio do governador em circunstâncias semelhantes; outros porém, mais sisudos, limitaram-se a apresentar o incidente como prova da leveza de ânimo com que, de quando em quando, ele procedia.

Não se conformava Domingos da Costa com a introdução do bispo no governo, e pretendia que o poder lhe fosse entregue com fundamento de que era tenente-general e, até, capitão-mor. D. Frei Manuel rejeitava estas razões, visto Melo de Castro o haver demitido do cargo de tenente-general e por que o ofício de capitão-mor se lhe acabara com a posse do governador (1). Recebeu, então, o bispo um protesto em que lhe era exigido entregasse o governo ao cabo mais graduado ou à pessoa indicada na via de sucessão.

Assinavam este singular e irreverente documento vários oficiais e moradores de Animata que, tendo passado a vida metidos em revoltas contra os governadores, se arvoravam em paladinos da soberania portuguesa naquelas ilhas e falavam em nome dos que as povoavam. É bem possível que tivesse sido redigido por um secretário de Domingos da Costa, de nome Pascoal de Mesquita, a quem o bispo se referia, tratando-o por «atrevido canarim» e por «o mais desaforado sujeito» que se podia imaginar.

(1) *Carta do bispo de Malaca, de 9 de Maio de 1720 para o vice-rei,* atrás citada.

Dizia o protesto:

«Protesto que fazem os officiais moradores, e mais Pouvo destas Ilhas de Solor e Timor abaixo asinados ao Illmº Sñor Bpo de Malaca Dom Frey Manoel de Santo Antonio, para paz, sucego, quietação e conservação destas Ilhas de S. Mg.^{e} q Ds g.^{e}.

Publica vox efame

Considerando nos todos abaixo asignados o grave danno, e grande risco em q̃ estão estas Ilhas de S. Mg.^{e} q̃ Ds g.^{e} para se perder e aruinar por cauza de V. Illm.^{a} como leais vassalos que somos da Sereniss.^{a} Coroa do mesmo Sñor emcaminhamos este protesto a V. Illm.^{a} p. ser muy Conv.^{te} ao serviço de Ds nosso s.^{or} e de S. Mag.^{e} que o mesmo sr. guarde, e juntamente p^{a} defendermos das sem rezões q̃ V. Illm.^{a} nos tem feito, e está fazendo sem se fiar, levado da prevempção p. lograr a dignid.^{e} q̃ tem q̃ só serve a V. Illm^{a} p^{a} amotinar estas Ilhas e moradores dellas do q̃ conservallas, e provasse que estando as terras de Amarrasse ardendo em guerras com os inim.^{os} Copoes e Holandezes quazi vencedores/V. Illm.^{a} não trata de socorrer, e acudirlhes com o remedio q̃ p. falta delle estão p^{a} se perder cada hora; não falando nas m.^{tas} mortand.^{es} que tem havidas da dita gente de Amarrasse; e querendo o sr. Cap.^{m} e Tenente General destas Ilhas Domingos da Costa hir darlhes socorro alem do pouco q̃ tem dado com q̃ substem até agora V. Illm^{a} lhe impede p. todas as vias; Primeiram.^{te} diz, e publica V. Illm.^{a} que o dito Tenente Gn.^{l} q̃ não hé Tenente gn.^{l} nem Capitão destas Ilhas, e que o tratar por tal foi p. necess.^{e} que agora não tem e que juntamente não tem elle vox activa, nem passiva, e nos tem

publicados e o dito Cap.m p. traidores, e levantados p. levantarmos armas contra o snor Gov.or Franco de Mello de Castro, não advertindo q̃ foi V. Illm.a cauza, e motim primeiro desse alevantam.to, e provasse q̃ se fossemos alevantados e traidores logo com a chegada da fragata não haviamos de hir reconhecer, e obedecer ao dito sr. Gov.or que veo nella, e o dito s.or Cap.m a cujo cargo estava o Governo destas Ilhas, quatro annos obrou nesse particular com tanta leald.e, fidelid.e, e obediencia q̃ foi ao bordo da Fragata a reconhecer, e obedecer ao dito Snor Gov.or q̃ com toda a pontoalid.e sem dilação, nem demora no mesmo instante foi entregue do Governo destas Ilhas; e estando ellas quietas na obediençia do dito s.or Gov.or foi V. Illma primro q̃ abrio caminho para toda a ruina, perda, e mortandades, e infuzão de sangue q̃ tem havido p. q̃ malquistou em tal forma com o dito Snõr Gov.or q̃ em breves dias, espalhou excomunhões, e interditos p. toda esta Ilha, e juntamente a ruim forma do dito Sñor Gov.or q̃ p. boca dos famulos de V. Illm.a publicam em dizer que vinha elle para nos aruinar do que conservar estas Ilhas, e nos como ignorantes, e não sabiamos a quem haviamos obedeçer p. q̃ de ambas as vias, ou partes estavamos aveixados com excomunhões, e interditos q̃ V. Illma publicava, e o dito Sñor Gover.or seus bandos tomamos p. mais acertado pareçer defendermos a V. Illma p. parte da Santa Madre Ig.a nossa May do que ao dito Sñor Gov.or e essa mesma nos pareçe foi a causa de morrer o Ajudante Manoel Furtado [1], e outros muitos que morrerão depois de estar

[1] Como se viu, Melo de Castro, na sua exposição, dizia que Domingos da Costa se lhe declarara cúmplice na morte de Manuel Furtado.

— Por aquilo que neste protesto se vê, a gente de Domingos da Costa decidiu-se, por si, a revoltar-se contra o governador, e não por instâncias de D. Frei Manuel.

connosco em Sutarana e Larantuca V. Illm.a que diz agora/o q̃ não disse todo este tempo/q̃ nos não defendemos a V. Illm p. darmos gente ao dito s.or Gov.or para cercar a V. Illma o que se pode provar que até aly não tinhamos totalmente desobedecido, ao dito Snor Gov.or q̃ p. força lhe deviamos com prazer, e obedecer a suas ordens; e tanto assy q̃ V. Illma depois de comunicar com o Rey Bellos p. via de Anna Serrão desemparou a Praça de Liphao, tendo obrigação de morrer nella, e veo meterse comnosco em Sutarana, em caza de Franco de Carno aonde esteve quatro dias dizendo males do s.or Gov.or, nos foi forcozo punir, e defendermos p. V. Illm.a que desse Sutarana passou pa Larantuca levando hua compa nossa p. sua guarda de Cap.m Dg.os de Mello, p q.m logo da volta nos mandou treslados, ou burrões dos Protestos q̃ mandamos para essa Praça, e Prov.as dos Bellos a vista dos quais nos convio levantarmos armas contra o dto Sñr. Gov.or q̃ p. via de V. Illma ficou agravado de nos e dos mais Pouvos destas Ilhas, pois se sabe e conheçe q̃ se V. Illma, não malquistasse com o do Sñor Gov.or, e fizece excessos que tinha, e tem feito, nos não tinhamos animo nem coração para desobedeçer, e agravar ao dto S.or Gov.or ainda q̃ sentissemos delle muchiss.os agravos q̃ todos podiamos tolerar como hiamos tolerando e o dto Tenente Gn.l e Capitão mor q̃ até no ultimo dia de levantar as armas lhe reverenciou, obedeçeo e inclinou a cabeça como pode dizer o do S.or Gov.or mais pessoas, e o Sargento mor da praça de Liphao; e estando V. Illma nesse Larantuca tão bem agazalhado, e respeitado de todos, e do Cap.m mor Franco Hornay q̃ lhe respeitava, e tratava como o Pay Spiritual fez V. Illma delle, e nosso tão pouco cazo; e tanto q̃ ouvio q̃ o dt.o Sñor Gov.or estava com muitas afrontas e desprezos embarcado no Barco de Macao pa de lá hir pa Goa

com muita alegria, e a contentamento, V. Illm.ª sem nos avizar, nem esperar avizo da praça foi pª a Prov.ª dos Bellos metendose nos barcos q̃ desses Bellos forão buscar a V. Illm.ª (1) conforme a palavra q̃ nos pareçe tinha a elles passº que sem animo e confiança de V. Illmª não podia uzar, e obrar de tantos absulutos q̃ hé de prender ao Sarg.to mor da Prov.ª João Caetano Borem (2) e ao Cap.m mor della Matheus Carnº indesçentemente, não falando nas descortezias q̃ fizerão ao dt.º Sñor Gov.or q̃ V. Illmª há, e leva p. bem, e provasse q̃ se V. Ilm.ª não fosse consentidos de tudo não havia de desemparar a praça, e vir para Sutarana de lá para Larantuca, e desse Larantuca pª a Prov.ª dos Bellos, sem esperar nosso avizo, e dos off.es e m.ores da prassa de Liphau, e estando V. Illm.ª nessa Prov.ª dos Bellos q̃ instados p. V. Illm.ª nos escreverão hũa Carta (q̃ fica p. o nosso consto) em q̃ nos pedião que escrevessemos hũa Carta a V. Illm.ª pª vir a essa Praça; e nos p. conheçermos a vont.e de V. Illm.ª e o petitorio tão limitado fizemos assy como nos pedia mudando o nome da prassa para o Cussy aonde vindo V. Illm.ª nos prometeo e disse q̃ p. cazo nenhum havia de hir pª essa praça sem prº por em bem as couzas desordenadas, e abrir as vias com assistencia dos cabos mayores de Larantuca, e desta Ilha, e que quando quizeçe hir q̃ nos avizaria o dia, e as caladas se foi meter na praça como q̃ nos puzessemos algum embargo; e tanto q̃ se acolheo nella se fas absuluto Gov.or da dita praça, e destas Ilhas, e nos dá

(1) Pelo que aqui se diz, D. Frei Manuel só teria saído de Larantuca depois de o governador se ter refugiado no barco de Macau, o que não é exacto.

(2) João Caetano Borém foi um dos moradores de Lifau que assinaram a resposta a este protesto.

tt.os (1) dos traidores, e levantados cuidando nisso fica livre desses tt. q̃ nos pareçe so a V. Illmª que anda uzando, e obrando tantos absolutos q̃ chegou a mandar sercar com estrondos das armas as casas de Joseph da Sylva, e Joaquỹ de Mattos (2) e isto das noites não attentando serem elles homés cazados, e o dito Joaq.m de Mattos Cap.m de Infantrª q̃ chegou a padecer tantas afrontas q̃ lhe fizerão os Bellos q̃ p. mandº de V. Illm.ª lhes forão sercar p. cauza hũa molher q̃ foi valerse das molheres, e f.as (3) do dito Jozeph da Silva, e Joaq.m de Mattos que tão bem forão prezos p. V. Illm.ª sem outra cauza se não por acudir a dita molher que aquellas horas foi valerse das f.as e molheres delles de cujos regassos p. forças mandou puxar V. Illmª, e levar perantesy, e lhe deo tantas pancadas q̃ deixou meya morta, e de prezente dizem estar preza e da mesma sorte anda V. Illmª palmotoriando as molheres cazadas, estando seus maridos auz.tes não advirtindo q̃ ficão ellas defamadas, e ariscadas pª perder a vida p. cauza de V. Illm.ª q̃ supomos não ignora o gr.e risco, e perigo a q̃ se dileberou obrigando p. força aos homẽs q̃ perquem respeito a tão sublime dignid.e estando pregando no pulpito da Igr.ª de Animata peccados dos homẽs nomeada, e declaradamente apontando a pessoa, e falando com elles seus peccados, de que podia resultar grande indecensia, e discordia (o q̃ Ds, não premita) ficando exemplo aos ignorantes pª não respeitar a nenhũ pregador, nem a outro Sacerdote, em tão Santo lugar p. cauza de V. Ilm.ª q̃ sem attentar vay publicando peccados nos publicos concursos de q̃ hé murmurado, e hade ser pª sempre de

(1) Abrev.ª de «titulos».

(2) Também assinou a resposta a este protesto, como se verá.

(3) Abrev.ª de «filhos».

nos q̃ devemos quexar, e sentir as gr.[des] perdas q̃ nos tem dado V. Illm.[a] fazendo forros a nossos escravos, e cap.[tos] (1) comprados com nosso dr[o] q̃ tão bem ficamos perdendo, e juntam.[te] os serviços dos ditos escravos que com consentimento, e confiança de V. Illm.[a] andão absolutos sem terem respeitos a seus amos, não falando das outras m.[tas] sem rezões q̃ nos faz V. Illm.[a] p. interpostas pessoas pois não hé de pequena a necess.[e] q̃ padeçem Nic[o] de Guibarra, e Rodrigo Txr.[a] que requerendo seu dr[o] que Dom Ventura da Costa lhes está devendo V. Illm.[a] não q.[er] mandare pagar, nem ouv.[or] (2) de S. Mg.[e] q̃ Dḡ g. atreve despachar suas petições p. respeito de V. Illm.[a] q̃ favoreçe ao dito Dom Ventura, e outros semelhantes a quem V. Illm.[a] favoreçe contra toda a rezão, e o dá animo para não pagarem a quem devem e tão bem consente V. Illm.[a] furtos a Jozeph Roiz q̃ tendo furtado hum bicho a Manoel Mozinho dos Reys home pobre q̃ publicamente se vendeo nessa Praça p. divida do dito Joseph Roiz V. Illm.[a] lhe não quer castigar nem mandar pagar pois nesse Animata ficou V. Illm.[a] de mandar restetuir, e até agora não tem feito nem fará p. que admite V. Illm.[a], as falcid.[es] do dito Jozeph Roïz não advirtindo que hé hum home patrateiro e mentirozo p. cuja informação chegou V. Illm.[a] a descompor nas suas cartas ao dito Sñor Capitão mor, e Tenente General sem saber, nem conheçer as rezões do dito Capitão mor que por V. Illm.[a] hũa, e muitas, e repetidas vezes está afrontado, q̃ tudo sofre o dito Cap.[m] mor com humildade, e paciencia para abrandar a soberba de V. Illm.[a] q̃ em todo o mundo hé conhecido p. levado da prim.[a] imformação q̃ nunca admitio nem admite rezão da segunda pessoa, e essa mesma hé a rezão q̃ sem outro motivo

(1) Abrev. de «cativos».

(2) Abrev. de «ouvidor».

chegou a Governar V. Illm.[a] chamando de Scismatico, e herege ao Sargento mor de Servião q̃ p. cauza de hum timor q̃ não foi ao chamado de V. Illm.[a] por incapaz da doença, e não hé pouco a sem rezão q̃ fez V. Illm.[a] ao Alferes mor com ameaças das escomunhões sem elle ser comprehendido em couza alguã, quis V. Illm.[a] proceder contra elle levandose da pr[a] informação pello costume q̃ tem e de prezente estamos vendo as sem razões q̃ está V. Illm.[a] fazendo a Paschoal de Misquita q̃ sendo hũa pessoa honrada, e retirada de todas as carias, e contendas q̃ p. seus bons prosedimentos hé conhecido de todo o mundo V. Illm.[a] anda defamando nessa Praça, e nas cartas alheas dizendo q̃ hé hum desaforado, e desenvergunhado canarỹ q̃ se fosse em Goa havia ser asoutado sem outro motivo se não p. elle escrever o q̃ lhe manda seu mayor, não advirtindo V. Illm.[a] q̃ hé obrigação dos subditos obedecer a seus mayores, e tendo elle escrito a V. Illm.[a] para livrarse dos semelhantes ditos e deshonestidades, e manifestando suas rezões V. Illm.[a] devendo admetillo lhe não admite levandose da primr[a] imformação, e suspeitas, e lhe escreveo hũa carta tão descortes que tivemos asco de lér as sugid.[es] que nella diz V. Illm.[a] com esta Sagrada boca, e escritas com essas Sagradas mãos e p. via de V. Illm.[a] está difamado, e descreditado o dito Paschoal de Misquita sendo home caz[o] com a gente principal destas Ilhas, e tão grande o odio q̃ lhe tem q̃ p. não poder vingar delle p. outro modo lhe quer escumungar, e juntamente ao dito Capitão mor conforme ouvimos da monstr[a] q̃ se leo, e publicou nessa Igreja de Animata; no que se tem mostrado V. Illm.[a] aos ignorantes q̃ devem ter pouco respeito as coizas, ou ameassos da Santa M. Igreja q̃ sabemos não concente, nem conçede a seus Ministros q̃ uzem delles pera todos seus ameaços, p[a] as vinganças

dos homés p. odios particulares q̃ V. Illm.ª tem; tão bem hé muito para sentirmos, e estranharmos a muita confiança que tem V. Illm.ª dado ao triste Bello p. nome Affonço q̃ a nossa vista foi asoutado q̃ hoje está feito p. V. Illm.ª depozitrº das molheres, e mossas alheas q̃ nas vezinhanças, ou a vista de V. Illm.ª anda fazendo com ellas occazionadamente q̃ V. Illm.ª há p. bem ainda consente muito mais, estas, e outras m.tas sem rezões q̃ de V. Illm.ª experimentamos, e experimentarão os Snõres Gov.ores q̃ vierão nestas Ilhas de do (1) Antonio Coelho guerreiro ate agora forão todos desapossados (2), e desobedecidos p. querer e emredo de V. Illm.ª q̃ nos mostra como Pay e Pastor ingrato, civil, e tirano, e pª com ElRey nosso Snõr muito extranho, p. q̃ mais antes quer perder V. Illm.ª estas Ilhas e moradores dellas de q̃ cedesse de sua openião prezuncoza; rezões p. q̃ este protestamos, e reprotestamos a V. Illm.ª ẽ nome de Deos, e de S. Mg. q̃ Ds. g. hua e muitas vezes e quantas necessrª fossem, e em direito nos conçedidos havendo aqui p. propostas, e declarados, e expressamente nomeadas todas as clausulas requezitos, e sircunstancias necessr.as sem reservar couza algúa largue V. Illm.ª a Praça, Governo della, e destas Ilhas fazendo entrega ao Cabo mais Superior, ou a quem sahir nas vias tirando a pessoa de V. Illm.ª q̃ p. amotinador não queremos, e a missão podera reger o R. P.e Commissrº a quem toca p. rezão direita e de assim V. Illm.ª não fizer estara obrigado a dar conta a S. Mg.e q̃ Ds g. de todo o damno perda ruina mortandades e infuzão de sangue que houver, e para q̃ não alegue ignorançia nos fica treslado deste para nosso consto Timor. Em Março 30 de 1720

(1) *Sic*, certamente, por erro de cópia, em vez de «desde».
(2) É manifesta mentira.

D. João da Sylva. Antonio Mendes datta. Jozeph Frz Sujo Goncalo Frz Sugo. Domingos de Faria Vicente Frz da Silva. Antonio Collaço. Manoel Rib.º Agostinho Pinheiro Manoel Lopes de faria. Vicente Frz da Silva, Antonio Collaço. Manoel Ribrº. Agostinho Pinhrº. Manoel Lopes de faria. Francº Bras da fonsª. Domingos Prª. João de Mello da Crus. Marcos de Siqueira. Antonio Montrº. Francº da Costa. Manoel da Silva Braga. Diogo Fajardo. Aleix.e de Siqueira. Manoel vieyra. Manoel da Costa Prª. Nicolao de Guebarra. Nicº Prª Dg.os de Matos. Simão Luis. Nuno da Costa. Manoel de Siqueira João Mendes. Julião Ferras Ph.e do Rozrº. Jozeph da Crus. Agostº da Costa. Manoel Roiz de Moura. Dom Luiz da Crus. Dom Francisco da Costa Faynube &» (1).

Como pode ver-se, e já anteriormente havemos dito, não se encontra neste protesto a mínima alusão à carta que Melo de Castro afirmara ter sido enviada pelo bispo a Domingos da Costa para o convidar a ajudá-lo na questão em que andava envolvido.

Do mesmo protesto mandado a D. Frei Manuel, remeteram os larantuqueiros de Animata um treslado aos oficiais e moradores da praça de Lifau, acompanhado de uma carta em que diziam:

«Senhores ouv.or de S. Mg.e q̃ Ds. g.e mais off.es mayores, e menores Sold.os e mais Pouvo da Praça de Liphau. Porem serem intoleraveis as sem rezões q̃ nos faz, e tem feito, e esta fazendo o Illmº Snõr Bpo de Malaca Dom Frey M.el de S. Antº q̃ existe nesta Ilha, e nesta praça feito Gov.or della como p. trazer esta Ilha

(1) *Doc. Avulsos de Timor* — Arq.º Hist.º Ultramarino.

tão amotinada e ariscada pª cada hora se perder pellos ameaços q̃ estamos vendo dos inim. vezinhos q̃ estão com continuas gr.as cõ as nossas terras de Amarrasse confiderandose com os antigos donos destas Ilhas conquistadas com o nosso sangue, Armas, polvora, e Ballas em nome del Rey Nosso S.or q̃ hé tão bem pouco respeitado pellos mesmos conquistados q̃ se fazem novam.te Snores absolutos com confiança e animo q̃ lhes dá o dº Illmº Snor Bpo como bem estão vendo, e verão V. M.s os desaforos e descortezias q̃ fizerão ao s.or Gov.or Francº de Mello de Castro e mais off.es dessa Praça e Provª dos Bellos p. q̃ huns são afrontados e outros prezos e mortos; rezões estas, e outras, muitas nos constrangerão movido dos zellos que temos se conservar esta Ilha de S. Mg.e q̃ Ds. g. e fazer hum protesto ao dº Illmº Snr Bpo q̃ p. esta remetemos, e juntam.te o treslado delle pª Vm.s com advertençia q' emq.to o dº Ilmmº S.or Bpo não determine largar essa Praça, Governo della, e a estas Ilhas, entregando ao Cabo mais Superior, ou a q.m sahir nas vias, tirando a pessoa do dito Illmº S. Bispo q̃ não queremos p. amotinador V. M.s não arisquem sua gente, famulos criações, e ortas pª fora dasta Praça aonde podem estar seguros q̃ nos não estenderemos com ella nem com V. M.s emquanto estiver na dita Praça como vassalos q̃ somos de hum Rey e s.or, e de V. M. assy não fazer lhes protestamos, e reprotestamos em nome de D.s e de S. Mg.e q' Ds. g.e huã, e muitas vezes, e quantas necessr.as fossem, e em direito nos concedidos havendo p. proposta e declarada, e espressamente nomeada todas as clausulas, e requezitos, e sircunstancias necessr. sem reservar coiza algúa estarão V. M.s obrigados a dar contas a S. Mg.e q̃ Ds. g.e, ou gov.or q̃ vier a estas Ilhas de todo o damno, perda, ruina, mortand.e infuzão de sangue q̃ houver e pª q̃ não alegue ignorancia nos fica

treslado deste pª o nosso consto. Timor em Março 30 de 1720» (1).

A este protesto responderam os moradores de Lifau como se segue:

«Senhores offes e mais mores de Animata.

Na mesma ocasião em q̃ nos achamos juntos em casa do Illmº S.or Bispo de Malaca, pª onde fomos convocados pª o acto de se entregar ao dto Snr. a via do Exmº Sor V. Rey auzencia do Sr. Govor Francº de Mello de Castro, conforme a ordem expressa q̃ trouxe Luis Sanches de Casseres pª assy o fazer aly publicamte perante todos se leo a carta de V. M.ces, como tãobem o tresllado do papel informatorio q̃ nos veo remetido contra a pessoa e procedimto do dto Illmº Snor Bpo, o qual protesto de tão má intelligencia, como hera não menos convocar os nossos animos pª hua rebellião contra a Igrª etbem contra as ordens reais, não era tenção nossa responder a V. Ms senao se antepuzesse a obediencia devida ao Illmº Snor Bispo como pastor nosso, e juntamente constituido oje no logar de Govor destas Ilhas, com as ordens do Exº Snor V Rey, pª as dispor e detreminar como vem p̃ carta sua o q̃ supposto queremos pª perfeitamte obedecer entudo, e não faltar ao minimo requizito do que V. M. propoem, lançar primrº nesta, tudo quanto acumular ao dito Snr. Bispo, e conforme aordem com q̃ vem a responder a tudo conforme a rezão. Primeirª mente culpão V. M ao dto Snor de q̃ estão as tras de Amarrace opprimidas em guerras q̃ lhe fazem os Copões, não trata elle por o remedio; dizem mais que

(1) *Doc. Avulsos de Timor* — Arq.º Hist.º Ultramarino.

estando o Snor Domingos da Costa pa hir dar socorro a Amarrace, lhe serve o dto Illm Snor Bispo de empedimento, p ter declarado não ser o dito Snor Domingos da Costa, nem Tenente Gnl, nem menos capm mor destas Ilhas, e q̃ tanto elle e os mais que lhe seguem erão traidores, levantados, por tomarem armas contra o Govor e Capitão gl Francisco de Mello de Castro; aleção (1) tbem ser o dto Snr. Bpo, mutor da guerra q̃ houve contra o Governo, e q̃ p seu induzimento levantarão V. M. as armas, e culpão tãobem na morte que derão a Manoel Furtado, e a outras pessoas q̃ lá acabarão; tãobem culpão o ter o dto Snr. Bispo largado a praça de Liphao, dizendo q̃ era obrigm Sua morrer nella, tbem julgão q̃ o dto Snr. mandara o protesto q̃ veo remetido pellos moradores de Larantuca, p. qual rezão levantarão ou obrigarão V. Ms levantar as armas contra o Govor. Culpão tão bem V. M.s em como o dto Snor Bpo fora cauza da prizão do cap.m mor da Prov.a dos Bellos, Matheus Carvo da Silva, e juntamente consentdor de todas as descortezias e agravos q̃ fizerão ao dito Gov.or. Culpão tão bem na prizão de João Caetana Borem, Sargto mor da Prov.a, e de outras prisoens q̃ fez, tocantes a obrigaçao do seu offo como Pastor, q̃ lhe nao faltarão em accumular Pregar contra os vicios e emendar os erros, tudo com muita meudeza, e a tudo respondemos pellos cap.s seguintes:

Primeiramente, o tratar do remedio p.a as terras de Amarrace, hé incumpativel como dizem V. Ms não ser o dto Snr Bpo o q̃ governa as Ilhas, p quanto essa obrigação só hé de quem tem a seu cargo o Governo; no tocante a servir de impedimento pa o sor Domingos da Costa não dar o socorro q̃ pretende as terras de Amarrace, p ter declarado não ser elle Tenente Gn.l nem Cap.m destas Ilhas, dizemos q̃ sem embgo dessa declaração, bem pode o s.or Domingos da Costa socorrer, se quizer, com a mesma authoridade com que agora tem empedido apratica de comunicação de vassallos de hum mes (1) Rey e Snor impedindo tãobem o poder mandar pellas terras q̃ são de El Rey francamente. No que se respeita ser o do Snor Bispo motor das guerras pella desunião q̃ teve com o Govor Frco de Mello de Castro, sabemos q̃ não foi esta a primeira discordia que teve com os goves, mas não p̃ isso houve nunca alteração das armas. Em ser o dito Snor como dizem V. M.s cauza da morte de Manoel Furtado, sabemos com evidençia que muito antes de vir o do Snor Bispo para essas Ilhas com o Govor Franco de Mello de Castro estava já ordem psda (2) para matar ao dito pella qual rezão se veo ocultar nesta Praça. A culpa q̃ lhe dão de ter largado a praça de Liphao hé tão sem fundamto q̃ não se devião de se fazer mensão p̃ quanto o do Snr. Bpo, não deo o menagem desta praça para la padecer e aturar antes estando impossibilitado na recluzão em que o teve o Govor, donde se lhe dificultava poder tratar da sua obrigação devia de hir outra parte aonde não estivesse occioso nella, q̃ (3) mais q̃ sahio com beneplacito do mesmo Govor, e se V. Ms o julgão p̃ culpa o ter sahido parece q̃ não hé rezão mandalo agora pera fora querendo q̃ se repita as mesmas culpas. O Protesto q̃ veo de Larantuca sabemos com certeza quem o fes (4), e o do Snor Bispo não concorreo pa elle, e dizerem V. M.s q̃ p cauza de vir este

(1) *Sic* — certamente em vez de «alegão».

(1) Abrev.a de «mesmo».
(2) Abrev.a de «passada».
(3) Abrev.a de «quanto».
(4) O protesto foi feito, segundo diz o bispo, por José da Costa, morador em Larantuca. *Carta de 15 de Maio de 1720*, transcrita no capítulo anterior.

protesto de deliberarão apegar em armas, hé m^{to} certo q̃ a gr^a (1) começou muito antes delle vir de Larantuca; a prizão do cap^m mor dos Bellos sabesse de certo que fez D. Ant.º Hornay Rey de Samoro, e se pode justificar náo vir no barco de Macao carta nenhũa do d^{to} Snor Bpo, p^a os Coroneis dos Bellos, nem p^a ps^a nenhũa. A prizão de João Caet.º e outroas mais q̃ fez nesta praça, como tãobem outras couzas obradas pello que incumbe a obrigação de pastor não nos emporta vintilar, mais q̃ obedeçer como ovelhas; e assy pedimos a V. M.^s q̃ p^a semelhantes excessos, como estes de nos levantarmos contra a Igreja, e contra El Rey, nos não convoquem V M^s p q̃ antes verd^a mente quiseramos com amor fraternal, ver a V. M.^s e aos seus animos isentos dessa má inclinação, e quando por causa de nos não concordarmos desse intento de V. M.^s, nos queirão fazer os damnos q̃ prometem não será primeira ves, que o experimentamos mas dequalq^{er} sorte agradecemos a V. M^s o aviso q̃ nos fazem p^a nossa cautela, cujas pessoas D G^e. Liphao 5 de Abril de 1720.

João da Costa Lemos. Dg^{os} Aff^o Soveral. J^o Caetano de Borem, M^{el} Frr Correa, Dom Ventura da Costa e Almeida, Joseph Rib^o, J^o Ferr^a de Aragão, J^o de Misq^{ta} da Silva, Raimundo Roiz, Joaq^m de Mattos, M^{el} Carn^o Joseph Ferr. Fernão Martins Coutt^o, Franc^o da Silva, Dom Aff^{so} de Souza, P^o Luis, Nic^o da Costa, Franc^o dos Santos, Antonio de Azevedo» (2).

Não era homem que se amedrontasse com ameaças, D. Frei Manuel, nem para sofrer injúrias resignada-

(1) Abrev.^a de «guerra».

(2) *Tresllado da carta que escreverão os moradores da Praça de Liphao, em resposta da que lhes escreverão os moradores de Animata. Doc. Avulsos de Timor* — Arq.º Hist.º Ultramarino.

mente; e assim, porque Parcoal de Mesquita, algum tempo antes, lhe havia escrito duas cartas «com palavras de muito desprezo, e desacatamento, publicando-as a muitos e gloriando-se» de as ter dito, intimou-o a comparacer perante si, a fim de lhe aplicar o castigo que merecia; e, prevendo o caso de não ser acatada a sua ordem, sob pena de excomunhão maior emprazou Domingos da Costa — de quem o Mesquita se confessava obediente servo — a usar da autoridade que sobre ele tinha para o obrigar a cumprir dentro de oito dias o que lhe fora determinado. Como os oito dias tivessem decorrido sem um ou outro dar sinal de si, saiu o bispo com a carta de excomunhão, na qual, além das culpas do tal Mesquita, eram enumerados os crimes de Domingos da Costa contra a Igreja e a soberania real. Tem a carta de excomunhão a data de 6 de Abril de 1720 (1).

Para que o vice-rei pudesse ajuizar do carácter do mesmo Costa e dos sentimentos daqueles que o ajudavam, enviou-lhe cópia do protesto que deles recebera, e, por carta de 10 de Maio, deu-lhe conta da maneira como decorriam os negócios de Timor. Dizia esta carta:

«Excellentissimo Senhor. Como por auzencia de Francisco de Mello de Castro se me entregarão as cartas de V. Ex.^a pella que V. Ex.^a lhe escreveo vejo os castellos de vento que elle formava. Eu não nego as grandes utelidades, que pode dar esta Ilha, e quazy tudo, de que a V Ex^a relatou o dito Francisco de Mello, como disso já noticiei a Sua Mag.^e que Deos g.^e porem não hade ser vindo p.^a ella sojeito como Francisco de Mello,

(1) *Carta dulatoria* (sic) *da excomunhão — Doc. Avulsos de Timor* — Arq.º Hist.º Ultramarino.

como adverti ao Senhor Arcebispo, que o elegeo por Gov.^or desta Ilha; nem vindo para governar so tres annos; porque vindo desta sorte so tratarão da sua propria utelidade, e não semear por saberem que outros hão de colher.

A guerra de Amarrassi com Cupao he util para o serviço de S. Mag.^e porque de outra sorte achão ocasião os olandezes para conduzir por meyo dos cazam.^tos dos Timores e sua comunicação gente de Servião para as suas Terras; e com isso se fomenta a pretenção que elles tem de terem entrada nesta Ilha; o meyo melhor que ha para elles perderem esta pretenção, he fortificar o porto de Babao, que he visinho de Cupao e socorrer bem a Amarrassi; Huã e outra couza pretendo fazer com o favor de Deos athe que venha Gov.^or para governar esta Ilha; o q.^l V. Ex.^a não deixe de mandar com toda a pressa, e não seja nem da sombra de Francisco de Mello; pois me vejo atado nesta Ilha, e actualmente nesta praya de Liphao, para assim livrar huã e outra couza das malignidades de Domingos da Costa; e as minhas obrigações, não pedem que assy esteja eu atado; pois muito extensa he a minha Diocezi, e tenho obrigação de andar por toda ella, tratando da alma das minhas ovelhas.

Fique V. Ex.^a certo, que fica toda esta Ilha socegada e prompta p.^a receber o governador que V. Ex.^a mandar; e so tem o obstaculo desse rebelde, que so extende a sua rebeldia pella Provincia do Servião, tanto que ainda nas occazioens q. dizia elle, que estava muito obediente, não podião os g.^res na dita Provincia, mais que o que elle quizesse. Espero em Deos, tirar eu brevem.^te este obstáculo para que vindo o governador mandado por V. Ex.^a ache a esta Ilha sem elle.

Entre as novas de pezar, que V. Ex.^a terá nesta

occasião do que succedeo a Francisco de Mello, lhe dou as boas de que governando V. Ex.^a este Estado, tivesse S. Maj. mais huã Ilha nestas partes que hé a de Sumba; a qual voluntariamente se tem sugeitado ao nosso Serenissimo Rey, tomando a sua bandeira, de q. dou noticia a este S.^or e que estou buscando sogeito que a va governar, e sacerdotes, que vão tratar das almas dos seus naturaes. A utilidade que ella da não sey mais que de Sandalo, e tambem me parece que de cera; DEos faça o que for servido. Elle g.^e a V. Ex.^a E de Liphao aos 10 de Mayo de 1720.

A carta que V. Ex.^a mandou para Domingos da Costa, julguei e julgarão muitos que nao hera bem, que se lhe entregasse pella rebelião com que se acha, e com que pegou em armas contra o gov.^or de S. Mag.^e, e porque com ella se animará para se fazer ainda capitão-mor, tendo-se lhe acabado este posto com a vinda do governador e ainda, que isto não fosse porque pegando em armas contra o dito governador não obstante tello esse declarado antes por não capitão mor, o fes depois; fica ella depositada para q ordenando V. Ex.^a que se lhe entregue, assy se faça.

Frey Manuel Bispo de Malaca» (¹).

Pouco tempo antes, em um barco de Macau, havia chegado a Timor Luís Sanches de Cáceres que levava consigo as vias de cartas remetidas da Índia ao governador. Reunidos os principais de Lifau na residência do bispo, foi decidido que D. Frei Manuel as abrisse e continuasse a governar no temporal até que outra pessoa para isso fosse nomeada pelo vice-rei.

(¹) *Doc. Avulsos de Timor* — Arq.º Hist.º Ultramarino.

Do que se passou naquela ilha de Sumba após o bispo haver dado ao vice-rei a notícia de que ela se tinha sujeitado voluntàriamente ao domínio da Coroa de Portugal, muito pouco nos foi possível alcançar: Além de uma referência que o bispo ainda lhe fez na carta de 15 de Maio, transcrita no capítulo anterior, aparece-nos outra no regimento dado ao governador Albuquerque Coelho, como a seu tempo se verá; e, finalmente, António Moniz de Macedo, quando pela segunda vez tomou posse do governo, informou o vice-rei de que o rei da aludida ilha o fora visitar, lhe dera vassalagem e pedira o ajudasse a submeter um irmão que, havia anos, andava revoltado.

No ano seguinte — que foi o de 1721 — recebeu D. Frei Manuel a patente em que o vice-rei conde da Ericeira o provia do governo interino daquelas ilhas.

Determinou, então, de sumeter umas terras da cabeça da ilha que andavam arredadas da soberania real e, a troco de escravos, eram abastecidas de armas e munições por barcos holandeses frequentadores das ilhas de Vetar e Quissar. Cometeu a empresa ao capitão-mor dos Belos Domingos Soares, o qual, com a sua gente e com arraiais do tenente superior D. António Hornay e do capitão de campo Joaquim de Matos, a levou a cabo com bom êxito.

No entretanto, o bispo não esquecia Domingos da Costa, que estava a comer metade da ilha sem dar coisa alguma para o sustento da praça; o «maior bebedo e vicioso que, merecendo tantas vezes a força» (1), em lugar dela só prémios recebia; o rebelde que «estava aparelhado para se opor a todos quantos fossem governar» (2); o homem que afrontava a Igreja com o

(1) *Carta do bispo de Malaca de 9 de Maio de 1720*, já citada.
(2) *Idem.*

seu proceder irreverente e até com os actos sacrílegos «de se confessar e comungar na ocasião em que outros o faziam» (1).

Nos crimes cometidos por Domingos da Costa incluia D. Frei Manuel o ter-se revoltado contra o governador Mello de Castro, como se vê por uma carta em que dizia ao vice-rei: «...e com a vinda de Melo de Castro, posto que o obrar deste homem era luciférico, porém não era isto bastante para ele pegar em armas e pelejar contra ele pelo que representava e fazer os mortos que fez» (2)

Aqui, é de notar a diferença entre o tratamento dado pelo bispo a Domingos da Costa e aquele que usou com os capitães que levantaram os Belos contra o mesmo Melo de Castro. No procedimento do primeiro, via crime que reclamava punição; no dos segundos, achava virtude, a ponto de, segundo consta, publicar «não ter obrado D. António Hornay, rei de Samoro, em tempo alguma acção de deslealdade, procedendo sempre como bom vassalo».

É certo que Domingos da Costa sempre havia sido desobediente aos governadores que não lhe davam plena liberdade de mandar. Na questão com Melo de Castro, tinha-se declarado sem razão contra este, com o único fim de encontrar maneira de tomar novamente conta do poder. A fim de conseguir o que pretendia, empregara meios violentos, não se importando do sangue que fez correr.

Quanto àqueles capitães, o caso, na verdade era diferente. Tinham servido sempre no partido real com a maior lealdade e diligência; ou por impulso próprio ou aconselhados, só haviam entrado na contenda para

(1) *Carta de 9 de Maio de 1720*, já citada.
(2) *Carta de 23 de Junho de 1720 — Doc. Avulsos de Timor* — Arq.° Hist.° Ultramarino.

tomar partido contra um governador que ofendera a Igreja na pessoa do seu bispo, a quem muito queriam e veneravam; ao sublevarem-se, tinham o único propósito de expulsarem Melo de Castro de Timor, e não consta que o seu acto haja sido causa de morte de homem ou de sangue derramado.

Fosse como fosse, as realidades exigiam do bispo que usasse trato diferente com um e com os outros, quer daí lhe viesse quietação de consciência, quer sentisse que faltava aos princípios da Justiça.

Enquanto o capitão-mor dos Belos andava a bater o extremo da ilha, D. Frei Manuel, em Lifau, ia-se apercebendo para atacar Domingos da Costa. Com o fim de mais fàcilmente levar a cabo os seus desígnios, tratou de chamar o *amacono* ao partido real; e não lhe foi custoso convencê-lo, por ele ter escândalos do mesmo Costa.

Estavam os arraiais dos Belos ainda ocupados na guerra da cabeça da ilha, quando o *amacono* — cujo nome era Atopá — rompeu as hostilidades, segundo se diz, de acordo com as instruções do bispo (¹). Este para lhe dar a mão, como de mais não dispunha, mandou-lhe um destacamento capitaneado por Martinho Ferreira de Aragão e determinou, ao mesmo tempo, que marchasse para Animata com um punhado de gente o capitão-mor dos auxiliares de Lifau, D. Ventura da Costa, filho do falecido D. Mateus.

Havia Domingos da Costa sido prevenido daquilo que contra ele se traçava. Por isso, mal teve notícia de que o Atopá saíra para o atacar, largou-se-lhe ao encontro com os arraiais que tinha preparados. Na luta que então se travou, sofreu grossas perdas a gente de Atopá, o qual

(¹) D. Frei Manuel atribui o desastre ao facto de o Atopá se ter antecipado a entrar em guerra com Domingos da Costa.

na refrega perdeu a vida. Martinho de Aragão, obrigado a fugir acossado pelos rebeldes, conseguiu alcançar terras dos Belos com bem poucos dos seus que puderam escapar à morte na peleja; e D. Ventura não tardou em ver-se obrigado a retirar para Lifau (¹).

Mandou logo o bispo levantar na província dos Belos dois fortes arraiais com que pudesse aniquilar o poderio de Domingos da Costa. Porém, mais poderosa mão devia abater o soberbo e belicoso cabeça dos larantuqueiros que, no entretanto, morria de qualquer mal, em Animata, pelo ano de 1722.

Não o absolveu o bispo dos seus pecados, e antes chamou a si a glória de lhe haver acabado com a vida. Por isto, dizia em carta que dirigiu a el-rei: «...e ainda morrendo Domingos da Costa neste meio tempo com uma dor pelo peito em forma de cruz que trago ao pescoço para que se conheça que o bispo de Malaca, foi quem sempre se opôs a este monstro vicioso, tirando-lhe essa ilha das mãos, pondo-a na obediência de V. Majᵉ este foi que o matou sem outra arma que a sua cruz» (²).

Em um requerimento a António Albuquerque Coelho, manifestando abertamente os sentimentos que nutria pelo homem que tão maligno fora e atrevido, dizia também: «...ao que se juntou a aleivosia de Domingos da Costa, por achar ocasião de se vingar de mim, porque me opus sempre a ele por causa do meu Rei e Senhor até derrubar esta estátua que sendo muito pequenina, a ambição de D. Manuel de Sotomaior representou na corte de Goa por muito grande e assim como não era Nabucodonosor, não a derribou uma pedra de Seida de um

(¹) *Certidão de Costa de Lemos*, já citada, e *certidão de D. Ventura da Costa.* Veja Documentos VII e IX, no capítulo XII.

(²) *Carta de 20 de Novembro de 1722, para el-rei — Doc. Avulsos de Timor* — Arq.º Hist.º Ultramarino.

monte, uma dor sim na forma de uma cruz que trago indignamente ao pescoço, trespassando-lhe pelo peito como dizem todos que lhe assistiram à morte para que se saiba que a cruz do bispo de Malaca sem nenhuma outra arma o matou. E para que entendam todos o que a sua desgraçada alma está padecendo em o inferno, o seu maldito corpo, o qual tem a sua mulher em um caixão em a sua casa, bole, e se ouvem algumas vozes para que conheçam todos os bramidos que está dando em o inferno» (1).

Esperava D. Frei Manuel que, então, as ilhas pudessem entrar em uma era de sossego, mas em breve sentiu o desengano. A poucos dias depois da morte de Domingos da Costa, Francisco Hornay, como seu herdeiro, entendeu que lhe cabia capitanear os rebeldes. Como se vê, não era fácil cair no esquecimento o exemplo que António Hornay havia dado.

Logo tratou o bispo de lhe tirar o cargo de tenente-general e de apressar a ida daqueles arraiais dos Belos para o castigar. Não chegou, porém, a executar o seu intento, porque, em fins de Abril de 1722, ano em que este acontecimento ocorreu, chegava a Lifau o novo governador António de Albuquerque Coelho.

(1) *Doc. Avulsos de Timor* — Arq.º Hist.º Ultramarino.

CAPÍTULO XII

GOVERNO DE ANTÓNIO DE ALBUQUERQUE COELHO

Era António de Albuquerque Coelho natural de Santa Cruz de Camutá, do Estado do Maranhão. Ali nasceu, pelo ano de 1686 (1), de uma ligação que seu pai António de Albuquerque Coelho de Carvalho teve com uma mestiça, chamada Ângela de Bairros ou de Azevedo (2).

Foi este Albuquerque Coelho de Carvalho pessoa ilustre que, não só no Reino mas ainda no Brasil e em Angola, desempenhou cargos importantes.

Vindo António de Albuquerque Coelho para Portugal, aqui lhe foi concedido, no ano de 1700, em atenção aos méritos de seu pai, o foro de fidalgo escudeiro da Casa Real e, pouco depois, foi-lhe oferecido o de cavaleiro, se

(1) «António de Albuquerque Coelho, filho de António de Albuquerque que governou Angola e as Minas, de idade 60 anos, viuvo, sem sucessão» — *Carta confidencial, de 25 de Janeiro de 1746, do vice-rei Marquês de Castelo Novo para el-rei*, citada e, em parte, transcrita em *Macau e a Assistência*, de José Caetano Soares.

(2) *António de Albuquerque Coelho* — Frazão de Vasconcelos.

quisesse embarcar naquele mesmo ano par a Índia ([1]). Como aceitasse a condição, seguiu para Goa, aonde chegou no dia 12 de Setembro do referido ano.

Em 1706, estando embarcado, como oficial, na fragata *N.ª S.ª das Neves*, foi a Macau. Ali começou a cortejar uma menina, com menos de oito anos, de nome Maria de Moura, formosa, segundo consta e, de certeza, com grande cabedal de dote. Vivia esta menina com a avó Maria de Vasconcelos, e tinha por tutor João Garcia Álvares.

Como a Maria de Vasconcelos não agradasse que António de Albuquerque lhe pretendesse a neta, conseguiu ele que os padres da Companhia e o Garcia Álvares advogassem a sua causa, a ponto de procurarem convencer a avó das utilidades do casamento, fazendo-lhe «grandes promessas daquilo que não era seu» ([2]).

Chegada a monção, largou a fragata para a Índia sem que António de Albuquerque tivesse conseguido realizar as suas pretensões.

Dois anos depois, em 1708, de novo tornou a Macau, ainda a bordo da fragata *N.ª S.ª das Neves*, que desta vez seria obrigada a demorar-se ali, devido a ter sido apanhada por um tufão que a desarvorou e lhe partiu o leme.

Nesta viagem seguiu também o tenente D. Henrique de Noronha, o qual, chegado a Macau, se tornou amigo de Francisco Leite Pereira, genro de Maria de Vasconcelos. Segundo consta, também este D. Henrique passou a cortejar Maria de Moura.

Continuava Maria de Vasconcelos a opor-se ao casa-

([1]) *António de Albuquerque Coelho* — Frazão de Vasconcelos.

([2]) *Petição de Maria de Vasconcelos a el-rei*, transcrita em *Macau e a Assistência* — pág. 57 — José C. Soares.

mento de sua neta, convencida de que só por interesse Albuquerque Coelho a desejava.

Como por bons termos nada pudessem dela conseguir, decidiram os protectores de Albuquerque Coelho — aos quais o bispo D. João de Casal se havia ajuntado — reclamar por via do Juízo Eclesiástico a entrega de Maria de Moura para serem ajuramentados os desponsórios. E, assim, no dia 30 de Junho de 1799, por ordem do mesmo bispo, foi tirada a pequena de casa da avó — que por último só argumentava, dizendo não ter a neta idade para casar — e daí levada à igreja de Santo António, onde os desponsórios foram ajuramentados, sempre guardada por soldados da companhia que Albuquerque Coelho comandava. Em seguida, foi posta em depósito em casa de D. Maria de Noronha ([1]).

Citando, além de outras razões que lhe assistiam, uma disposição testamentária do pai de Maria de Moura, que determinava deveria sua filha residir com a avó até completar a idade de 12 anos, apresentou Maria de Vasconcelos um protesto ao bispo contra a violência que lhe havia sido feita.

Porque nenhum resultado tirasse desta diligência, protestou não só perante o governador mas ainda perante o Senado, que entendeu secundar o protesto ao bispo. Porém, conflitos de jurisdição fizeram com que Maria de Vasconcelos tivesse de recorrer a el-rei.

Pouco tempo depois de haver sido realizada aquela cerimónia na igreja de Santo António, quando no dia 2 de Agosto Albuquerque Coelho seguia a cavalo para S. Francisco, foi atacado por um cafre que contra ele disparou um bacamarte. Como não fosse atingido, correu sobre o agressor, o qual conseguiu sumir-se.

Retomou então Albuquerque Coelho o seu caminho,

([1]) *Petição de Maria de Vasconcelos a el-rei*, já citada.

mas não tardou que, de uma janela, D. Henrique de Noronha lhe desse um outro tiro. Ferido agora no braço direito, por cima do cotovelo, dirigiu-se para S. Francisco e, quando chegava às escadas do convento, de novo um cafre disparou contra ele um bacamarte, sem contudo lhe causar dano.

O ferimento, considerado de pouca gravidade pelo cirurgião da fragata e por António Silva, cirurgião do Partido, foi examinado, decorridos dezasseis dias, por um outro que por ali passou em um navio. Este «vendo o braço logo disse que se quisesse escapar com vida, era necessário cortar-se». Feita a operação, dentro em pouco Albuquerque Coelho se restabeleceu.

No ano seguinte — o de 1710 — a 22 de Agosto, noite fechada, realizou-se o casamento de Maria de Moura com Albuquerque Coelho na capela do quartel de S. Francisco, onde estava alojada a infantaria da fragata e o noivo se conservava seguro por ordem do governador.

Segundo consta, havia Francisco Leite — o tio da noiva—planeado nova espera a Albuquerque Coelho para o matar no dia do casamento mas, por julgar que a cerimónia seria na igreja de St.º António, «ficou logrado» (1).

Não gozou Albuquerque Coelho da felicidade que esperava encontrar junto de Maria de Moura. No ano de 1712, dava-lhe ela uma filha, que só viveu uma semana; e no de 1714, deu-lhe ainda um filho mas, ao cabo de onze dias, tocava à mãe a vez de perder a vida.

Desde a sua chegada a Macau, não deixara Albuquerque Coelho de ter desavenças com uns e outros; até que, no ano de 1714, o vice-rei Vasco Fernandes César

(1) *Collecção de vários factos que ão acontecidos nesta cidade de Macao...*, citado pelo major C. Boxer em *António de Albuquerque Coelho.*

de Meneses, depois de ouvir o parecer da Relação de Goa, o mandou regressar à Índia, obrigado pelas repetidas queixas dos moradores daquela cidade, que o acusavam de violências e tiranias (1).

Na Índia se conservou até ao ano de 1717. Nesse ano, o arcebispo primaz D. Sebastião de Andrade Pessanha, que havia sucedido àquele vice-rei, desejando prover a capitania-geral de Macau em sujeito conhecedor dos negócios da terra, decidiu-se por ele, Albuquerque Coelho. Desta sorte, começou D. Sebastião de Andrade a manifestar a extravagante inclinação para escolher governadores entre os homens que haviam dado melhores provas de possuirem feitio turbulento e prepotente.

Devia Albuquerque Coelho partir com a maior brevidade para Macau, conforme aos desejos do arcebispo, mas, como tivesse inesperadamente levantado ferro o navio em que haveria de embarcar (2), foi resolvido seguisse por terra até Madrasta e dali passasse à China.

Durou-lhe a viagem de Goa a Macau precisamente um ano, e abundou em perigos, canseiras e contratempos, perante os quais Albuquerque Coelho sempre mostrou ânimo forte e espírito de decisão. No dia 29 de Maio de 1718, chegou finalmente a Macau e no seguinte recebeu a governança da cidade.

Confirmou o vice-rei conde da Ericeira a nomeação de Albuquerque Coelho feita pelo governador interino D. Sebastião de Andrade. No entanto, com justos receios do seu génio irrequieto e violento, dizia em uma carta que lhe enviou:

(1) *António de Albuquerque Coelho* — págs. 19 e 20 — Major C. Boxer.

(2) Este navio era uma nau, da qual era capitão Francisco Xavier Doutel, inimigo de Albuquerque Coelho. Diz-se que Doutel, pretextando o mau tempo, levantara ferro e seguira para Macau, a fim de evitar que ele embarcasse no seu navio.

«Confirmei a nomeação que o Snr. Governador havia feito em V. M. por esperar que a desempenhe, obrando como é obrigado, para que assim como me esqueci de que o snr. vice-rei Vasco Fernandes César mandou sair V.M de Macau pelas discórdias de que era causa, e espero que V.M também se não lembre delas ainda que tivesse razão, e que o seu fim seja só pelo aumento desses moradores, que Francisco Xavier Doutel e Francisco Leite Pereira sejam os primeiros favorecidos, e quando V.M. obre pelo contrário tenha desde agora entendido, que pela mais leve queixa, que se me fizer de V.M. lhe hei-de imediatamente mandar sucessor, e deve-me V.M. tão boa fé, que ainda que lhe faço esta advertência, assento, que é supérflua» ([1]).

Não porque a idade lhe tivesse moderado os ímpetos, antes, talvez, em razão das formais advertências, que em tão hábeis termos o vice-rei lhe dirigira, o certo é que Albuquerque Coelho procedeu como se houvesse esquecido inimigos e ofensas, e, à parte ligeiros desentendimentos com o Leal Senado, governou até 9 de Setembro de 1719 a contento dos moradores da cidade, onde granjeou amizades e grandes simpatias. No dia 20 de Maio do ano seguinte, desembarcava novamente em Goa para ali se conservar até 1722.

Era vice-rei da Índia Francisco José de Sampaio e Castro quando Francisco de Melo de Castro conseguiu chegar à Índia. Nas ilhas de Solor e Timor estava D. Frei Manuel de Santo António a governar com a patente que o conde da Ericeira lhe enviara. No entanto, as suas responsabilidades nas ocorrências durante o go-

([1]) *António de Albuquerque Coelho*, pág. 27, do major C. Boxer, que cita o *Livro de Cartas do Conde da Ericeira*, fls. 230 — British Museum.

verno do mesmo Francisco de Melo de Castro estavam por apurar. Decidiu, por isso, o vice-rei prover o governo das referidas ilhas em pessoa que reunisse as qualidades de capacidade e prudência necessárias para que a paz e o sossego lá pudessem ser restabelecidos; e como tivesse notícia do bom governo feito por Albuquerque Coelho em Macau, julgou encontrar nele o homem que buscava.

Na carta de 23 de Janeiro de 1722 ([1]), em que eram relatados a el-rei estes sucessos, mostrava-se o vice-rei Sampaio de Castro capacitado das boas intenções de Domingos da Costa, a quem julgava bastaria nomear tenente-general para o transformar em vassalo fiel e cumpridor. Continuavam, pois, a ter aceitação as teorias de D. Manuel de Sotomaior, as quais lhe haviam permitido governar sem cuidados de importância. Felizmente, ao tempo que escrevia aquela carta, já não podia o vice-rei receber desenganos do potentado larantuqueiro, porquanto, a este, a morte se encarregara de acabar com aspirações e rebeldias.

Também a mesma carta deixa ver que na Índia o ambiente continuava em desfavor do bispo de Malaca, pela guerra que os seus inimigos lhe faziam. Não poderia isto deixar de influir nas ideias com que, no verdor dos 36 anos, o fogoso Albuquerque Coelho saíu de Goa para ir tomar conta do governo.

No Regimento, com data de 1 de Fevereiro de 1722, que lhe deu, começava o vice-rei por dizer :

«Faço saber a vós António de Albuquerque Coelho, fidalgo da casa de S. Maj.e que pela confiança que faço da vossa pessoa, capacidade, e merecimento vos mando por gov.or e capitão-geral das ilhas de Solor e Timor a suceder no governo interino dela ao rv.o bispo de Ma-

([1]) Transcrita em *Subsídios para a História de Timor* — de Faria de Morais.

laca, esperando que obreis em tudo com tanto acerto, prudência, actividade, e desinteresse que vos seja fácil governar as ditas ilhas, com paz e quietação, unindo de tal sorte aqueles moradores que todos uniformemente se sujeitem ao suave domínio de S. Maj.e que Deus g.e e que de todo se extingam aquelas parcialidades que têm causado tanto prejuízo fazendo conservar o respeito que se deve às ordens dos vice-reis, e governadores da Índia, com prudência, e dissimulação que é o unico modo com que se consegue tudo daqueles povos, devendo atender às poucas forças com que vos achais para procurares que o modo consiga aquilo que não pode ser pelas armas, e como este ponto é o mais essencial deste Regimento confio de que dareis inteiro cumprimento a tudo o que nele vos ordeno».

No que tocava ao seu proceder com os religiosos, dizia-lhe também:

«Com os religiosos de S. Domingos que missionam nessas ilhas tereis toda a boa correspondência, porque além de em toda a parte obrigação se fez precisa... essa gente para que vejam que os que governam o temporal estimam aqueles que tem autoridade no espiritual, o que poderá concorrer muito para se aumentar a cristandade daquelas ilhas porém havendo certeza de que alguns dos ditos religiosos se esquecem tanto da sua obrigação, que ou fomentam as rebeliões ou vivem com algum escândalo notório a todos, e que redunde em dano do serviço de Deus, ou pode vir a prejudicar ao de S. Maj. advertireis ao seu prelado de tudo o que souberes certamente destas matérias, para que ele lhe aplique o remédio conveniente, e quando nada disto baste, e que também o dito seu prelado concorre para estes desacertos, os mandareis embarcar na primeira ocasião, ou para Macau, ou para esta Corte, para cujo efeito dareis aos prelados a ajuda e

favor para que assim se efectue debaixo de se dar El-rei nosso Senhor por muito mal servido sempre que se faltar ao que dispõe em este capítulo que lhe mandareis notificar da parte de S. Maj.e...» [1].

Assim, embora confiado na capacidade e na prudência do homem que havia elegido por governador, não se dispensou o vice-rei de lhe indicar as normas que deveria seguir na repressão das faltas que algum religioso viesse a cometer.

Aludia ainda o regimento à sujeição voluntária da ilha de Sumba e, neste capítulo, determinava ao governador que nomeasse pessoa de confiança par/ ir governá-la e recomendava-lhe fosse mandado também para lá um pároco virtuoso a fim de a doutrinar.

Partiu Albuquerque Coelho de Goa no dia 3 de Fevereiro de 1722 [2], e pelo fim de Abril [3] desembarcou em Lifau, onde recebeu o governo da mão do bispo de Malaca.

Na província dos Belos preparavam-se os dois arraiais destinados a marchar contra os rebeldes que Francisco Hornay capitaniava no Servião.

Como Albuquerque Coelho tivesse, na capitania geral de Macau, conquistado fama de homem prudente, zeloso e de grande entendimento, manifestou D. Frei Manuel, por cartas, ao vice-rei a sua satisfação por ver tal homem no governo de Timor.

Em um conselho que reuniu a poucos dias depois de

---

[1] *Reg. e Instruções* — n.º 11 — fls. 93 e seg. — Cartório Geral do Estado da Índia.

[2] *Carta de 4 de Dezembro de 1722, do vice-rei Sampaio e Castro para el-rei,* transcrita em *Solor e Timor* — a pág. 230 — de Faria de Morais. Veja *Nota* no fim deste capítulo.

[3] *Certidão de frei Amaro da Conceição, de 27 de Julho de 1723* — Arq.º Hist.º Ultramarino.

haver chegado a Lifau, expôs o governador os seus propósitos de trazer por meios brandos os rebeldes à obediência. Opinou o bispo que só pela força a paz no Servião poderia ser alcançada, pois, enquanto andasse à solta por aquelas terras, Francisco Hornay havia de desejar, sem direito algum, comer a metade da ilha de Timor como, sem qualquer direito, a haviam comido seu sogro e seu irmão. Não gostou o governador de se ver assim contrariado mas não o deu a perceber.

Pouco depois, resolveu Albuquerque Coelho fazer uma surtida com as forças que da Índia consigo levara e parte das outras que guarneciam a praça. Mal sucedido, teve de retirar, após haver perdido três homens, um dos quais português (1).

Tinha a intriga passado a fervilhar com dobrada intensidade mal o governador chegara a Timor. Entre os padres de S. Domingos estavam os agentes que mais se davam o trabalho de a tecer. Assim, vemos frei Amaro da Conceição apressar-se em o avisar de que o bispo havia enviado várias cartas para os Belos. Contudo, no documento que assinou e em que tal acção nos revela, o diligente frade — que também acusa o bispo de não haver convocado o *tenente-general* para um conselho reunido em Lifau após a fuga de Melo de Castro — esqueceu-se de dizer quais fossem as substâncias das mesmas cartas (2).

Pelo seu lado, frei Francisco da Madre de Deus — que até à morte do caudilho larantuqueiro não deixou também de o tratar por *tenente-general* — ia classificando de ridículas as razões que haviam levado D. Frei

(1) *Carta do bispo de Malaca, de 2 de Julho de 1722, para o vice-rei*, transcrita em *Solor e Timor* — Faria de Morais.

(2) *Certidão* atrás citada.

Manuel a contender com Melo de Castro (1). Ideias semelhantes manifestava frei João do Rosário, ao tempo comissário do Santo Ofício na província dos Belos. Alguns outros por lá andavam a fazer queixas do Bispo, e, por mais fàcilmente alcançarem os seus fins, não se lhes dava de misturarem factos verdadeiros com falsidades.

A menos de um mês depois de o governador haver chegado a Lifau, requereu-lhe D. Frei Manuel mandasse tirar uma cuidadosa devassa aos seus actos, pois necessitava de se ver desagravado das mentiras que publicavam aqueles que lhe queriam mal. No requerimento, dizia, depois de justificar as razões da petição: «...e como assim seja, com a mitra na cabeça, bago nó mão, e cruz em o pescoço, com os olhos cheios de lágrimas, prostrado aos pés de V. Senhoria lhe peço que tire essa devassa, continuando neste mesmo papel segundo os interrogatórios que ponho nele que são das falsidades que me tem vindo à notícia que publicam nessa Corte de Goa Francisco de Melo de Castro, Dom Manuel Soutomaior, e Domingos da Costa, e se V. Senhoria tem notícia que também falam eles em outra alguma matéria, peço a V. Senhoria que nela também faça as perguntas; e, se V. Senhoria tiver escrúpulo de devassar de sujeito que tanto está fora da sua jurisdição como é um bispo, digo a V. Senhoria que as leis se não fizeram para destruição, senão para edificação e como nisto está tão grande bem como o crédito de um bispo, no que tanto redunda na Igreja, V. Senhoria como seu tão grande filho não só licitamente pode fazer esta diligência, mas a deve fazer, e porque pode ser que algumas das testemunhas por ser eu seu pastor tendo notícia da verdade de algumas cousas das que os ditos homens me impõem, com receio não a

(1) Veja *Documento VIII*.

quererá dizer, peço a V. Senhoria que lhe certifique que me não será presente o seu testemunho e que irá esta devassa sem eu a ver, e assim peço a V. Senhoria que o faça nesse caso, e com esta circunstância como não têm desculpa alguma os que forem perguntados, para não falarem a verdade, Vossa Senhoria pelo amor de Deus lhe intimará que eu lhes mando debaixo da obediência, e da pena de excomunhão maior que falem eles verdade do que souberem, ou por mim ou contra mim» (1).

Como tal devassa não conviesse aos seus desígnios, foi-se o governador escusando com boas palavras e prometimentos, mas entremeava com exigências vexatórias as atenções de que para ele usava, como pode ver-se pelos seguintes dizeres do arcebispo primaz da Índia D. Frei Inácio de St.ª Teresa: «nunca jamais, nem dentro da Igreja lhe deu a mão direita. Em uma festa solene lhe mandou tirar a cadeira debaixo do docel, e pô-la à mão esquerda da sua debaixo do arco da capela-mor. Fez com que se lhe tomasse primeiro a vénia no sermão, que ao prelado, que lhe dessem as mesmas turificações, que a ele, e a mesma osculação do livro depois do Evangelho» (2).

Conhecia o governador o carácter insofrido do bispo, e sabia quanto ele era cioso dos seus direitos e agarrado aos preceitos do Consílio Tridentino que citava a cada passo. Nestas condições, tais exigências não podiam ter outro fim que não fosse provocar um conflito.

D. Frei Manuel, contudo, lá se ia dominando, e à medida que o tempo de corria, mais se capacitava de que, afinal, o carácter orgulhoso e violento de Albuquerque

(1) *Requerimento* já citado.
(2) *Mitras Lusitanas do Oriente* — C. Cristóvão da Nazaré.

Coelho nada se havia modificado. Davam-se factos que o contristavam. Assim, como aparecesse certo dia a acolher-se na praça de Lifau um vaiqueno fugido às perseguições de Francisco de Carvalho — um dos capitães rebeldes — sem quaisquer investigações, o governador, por o julgar espia, mandou-o enforcar. A um outro, também fugido do campo dos rebeldes, condenou-o a morrer, posto na boca de uma peça (1).

Era hábito do bispo assistir aos condenados para os baptizar, quando gentios, ou os confessar, sendo cristãos. No entanto, Albuquerque Coelho mandava-os executar sem ter o cuidado de o prevenir. Sabe-se que, por isto, D. Frei Manuel lhe fez sentir o seu pesar (2).

Não obstante, mais de um mês havia decorrido sem que entre os dois se tivesse passado caso de importância. Uma noite, nos últimos dias de Junho ou no primeiro de Julho, estando D. Frei Manuel convalescente de um ataque de febres, entrou-lhe o governador em casa, acompanhado pelo ouvidor, pelo padre comissário, por frei Amaro da Conceição e por alguns capitães da praça de Lifau e, sem quaisquer preâmbulos, disse-lhe que, por assim convir ao real serviço, lhe rogava tomasse o barco que estava de partida para Macau. A tão estranho convite, limitou-se o bispo a dizer: «Bem podia V. Senhoria, pela nossa amizade, ter-me avisado há mais tempo».

«Não convinha», foi a resposta do governador (3).

Na barquinha que na praia lhe estava preparada, largava pouco depois D. Frei Manuel para bordo do

(1) *Carta do bispo de Malaca, de 19 de Janeiro de 1724* — Arq.º Hist.º Ultramarino.
(2) *Carta do bispo de Malaca, de 2 de Julho de 1722*, já citada.
(3) *Certidão passada por frei Amaro da Conceição*, em 27 de Julho de 1723, já citada.

tal barco, e no dia seguinte deixava para sempre aquelas terras, a caminho da Índia, com escala por Macau.

Contràriamente ao que alguns autores publicam, nenhum motivo deu, portanto, o bispo ao governador para que este assim com ele procedesse.

Tem servido a Albuquerque Coelho esta violência para lhe engrandecer o nome e lhe grangear palavras de apreço e simpatia. Quanto a nós, o caso pede alguns reparos:

Não podia Albuquerque Coelho ignorar — como não o ignoravam todos quantos por Goa então andavam — o que a respeito do bispo de Malaca se contava. Eram lá bem conhecidas as suas intransigências em matéria de religião, os arrebatamentos que o tomavam, o enorme prestígio que conquistara entre os Belos e o seu costume de interferir com advertências em negócios do governo. Não deveria, também, desconhecer as faltas que os governadores passados lhe imputavam.

Quando Sampaio de Castro, confiadamente, lhe ofereceu o governo de Timor, Albuquerque Coelho, se cultivasse a lealdade, ter-lhe-ia declarado sem rodeios que, naquela ilha, com a presença de um tal homem, não sabia nem podia governar. Mas preferiu iludir o vice-rei, aceitando sem reservas o convite, para depois, em tão longínquas terras, poder, a seu modo e à vontade, dar fim a uma situação que nem o governo da Índia nem el-rei haviam julgado conveniente ou oportuno modificar; e tanta pressa teve de pôr em efeito o seu plano que nem sequer o aparecimento de um motivo quis aguardar.

Por justificação do excesso cometido, poderiam, ao menos, aparecer no seu governo os benefícios resultantes da ausência do bispo de Malaca, mas, infelizmente, nem isto sucedeu, como a seu tempo se verá.

Não teve o governador ocasião de, logo naquele ano, relatar por miúdo ao vice-rei as razões que o tinham levado a usar de poderes que ninguém lhe concedera; contudo, sobrou-lhe tempo para escrever ao capitão-general de Macau, D. Custódio Severim, que mandasse seguir para Goa o bispo de Malaca e não lhe consentisse desembarcar em parte alguma. Também não lhe faltou o tempo para redigir a carta, na qual esta recomendação fazia, de maneira que D. Custódio julgasse a expulsão do bispo ordenada por el-rei.

A Sampaio de Castro, que para aquele governo confiadamente o havia nomeado, limitou-se a comunicar, mais tarde, que fazendo-se-lhe impossível conservar aquelas ilhas «em paz estando nelas o bispo de Malaca D. Frei Manuel de S.^to^ António, o obrigara com cortês ardil a que se embarcasse em um barco de Macau para que se recolhesse à cidade de Goa» (1).

Se em princípio do ano de 1723 o vice-rei houve notícias da ocorrência, foi por carta do bispo de Malaca; e, porque não sabia ao certo como os factos tinham passado, escrevia a el-rei:

«Snr. Em Dezembro tive cartas do Bispo de Malaca em que em hũas louvava muito ao novo governador António de Albuquerque Coelho, e em outras se queixa do excesso nunca visto que o dito tinha executado, hindo a caza do dito Bispo, e ordenando-lhe se embarcasse naquella noite no barco que estava p.^a^ partir p' Macao, e como athé o prezente não tive cartas daquelle governador, não posso fazer juizo certo da cauza que elle podia ter para cometer semelhante excesso; porém,

(1) *Carta de 10 de Agosto de 1725, de el-rei para o vice-rei da Índia*, transcrita em *Subsídios para a História de Timor — Documentos* — pág. 64 — Faria de Morais.

como faço bom conceito de Antonio de Albuquerque Coelho, tenho por sem duvida havia ser mui extraordinario o motivo de acção de mandar embarcar para Macao aquelle Bispo, apartando-o da sua Dioceze: cazo raras vezes acontecido, e só se pode presumir que o bispo lhe seria menos confidente, para pacificar e reduzir á obediência de V. Mag. aquellas ilhas porém, nesta materia, por ser gravíssima da sua natureza, não posso nella discursar couza alguma, sem me chegarem as cartas do dito Antonio de Albuquerque Coelho, para a vista do que me avizar, resolver nella o que for mais de acerto do serviço de Deos e de V. Mag. e pacificação daquelles povos, e de tudo o que achar, e dispuzer darei conta a V. Mag. muito individualmente.

Deos guarde a muito alta e muito poderosa pessoa de V. Mag. felices annos. Goa 4 de Janeiro de 1723.

Francisco José de Sampaio e Castro» [1]

Chegado o ano de 1724 — portanto, o anterior àquele em que lhe findavam os três anos de governo — teve Albuquerque Coelho uma oportunidade para, em breves palavras, como se tratasse de assunto corrente de serviço, dar parte ao vice-rei das razões que o haviam forçado a expulsar D. Frei Manuel daquelas ilhas.

Dizia o seguinte, na carta que então lhe dirigiu:

Ex.^mo Snor.

«Na occazião em que roguey ao Bispo de Malaca deixasse a asistencia destas Ilhas, por asim ser muito do serviço de S. Mag.^e que Deos gu.^e me não permitio

(1) Transcrito de *Solor e Timor* — pág. 232 — Faria de Morais.

o tempo, nem o segredo que convinha poder individuar a V. Ex.^a todos os motivos que havia para o fazer, alem da obrigação, que, em mỹ reconhecia e tendo disposto para a monção seguinte, que foy a do anno passado, quanto me hera possivel, pois alem dos cuidados da guerra, me tinhão impossebelitado tantas enfermidades que padecia. Chegarão estas a perturbar-me de Sorte, que quando o Pataixo de Pedro Roĩz [1] para essa corte, q̃ desconfiado da vida, teve lugar o descuido de ficar fora da via a conta, q̃ como digo, tinha disposto para dar a V. Ex.^a a resp.^to da dita rezolução, que toda em mỹ se fundava de ter entendido do Genio e modo do dito Bispo, q̃ sem duvida, me havia de impedir, e extrovar o conseguir, sojeitar, ou pacificar a rebelião, de que tinha sido cauza a sua imprudencia; pois ja me tinha encontrado em publico Conselho e pertenção de hir sossegando por meyos Suaves a alteração do Serviãm, Só a fim de que se proseguisse a guerra, por elle começada reconhecendo eu de seu animo apaixonado que por qualquer falta, que em my ouvece de concorrer com elle, me alteraria a Provincia dos Bellos, donde consservava, por parciaes, alguns dos Reis e Coroneis daquella Provincia; pois ja estava bem ẽformado ter elle sido a cauza de tantos acontecimentos passados em grande dano do real Serviço; como de tudo ficarà V. Ex.^a inteirado, vendo os documentos, que com esta remeto; pois hè Deos servido darme melhora para o poder fazer, lembrando a grandeza de V. Ex.^a; a concideração de que este meu procedimento, senão encaminhou a outro fim, mais que ao de servir a ElRey nosso Senhor pella rezão declarada por de outro modo não

(1) *Sic.* Deve faltar a palavra «partiu» ou outra com idêntica significação.

confiar pudece ter Segura na real obediencia á Provincia dos Bellos (donde se sustenta esta Praça, e da gente da que se guarnece) nem de pacificar a rebelião dos alterados da Provincia do Servião, pl° dito Bispo de Mallaca: a quem tratey com a veneração devida, athe se embarcar; e nenhũa particular offença sua tive, pella que se pudesse julgar em my procedimento apaixonado. Deos N. Snõr guarde a V. Ex.ª por m.ˢ annos. Liphao 10 de Julho de 1724.

Antonio de Albuquerq̃ Coelho» (1)

Por aqui se vê não ter havido entre o bispo e Albuquerque Coelho qualquer conflito sério que desse motivo a este o expulsar. Foi antes, pelo que ele, Albuquerque Coelho, diz, o temor de dificuldades futuras que o levaram a fazer-se juiz de causas passadas.

Bem fracas foram também as razões com que o governador procurou justificar-se da demora que tivera em comunicar por tal forma a ocorrência ao vice-rei, pois, ao tempo, não era difícil encontrar meios em Timor para mandar um mensageiro a Batávia e conseguir que ele dali passasse à Índia.

Quanto à maneira descuidada com que tratou matéria de tanta consideração, a menos que fosse devida a inconsciência, só poderemos explicá-la por se haver capacitado de que o decurso do tempo o livraria de responsabilidades, consumindo a importância do excesso praticado.

Acompanhavam aquela carta dezassete certidões. Além de outros, apareceram a depor contra D. Frei Ma-

(1) *Cópia da Carta de António de Albuquerque Coelho, Governador das Ilhas de Solor e Timor. Doc. Avulsos de Timor* — Arq.° Hist.° Ultramarino.

nuel cinco frades de S. Domingos; um padre secular, cónego da Sé de Goa — a quem o bispo havia demitido do lugar de seu vigário-geral e que tornara da Índia depois de Francisco de Melo de Castro o ter mandado a ferros para lá; João da Costa de Lemos, que fora ouvidor no tempo de Coelho Guerreiro: um capitão-mor do mar, o qual se queixava de haver sido destituido por D. Frei Manuel do cargo que de novo estava a exercitar, e dois régulos de Timor. Havia também um cirurgião que atestava a respeito do estado de saúde do bispo e um António Marques, encarregado de o assistir até que largasse da baía o barco de Macau. Com excepção destes dois, todos os outros enumeravam faltas que o bispo teria cometido em tempos doutros governadores.

Havendo-se furtado a tirar a devassa requerida por D. Frei Manuel, deveria Albuquerque Coelho usar do maior escrúpulo na escolha das pessoas chamadas a depor. Não foi, porém, assim que procedeu, e até parece ter sido a sua única preocupação o reunir testemunhos de pessoas que do bispo só pudessem dizer mal. Não se importou, além disto, de ir buscar timores para, em negócio de tamanha importância, emitirem os seus pareceres — falta grave que, também, o bispo havia cometido quando tratou da substituição de Coelho Guerreiro.

Mas deixemos que, para se justificar, Albuquerque Coelho tivesse utilizado várias certidões em que as verdades andam emparceiradas com mentiras evidentes; em que se não escondem ressentimentos; em que nem uma só palavra se encontra em desabono de Melo de Castro, e onde não é feita a mínima referência a qualquer proveitoso serviço do bispo de Malaca. Ponhamos de lado, ainda, ter o governador, para demonstrar a necessidade de expulsar o bispo de Malaca, preferido ser-

vir-se de tais certidões a defender o seu procedimento, simplesmente, com as razões que entendesse apresentar. Nesta matéria, um facto houve, porém, que julgamos conveniente aqui mencionar:

Já falámos da amizade que o bispo dedicava ao valente rei de Viqueque D. Mateus da Costa e das grossas disputas que, por causa dele, tivera com Morais Sarmento. Já dissemos que, para defender o mesmo D. Mateus, chegara D. Frei Manuel a levar as suas queixas junto de el-rei. É sabido que nem teve descanso enquanto o não viu em liberdade, nem depois dele morrer deixou de lhe exalçar os méritos e os serviços prestados a Portugal. Pois, sem embargo de tudo isto, no meio daquelas certidões, uma aparece de D. Ventura, filho do referido D. Mateus, na qual, entre várias acusações feitas ao bispo de Malaca, figura a de ele ter pretendido alterar o povo contra o governador Morais Sarmento.

Ora, se já não era fácil de acreditar haver D. Ventura aparecido, de si mesmo, a depor contra D. Frei Manuel, acresce ainda que a certidão — da letra e sinal do mesmo D. Ventura — está redigida de maneira tal que nos impede de aceitar haja sido ele o autor de quanto escreveu, a não ser que possuisse um grau de cultura e conhecimento da língua portuguesa bem superiores àqueles que mostraram possuir alguns dos padres de S. Domingos que no processo intervieram com certidões. Alguém, portanto, miseràvelmente o induziu a depor e lhe ditou o que havia de escrever.

Pois não teve pejo Albuquerque Coelho de, às mais, juntar aquela certidão passada pelo filho de D. Mateus, certidão que, afinal, poucas novidades dava. Outro que fosse, ter-se-ia limitado a recusar o documento, se não quisesse incomodar-se a descobrir o mentor de D. Ventura para lhe fazer ver a infâmia do seu acto. Esqueceu

Albuquerque Coelho, ou não sabia, que governava terras onde abundavam os reis e capitães que primavam por ser leais e agradecidos. Talvez ignorasse que ainda ali vivia um rei que se recusara a assinar um protesto contra Coelho Guerreiro por não agravar um governador de quem ele e outros tinham recebido honrarias e benefícios. Bem mau exemplo deu aos timores que lhe poderiam apreciar os actos, arrimando-se a um documento que revelava triste inconsciência ou vil ingratidão, sentimento este que nunca deveria ter acalentado.

Livre do bispo de Malaca, o governador, em vez de recorrer aos suaves meios que preconizara para chegar a um entendimento com os rebeldes, determinou ao capitão-mor dos Belos José de Barros da Silva que entrasse pelo Servião com os fortes arraiais que ali estavam preparados por iniciativa do bispo. Diz-nos o padre frei Amaro da Conceição que este foi o maior poder de gente que na ilha até então se tinha ajuntado [1].

Além do capitão-mor, vinham incorporados nestas forças o capitão-mor de campo Joaquim de Matos, o tenente superior D. Antonio Hornay e grande número de reis e coroneis.

Calculando os resultados pelas aparências, era de prever uma estrondosa vitória do partido real. Mas, para derrotar o inimigo, não bastava ao governador a superioridade numérica das forças que ia empenhar na luta. A estas, faltava o estímulo e o desejo de servir o homem que expulsara para longes terras o seu bispo, por quem os principais daqueles reis ainda há pouco se haviam levantado.

O desfecho foi, portanto, muito diferente do que era

(1) *Certidão* atrás citada.

de esperar. As forças do governador foram destroçadas pelos rebeldes que, assim, mais soberbos ainda ficaram.

A partir de então, Albuquerque Coelho tratou de recorrer aos tais suaves meios com o fim de procurar trazer os alevantados à obediência, para o que fez concessões a Francisco Hornay, a quem chegou a nomear tenente-general (1). Mas o seu ânimo impulsivo e a sua falta de prudência davam lugar a frequentes queixas dos capitães do Servião. Assim, depois de haver assegurado a Francisco Varela — cunhado de Francisco Hornay — que não seriam ofendias as embarcações que andassem entre Suterana e Tulicão, foi uma delas atacada e perseguida por um barco do governo que lhe matou gente e a levou a encalhar em uma restinga (2).

As boas relações com Francisco Hornay não tiveram muita dura, por julgar que ele pretendia entender-se com os holandeses de Cupão a fim de nos expulsar da ilha de Timor. Embora não fosse crível que o partido larantuqueiro desejasse ficar sob a tutela holandesa, dirigiu Albuquerque Coelho um protesto ao general de Batávia, o qual não se dignou responder-lhe (3).

No entretanto, o descontentamento lavrava por toda a ilha em razão das imprudências e dos rigores do governador (4).

(1) *Carta do bispo de Malaca, de 21 de Janeiro de 1724, para el-rei — Doc. Avulsos de Timor* — Arq.º Hist.º Ultramarino.

(2) *Carta de António Moniz de Macedo, de 12 de Junho de 1726,* transcrita em *Subsídios para a História de Timor,* de Faria de Morais.

(3) *Idem.*

(4) Referindo-se a Albuquerque Coelho e à situação que fora encontrar em Timor, dizia Moniz de Macedo ao vice-rei, por carta de 12 de Agosto de 1726: «...se viesse de suaves meyos para reduzir os larntuqueiros à verdadeira obediencia o conceguiria,

Fartos de lutas nas suas terras e dos arbítrios por ele cometidos, vários reis e coronéis, tendo o de Camanace por cabeça, renovaram um esquecido pacto feito em 1719 para se verem livres de larantuqueiros e cristãos e, desta vez, além dos cabos do Servião, participaram nele alguns reinos dos Belos sempre leais aos Portugueses.

Concluído o pacto, não tardaram a manifestar-se os da jurisdição de Lurutova, levantando-se contra o capitão-mor do campo Joaquim de Matos, quando este ali andava na recolha das reais fintas. Perseguidos por um forte corpo de gente, o Matos e todos quantos o acompanhavam conseguiram, no entanto, alcançar Aílmo sem perda de homem.

Aos amotinados logo se ajuntaram os reinos de Camenace, Lamaquitos, Lolotoi, Cailaco, Loito, Saníri, Atsabe, Lamean, Asafonare, Derivate, Ermera, Nassadila, Clora e Letipa. Depois, o alevantamento alastrou pelo Servião, onde nem o reino de Lifau deixou de seguir os revoltosos que, desenfreados, bàrbaramente assassinaram os padres Manuel Rodrigues e Manuel Vieira, derrubaram a cruz, queimaram a igreja, ultrajaram os vasos sagrados, tiraram a vida a cristãos e cometeram outras diabólicas temeridades (1).

Foi este um dos momentos de maior perigo para a soberania portuguesa na ilha de Timor. É bem natural que, ao ver-se em situação de tal maneira angustiosa, Albuquerque Coelho se tenha lembrado do prestígio do

mas sempre uzou com elles de espantos e de asperezas com que hinda que obedececẽ no tpo. que governou estas Ilhas, duraria pouco a conservação».

(1) *Carta de António Moniz de Macedo, de 30 de Abril de 1727, para o vice-rei,* transcrita em *Subsídios para a História de Timor,* de Faria de Morais.

bispo de Malaca, que bem o poderia ajudar a vencer tão graves dificuldades.

Estavam neste ponto os negócios da ilha no ano de 1725, quando, felizmente, chegou a Larantuca o novo governador António Moniz de Macedo, que ali entrou logo em negociações com Francisco Hornay e, como lograsse entender-se com ele, pouco depois os rebeldes do Servião depunham as armas. Ao terem notícia destes sucessos, começaram a vir, também, prestar obediência a maioria dos reis dos Belos que se haviam confederado com o de Camanace.

Assim decorreu e findou o agitado governo de António de Albuquerque Coelho — homem valente e empreendedor, mas irrequieto, soberbo e imprudente.

Para o feitio agressivo e arrogância que o possuiam, é crível tenha contribuído o desgosto de ser filho natural e de lhe correr nas veias sangue de mestiço. Procurar notabilizar-se e sobrepor-se a todos, parece ter sido a ideia que durante largo tempo o dominou.

Pelo Oriente foi continuando a ter vida acidentada. Nomeado capitão-general da expedição que no ano de 1729 foi ocupar a ilha de Pate [1], houve-se de maneira que lhe foi ordenada uma devassa. Dela saíu «solto e livre, e digno de prémio, não sem murmuração de haverem prevalecido as suas habilidades e as suas despesas com as testemunhas, e de que só eram chamadas as que apontava o seu procurador Luís Pereira, que tinha sido seu sargento-mor em Pate» [2].

Mais tarde, o conde de Sandomil, em carta de 23 de

(1) Situada no Oceano Índico, a norte de Mombaça.

(2) *António de Albuquerque Coelho* — pág. 41 — Major C. Boxer, que cita a *Rellação dos sucessos da Índia de Setembro de 1729 até Janeiro de 1731* — *Cód. CXXVI* — 2-II — N.º 21 — existente na Bibl. Púb. de Évora.

Janeiro de 1735, dizia a respeito dele: «...tem grande capacidade e muito bom juizo e de excelente modo com as gentes. Nos governos de Macau e Timor me consta pelas informações que tenho que procedeu com distinção e acerto, e no governo de Pate não creio que obrou mal, pois V. Majestade sendo-lhe presente as devassas que contra eles se tiraram, o deu livre por carta sua expedida este ano pelo Conselho Ultramarino...» [1].

Assim se vê que o peso dos anos — pois, então, devia andar pelos 50 — tinham modificado o feitio arrogante de Albuquerque Coelho, mas, a respeito da maneira como ele se houve no governo de Timor, não se poderá dizer que o vice-rei andasse muito bem informado.

Quanto ao fim que teve, sabe-se que, depois de desistir do cargo de geral de Bardez, se recolheu aos Franciscanos na Província da Madre de Deus, onde se encontrava ainda no ano de 1746, fazendo vida beata [2]. Na lista dos oficiais que serviam na Índia em 1749 já o seu nome não figura.

De bordo do navio que o levava a Macau, escreveu D. Frei Manuel ao vice-rei Sampaio de Castro uma extensa carta, com data de 2 de Julho de 1722, na qual lhe relatava a violência de que fora vítima. Chegou esta carta em Dezembro às mãos do vice-rei, que se apressou em dar a parte a el-rei do sucedido.

Depois de ouvir o Conselho de Estado, determinou el-rei, por carta de 18 de Abril do ano seguinte, o re-

(1) *Possessões Portuguezas no Oriente* — Tomo III — Joaquim P. Celestino Soares.

(2) *Carta de 25 de Janeiro de 1746, do vice-rei D. Pedro de Mascarenhas para el-rei*, transcrita, em parte, na pág. 71 de *Macau e a Assistência*, de José Caetano Soares.

gresso do bispo à sede da sua diocese, à nomeação de outro governador para aquelas ilhas e que fosse em primeiro lugar a Timor, a fim de tomar residência a Albuquerque Coelho, um ministro que deveria ser nomeado par ir a Macau (¹).

Sobre este particular da ida do ministro a Timor, ponderou o vice-rei Saldanha da Gama, em carta de 10 de Janeiro de 1726, que ela poderia ocasionar novas perturbações, em razão da parte que os indígenas haviam tomado em muitas disputas e, por isso, informava achar preferível fosse encarregado o novo governador de prestar cuidadosas informações a respeito do que por lá se passara (²).

Dias depois, em 15 de Janeiro, escrevia de novo a el-rei para lhe dizer:

«Procurando os avizos que o Governador das Ilhas de Solor, e Timor Antonio de Albuquerque Coelho fez ao v. Rey Francisco Joseph de Sampayo sobre o particular de que V Mag.ᵉ lhe pede conta, achey a sua carta, e documentos a ella juntos, que por copias vão incluzos (³), pellos quaes percebo não ter o dito Gov.ᵒʳ justificada rezão para hum procedimento tão estranho, e como ainda que tivera, me parece, se lhe deveria dar húa satisfação publica, fazendo tam bem publico os descargos delle, tenho determinado, tanto que o dito Gov.ᵒʳ, que se acha já rendido daquelle governo, chegar a esta cidade, recolhe-lo em húa Fortaleza, da qual não sahirá sem dar a rezão que teve para tanto excesso. De tudo darei a V. Mag.ᵉ destinta conta para mandar tomar a ultima e

(¹) *Doc. Avulsos de Timor* — Arq.º Hist.º Ultramarino.
(²) *Idem.*
(³) Deve referir-se às certidões mandadas por Albuquerque Coelho para se justificar da expulsão do bispo.

conveniente resolução. DEus guarde a muito alta e muito poderoza pessoa de V Magᵉ felises annos. Goa 15 de Janº de 1726

Saldanha da Gama» (¹)

Não conseguimos apurar se, por motivo da expulsão do bispo de Malaca, chegou Albuquerque Coelho a receber algum castigo; porém, aquela carta do conde de Sandomil e várias queixas do mesmo bispo levam-nos a crer que, por tal motivo, nenhuma pena lhe foi aplicada.

A respeito deste governador, resta-nos transcrever algumas das certidões por ele enviadas ao vice-rei, com o fim de se justificar da expulsão do mesmo bispo. Fá-lo-emos antes de passarmos ao capítulo seguinte; e, como o leitor se encontra agora em condições de apreciar o que nelas se afirma, poderemos limitar os nossos comentários a um ou outro passo.

(¹) *Doc. Avulsos de Timor* — Arq.º Hist.º Ultramarino.

NOTA

Reproduzindo uma afirmação do autor da *Collecção de varios factos que ão acontecidos nesta cidade de Macao*, etc., diz o major Ralph Boxer que António de Albuquerque Coelho saiu da Índia para Timor em um barco seu, com escala por Macau, em 1721 e que dali seguiu para aquela ilha no dia 21 de Dezembro do mesmo ano (1).

Embora não conheçamos a data da portaria que nomeou Albuquerque Coelho governador de Solor e Timor, as razões seguintes impedem-nos de aceitar aquela versão:

É de «o primeiro de Fevereiro de 1722», como vimos, o Regimento dado a Albuquerque Coelho, e os termos que nele empregou o vice-rei: «pella confiança que faço da vossa pessoa, capacidade e mereçimento vos mando por Gov.or e Capitão geral das Ilhas de Sollor, e Timor», bem deixam ver não ter sido redigido depois da partida do governador.

Por outro lado, em carta de 4 de Dezembro — também de 1722 — dizia o vice-rei a el-rei: «Nas naos que o ano passado fizerão viagem para esse Reyno dey conta a V. Mag. dos termos em que ficavão as Ilhas de Solor e Timor, da chegada de Francisco de Melo de Castro a esta cidade, sem acabar o seu governo e nomeação que para elle tenho feito de Antonio de Albuquerque Coelho, como com a copia da mesma carta (2) (que com esta envio) será presente a V. Mag., e como com efeito partio para

(1) *António de Albuquerque Coelho* — pág. 32.

(2) Deve referir-se à carta de 23 de Janeiro de 1722, onde relata aqueles factos, e a expressão «ano passado» deve estar em lugar de «monção passada».

aquellas ilhas o governador nomeado, em tres de Fevereiro do presente ano...» (1).

Esta data da partida do governador — 3 de Fevereiro — harmonisa-se com a do Regimento — o primeiro de Fevereiro. Deve, pois, ter havido qualquer confusão no informe que deu o autor da *Collecção dos varios factos*.

No entanto, como é possível que em notícia tão pormenorizada exista fundo de verdade, talvez naquele ano de 1721 Albuquerque Coelho tivesse ido a Macau tratar de assuntos do seu interesse — como já em 1715 havia feito — e nesse mesmo ano regressasse à Índia, mas, se assim aconteceu, para estar em Goa em fins de Janeiro do ano seguinte, deveria ter largado de Macau antes do mês Dezembro indicado por aquele autor.

(1) Carta transcrita em *Solor e Timor* de F. de Morais. A data «três de Fevereiro» condiz com a que se lê no original existente no Cartório Geral do Estado da Índia.

DOCUMENTO VII

Certifico eu João da Costa de Lemos (1) natural da cidade de Macau cazado e morador nesta Praça de Liphao, q̃ segundo a experiencia que tenho dos annos q̃ vivo nesta Ilha de Timor, q̃ he desde que a ella pasou a Governar o General Antonio Coelho Guerr.º athe o prezente acho não ser conveniente ao bem do rial Serv.º a estada do R.do Bispo de Malaca Dom Frey Manoel de St.º Antonio nella por algũas couzas q̃ vy e ouvy ter obrado como nesta refiro; e hé a primeira q̃ achandose o dito Bispo Provincia dos Bellos como vigario q̃ então era de Luca terra da dita Provincia na occasião em que lhe veyo a mão a carta do v. Rey da India Caetano de Mello de Castro sobre o que havia de obrar no particular do governo das ditas Ilhas, concordando no parecer com o Govern.or Ant.º Coelho Guerr.º não sendo util a estada do dito Gov.or em Timor, mostrou logo o R.do Bispo q̃ não era seu intento seguir a forma q̃ pella Carta do v. Rey da India vinha disposta, e asim aproveitandose da occazião, persuadio aos Reys da Provincia dos Bellos lhe protestasse ficasse ele no Governo, e que o Gov.or cujo Governo, diziao não podião ja aturar se recolhesse a Goa, e vy a menuta desse protesto feita da propia Letra do R.do Bispo, deligencia muy desnecessaria se fosse só a obrar conforme a rezão, e foy o motivo por onde se perdeo o respeito ao Governo q̃ athe então se conservou sem a menor queixa delle. Chegado a Liphao logo no primr.º encontro que teve com o Gov.or se asentou ficar o d. (2) R.do Bispo com o Governo das Ilhas, e hé de crer que a vista do protesto dos Reys dos Bellos, conciderandose o G.or sem for-

(1) João da Costa de Lemos foi ouvidor no tempo de Coelho Guerreiro.

(2) Abreviatura de «dito».

ças, e atado por todas as pr.tes para não poder uzar de nenhua acção ainda que muito entendesse o q̃ era conveniente ao Serviço Real se conformou, e entregar o Governo ao R.do Bispo, sem embargo de não ser conforme a determinação do v. Rey; por que asim lhe pareceo melhor do que vir em concordancia de ficar Governando Lourenço Lopes, sendo homé inconfidente porq̃. seria o parecer do R.do Bispo como ao depois se justificou. Sendo o animo de Lourenço Lopes tão conhecido por inconfidente de q̃ não ignorava o R.do Bispo asim p.lo que lhe custou a reduzilo na ocazião em q̃ chegou o dito Governo para haver de o receber dandolhe entrada em Liphao, pois na sua mão estava como Tenente Superior q̃ era nesse tempo, como pellos avizos, q̃ recebeo na Provincia dos Bellos por cartas minhas, e de algús mais q̃ receando se declarasse o motim q̃ estava ordido pello dito Lourenço Lopes conspirando contra a vida do Gov.or pediamos quizesse acudir com sua pessoa a praça de Liphao afim de se evitar semelhante desordem: nada foy bastante para que chegando a esta praça deixasse de fazer a mesma estimação de Lourenço Lopes como dantes, e asy metendosse em sua caza morou com elle todo o tempo, que aquy esteve, e indosse finalmente na mesma monção a sagrarse a Macao por lhe ter chegado no mesmo tempo as letras da Confirmação do seu Bispado lhe entregou o Governo na mão, conhecendo o risco, q̃ havia pello seu mào animo, de poder rezestir em não aceitar ao Gov.or q̃ ao depois viesse; como me afirmou o mesmo R.do Bispo, q̃ tendo em Macao certeza de que passava de Goa ao Governo destas Ilhas Jacome de Moraes Sarmento, lhe dera grave cuid.º o estar auzente de Timor, receando que com a sua chegada houvesse algua desordem em Lourenço Lopes como do seu animo se podia esperar, e asy dera preça que lhe foy possivel ao embarque por antecipar a sua chegada a do Gov.or a Liphao só afim de evitar o

risco q̃ corria, como asim succedeo, e não faltou quem dissese, como ouvy q̃. pessoa fededigna, que foy ao R.^{do} Bispo Tão custozo vencer o animo de Lourenço Lopes p.^{a} aceitar o Governo q̃ chegou a valerse da sua propria molher, para q̃ o capacitasse; e tudo se evitava com ficar mais hum anno no Governo o General Antonio Coelho Guerr.^{o} e empenhandose o d.^{o} R.^{do} Bispo com sua authoridade a compor as couzas de sorte, q̃ tudo se puzesse em termo de rezão. Governando o General Jacome de Moraes Sarmento foy por elle prezo Lourenço Lopes, e sem embargo do conhecim.^{to} q̃ delle tinha o R.^{do} Bispo intentou procurar sua soltura, porem o Gov.^{or} entendendo o asim, lhe mostrou a devaça de suas culpas, e asim se moderou.

Sendo ao depois prezo Dom Matheus da Costa Rey de viqueque, e Cap.^{m} mor da grr.^{a} dos naturaes, e acompanhados de todos os Reys della obedientes contra os levantados, q̃ por lá havia succedeo por motivo dessa prizão alterarse seu Irmão Dom Vasco, o qual apartandose em hũa noite do areal (1) com outros Reys seus parentes partio para suas terras pello qual alteração pedio o Gov.^{or} ao R.^{do} Bispo q̃ aly se achava os fosse apaziguar como com effeito logo foy, e o suscegou; porem recolhendose ao depois a Liphao tratou de procurar a soltura de Dom Matheus da Costa, e foy com taes excessos que veo a desconcordar em amizade com o Gov.^{or} por lhe não querer conceder por ser em desserviço real, pois estava informado de q̃ se fez hum conluyo entre os Reys dos Bellos, de que se dizia ser cabeça Dom Matheus da Costa, para se unirem com os Timores da Provincia do Servião contra os christãos forasteiros brancos, e prestos (2), e asim os lancarem fora da Ilha, e serem

(1) *Sic* — em vez de «arrayal».
(2) *Sic*, em vez de «pretos».

elles, ao depois absolutam.^{te} Senhores de suas terras, alem de outras couzas mais q̃ tinhão ouvido do dito Dom Matheus(1), q̃ de nenhũa sorte convinha soltalo das instancias que fazia o R.^{do} Bispo p.^{la} sua soltura vinha a entender o povo que era justa rezão que tinha para a procurar, e de não a conceder o Gov.^{or} prezumir injustiça, sem razão e impiedade, com que o teria prezo, injustam.^{te}, sendo motivo p.^{a} asim o poder julgar os excessos com que clamava o R.^{do} Bispo por essa prizão, e da parte do Gov.^{or} não se ouvir couza algũa, por lhe não ser decorozo andar dando satisfações, cõ que veyo a occazionar em algũs odio, e má vontade p.^{a} com o dito Govern.^{or} principal.^{te} nos parentes, e gente da facção de Dom Matheus rezultando nelles a dezobediencia em q̃ perzistirão em todo o tempo do dito Governo (2), estando a cauza nesses termos succedeo chamar o R.^{do} Bispo a sua caza em hũa noite alguas pessoas principaes de Liphao, de q̃ tendo noticia o Gov.^{or} se deo por offendido persuadido

(1) Embora o certificado de João da Costa de Lemos seja, por certo, aquele que se revela menor animosidade contra D. Frei Manuel, contudo alguns dos seus passos merecem ser comentados.

Aqui, é de notar que Costa de Lemos ocultou parte da verdade, limitando-se a falar nos protestos do bispo contra a prisão de D. Mateus, quando afinal ele clamava junto do governador por que o soltasse ou lhe mandasse tirar uma devassa. Como se viu, Morais Sarmento sempre se recusou a fazer qualquer das coisas, embora tivesse recebido ordens da Índia em tal sentido. Também se esqueceu de que nada se provou contra D. Mateus na devassa tirada no tempo do g.^{or} Soutomaior. É ainda de notar que a história do conluio só foi propalada depois do governador ter prendido D. Mateus.

(2) Em vez de atribuir a inquietação dos parentes e gente da facção de D. Mateus às reclamações do bispo, mais razoável seria que Costa de Lemos a atribuisse à forma como o governador estava a proceder.

de q̃ era algum conluyo p.ª tirar a Dom Matheus da prizão por algum modo violento, pello que veyo a falar nisso ao dito R.do Bispo, em occazião que se acharão algũs do dito ajuntamento de sorte q̃ evitou a proceguirse na execução. Asim mais em certa occazião vi estando em caza do dito Gov.or aonde se achou o R.do Bispo q̃ comunicandolhe hua materia q̃ era conveniente se puzesse cobro p.ª que não continuase pois era prejudicial, e obrada por pessoa de sua caza se acelerou o R.do Bispo de sorte na defença desta pessoa q̃ chegou a obrar excessos descompondose asy das propias vestiduras como foy a murça, q̃ a tirou do corpo, e tao bem o anel do dedo, botando-o por hua janella fora, e a cruz metendoa dentro do escapulario, e asim descomposto se meteo na sua cadeira, e se recolheo, sem admitir rezão alguma cõ q̃ se abrandasse, e o Gov.or querendo temperar com prudencia, lhe levou ps.almente as dt. couzas a caza.

No Governo do Gen.al Franc.º de Mello de Castro, pella dezunião q̃ houve com o R.do Bispo, depois de varias contendas entre ambos, chegando a termo de haver cartas com descompozições de palavras, finalm.te se publicou hum interdicto, e o Gov.or o mandou cercar em sua caza, prohibindo a todos a comunicação com o R.do Bispo, com q̃ passado algum tempo, depois de ter ja levantado o interdicto, se deliberou a passar a Larantuca, que com effeito embarcandose p.ª hir chegou pr.º com a embarcação a Suterana, lugar onde hé morada, e habitação de Franc.º Carvalho hum dos principaes cabeças q̃ seguem o partido dos Larantuqr.os desobediente ao Governo, como autualm.te estava [1] e daly passou a Larantuca;

[1] Francisco de Carvalho, um dos mais importantes adeptos de Domingos da Costa, não estava então mais desobediente que o seu chefe, que ao tempo era tenente-general e trocava correspondência amistosa com o governador.

estando lá como o Gov.or se achava em guerra, por se ter levantado Domingos da Costa, se resolveo a passar a Prov.ª dos Bellos para apreçar a vinda do arrayal, q̃ ja tinha ordenado viesse p.ª a mesma grr.ª, com q̃ chegando ao porto de Dile teve not.ª em como os timores da Provincia tinhão prezo ao Cap.m mor Matheus Carv.º da Silva, sendo os principaes cabeças desse alevantam.to Dom Miguel Tavares, Rey de Alas, e Dom Antonio Hornay Rey de Samoro, e que vinhão marchando sobre o Gov.or que estava em Dile p.ª o prenderem, com essa noticia recolhendose o Gov.or a Batuguede despedirão elles Reys dos Bellos dous Capitães Portuguezes que estavão na dita Provincia a chamar ao R.do Bispo em Larantuca, e entre tanto dispuzeram sua marcha a Batuguede p.ª aly o prenderem, e como o Gov.or a esse tempo ja se tinha recolhido á praça de Liphao ordenarão aos seus timores que asistem de guarnição nesta Praça para q̃ se amotinassem, e lançassem fora ao Gov.or como fizerão obrando tais atrevimentos q̃ era hua grave penna aos que sabião sentir sem ter forças p.ª rezistir: veyo o R.do Bispo de Larantuca a Provincia dos Bellos a tempo q̃ estava ja embarcado, em hũ Braco de Macao q̃ se achava de viagem no porto, e depois da sua hida se recolheo o R.do Bispo a Liphao: com essa occazião q̃ deu, ouvi fallar q̃ o R.do Bispo persuadira aos Reys dos Bellos para esse motim, e tão bem ouvy ao depois, que quando o R.do Bispo estava cercado por ordem do Gov.or em Liphao, achandose nelle os ditos Reys da Provincia dos Bellos, que vierão a vizitar ao dito Gov.or hião elles de noite as escondidas a caza do R. Bispo. Nesse mesmo tempo chegou noticia em Timor de hum alevantam.to que houve no pouvo de Manilla contra o seu Gov.or, por ter entendido com as religiões e prezo algũas pessoas, e eccleziasticos, e finalm.te ao Arcebispo, ao qual mandando ao depois embarcar p.ª o extreminar, se amotinou

o povo, e foy por elle morto o Gov.or com a qual not.a disse o R.do Bispo publicam.te que aquelles erão verdadr.os catholicos, q̃ asim sabião defender o seu Pastor, e não os de Liphao, q̃ nenhua demonstração fizerão p.lo seu vendoo preso, e avexado: palavras de grave consequencia entre Timores, e tão bem muitos brancos, q̃ cá asistem, q̃ não sabem destinguir o caminho da rezão. Com a auz.cia do Gov.or Francisco de mello de Castro não quiz o R.do Bispo q̃ se abrissem as vias da suscessão, mas sem isso obrava como Gov.or despedindo varias ordẽs como foi notorio nesta Praça (1). Governando depois pella via q̃ lhe remeteo o Conde da Ericeira vi q̃ tendo julgado por rebeldia em Domingos da Costa por ter tomado armas contra o Gov.or Francisco de mello de Castro, não julgou por tal, os excessos, e atrevimentos obrados pellos Reys dos Bellos como nesta refiro, antes vindo elles a esta Praça, os recebeo com toda a estimação e mandou em certo dia de concurço ler publicamente na Ig.a hũ papel em q̃ declarou não ter obrado D. Antonio Hornay Rey de Samoro, em tempo algum acção de deslealdade procedendo sempre como bom vassalo, e o proveo no posto de Tenente Superior da Provincia dos Bellos, e a Dom Domingos Soares Rey de Manatuto no de Capitão mor cousa desnecessr.a, e que se devia evitar pello escandalo q̃ cauzou, vendose asim apremiados os principaes motores desse alevantamento, e por não ser de nenhũa utilidade ao serviço del Rey semelhantes postos nos naturaes havendo homẽs Portugueses capazes, e

(1) Note-se que, quando em 5 de Abril de 1720 Costa de Lemos e outros moradores de Lifau responderam aos de Animata, defendendo o bispo de Malaca das acusações que os últimos lhe faziam, ainda o mesmo bispo não estava confirmado pelo vice-rei no governo de Solor e Timor, o que só no ano seguinte veio a acontecer.

benemeritos p.a os poderem occupar (1). Alem disso foi notavel a estimação que fez o R. Bispo de D. Afonso cabo de trinta timores de Vemasse q̃ nesta Praça asistia de guarnição, onde foy cabeça desse motim contra o Gov.or, athé q̃ ultimamente lhe concedeo passar a sua terra, por não ser achado em Liphao no tempo doutro governo. Sendo chamado Francisco Hornay p.lo R.do Bispo veyo de Larantuca, e logo no prim.ro encontro, que teve com elle em Liphao, lhe offereceo a patente de Tenente General como lhe tinha prometido, a qual repugnou aceitar o dito Francisco Hornay, dizendo que pr.o, queria dar disso parte a seu sogro Domingos da Costa, com cujo beneplacito a aceitaria, ficando disso sentido o R.do Bispo, me chegou a comunicar, e lhe respondi q̃ pella palavra que lhe dera de o prover, estava ja desobrigado, e que não convinha, que Francisco Hornay fosse Tenente General, quem para servir a ElRey, dependia da vont.e alheya, alem de que não devia fazer tanta confiança do seu animo, que o puzesse nesse predicamento; Por então mostrou o R. Bispo q̃ estava desse acordo; Porem como ao depois procurou Francisco Hornay a patente, e p.a esse eff.to solicitou o encontro com o P.e Bras da Silva clerigo q tudo podia acabar com o R. Bispo, veyo logo a ser provido; e foy nisto q̃ mayor cazo fez Francisco Hornay da entrega q̃ fez seu sogro desse lugar como a seu genro q̃ por herança lhe suscedia, do que da patente q̃ lhe deo o R. Bispo, e certamente se descuidara com esse provimento suscedendo depois brevemente a morte de Domingos da Costa ficarião os seus desaranchados, e não seria tão facil de se unirem em hu corpo, tendo por cabeça a Franc.o Hornay para prezistirem na deso-

(1) Note-se que a política de nomear régulos das ilhas de Solor e de Timor para o exercício de cargos militares da maior importância não foi iniciada por D. Frei Manuel de St.o António.

bediencia dos governos, sendo o R. Bispo o primr.º que a experimentou por se principiar no tempo do seu governo. Tendo o R. Bispo avizo de hum Rey gentio do Servião chamado Atopá que se queria alevantar contra Domingos da Costa, pellas sem razões, que lhe fazia e sugeitarse ao governo del Rey, pedindo que p.ª a grr.ª que havia de fazer o ajudasse com o partido dos Bellos, andou com esse avizo tão inconciderado e afogozo, q̃ tendo o partido dos Bellos occupado na grr.ª, que estavão fazendo contra os levantados da cabeça da Ilha, e achandose a Praça de Liphao desprovida de mantim.tos, e mais munições, dispoz logo a guerra, mandando chamar Martinho Frr.ª com hua pouca de gente, q̃ pode ajuntar dos Bellos, e asim avizou ao Rey do Servião, para que de sua parte se declarasse contra Domingos da Costa, o qual tendo noticia da história, sahio com a gente do seu partido, destroucou [1] a Martinho Frr.ª obrigando o a por em fugida para escapar a vida, e matou ao Rey do Servião com muitos dos seus, que segundo algua noticia que houve serião quasy duas mil pessoas que morrerão. Não deixou de haver advertencia p.ª que o R. Bispo dilatasse essa grr.ª athe a chegada do Arrayal dos Bellos q̃ estava na cabeça da Ilha porque se facilitaria melhor a empreza, não foy possivel admitir; e tbem eu nessa occazião lhe lembrey aquelle conluyo antigo q̃ ainda athe o prezente se concerva da união que pretendião fazer os Timores das duas Provincias contra os christãos forasteiros brancos, e pretos, como atras fica referido, pedindo quizesse attemder o risco em que se podia ver, não quiz admitir antes estranhou muito ter feito impressão em my semelhante dito, e o certo he que foy cauza grande chegar nessa occazião brevemente o Gov.or Antonio de Albuquerque Coelho expedido

[1] *Sic*, em vez de «destroçou».

pello v. Rey da India Fr.co Jozeph de Sampayo e Castro, que a não ser isso, não se podia esperar nenhum bom suscesso, antes sim recear a ultima ruina nos reaes dominios desta Ilha. Com que por tudo o referido, nesta, e tão bem p.lo trato q̃ dava o R. Bispo ao Timores, estragando p.ª com eles o respeito devido a seu caracter sendo motivo de se originarem nelles algũs orgulhos, pello que não se poderia conseguir, assistindo nesta Ilha o dito R.do Bispo o suscego em q̃ de prezente estão os rebellados, nem menos a sugeição com que estão os da Provincia dos Bellos; e por ser tudo verd.e acho não ser conveniente ao real serviço a estada do R. Bispo em Timor, e o juro aos Santos Evang.os, e por me ser esta pedida p.ª bem do mesmo serviço real a passey, Liphao, Declaro q̃ o motim q̃ houve nesta Prassa por onde foy expulssado o Gov.or Fran.co de Mello de Castro, foy depois que chegou o R. Bispo de Larantuca a Prov.ª dos Bellos [1].

Liphao oito de julho de 1723.

João da Costa de Lemos

(*Doc. Avulsos de Timor* — Arq.º Hist.º Ultramarino)

[1] Embora esta rectificação de Costa de Lemos não tenha grande importância depois de afirmar haverem sido os chefes dos Belos quem deu ordem par o motim, convirá mostrar que ela não se ajusta àquilo que na sua exposição diz o governador.

Este declara ter estado cercado pelos amotinados durante três dias, no forte de N. S. da Conceição da Vitória, após o que se foi para o barco de Macau. Declara, ainda, ter sabido que o bispo se encontrava no porto de Díli por notícia levada pelo tal barco que fora obrigado a acompanhar o mesmo bispo até às proximidades desse porto e só depois obteve licença para retomar o caminho de Lifau.

Ora, se o bispo se encontrasse em Díli quando os motins começaram, teria o barco represado, que levou a notícia, gasto, pelo menos, quatro dias para ir das proximidades daquele porto até

DOCUMENTO VIII

Certifico eu o P.e Fr. Francisco da Madre de Deõs Vigr.o da freg.a de São Miguel do Reino de Luca há sinco annos exzistente por missionr.o nestas Ilhas de Solor e Timor q̃ do Susced.o antes q̃ a elles viesse, e do q̃ de prez.te tenho experimentado infiro ser muy conveniente ao Real Serv.o a expulção do R. Bispo de Malaca p.a fora destas ditas Ilhas e o contr.o muy noscivo, e prejudicial a paz suscego, obed.a e bem comũ dellas. Certifico asim porq̃ em experiencia q̃ tenho no seu obrar, e a certeza do passádo me fez conhecer ser todo o seu dezignio arguir, e fazer contendas contra os Governos como a todos hé patente pois publicamente o experimentarão os mais dos Gov.res, e isto com pouco, ou nenhú motivo, e destas discenções se seguia fluminar rebeliões nos naturaes não som.te aconselhandoos p.a estas, mas tãobẽ dandolhe por sua letra termos p.a os pretextos q̃ como g.te bruta, e pouco verssada com facelidade se levavão de suas mas [1] infloencias, e com estas se amutinarão contra o Governo fazendolhe largar o Dominio sem rezistencia alguma o fazião os governos, porq̃ só por sy he impossivel sustentar omenage sendo os naturaes a guarnição da praça asim o experimentou Antonio Coelho Guerr.o, e de toda Ilha he sabido fizera o dito R.do Bispo protextos, publicam.te obrigava aos Reys, e Coroneis os asinacem, e só repugnou na asinatura Dom Antonio Hornay, Rey e Coronel de Samor por ter comunicado nesta materia com o Padre Frey Thomas de Sacramento, q̃

Lifau, tempo que julgamos demasiado, atendendo a que a distância percorrida andaria por 80 milhas e que os acontecimentos se deram em fins de Julho ou princípios de Agosto, portanto em época da monção favorável para a viagem.

[1] Leia-se «más».

então estava vigario de Datte o advirtio do Crime q̃ fazia, e o amoestou na obrigação q̃ tinha de ser leal a ElRey Nosso Senhor na pessoa dos seus Gov.res, e como este hera sò prevaleceo a tudo a mà inclinação do d. R.do Bispo executandose logo esta deitando o Gov.or logo fora da Ilha com tanto lodibrio de sua pessoa sem attender aos malles q̃ dahy se seguião emquanto S. Mag.e q̃ deos gu.e se havia de dar por mal servido deste absoluto ao Gov.or Jacome de Moraes Sarm.to, e não fez mesmo porq̃ advertido do exemplo p.do [1] não o deixava tomar pé nas suas cavilações ainda q̃ sempre andava em combates, e por se não expor a mais cedia de sua parte favorecendo as opiniões mal fundadas do d.to R.do Bispo. O mesmo regim.to seguio Dom Manoel Sotto Mayor ainda que experimentou muita opozição do d. R.do Bispo e o q̃ afirmo he q̃ existindo o dito R.do Bispo nestas Ilhas he necessr.o haver nos Governos m.ta cautela, e sutileza para escaparem das invazões do dito R.do Bispo, e para dizer tudo he necessr.o governar a vontade do dito Prelado Side deneside molles todas estas imprudencias do dito R.do Bispo com os governos são tão notorias nestas Ilhas, q̃ não sò são faladas pellos grandes, mas ainda nos pequenos se acha esta siencia com toda a individuação os Timores constroennas como brutos, e por isso tem tomado os documentos desta má doutrina p.a algũs absurdos por q̃ he tal esta gente e a sua raciolidade tão inclinada ao mal q̃ de huma má doutrina com facelid.e se vencem a verdadr.a e hum bom exemplo he muy dificil nelles a imprenção [2] os forasteiros conhecem ser prejudicial a tudo pois algumas vezes comunicando com algũs ja antigos nestas Ilhas lamentão o tempo prezente,

[1] Abreviatura de «passado».

[2] Neste documento há muita deficiência de pontuação. Aqui julgamos faltar um ponto final entre «imprenção» e «os».

e suspirão o ps.do q̃ alcançarão e tudo afirmão ser nascido dos excessos do dito R.do Bispo a perdição destas Ilhas, e p.la ouzadia q̃ com estas couzas deu aos Timores pello q̃ estão tão activos mostrace evidentemente por q̃ antes da vinda do dito Prelado estavão os ditos naturaes tão obedientes, e humildes q̃ p.a nada tinhão voz activa nẽ passiva, e hora se exprimentão com tanta activid.e (ainda q̃ Brutal) que bem mostrão seguirẽ os docum.tos q̃ lhe ditou o d. Prelado das rebeliões q̃ fluminou devendo elle encaminhalos em tudo a serem vassalos leaes com as amoestações como com o exemplo e não abrirlhe caminhos (como fazia) a tantos absolutos mas como p.lo q̃ mostrava era todo o seu intento a excluir destas Ilhas o Dominio Portuguez (1) p'isso proximam.te depois de tres annos q̃ esteve estas Ilhas sem governdo vindo p.a os Governar Franc.o de mello de Castro achandose o dito R.do Bispo em Goa a seus requerim.tos vierão ambos p.a estas ditas Ilhas (2) e se tratarão no Barco com muita amizade suponho porq̃ nelle não podia eisprayar o veneno custumado porem chegando ao porto de Liphao não tardou m.to sem dezembainhar a espada contra o dito Gov.or fazendo taes historias por hũas redicularias q̃ chegou a por interdicto sem p.a isso haver cauza, e não seçando ainda a sua má vont.e tratou de retirarse p.a Larantuca, mas ja induz.os os cabos da guarnição da Praça p.a executarem o custumado, e de Larantuca escreveo aos Reys, e Coroneis dos Bellos lembrandolhe

(1) A facilidade com que frei Francisco da Madre de Deus ousa lançar esta acusação sobre o bispo de Malaca poderá servir a cada um para estabelecer o grau de confiança que deve depositar nas suas afirmações.

(2) Está provado que o bispo de Malaca, no tempo do vice-rei conde da Ericeira, procurou não voltar para Timor.

o q̃ se lhe tinha insinuado em q̃ ouvy dizer lhe advertia prendessem ao Cap.m mor da Provincia Matheus Carv.o da Silva por ser futura do d. Gov.or, e como digo hè esta gente mais levada do mal sem demora prenderão ao dito Cap.m-mor em machos estando este dando carga ao Barco de Macao no porto de Caimulo sem mais culpa q̃ a mà vontade do d. R.do Bispo neste tempo prezumindo o dito Govern.or a differença dos cabos da Praça embarcou p.a o porto de Dily conduzir gente p.a o q̃ pudese susceder, e chegando a elle teve not.a da prizão do dito Cap.am mor avizando tãobem o P.e Comissr.o destas christand.es do poder q̃ estava junto nos Bellos, e como soube q̃ era p.a hir deitar o dito Gov.or fora do dito Porto de Dily ps.al mente foy o dito P.e Comissr.o avizar o d. G.or com a qual not.a se retirou logo p.a a praça, e não tardou m.to nella q̃ o não deitacem fora q̃ a não se embarcar o dito Gov.or com pressa chegaria o seu excesso a mayor dezaforo, e quis Dẽos estar o barco de Macao no porto p.a não experimentar mayor dezacato e como o dito Gov.or vio não ter outro remedio fez viagem p.a Betavia, e dahy p.a Goa vendo ja o R.do Bispo q̃ estava executado o seu desejo sem demora algua partio p.a Liphao e sem mais authorid.e de seu moto propio se introduzio no governo, e como eu nesta occaz.am me achava em Liphao alcançou nas suas praticas a gloria q̃ tinha da expulça do dito Gov.or, e delle ter sido mutor esta, e das cartas q̃ escreveo aos Reys, e Coroneis fuy sabedor p.lo P.e Custodio Alz de Guia q̃ era capelão do d. R.do Bispo, e como tãobem estava de dentro sabia muito bem as suas dispozições, e como o dito Padre hera Portuguez faloume estas couzas com seu sentimento depois do dito R.do Bispo jà entruzo no governo muitas vezes em dias de concursso na Igreja fazia sua, pratica ao pouvo em q̃ os amoestou (como presenciey) q̃ como christãos sempre havião de acudir pellos

Bispos cometendo (1) as historias q̃ tivera com o Gov.or falando nelle hera com palavras desprezativas dizendo Gov.orzinho, e afirmava mais divia o pouvo sempre ser pellos Bispos ainda que a contenda fosse com o mesmo Rey dizendo q̃ o Bispo reprezentava a Igr.a q̃ os christãos havião sempre defender, estas, e outras couzas não faltou q.m lhas estranhace mas não se lhe podia por remedio juntamente na mesma pratica falar varias vezes no nosso Rey e S.or, e não só não tirou o barrete mas ainda faltando a cortezia devida o q̃ não fez falando em o conego Luis vas Sobr.o, em J.o da Costa de Lemos por estarem prez.tes tirou o barrete, e os tratou de Senhores, e juntamente advertio mais, e escreveo aos Reys, e Coroneis estivem (2) seguros q̃ mais Gov.or, não havia de vir a esta Ilha o que de Goa não havia de vir nemhuma almadia, que o afirmava asy p.la siencia q̃ disso tinha pois havia tão pouco tempo q̃ de lá tinha vindo. Mostrava em tudo tanta ambição de Governar q̃ não queria q.m mais Dominasse a Ilha q̃ a elle e por entender q̃ o tenente Gen.al D.os da Costa (3) lhe fazia algũa opuzição intentou destrebuir este espinho, e por logo em execução, e como lhe não achava culpas prox.as puxou das antigas, e p.a o privar de toda a comunicação o excumungou, e como o seu intento passava a mais m.dou dizer o Arayal dos Bellos em q̃ vinha por Cabo Martinho Fr.a de argão (4) p.a prender o d. Tenente gen.al, e como a defeza he natural preveniu

(1) *Sic.* Certamente, por erro de cópia, em lugar de «contando».

(2) *Sic.* Naturalmente pela mesma razão, em lugar de «estivessem».

(3) Domingos da Costa, por se haver revoltado, foi demitido do cargo de tenente-general pelo governador Melo de Castro. Contudo, frei Francisco da Madre de Deus continuava a considerá-lo tenente-general.

(4) *Sic* — erro de cópia, em vez de «aragão».

o d. Tenente gen.al de sorte q̃ quando chegou o arrayal mand.o p.lo dito Rdo Bispo as terras do Servião a bom escapar se retirou o dt cabo Martinho Frr.a de aragão com bem pouca gente sendo m.tos os q̃ morrerão no q̃ escrupulizou pouco o dito R.do Bispo, e continuando na empreza a induzio ao ATopá desse sobre o dito Tenente gen.al como fez, e vendo o cazo mal parado chegou athe Vaz gomes, e dahy se retirou p.a a sua Tranqr.a aonde o foy buscar o dito Tenente gen.al, e segundo se diz morrerão da parte do Atopa mais de tres mil homẽs tudo motivado pello dito R.do Bispo (1), e finalmente poz esta Ilha em o estado de se perder, pois quando principiou esta grr.a estava a praça de Liphao tão destetuida de tudo não havia nelle mantim.to, q̃ hé o principal, e com as ordens do dito R.do Bispo estava tudo tão baralhado que parecia hum Inferno athe as planetas parece sentião estas desordẽs inclinandose a lua a cada passo q̃ se não erão sinaes de querer acabar o mundo mostrava querer acabar a Ilha (2), mas como esta hé do Dominio de Portugal com q.m Dẽos se mostra tão propicio acudio a tanto dezemparo prometendo chegar o governo q̃ hoje temos de Ant.o de Albuquerq̃ Coelho, e a não vir ou ser outro de menos capacid.e infalivelm.te se perdia, e achando o dito Governador autual estas Ilhas com tantas revoltas com a sua grande austucia, e muita capacidade temperou as couzas de tal sorte, q̃ logo proveo a Praça, de muito

(1) Diz-nos aqui frei Francisco da Madre de Deus que, depois de ter sido destroçado o arraial de Martinho de Aragão, o bispo não teve escrúpulos em levar o Atopá a declarar guerra a Domingos da Costa. Esta versão que está em desacordo com a de Costa de Lemos e com várias outras, não pode ser aceita por não ser crível que o Atopá se deixasse convencer a declarar guerra a Domingos da Costa, após a derrota daquele arraial.

(2) Não devem passar sem reparo estas ridiculas fantasias em um documento que devia ser sério e onde a verdade das afirmações é garantida sob «palavra de sacerdote».

mantimento e com grande industria foy cataquizando os da parte contraria de sorte que hoje se acha muy brandos, e pello q̃ vejo mediante Dêos com o governo prezente tomara o mao porto do dito R.do Bispo outro caminho pondosse tudo em bom, e na real obediencia o que se não puderia conseguir ficando nestas Ilhas o dito R.do Bispo, como a experiênçia de tantos annos, o tem mostrado: todo o referido hé o que na verdade ouvi e prezenciey, e tão notorio nestas Ilhas quemquer o poderem (1) certificar na mesma forma q̃ nesta o expreço, e de como tudo he verd.e, e juro inverbo Sacerdotis, e por me ser pedida esta a fis de minha Letra e sinal sem força nem constrangimento algum p.a constar aonde cumprir só afim de evitarem as occaziões de tão antigos, e continuados dannos por cauza de infloençias do Sobredito R.do Bispo de Malaca, em ffé do q̃ me asiney. Luca seis de Junho de mil setecentos vinte e tres annos.

Frey Francisco de Madre de Dêos vigario de Luca

(Treslado authentico de hua certidão cujo theor de verbo adverbum hè o seguinte — Doc. Avulsos de Timor — Arq.o Hist.o Ultramarino).

DOCUMENTO IX

Certifico eu Dom ventura da Costa f.o de Dom Matheus da Costa natural do Reino de viqueque que de prezente estou exercendo o posto de Capitão mor dos auxiliares desta Praça que a asistencia do R. Bispo de Malaca Dom Frey Manoel de Santo Antonio serve de grande prejuizo a obed.a que se deve a Sua Mag.e que Deos gu.e nestas Ilhas, porque nunca deixou de se entremeter no governo secular perturbando o suscego de qualquer Gov.or dellas, só afim de querer elle só mandar, como se tem

(1) *Sic,* naturalmente em vez de «poderá».

visto, ainda com aq.le que ao R. Bispo solicitou a Dignidade (1), porque estando os Reis da Provincia dos Bellos muy satisfeitos do modo com que Governava Antonio Coelho Guerreiro, induzio o R. Bispo a estes a que lhe fizessem hum protesto, dizendo nelle em como ja não querião aquelle Gov.or, fazendo para isso de sua propia Letra hum rescunho por onde os ditos Reys havião tresladar o dito protesto, o qual papel achey eu entre os mais papeis de meu Pay, a quem tão bem o dito R.do Bispo por más perçuações fez obrar algũs desacertos fiado em que a pessoa de hum Bispo, não podia ser tão dezatento e não só com o dito Gov.or mostrou o R.do Bispo as suas imprudencias, e más tenções, mas ainda com o Gov.or Jacome de Moraes Sarm.to que pretendeo alterar o pouvo contra elle, e prometeo aos Reys da Provincia dos Bellos estando meu Pay prezo, que a sua conta tomava a soltura delle, e que vissem que quando a não podese conseguir por bem q̃ havia de ser por força athe chegar a prender ao dito Gov.or, e quando não podia traçar algũa alteração contra algum, nunca deixou de ter com elles continuas discenções, como se vio com Dom Manoel Sotomayor mormente com o Gov.or Francisco de Mello de Castro, que tendo com este rigorozas teimas, sobre querer prender a hum Alferes chamado Affonço da Cruz, chegou o dt. R.do Bispo a por hum interdicto ao pouvo, e fez com que os Reys, e Coroneis da Provincia dos Bellos, excepto meu Tio, e Coronel, e Rey de viqueque por caza de hua velha chamada Anna Serrão, fossem de noite encontrar com elle a sua caza, quebrando as ordens do dito Gov.or, e do q̃ praticarão, não tive noticia, e só me lembro q̃ a minha vista quando os ditos Reys se despidirão do dito Gov.or para hir para a dita Provincia, lhe disse Dom Domingo Soares que S. Senhoria vivesse com m.to Sentido;

(1) Refere-se a Coelho Guerreiro.

e embarcandose para onde dizia o R. Bispo era a sua viagem, Sey foy para Sutarana, e dahy então para Larantuca adonde se deixou ficar; e Domingos da Costa logo pegou em armas contra o dito Gov.^or, cujas guerras durarão enthe ser desapossado do Governo, e andando eu com a minha gente pelejando nos chamavão os ditos Levantados, de traidores, ingratos, q̃ elles o não erão porque pelejavão pello R.^do Bispo, e chegando de Larantuca a Provincia dos Bellos o R. Bispo, forão os Reys della encontrar com elle, e porque o dito meo Tio se achava molesto, mandou em seu lugar a um meu Primo chamado Vicente da Costa para de sua parte vizitar o R. Bispo, e sahio o P.^e Braz e o mandou embora em publica vóz, dizendo que traidores não podião falar com o R. Bispo, isto foy porque o dito meu Tio não marchou cõ brevidade a encorporar com os mais Reys, quando o dito Gov.^or estava em Dili, não foy entrado na sua dezapoçação, nem foy daq.^les, que quebrarão as ordẽs do dito Gov.^or para ir encontrar com o R. Bispo a sua caza, como ja digo; e vindo para esta Praça fez hua junta, e nella propoz, que como Bispo, que era lhe pertencia o Governo destas Ilhas, e como tal começou a dar ordẽs em toda a materia; e em outra occazião nos disse, q̃ tomassemos exemplo dos m.^ores de manilla, que matarão o seu Gov.^or, e que o mesmo deviamos nos fazer ao dito Gov.^or para sermos bons christãos [1] e as pregações, q̃ então nos fazia, quer no pulpito, quer em caza, não consistião em mais que dizer que os christãos estavão mais obrig.^os acudir p' hum Bispo q̃ por seus propios Reys, e ainda athe serem contra elles, quanto mais contra hũ Gov.^orzinho, e dissenos mais, que as discordias, que teve com o dito Gov.^or forão principiadas por hum Affonço, e que primitio Dẽos que outro Affonço fosse o pr.^o executor da sua desapoçação, e porque a dita Anna Serrão tinha dado entrada aos ditos Reys e quebrado as ordẽs do dito Gov.^or a aplidava de grande christan, e matrona muy honrada. E em hua occazião que o dito R. Bispo veyo de Animata aonde tinha hido asistir hũs dias depois de chegar a esta Praça me mandou avizo, que eu fosse com os mais cabos auxiliares della, a sua caza, e estando-nos todos juntos, nos disse que ententava entregar o Governo destas Ilhas a Domingos da Costa, ao que lhe respondy eu, e os mais cabos q̃ não haviamos de vir em tal, pois estavamos nesta Praça para a defẽder por ElRey nosso S.^or, e não para obedecer ao dito Domingos da Costa, porem vy eu q̃ dahy há poucos tempos se começou a irritar contra o dito Domingos da Costa p'lhe não entregar prezo a hum Manoel Ribr.^o, q̃ asistia na mesma Animata, a quem pretendia castigar por hum pouco de fato, de que lhe não deo conta, e foi continuando o R. Bispo com suas teimas particulares com o dito Domingos da Costa athe que o mandou excomungar, e mandando este pedir licença ao R. Bispo para encontrar com elle, e pedir perdão, e receber todo o castigo, que lhe quizesse dar, mandou o R. Bispo chamarme e possoume por ordem, que quando o dito Domingos da Costa viesse, que eu lhe mandasse fechar a porta da

---

[1] Ou por falta de compreensão ou por maldade, um sujeito português de nome Álvaro Pessoa de Queiroga, que no processo também concorreu com uma certidão, põe na boca do bispo de Malaca palavras ainda mais graves, pois afirma que ele dissera: «...devimos fazer ao dito Gov.^or o que fizerão os de Manilla ao seu que era matalo e que só esses erão bons christãos, e que não só se devia matar a hum Cov.^or mas ainda a El Rey nosso S.^or que fosse contra a Igr.^a».

Ora, se o bispo houvesse cometido a imprudência de expandir tais ideias, não se teriam abstido de lha denunciar os padres de S. Domingos que no processo depuseram e outros que em seus escritos não se cansaram de o culpar. Todos eles aludem ao assunto em termos bem diferentes, e nem ao menos o acusam de haver censurado os cristãos por não terem matado o governador.

Praça para que o dito não entrasse, e se elle dito Domingos da Costa teimase em querer entrar, que lhe mandase, eu dar hũ tiro por levação, e se isto não valese que lhe atirasse a matar, de que tendo noticia o dito Domingos da Costa não veyo (1); ao depois do referido

(1) Há fortes razões para crer que estes factos não se passaram tal qual D. Ventura os apresenta:

No que respeita a D. Frei Manuel pretender entregar o governo a Domingos da Costa, é preciso não só ter em conta que ele nenhuns poderes tinha para o fazer mas ainda que poderia recorrer às vias de sucessão — que não quis fossem abertas — se em qualquer momento sentisse desejos de se desembaraçar do mesmo governo.

Por outro lado, entregar por deliberação própria o poder ao cabecilha dos larantuqueiros equivaleria a desdizer-se das queixas que dele vinha fazendo a el-rei e ao vice-rei, desde o governo de Sotomaior, queixas cujo número crescia dia a dia. Depois, nada se passara que concorresse para diminuir o ódio que o bispo nutria por Domingos da Costa. Bem pelo contrário, a expulsão do provisor e vigário-geral — o padre Filipe Pereira — que deixara em Timor quando foi à Índia e o facto do Costa haver oferecido gente sua para o cerco que Melo de Castro lhe mandou fazer, eram razões bastantes para que tal ódio se exacerbasse.

Também devemos notar que ninguem mais fala daqueles propósitos do bispo de Malaca.

É, contudo, possível que, perante as reclamações do Domingos da Costa — embora este já tivesse sido destituído do ofício de tenente-general por Melo de Castro — D. Frei Manuel, para consolidar a situação em que se encontrava, perguntasse aos cabos e principais de Lifau se achavm bem que o governo, por qualquer circunstância, fosse entregue a Domingos da Costa. A resposta a tais reclamações acabaram por a dar os moradores da praça na carta que, em 5 de Abril de 1720, mandaram aos de Animata, carta que D. Ventura subscreveu.

Quanto às razões que levaram o bispo a excomungar Domingos da Costa, depois de haver dado ordem aos sacerdotes para não o confessarem nem absolverem, foram muitas, como poderá ver-se na própria carta de excomunhão, sendo, até, natural que a recusa da entrega do tal Manuel Ribeiro lá se encontre implici-

mandou o R.do Bispo a Larantuca chamar a Frc.o Hornay, q̃ ja então tinha as vias do Senhor Conde VRey para governar (1), e chegado, que foy o dito Francis-

tamente incluída. Contudo, parece ser suficiente a causa principal invocada naquela carta que, entre outras coisas mais, diz o seguinte: «......Porquanto Paschoal de Misquita se houve para commosco com muita irreverencia, e desprezo do nosso caracter Episcopal, escrevendonos duas cartas com palavras de muito desprezo, e desacatamento publicando as a m.tos, e gloriandose de as dizernos, fazendo disso galla, não se contentandoas *(sic)* do que escreveo em outra antecedente, que já mostrava o animo irreverente *(sic)* que tinha p.a comnosco, ...
e como tudo isso se atreveo a fazer o dito Paschoal de Misquita confiado no patrocinio de Domingos da Costa, e que ainda, que quizessemos mandar vir perante nos p.a lhe darmos o castigo que merecia o seu atrevimento o não poderiamos, como tinha experimentado em todos aquelles, que queriamos castigar, e emendar pellas suas amancebias, e outros crimes muito graves: Fazemos saber, que passamos hũa carta monitoria p.a a excomunhão mayor, asy par o dito Paschoal de Mesquita, aparecer perante nos, como para o dito Domingos da Costa p.a q̃ no cazo que o dito Paschoal de Mesquita nos não obedeça elle o obrigue, como a seu famullo que hé para o que lhe demos oito dias de tempo para as três canonicas amoestações, una protrina; e como estes tem passado; e os ditos Paschoal de Mesquita e Domingos da Costa se achão obstinados; e demais considerando nos as muitas insolencias do dito Domingos da Costa, que comessarão com o seu uzo de rezão........»
Enumera em seguida o bispo os crimes de Domingos da Costa, que não tinha «mais que o nome de christão», como o comprovavam a sua vida de luxúria, furtos, roubos, ordens para que fossem assassinados cristãos sem lhes permitir que se confessasem, rebeliões contra o domínio de el-rei, e finalmente, o haver instigado os moradores de Animata para lhe fazerem aquele protesto que já foi transcrito, onde, segundo ele, bispo, dizia, estavam postas «falsidades tão grandes que não há quem o não conheça».

Note-se que o protesto dos moradores de Animata é de 30 de Março de 1720 e a carta de excomunhão é de 6 de Abril do mesmo ano.

(1) Entenda-se que foi o bispo quem recebeu as vias para governar.

co Hornay mandou convocar aos Reys da Provincia dos Bellos e lhes fez a saber em como queria fazer Tenente general ao dito Francisco Hornay e depor ao dito Domingos da Costa (¹), dizendo q̃ sem embargo q̃ muitos não terião nisso gosto, q̃ elle não havia de fazer a vont.e a ninguem, e que só havia de ser o que elle quizesse, cujas rezões, frustrarão o intento q̃ tinhão os Reys asentado em sy para não virem em semelhante eleição, e cõ effeito tirando Domingos da Costa do posto de Tenente Gen.al fez ao dito Francisco Hornay, e porq̃ a tenção do Bispo era q̃ este lhe havia de entregar prezo ao dito Domingos da Costa, por que asy o não fez, nem executou, se poz mal com elle athe que o dito Francisco Hornay por não puder aturar a suas impertinencias se foy para Larantuca sem encontrar com elle, a vista do que mandou o R.do Bispo a som de caixa publicalo por traidor, e asim mais a outros, que tão bem fez officiaes para ajudarem a prizão do dito Domingos da Costa; e porque senty eu a praça muito falta de gente para a sua guarnição requery ao R. Bispo ordenasse aos ditos Reys deixassem ficar gente para inteirar a guarnição della, fez disso tão pouco cazo, que ainda aos poucos que estavão, dava a quem lha pedia dizendo que para deffender a Praça os que tinha bastava, e com tudo isto se rezolveo a fazer guerra mandando a Martinho Frr.a de Aragão com arrayal as terras do Servião com a morte de hum Capitão dos Larantuq.os chamado João de Mello destroçaraõ o dito Arrayal com bastante mortandade, perdendo polvora, balla e Armas, e porque o Rey o Tepá tinha

(¹) Muito antes disto, já o bispo não considerava Domingos da Costa tenente-general, como poderá ver-se na carta de 9 de Maio de 1720 que escreveu ao vice-rei, no protesto de 30 de Março, do mesmo ano, dos moradores de Animata e, ainda, na carta de 5 de Abril que os moradores de Lifau escreveram àqueles e que D. Ventura assinou.

mandado dizer ao R. Bispo q̃ lhe mandasse bom Arrayal a entrar pello dito Servião, e lhe mandasse polvora, e balla q̃ elle, e o seu pouvo, e jurisdição se declaravão com a chegada do dito Arayal por nossos Amigos, contra o partido de Domingos da Costa, e que depois do dito Arrayal em campo cõ bons Cabos, os que fossem D. Antonio Samaro, e outros mais que nomeou porq̃ erão no dito Servião temidos que elle rompia a guerra, e porque o R. Bispo, deixando de mandar os cabos nomeados p.lo Rey e mandou Arrayal asima dito; suscedeo, q̃ sendo destroçado o dito Capitão Martinho Frr.a de Aragão, e conhecida pellos Larantuqr.os a traição contra elles do dito o Tepá, entrarão p.lo seu Reyno passando a espada a quantos acharão asim grandes, como peq.os mulheres, e Crianças enthe pagar com a vida o mesmo o Tepá, perdendo toda a polvora, e balla, e Armas que daquy se lhes tinhão mandado; e requerendo eu ao R. Bispo que segundo o recado q̃ tinha mandado o dito o Tepá ainda não era tempo de declarar a guerra, sem embargo disso o mandou publicar nesta Praça com dous tiros de pessa, e me ordenou fosse fazer aos de Servião as hostelid.es, que fiz, dizendome, que para tomar aos ditos Inimigos bastavão pedras, e algumas vezes, q̃ sahy desta Praça a pelejar, não levava por falta de polvora cada hum soldado mais, q̃ sinco cargas, e algũs a coatro, e tres que muitas vezes me retirava por faltar, athe que em hũa occazião me vy em termos de lá ficar com a minha gente, se não fosse o retirarme tão depreça, e querendo outra vez sahir me foy forçozo prover a gente da minha polvora, balla, e pedranr.as q̃ por ultimo ja as não havia na Praça, e a pouca polvora q̃ tinhamos, era tão incapas, q̃ ao segundo tiro, hera necessr.o alimpar espingarda, q̃ parecia tinha cahido na agoa, e mandando o R. Bispo armarem guerra p.a guarda costa o casco de hua chalupa, e sendo lhe necesario

concerto de meio para riba, o mandou fazer de cabos de amarras e Toaqr.as [1], q̃ por ser madr.a demaziadamente pezada, com hua leve tromenta se sosobrou com a perda de tres pessoas afogadas, e hua peça, e treze espingardas, isto tendo o R. Bispo taboado, que tinha mandado buscar em nome de El Rey nosso Senhor rezervandoo para concerto de sua chalupa; E em todo o tempo que governou, por mais requerimentos que eu fazia para concertar os postos desta Praça nunca me quiz ouvir, trazendo a gente sempre occupada em fazer cazas de quem lhe ia pedir, e nas obras da Sé e com as ditas guerras, ficou a Praça tão mizeravel de tudo, e tão falta de mantimento, que quando chegou o Gov.or Antonio Albuquerque Coelho, havia coatro mezes, que faltava a reção aos auxiliares athe q̃ obrig.os de fome hião roubar as ortas dos inimigos com dispendio da propia vida; e com a chegada do dito Gov.or fomos logo abundantes do necessario p.lo cuidado com que se ouve na prevenção do que faltava na Praça. E tão bem se o dito Gov.or não chegasse tão depreça estaria a Provincia dos Bellos toda amotinada, como se vio, que ja não querião marchar com o Arrayal contra os de Servião por que o R.do Bispo tinha deposto a Joachim de matos de Cap.am mor de Campo [2]; como tãobem estando o R.do Bispo nestas Ilhas, havia de ser muy dificultozo sus-

[1] «Toaqueira» — A palmeira da qual os indígenas extraem uma bebida que os europeus designam por *tuaca*, corrupção de *tua-acal*.

[2] Não é crível que da substituição de Joaquim Matos — o qual, para mais não era timorense mas português — resultassem os efeitos indicados por D. Ventura. A relutância dos arraiais dos Belos em irem contra os do Servião parece haver-se manifestado só no tempo de Albuquerque Coelho. Antes que pudese ter conhecimento de tal afirmação feita por D. Ventura, havia dito o bispo ao vice-rei, na carta de 2 de Julho de 1722, queixando-se do governador que o expulsou: «...vindo o dito governador para governar estas ilhas, conhecendo eu o sentimento com que ficarião os Reys e Coroneis dos Bellos, e os mais, pella má opinião, que tem dos governadores, e o amor que a my me tinhão, e que com isto se avião de estorvar para a marcha que eu tinha ordenado que elles fizessem, sendo governador, lhe escrevia que estivessem certos que o dito governador era muito bom home, e que corriamos em grande amisade, e que era o mesmo governar elle que governar eu, e como o dito governador tão bem lhe escrevia que elles marchassem, me respondião que estavão prontos para fazerem o que eu lhes ordenava e o Snr. Governador. As quais cartas, mostrava eu simplesmente ao dito governador para que se alegrasse, que os ditos Reys e Coroneis não faltarião a esta marcha, o que devendo esta soberba estimar, fazia deste anthidoto, peçonha, vendo que assy me amavão e veneravão...».

Admitindo, porém, houvesse aquele facto diminuído o prestígio do bispo entre os Belos, não o deminuiu a ponto de Albuquerque Coelho deixar de temer que o bispo, em vez de ir para a Índia, conseguisse de qualquer maneira introduzir-se de novo em Timor, como mandou dizer ao governador de Macau D. Cristóvão Severim. É de considerar, ainda, que foram os inconvenientes da influência do bispo entre os mesmos Belos a razão invocada pelo governador para se justificar de o haver expulsado de Timor.

cegar o animo dos do Servião, a q.m o dito R.do Bispo tão sem fundamento alterou e por ser tudo o referido verd.e, juro aos Santos Evang.os por ter paçado em minha prezença a mayor parte destes cazos, e o mais tenho alcançado com certissimas noticias, e pacey esta certidão de minha letra e Sinal. Liphao dezaceis de Agosto de 1722.

Dom Ventura da Costa dos Remedios [1]

(Doc. Avulsos de Timor — Arq.º Hist.º Ultramarino).

[1] Convirá notar que, por este D. Ventura, tinha o bispo grande afeição, porquanto uma das queixas dos moradores de Animata, apresentadas no seu protesto, era, como vimos, a de ele, bispo, impedir, com favores que lhe dispensava, tivessem despacho do ouvidor certos requerimentos, nos quais dois sujeitos pediam fosse o mesmo D. Ventura obrigado a pagar uns dinheiros que lhes devia.

CAPÍTULO XIII

ALGUMAS PALAVRAS MAIS A RESPEITO DE D. FREI MANUEL DE SANTO ANTÓNIO

Como atribuisse a falsidades levantadas por Francisco de Melo de Castro e a intrigas doutros seus inimigos o ter sido expulso de Timor, D. Frei Manuel, quando chegou a Macau, requereu ao capitão-general D. Cristóvão Severim que, entre os moradores da cidade, mandasse tirar uma devassa a fim de se apurar o que havia de verdade nas acusações que lhe faziam. Com promessas, foi dilatando D. Cristóvão a satisfação do pedido e, assim, a devassa não chegou a ser tirada. Farto de esperar, requereu D. Frei Manuel ao bispo de Macau mandasse tirar a devassa que pretendia, e ao provincial da Companhia de Jesus e ao guardião dos Capuchos pediu certidões do que a seu respeito lhes constasse. Obtidos estes três documentos, enviou cópias deles a el-rei [1].

Em vez de continuar em Macau à espera das ordens

[1] Não conseguimos encontrar qualquer destes documentos que, possìvelmente, nos fornecerião importantes informações.

do vice-rei, pretendia D. Frei Manuel ir para o Sião, que na sua diocese estava compreendido. Não lho consentiu o capitão-general, capacitado de haver Albuquerque Coelho procedido contra ele por determinação de el-rei, mas, como insistia em ir para aquele reino, deu-lhe a escolher entre embarcar directamente para Goa ou ficar em Macau até que as ordens da Índia lhe chegassem.

Preferiu o bispo seguir para Goa. Então D. Cristóvão, já receoso de que na carta do governador de Timor pudesse haver alguma habilidade, limitou-se a ordenar verbalmente ao capitão do barco impedisse D. Frei Manuel de pôr pé em terra durante a viagem, e, ao vice-rei, expôs a forma como tinha procedido e as razões por que o fizera. Sobre este particular, respondeu-lhe o vice-rei:

«Senhor D. Cristóvão Severim Manoel

Chegou a esta cidade o bispo de Malaca e ainda que se queixou de Vossa Mercê lhe ter impedido o fazer viagem por Sião, o satisfiz com lhe dizer não era Vossa Mercê cúmplice em semelhante proibição, pois tinha por si os avisos que lhe fizera o Governador e Capitão Geral de Timor, para que não consentisse aqueles intentos do dito bispo, pelo grave prejuizo que entendia se podia seguir de o dito Bispo se introduzir naquellas ilhas; e visto ele querer espontaneamente vir para Goa, obrou Vossa Mercê bem em lho não impedir» [1].

Tanto que chegou a Goa, requereu D. Frei Manuel ao vice-rei lhe mandasse fornecer uma relação das acusa-

[1] *Boletim Oficial da Índia*, n.º 58, pág. 373, onde é citado o *Livro das Monções* n.º 93.

ções que Francisco de Melo de Castro lhe fazia, a fim de poder desagravar-se. O vice-rei, porém, escusou-se com dizer que de Melo de Castro nenhuma relação das acusações havia recebido.

Insistindo na sua pretensão, por cinco vezes lhe tornou a requerer fosse intimado o seu difamador a apresentar um rol de tais acusações, mas de nenhuma das vezes conseguiu ser atendido (1).

No ano de 1723, a 13 de Fevereiro, o vice-rei Sampaio e Castro falecia repentinamente, e a primeira via de sucessões mandava ficar D. Cristóvão de Melo a governar. Meses depois, a 13 de Setembro, de novo as vias eram abertas, e desta vez mandavam entregar o governo a um conselho constituido pelo mesmo D. Cristóvão, pelo arcebispo primaz D. Inácio de Santa Teresa e por Cristóvão Luís de Andrade.

Apressou-se, então, D. Frei Manuel em requerer ao arcebispo mandasse passar-lhe a dita relação; porém, se o vice-rei não o havia atendido, o arcebispo com promessas tratou de o enganar.

Desiludido, dirigiu a el-rei as suas queixas, e na carta que lhe escreveu acabava por dizer: «Agora, vendo-me nesta cidade tão maltratado, tão roubado e tão molesto, tendo passado tantas vezes tantos mares e não sendo poucos os anos que tenho de idade, espero da benignidade de V. Maj.e que me não obrigará a ir outra vez para Timor, lembrando-se da petição que já lhe tenho feito e porque é expor-me a novas falsidades, e a que me façam os governadores de Timor novamente o que me fizeram Francisco de Melo de Castro e Antó-

(1) *Carta do Bispo de Malaca, de 12 de Janeiro de 1724, para el-rei. Documentos Avulsos de Timor* — Arq.º Hist.º Ultramarino.

nio de Albuquerque Coelho, vendo principalmente que estes não tiveram castigo algum pelo que obraram» (1).

Pouco depois, de novo se lhe dirigiu para remeter a devassa tirada pelo bispo de Macau e as certidões que lhe haviam passado o provincial da Companhia de Jesus e o guardião dos frades capuchos (2).

Havia el-rei determinado no ano de 1724, como havemos dito, que D. Frei Manuel regressasse a Timor mas, ao tempo, já os achaques da velhice minavam o corpo deste homem que durante largos anos se mostrara insensível a fadigas e indiferente a malefícios dos climas. Por isto, e porque já nenhum desejo de voltar à terra da sua eleição o animava, tratou de se escusar, dizendo a el-rei; «...e actualmente me vejo com um mal muito grande que é um calor muito intolerável pelas costas o que não me permite andar no mar; e vejo-me com sessenta e dois anos de idade peço a V. Maj.de por quem é que me conceda o estar em tal idade em um canto encomendado-me a Deus, a quem rogarei, como tenho obrigação que assistia a V. Maj.de» (3).

Com as suas razões, lá foi continuando em Goa. Em 1726, de novo falava a el-rei nos males que o apoquentavam. Dizia-lhe então:

«Há muitos em padeço uns calores muito excessivos pelas costas e pelo corpo o que não dá lugar o andar eu passando mares por cuja causa padeci muito e estive muito mal nas ocasiões que andei embarcado e de mais vendo-me agora tão quebrado com tantas moléstias e

(1) *Carta de 12 de Abril de 1724. Doc. Avulsos de Timor* — Arq.º Hist.º Ultramarino.

(2) *Carta de 21 de Janeiro de 1724— Doc. Avulsos de Timor.* — Arq.º Hist.º Ultramarino.

(3) *Carta de 7 de Dezembro de 1724 — Doc. Avulsos de Timor.* — Arq.º Hist.º Ultramarino.

trabalhos e já entrado em mais anos totalmente me vejo incapaz para passar mais mares por cuja causa prostrado aos pés de V. Maj.e peço renúncia do meu bispado e que me conceda V. Maj.e o morrer nesta terra para onde me mandou Albuquerque Coelho de Timor e de Macau D. Cristóvão Severim e por que me vejo individado e para o meu sustento e da família, que tenho que me seguiu de Timor me conceda V. Maj.e uma esmola anual atentando o muito que sempre amei a V. Maj.e e lhe desejei de servir» (1).

Nem a renúncia lhe foi concedida, nem D. Frei Manuel teve a fortuna de viver os últimos tempos da vida livre de questões e cuidados, porquanto, chegado o ano de 1731, se viu envolvido em grossa disputa com o arcebispo primaz D. Frei Inácio de S.ta Teresa.

Deixou fama, D. Frei Inácio, de homem culto e talentoso, porém irreflectido e dado a polémicas e questiúnculas. Chegado à Índia, em breve a sua intolerância e irreflexão criavam sérios embaraços ao vice-rei Sampaio e Castro que comunicava a el-rei em carta de 22 de Novembro de 1722:

«Chegou este prelado a Goa com opinião de letrado e virtuoso, mas ou porque mudasse o natural com o clima ou porque tivesse lá muito de hipócrita todas as suas resoluções devolvem muitos erros contra o direito civil e canónico, e todas as suas obras padecem muitas notas...»

Depois, referindo-se à visita pastoral que o arcebispo havia feito a Salcete, acrescentava:

«A maior parte da noite e alguma do dia se gastava em música, danças e entremeses, sustentando-se à custa

(1) *Carta de 4 de Janeiro — Doc. Avulsos de Timor.* — Arq.º Hist.º Ultramarino.

da fábrica da igreja não só ele e a sua comitiva, senão também a grande patrulha de que se acompanham estes divertimentos. Sempre que saía pelo rio a passear havia de levar música, e viola para ele tocar. O que mais lhe agradava eram as danças dos rapazes vestidos aos trapos das bailadeiras gentias que são danças mais profanas que há em todo o mundo» (1).

Ocasionou a disputa com o bispo de Malaca, a eleição que, no estado da Índia, dele fizeram para juiz conservador da Companhia de Jesus os padres da mesma Companhia.

Para melhor entendimento da questão, transcreveremos os seguintes passos dum manifesto que eles ofereceram à censura dos padres mestres das outras religiões:

«1.º — Juiz conservador é um delegado do Sumo Pontífice, dado para defender as pessoas, que lhe são cometidas das manifestas injúrias e violências, sem uso ou exercício da judicial inquirição.

2.º — Nas causas que lhe são cometidas usa o conservador da jurisdição de Sumo Pontífice que o faz superior aos ordinários...

3.º — No caso que os ditos ordinários não obedeçam às determina«ões do juiz conservador em defesa dos que lhe são cometidos, podem ser compelidos pelo mesmo juiz, procedendo este contra eles com censuras, e as mais penas assinadas em direito...

4.º — Não aproveitando o meio de censuras para que os ordinários obedeçam ao juiz conservador, pode este pedir a ajuda do braço secular e ainda obrigá-lo com pena de excomunhão para que lhe dê toda a ajuda e

(1) *Doc. Avulsos da Índia, de 1722* — Arq.º Hist.º Ultramarino.

favor a fim de fazer dar cumprimento às suas ordens» (1).

Recebida a patente que lhe passara o provincial da Companhia padre Henrique Pereira, pôs-lhe o bispo de Malaca, no verso, o consenso e a aceitação e, em seguida, mandou-a com vista ao arcebispo, por um notário secular, para que da eleição tomasse conhecimentos; e assim, procedeu como em idênticas circunstâncias havia procedido, pois já era juiz conservador de outras religiões.

Entendeu o arcebispo haver sido usurpada a sua jurisdição ordinária, e logo saiu com uma pastoral em que, depois de apontar duas nulidades na patente, suspendia D. Frei Manuel por um ano do exercício de juiz conservador da Companhia de Jesus e o declarava incurso na censura de excomunhão maior se por acaso se animasse a praticar quaisquer actos inerentes a esse ofício.

Dois dias depois, a 4 de Agosto, replicava-lhe o bispo de Malaca também com uma pastoral, onde, após haver rebatido os argumentos de D. Inácio, publicava:

«...o declaramos por excomungado, maldito da maldição de Deus e dos bem-aventurados apóstolos S. Pedro e S. Paulo e de todos os Santos e outro sim o declaramos também incurso na suspensão do seu ofício e jurisdição eclesiástica, e na censura que tem incorrido a jure pelo impedimento da nossa jurisdição e contravenção dos privilégios dos regulares...» Terminava D. Frei Manuel a pastoral dando ao arcebispo 3 dias,

(1) *Manifesto que p. parte dos Rellig.os da Comp.a se offerece à censura dos Ill.os RR. PPes Mestres das Sagradas Relligiões residentes na Cide de Goa sobre a valide da nomeção na Pessoa do Ill.mo Bispo de Malaca o S.or D. Fr. Manoel de St.o Ant.o pa Conserv.or em todas as suas couzas*—Bibl. da Ajuda—51—VIII-25.

da parte da Sé Apostólica, para desistir das injúrias e violências que lhe havia feito.

O arcebispo reagiu. Sucederam-se as pastorais publicadas por um e outro. Formaram-se partidos. Em Goa passou a haver distúrbios e arruaças.

Durante a noite de 7 de Outubro do mesmo ano de 1731, um frade dominicano entrava na residência do bispo de Malaca, violentamente, acompanhado de cafres e timorenses, diligenciando deitar-lhe a mão. Porém, como ao tempo D. Frei Manuel se encontrava já aposentado no convento de S.to Agostinho, não conseguiu o turbulento frade levar a cabo os seus intentos (1).

Então o vice-rei — que dois dias antes havia comunicado a várias entidades envolvidas na questão achar-se obrigado pelas ordens de el-rei «antigas e modernas» a auxiliar «a jurisdição do dito conservador com mão potente» (2) — determinou passassem ao referido convento um capitão de granadeiros, um alferes e três sargentos, não só com o fim de protegerem a pessoa do bispo senão para o acompanharem nas diligência que lhe fossem necessárias (3).

Debalde tentou o vice-rei compor os dois contendores. A princípio, D. Frei Inácio furtava-se a aceitar qualquer mediação e, quando mais tarde se mostrou disposto a admitir uma arbitragem, o bispo de Malaca declarou terminantemente não viria em composição alguma sem que fosse reconhecido por legítimo conservador (4).

(1) *Ordem que passou Sua Ex.a ao Ajudante Geral, de 10 de Outubro de 1731 — 51 — VIII-52* — pág. 134 — Bibl. da Ajuda.

(2) *Várias cartas de 8 de Outubro de 1731* — 51 — VIII-52 — Bibl. da Ajuda.

(3) Doc. citado em a nota (1) e *carta do vice-rei, de 12 de Novembro de 1731, para o arcebispo* — 51 — VIII-52. — Bibl. da Ajuda.

(4) *Carta do Inquiz.or Sebastião Marge de Proença a S. Ex.*

Recordando-lhe aquela maneira de proceder, dizia, então, Saldanha da Gama ao arcebispo: «Deixo de narrar as cartas de rogos e os rogos pessoais, que fiz a V. Il.ma para o acomodamento destas questões, e a pouca atenção com que S. Il.ma desprezou este meio em tempo hábil» (1).

Assim continuou a triste questão por não haver meios na Índia para aquietar os dois prelados. A última pastoral do bispo de Malaca que encontramos, respeitante a esta polémica, foi de 15 de Outubro de 1731. Nesta pastoral, em que, mais uma vez, excomunga e e anatematiza o arcebispo, D. Frei Manuel priva do ofício de vigário geral da Ordem dos Pregadores ao padre frei Simão de S. Tomás seu «notório fautor», já anteriormente excomungado (2).

Segundo parece, no ano de 1733 D. Frei Manuel de S.to António falecia (3).

Quanto a D. Frei Inácio, sem embargo das contínuas queixas que dele faziam os vice-reis e que fizeram os seus colegas de Conselho Governativo — D. Cristóvão de Melo e Cristóvão Luís de Andrade — lá foi continuando na Índia até o conde de Sandomil conseguir que D. João V, em 1739, se dignasse ordenar fosse transferido para o Algarve, onde, segundo consta (4), passou o tempo a contender com uns e outros.

---

sobre a composição entre S. Ill.ma e o Bispo de Malaca, de 25 de Outubro de 1731 — 51 — VIII-52 — Bibl. da Ajuda.

(1) *Carta de 12 de Novembro de 1731* — 51 — VIII-52 — Bibl. da Ajuda.

(2) 51 — VIII-52 — Bibl. da Ajuda.

(3) Não conseguimos descobrir a data da morte de D. Frei Manuel de St.o António. O major C. Boxer, em *The Topasses of Timor*, na pág. 12, diz que ele foi bispo de Malaca de 1701 a 1733.

(4) *Portugal* — Dicionário de E. Pereira e G. Rodrigues.

Frei Manuel de S.to António não foi acompanhado pela boa sorte na peregrinação que fez por este Mundo. Veio a ele destinado a servir a Deus em tempo que a disciplina e a moral na maioria das congregações religiosas que assistiam na Índia passavam por grave crise. Se tinha defeitos, possuía raras virtudes, as quais, alguns anos atrás ou em circunstâncias diversas, bastariam para que fosse recordado como um dos mais notáveis divulgadores da Fé e um dos grandes obreiros da expansão da nossa soberania por terras do Oriente. Na própria história de Timor, outros com bem menos predicados, mas que souberam encarecer as acções que praticaram, lá andam com os seus nomes engrandecidos.

Do padre frei Manuel de S.to António, a fama dos actos meritórios desapareceu e tão sòmente lhe ficou a de ter sido homem irrequieto e provocador de questões e levantamentos, com o único fim de satisfazer uma irreprimível ambição de governar.

Em nosso entender, mais nobres foram os sentimentos que ditaram os actos da sua vida: Como nos Belos houvesse alcançado brilhantes resultados com os seus esforços, julgou-se a pessoa eleita para dominar os rebeldes larantuqueiros, cristianizar toda a ilha de Timor e entregá-la a El-Rei pacificada. Não teriam concorrido pouco para os seus males o ardor com que a esta obra se votou. Enquanto numerosos frades de S. Domingos disputavam as nomeações para a ilha de Timor, desejosos de enriquecer e de levar por lá uma vida descomposta, ele, com inexcedível zelo, indiferente a descómodos e sacrifícios, sem que alguma vez houvesse pousado olhos cobiçosos no sândalo e no ouro que naquela ilha andavam de mão em mão, ia ali gastando o tempo entregue à nobre e árdua tarefa de conquistar almas para Deus e de dilatar os domínios de Portugal. Os

ardentes desejos de levar a cabo estas empresas fizeram do humilde e bondoso frade um homem de acção, combativo, fragueiro, insensível às fadigas dos trabalhos espirituais, pronto a empunhar uma arma para combater os inimigos do partido real.

Foram buscá-lo para bispo de Malaca, mas, como bispo, o grande missionário não podia ser um elemento de concórdia em terra onde havia realizado notável obra que lhe seria preciso defender dos maus padres e dos maus governadores. Com o andar do tempo, em razão dos efeitos do clima, esgotamento físico, vicissitudes do meio, contrariedades e desgostos, foi-se tornando irascível e insofrido.

Chamado escusadamente por Caetano de Melo de Castro a intervir na política de Timor, não soube, de verdade, conduzir-se logo de início de maneira que o seu proceder evitasse justos reparos. Para este primeiro insucesso, é bem possível houvessem concorrido os maus conselhos que lhe deram e a inexperiência que então deveria ter do Mundo e dos homens. Contudo, as virtudes e defeitos que o impediam de ser um bispo modelar não podiam consentir-lhe que na política triunfasse.

Viu com grande clareza o problema de Timor, e empregou os maiores esforços para o resolver como havia arquitectado; contudo, o projecto que sonhara de expulsar de Timor os rebeldes larantuqueiros cubiçosos e arrogantes, servindo-se dos Timores-Belos, e de trazer a ilha ao efectivo domínio de Portugal, não o conseguiu realizar. Valha a verdade que, se os padres de S. Domingos e os governadores pareciam apostados em inutilizar os resultados de tais esforços, também D. Frei Manuel, com o feitio que possuía, prejudicou os seus próprios intentos. No entanto, da notável obra por ele efectuada nas terras dos mesmos Belos, resultou a

possibilidade de se aguentar em Lifau, por bem mais de meio século, a sede do governo das ilhas de Solor e Timor.

D. Frei Manuel não se abstinha de pùblicamente recriminar as faltas cometidas por qualquer. Pouco lhe importavam o bom nome e os interesses da Ordem de S. Domingos ao cuidar dos interesses da Igreja. O seu ardor religioso chegava ao fanatismo. Era inabalável e, não poucas vezes, precipitado nas resoluções. Em fulminar excomunhões, mostrou-se pródigo. Tinha arrebatamentos que o levavam a perder a compostura devida à dignidade do seu cargo. Não foi raro usar de franqueza rude em cartas dirigidas aos vice-reis, e até a el-rei. Ao vice-rei conde da Ericeira declarou em carta de 9 de Maio de 1720 (1): «Aqui bem me lembrou a repreensão que V. Ex.ª me deu pelo interdito com que saí no governo de Francisco de Mello, julgando por pequena causa, essa que então tive, sendo para mim tão grande que por ele aparelhado estive até para dar a vida, pois abranzando-se esta ilha com mancebias e outros muitos vicios, com a auzencia que fiz dela de quatro anos, atando-me as mãos para a emenda dessa mancebia em Timor, que era muito escandalosamente pública ficavam elas atadas por remediar as mais, e outros vícios. Eu afirmo a V. Ex.ª que estou aparelhado para obrar isto mesmo, sucedendo-me o mesmo, e até dar a vida». Pelo que toca a el-rei, é da carta de 27 de Julho de 1718, que lhe escreveu, o seguinte passo: «...pretendo ir para outras partes da minha diocese brevemente, e aonde esteja eu livre de governadores de V. Maj.e» (2). A frase é, sem dúvida, irreve-

(1) Documento já citado.

(2) Carta transcrita em *Solor e Timor*, pág. 201 — F. de Morais.

rente, mas dá boa ideia dos sentimentos que os governadores mandados para Timor inspiravam ao bispo de Malaca. A inexperiência e os desvarios destes ministros de el-rei levavam D. Frei Manuel a fazer-lhes advertências e, daqui, possìvelmente, resultou o ter sido acusado de uma imoderada paixão de governar. Não deveria, contudo, ser motivo de grandes espantos que o bispo alimentasse tal ambição, quando, após haver gasto largos anos da sua vida em Timor, trabalhando sem descanço, começou a ver a sua obra ameaçada e o domínio português em riscos de ser dali banido.

A respeito da questão entre o bispo de Malaca e o governador Melo de Castro, dizia o procurador da Coroa em um parecer de 28 de Janeiro de 1723: «A sua paixão e zelo imoderados dará motivo a se descontentarem dele as suas ovelhas, porém notòriamente nasce tudo de querer emendar a relaxação dos seus costumes e advertir os governadores para que se abstenham de obrarem potenciosamente algumas acções menos decentes e contrárias às obrigações de católicos pois quase todos cegamente a sua cobiça tem sido o instrumento de se experimentarem tantas perturbações naquelas terras» [1].

Quando aos padres de S. Domingos que ao tempo andavam por Timor, em vez de encontrar neles ajuda para a alta missão em que andava empenhado, D. Frei Manuel só encontrou motivos de desgostos, arrelias e discórdias. O rebanho que apascentava com tanto zelo, via-o dizimado pelos seus próprios irmãos em hábito — os «irmãos lobos» como ele os apelidava — que traficavam com os sacramentos e levavam uma vida escandalosa.

[1] *Doc. Avulsos de Timor — Arq.º Hist.º Ultramarino.*

Com todas estas desordens, é muito natural que os azedumes e arrebatamentos do bispo fossem refinando.

Viu bem a tempo os inconvenientes de continuar a assistir na ilha de Timor e esforçou-se por não tornar lá; como lhe contrariaram os desejos, não tardaram os resultados em aparecer.

Tentou impedir a desastrada nomeação de Melo de Castro para o governo da mesma ilha e, prevenindo-se contra os excessos que dele esperava, deu bem a entender não estar disposto a suportá-los. Além de não ver atendidas as razões que apresentou, ainda o teve por companheiro na viagem da Índia para Lifau.

É inegável que frei Manuel de Santo António, se cometeu graves faltas, também prestou serviços valiosos.

Expulso daquelas ilhas, incitado pelo violência de que fora vítima, o bispo de Malaca, quando ia a caminho do exílio — pois elegera Timor para sua terra — pondo de lado falsa modéstia, na carta que a bordo do barco de Macau escreveu ao vice-rei, nos seguintes termos chama a si a honra daqueles serviços:

«E eu, meu Ex.^mo^ vice-rei, vou muito contente fora da ilha de Timor, pois nela não fiz bolsa alguma de dinheiro, nem busquei outra cousa mais que a honra, e glória de Deus, o bem das almas, e dei meus passos de tal sorte, que se eu não fosse não viriam esses grandes fidalgos Francisco de Melo de Castro e António Albuquerque Coelho e os outros a governar estas ilhas. Esta é a verdade, pergunte V. Ex.ª a Joseph Barbosa Leal, que se acha nessa corte, Francisco Xavier Doutel, que são testemunhas de vista, e a outros muitos moradores de Macau». E mais adiante: «Neste lugar quero advertir a V. Ex.ª, que quem pôs a ilha de Timor na obediência de Sua Maj.e foi frei Manuel de S.to António, com cinquenta espingardas, contra setecentas, tendo entrado em Lifau para pôr a algumas mais no governo

da Igreja e no caminho da sua salvação, quando chegou governador para governar esta ilha, e assim fazendo com o valorozo D. Mateus da Costa, que fosse conquistando toda a província dos Belos, como se fez, entre muitas fomes e penúrias que se conservasse esta praça de Lifau dois anos, e conseguintemente o mais». Na mesma carta, falando a respeito dos seus detractores, acrescentava: «Levando-me Deus a Macau, mandarei informação a V. Ex.ª, e já dou por suspeita e falsa toda a que der a V. Ex.ª António Albuquerque Coelho, como as papeladas de Francisco de Melo de Castro, e D. Manuel Soto Maior e de Domingos da Costa, como coisas de inimigos tão declarados e tão grandes, e não era necessário que eu fizesse a V. Ex.ª esta advertência, porque bem pode alcançar V. Ex.ª o que serão as papeladas de um tão grande inimigo, como Francisco de Melo de Castro, tão ardiloso, e, sendo governador, como estaria tudo ao seu querer. De D. Manuel Soto Maior nada do que disser pode ter valor, pois sabem todos que indo eu a essa Goa, perante o Sr. Vasco César Freire de Meneses [1] foi ele convencido e conhecido tudo que contra mim lhe escreveu, como também ao Sr. D. Rodrigo da Costa, por falso, e ainda que se valeu de Joseph Moreira e do padre Lucas de Lima, prometendo-lhes dois escravos, não foi até agora responder ao papel que eu apresentei ao dito sr. vice-rei. Domingos da Costa, não deve tão pouco ser acreditado em ordem ao que escreveu, contra mim, pois todos sabem que das suas mãos tirei a ilha de Timor, para pôr na obediência do seu legítimo Sr. e depois dei infinitos passos para a conservar nesta obediência, o que tão pouco me agradecem os que deviam isto fazer ....

E advirto a V. Ex.ª, que Jácome de Morais Sar-

(1) Vasco Fernandes César de Meneses.

mento, também escreveu muitas coisas contra mim, e depois as foi publicar na corte, porém estando na hora da morte clamava que levava ao bispo de Malaca atravessado na garganta; e dizia pùblicamente que tudo quanto tinha dito do bispo, de mal, era falso, e encomendou aos seus filhos que venerassem e amassem ao dito bispo; assim disseram os que lhe assistiram à morte, como a V. Ex.ª poderão afirmar............................
Eu nas moléstias alcanço merecimento, e no que tem obrado António Albuquerque Coelho, venho a ter mais algum descanso, mais sossego de consciência e ficarei livre dessas malignidades dos governadores» [1].

Mal o viram a caminho da Índia, acharam os seus inimigos ser tempo de darem largas a desejos de vingança, que o temor de revindictas mantinha represados. Com eles fizeram coro os videirinhos que em Timor precisavam de boas graças de quem estivesse a governar.

Mais de dois séculos já passaram depois que estes sucessos ocorreram e, sem embargo dos esforços empregados por D. Frei Manuel para destruir as acusações que lhe faziam, o seu proceder só palavras de censura tem merecido.

Ficou a planície de Lifau bem regada com sangue português de mistura com sangue de indígena de Timor e da ilha das Flores a quem mui ilustres e zelozos padres de S. Domingos ensinaram a Lei de Cristo e o amor a Portugal. Todos quantos à sua vista possam evocar as renhidas lutas ali travadas, as dores, os sofrimentos e os sacrifícios dos que à sombra da nossa bandeira lá viveram horas tormentosas, não poderão deixar de sentir que por sobre aquelas terras paira a sombra vigorosa do célebre Bispo de Malaca.

(1) *Carta de 2 de Julho de 1722*, já citada.

É bem possível que nessa mesma planície — a qual as fomes, as lutas e a insalubridade do clima transformaram em vasto cemitério — houvessem ficado, também, sepultadas para sempre as pretenções de Portugal à ilha de Timor se não fora o padre frei Manuel de S.to António.

Não sabemos se quaisquer arquivos albergam documentos que permitam, um dia, fazer justiça a este homem para lhe aliviar as culpas ou para lhas agravar. Até que isto possa acontecer, e ainda depois em qualquer caso, é de razão que as acções meritórias por ele praticadas sejam tomadas em desconto dos seus pecados.

RELAÇÃO DOS GOVERNADORES DE SOLOR E TIMOR ATÉ AO ANO DE 1769

Em um outro trabalho [1], demos a relação dos governadores de Solor e Timor até ao ano de 1769 em que a sede do governo português naquelas ilhas foi mudada para Díli. Porém, como não incluimos em tal relação D. Frei Manuel de Sto António, colocando-o entre Coelho Guerreiro e Lourenço Lopes, embora suspeitássemos de que assim deveria ser, e, porque vimos desfeitas as nossas dúvidas pelo exame de vários documentos, julgámos conveniente publicar aqui de novo a relação corrigida.

Nomes	Anos em que chegaram a Lifau	Observações
António de Mesquita Pimentel	1696	
André Coelho Vieira		Chegou a Larantuca em 1698, mas não pôde tomar posse do governo por o ter impedido o cabeça dos rebeldes Domingos da Costa.

(1) *Os Portugueses em Solor e Timor de 1515 a 1702.*

Nomes	Anos em que chegaram a Lifau	Observações
António Coelho Guerreiro	1702	Tomou posse do governo em 20 de Janeiro.
D. Frei Manuel de S.to António		Governou durante cerca de quinze dias, até 14 de Maio de 1705.
Lourenço Lopes		Começou a governar em 14 de Maio de 1705 e entregou o governo em Maio de 1706.
Jácome de Morais Sarmento	1706	
D. Manuel de Sotomaior	1710	
Manuel Ferreira de Almeida	1714	Morreu poucos meses depois de assumir o governo.
Domingos da Costa		Começou a governar interinamente, em 1714, por morte de Ferreira de Almeida.
Francisco de Melo de Castro	1718	Abandonou o governo, fugindo para Batávia, em Agosto de 1719, e dali seguiu para a Índia.
D. Frei Manuel de S.to António		Tomou conta do governo após a fuga de Melo de Castro, e no ano de 1721 recebeu da Índia a patente para governar interinamente.
António de Albuquerque Coelho	1722	
António Moniz de Macedo	1725	
Pedro de Melo	1729	

Nomes	Anos em que chegaram a Lifau	Observações
Pedro Barreto da Gama	1731	Chegou no dia 25 de Março.
António Moniz de Macedo (2.° goveno)	1734	Chegou a 4 de Maio.
D. Manuel Leonis de Castro	1741	Chegou a 28 de Julho.
Francisco Xavier Doutel	1745	
Manuel Correia de Lacerda	1748 ou 1749	Morreu em Timor no ano de 1751.
Conselho governativo: Frei Jacinto da Conceição; João Hornay		Governou durante 2 meses, em 1571, até 2 de Maio.
Manuel Doutel de Figueiredo Sarmento	1751	Figura com o nome de Manuel Doutel de Figueiredo e Morais no *Livro das Monções* n.° 125 B. Chegou no dia 26 de Abril e assumiu o governo a 2 de Maio.
Sebastião de Azevedo e Brito	1759	Governou durante 9 meses. Foi compelido por frei Jacinto da Conceição a embarcar para Goa.
Conselho governativo: Frei Jacinto da Conceição; Vicente Ferreira de Carvalho; Um chefe indígena		O chefe indígena, cujo nome não conseguimos apurar, foi assassinado.

Nomes	Anos em que chegaram a Lifau	Observações
Conselho governativo: Frei Jacinto da Conceição; Vicente Ferreira de Carvalho		Vítima de uma conspiração consequente das suas violências, frei Jacinto foi demitido, preso e roubado.
Vicente Ferreira de Carvalho		Abandonou o governo, pouco depois de haver ficado sòzinho a governar.
Conselho governativo: Um padre de S. Domingos; Francisco Hornay		Supomos que este padre fosse frei António de S. Boaventura, mas não temos elementos para o afirmar.
Dionísio Gonçalves Galvão	1763	Morreu envenenado, em 28 de Novembro de 1765.
Conselho governativo: Frei António de S. Boaventura; José Rodrigues Pereira		Tomou conta do governo, por morte de Dionísio Galvão.
António José Teles de Meneses	1768	

São estas as conclusões a que chegámos, após minucioso exame dos documentos que pudemos consultar.

ÍNDICE

CORRIGENDA

Damos aqui a relação dos erros encontrados durante a última leitura de revisão deste trabalho. Alguns mais poderá o leitor vir a notar, mas esperamos sejam de pequena importância.

Pág.	Linha	Erro	Correcção
IX	17	tando	tanto
9	30	1723	1724
23	Nota (1)	atrás citada	Arq.º Hist.º Ultramarino
34	6 e 7	na pequena fragata *N.ª S.ª das Neves*	em uma pequena fragata
34	Nota (3)		Diz respeito ao parágrafo anterior
54	Notas		Trocar-lhes a numeração e a ordem por que se encontram
61	Nota (2)	1704	1706
87	16 e 17	e, talvez	e, talvez,
95	Nota (1)	18 de Junho	1 de Junho
101	32	1715 a 1717	1515 a 1702
109	Nota (1)	de 1708	de Setembro de 1708
116	10	Anónio	António
144	29	dequele	daquele
146	15	vassados	vassalos
150	29	desmentam	desmentem
160	9	par	para
243	3	responsabilidade	responsabilidades
245	Título do capítulo	Frei Manuel	D. Frei Manuel

Pág.	Linha	Erro	Correcção
253	Nota (3)	filhos	filhas
263	19	mesma	mesmo
272	1	par	para
276	15	advertências,	advertências
279	12	par	para
281	14	no	na
283	Nota (1)	15 de Janeiro	19 de Janeiro
294	Nota (2)	1723	1731
295	19	1649	1749
295	28	ano seguinte	ano de 1724
296	23	deveria	devia
303	Nota (1) linha 2	aquele que	aquele em que
327	Nota	n.º 58	n.º 58 de 1865
328	3	das	de
329	24	Há muito em padeço	Há muitos anos Sr. que padeço
329	Nota (1)	18 de Abril	12 de Janeiro